SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 34/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2016.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Sidinei da Silveira - ME
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 01/04/2017 a 30/06/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4BD9E594

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCEDIMENTO DE "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" Nº. 001/2017.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CARTILHAS PARA CAMPANHA DE RECOLHIMENTO DE MATERIAS RECICLÁVEIS E POSSÍVEIS CRIADORES DO VETOR DO VÍRUS DA DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, QUE SERÁ REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO,** tendo como vencedora a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 04.096.738/0001-55, Rua Goiás nº 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, **com valor de R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:D5413CAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR**, torna público que realizará Segunda Chamada para Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº **006/2017**, que tem por objeto **"**registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para os veículos e máquinas desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, com valor máximo de R$ 370.801,72 (trezentos e setenta mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos**)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **26.04.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **26.04.2017**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de Abril de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C4B119D7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Favorecido: VALDEMIR DELBONI - ME.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Suprimentos para impressora - toner.
Valor Total: R$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 06 de abril de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:42007B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 001/2017

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato Contrato 005/2017
Processo: Licitação Modalidade Pregão Nº 001/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa para aquisição de 8.000 Litros de

Gasolina comum para suprir as necessidades do Legislativo Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Auto Posto Pedra Branca LTDA
Prazo execução:16-02-2017a 16-02-2018 Valor: R$30.320,00(trinta mil trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura:16-02-2017

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:49F1AEC7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE 003/2017

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato Contrato 001/2017
Processo: Licitação Modalidade Convite Nº 003/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços de informática.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Francis Pontes & CIA LTDA-ME
Prazo execução:10-02-2017a 10-01-2018 Valor: R$51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)
Data da Assinatura:10-02-2017

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:90939386

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE 004/2017

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato Contrato 002/2017

Processo: Licitação Modalidade Convite Nº 004/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa para aquisição itens de hardware para manutenção do acervo de informática.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Luiz Fernando Cunha Grenier - EPP
Prazo execução:10-02-2017a 10-02-2018 Valor: R$31.866,79 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Data da Assinatura:10-02-2017

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:96DAE4F8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE 005/2017

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato Contrato 004/2017
Processo: Licitação Modalidade Convite Nº 005/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa de empresa especializada em prestação de serviços continuado de manutenção elétrica e telefônica, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, na execução de serviços que englobam adaptações, concertos, reformas, e reparos necessários à conservação preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e telefônicos.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Alves & Amarau Engenharis LTDA-ME
Prazo execução:13-02-2017a 13-02-2018 Valor: R$35.482,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Data da Assinatura:13-02-2017

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:5D8A7D38

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE 006/2017

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato Contrato 003/2017

Processo: Licitação Modalidade Convite Nº 006/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água e gás de cozinha.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: R & F Distribuidora de bebidas LTDA ME
Prazo execução:13-02-2017a 13-02-2018 Valor: R$15.430,00 (quinza mil quatrocentos e trinta reais) Data da Assinatura:13-02-2017

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:FE759CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017
Data Limite para protocolar os envelopes de habilitação e de proposta de preços: 26/04/2017 as 08h30min.
Data da Abertura: 26/04/2017 às 09h00horas.
Objeto: **"CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZA E DESENTUPIMENTOS DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, ESVAZIAMENTO DE ALAGADOS, TERRAPLANAGEM DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TRANSPORTE E TRANSBORDO DE MATERIAIS QUE SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR", pelo critério de MENOR PREÇO, por um período de 12 meses,** conforme **Anexos,** deste Edital"
Valor Máximo: 2.994.035,62 **(dois milhões novecentos e noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**
Local de Abertura: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.
Informações Complementares: Os Editais somente serão retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal
Dúvidas e Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8655/3699-8643/3699867 – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2017

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:04FF4F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/04/17 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/04/17 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.800 (MIL E OITOCENTOS) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DE FORMA FRACIONADA E MENSAL".**

Valor Máximo: **R$ 152.892,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 667505.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 06 de Abril de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6DAFE066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO Nº 31/2017 ERRATA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1165, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, PARA FINS DE "ALTERAR AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU/TSU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da**Lei Orgânica**do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, inciso I; 25 e 221 todos da Lei Complementar Municipal nº**014**, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 1165, de 24 de outubro de 2016, que fixa as datas de vencimento do IPTU para o exercício financeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2ºFicam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/TSU do exercício de2017:

FORMAS DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10 de Maio de 2017
1ª Parcela	10 de Maio de 2017
2ª Parcela	12 de Junho de 2017
3ª Parcela	10 de Julho de 2017
4ª Parcela	10 de Agosto de 2017
5ª Parcela	10 de Setembro de 2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de março de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BCF0EA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

OBJETO: Define-se como objeto do presente instrumento, a Prestação de serviços de Internet Banda Larga com 04 (quatro) MB Megabytes.

Valor total: R$ 958,80 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Valor mensal: R$ 79,90 (Setenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses.
Prazo de Execução: 12 (Doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: Mensal, após apresentação de Nota Fiscal.

Contratada: JURANDIR DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por **Jurandir de Andrade**, portador do CPF/MF 495.212.339-15 e da CI/RG 6.545.947-7/SSP/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, tendo em vista a imprescindibilidade de contratação de empresa para atender a Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga. Ressalta-se que há Dotação Orçamentária e Certidões e o Referido Processo de Dispensa consta orçamentos de empresas onde foi homologada a menor preço.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3B91E6C7

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
OBJETO: Define-se como objeto do presente instrumento, a Prestação de serviços de Internet Banda Larga com 04 (quatro) MB Megabytes.

Para atendimento as necessidades do Legislativo e conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com efeito, **HOMOLOGO** e **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 003/2017, para a contratação de Prestação de serviços de Internet Banda Larga com 04 (quatro) MB Megabytes.

Justificava-se com embasamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação em favor da empresa **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por **Jurandir de Andrade**, portador do CPF/MF 495.212.339-15 e da CI/RG 6.545.947-7/SSP/PR. Para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta que o valor atende o previsto em lei e a necessidade da realização do serviço. E o Referido Processo de Dispensa consta orçamentos de empresas onde foi homologada a menor preço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:58F513E7

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 4 MB, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JURANDIR DE ANDRADE - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com Sede na Rua Cantú, 180 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Agenor Cordeiro de Cristo, portador do CPF/MF** 350.490.499-20 **e da CI/RG** 3.577.494-7SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JURANDIR DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida São Pedro, 1128, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, neste ato representada por **Jurandir de Andrade**, brasileiro, portador do CPF/MF 495.212.339-15 e da CI/RG 6.545.947-7/SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 200 – Centro, Roncador - PR, CEP: 87320-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, do processo de dispensa de licitação **nº 003/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Define-se como objeto do presente instrumento, a Prestação de serviços de Internet Banda Larga com 04 (quatro) MB Megabytes.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato obedece às normas fixadas no processo de dispensa de licitação **nº 003/2017**, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização de 06/04/2017 à 06/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento da prestação de serviço que trata a cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 958,80 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) anual, representado de forma mensal no valor R$ 79,90 (Setenta e nove reais e noventa centavos), após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o processo de dispensa de licitação **n.º 003/2017**, e conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:
Dotação Fonte de recursos
01.001.01.031.0001-2.001.33.90.39.00.00.00 00001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato poderá ter reajuste no período de sua vigência, objetivando interesses da Câmara Municipal por serviços superior ao contratado desde que não ultrapasse o disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e mantendo o equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA
A Contratação sob exame poderá ser formalizada com empresa acima denominada de Contratada, pelo fato da mesma, ser especializada na execução dos serviços solicitados e porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná/PR, 06 de abril de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JURANDIR DE ANDRADE
Jurandir de Andrade – ME
Contratada

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F6A6FD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) kits odontológicos, composto por escova dental infantil, creme dental 50g, fio dental, sacolinha plástica em pvc e Fantoche Dentário, para atendimento ao programa saúde na escola, em parceria com a Secretaria de Educação.

VALOR: R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias, conforme proposta de preço.

PAGAMENTO: até 30 dias, após apresentação de Nota Fiscal.

CONTRATADO: FARMACIA MILENIO – EIRELI – ME - CNPJ 12.193.575/0001-57**,** empresa, Rua Inácio Lustosa, nº 443, São Francisco, CEP: 80.510-000 – Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal **FANNY JITOMIRSKI** Inscrito no CPF nº 630.032.529-68 e RG. 9.40082-6, residente e domiciliado à Rua Paula Gomes, 78 - CEP: 80510000 - BAIRRO: São Francisco - na cidade de Curitiba/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento aos alunos da rede pública municipal, através do programa de Saúde Bucal. Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação do responsável pelo departamento de compras, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamento, certidões negativas da empresa que apresentou a proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 06 de Abril de 2017

EVERTON LEDO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C7F4EC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) kits odontológicos, composto por escova dental infantil, creme dental 50g, fio dental, sacolinha plástica em pvc e Fantoche Dentário, para atendimento ao programa saúde na escola, em parceria com a Secretaria de Educação.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **FARMACIA MILENIO – EIRELI – ME -** CNPJ 12.193.575/0001-57**,** empresa, Rua Inácio Lustosa, nº 443, São Francisco, CEP: 80.510-000 – Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal **FANNY JITOMIRSKI** Inscrito no CPF nº 630.032.529-68 e RG. 9.40082-6, residente e domiciliado à Rua Paula Gomes, 78 - CEP: 80510000 - BAIRRO: São Francisco - na cidade de Curitiba/PR

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de Abril de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:372D6225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0056/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **FARMACIA MILENIO – EIRELI – ME -** CNPJ 12.193.575/0001-57**,** empresa, Rua Inácio Lustosa, nº 443, São Francisco, CEP: 80.510-000 – Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal **FANNY JITOMIRSKI** Inscrito no CPF nº 630.032.529-68 e RG. 9.40082-6, residente e domiciliado à Rua Paula Gomes, 78 - CEP: 80510000 - BAIRRO: São Francisco - na cidade de Curitiba/PR**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 057/2017 e Dispensa n. 024/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 1.000 (mil) kits odontológicos, composto por escova dental infantil, creme dental 50g, fio dental, sacolinha plástica em pvc e Fantoche Dentário, para atendimento ao programa saúde na escola, em parceria com a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, conforme proposta apresentada de forma imediata, após a solicitação da Secretaria responsável, dentro das normas de qualidade e com garantia do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das notas fiscais referentes aos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo final a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná-PR, 06 de Abril de 2016.

Contratante:
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado:
JOSÉ JACK DONINI
Farmacia Milenio – EIRELI – ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:62AE9C86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 (sete) de abril de 2017, a Sra. **KALLINA YOSHIE DA SILVA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **6.002.802.-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **025.613.179-19**, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por habilitação de concurso Publico em 28/04/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2A2C0717

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 IPASMAP

Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR					
BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO: 2013		PERÍODO: 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2014	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.068.004,06		PASSIVO CIRCULANTE	5.442,36	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.068.004,06		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
Créditos a Curto Prazo	0,00		Assistencias a Pagar a Curto Prazo	-750,51	
Clientes	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-5,48	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.761,81	
Divida Ativa Tributaria	0,00		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		Provisões a Curto Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		Demais Obrigações a Curto Prazo	1.436,54	
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00				
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.376.409,63	
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
			Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.304,00		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Clientes	0,00		Provisões a Longo Prazo	2.376.409,63	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributaria	0,00		Resultado Diferido	0,00	
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		TOTAL DO PASSIVO	2.381.851,99	
Investimentos	0,00				
Participações Permanentes	0,00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimonial	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00				
Propriedades para Investimento	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00		Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
Imobilizado	6.304,00		Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Bens Móveis	6.304,00		Reserva de Capital	0,00	
Bens Imóveis	0,00		Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00		Reserva de Lucros	0,00	
Intangível	0,00		Demais Reservas	0,00	
Softwares	0,00				
			Resultados Acumulados	-1.307.543,93	
Marcas, Direitos e Patentes	0,00				
			Resultado do Exercício	183.361,57	
Direitos de Uso de Imóveis	0,00				
			Resultados de Exercícios Anteriores	-1.490.905,50	
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.307.543,93	
TOTAL	1.074.308,06		TOTAL	1.074.308,06	
ATIVO FINANCEIRO	1.068.004,06		PASSIVO FINANCEIRO	6.284,82	
ATIVO PERMANENTE	6.304,00		PASSIVO PERMANENTE	2.376.409,63	
SALDO PATRIMONIAL				-1.308.386,39	

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ExercícioAnterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	
Comentários					
-					

VIVALDO ORESTI DUMKE
Superintendente

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

LERIDA LOYANE RIBEIRO DE ASSIS
Controle Interno

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:50FA9A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 12/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a reprogramação de saldos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, além de outras fontes de financiamento para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou a população durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais financiamentos.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o ano de 2017, conforme segue:
- Fonte 1793 – AFAI- Atenção às famílias dos adolescentes internados por Medida Socioeducativa - R$ 61.016,64;
- Fonte 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – SCFV – R$ 77.621,48;
- Fonte 1935 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial – SUAS – R$ 22.142,31;
- Fonte 1941 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS) – Estado - R$ 16.708,32;
- Fonte 747 – PACI – Piso de Alto Alta Complexidade I – R$ 595,65;
- Fonte 753 – Programa Bolsa Família IGD – R$ 18.377,89;
- Fonte 768 – PBF – PAIF – Proteção e atendimento integral à família – R$ 25.751,03;

- Fonte 771 – CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – R$ 6.755,85;
- Fonte 776 – Programa IGDSUAS – M – R$ 16.369,54;
- Fonte 880 – Contribuições e legados de entidades não gover. ECA/FMDCA – R$ 42.678,41;
- Fonte 933 – IGS SUAS Portaria MDS 337/2011 – R$ 363,71;
- Fonte 938 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015 – R$ 21.131,70;
- Fonte 939 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015 – R$ 34.569,89;
- Fonte 940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 – R$ 40.856,27;

Art. 2º - O valor total a ser reprogramado para o ano de 2017 é de R$ 384.938,69.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Andirá, Paraná, 06 de abril de 2017.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0A97839B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO 01/2017

SÚMULA: Formar Comissão de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Andirá/PR 2017-2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR);
CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 28 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Formar Comissão de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Andirá/PR 2017-2018.

Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Amanda Panier de Godoy	Governamental (CMDI)
Taciana de Souza	Governamental (CMDI)
Viviani Millani Teixeira Hatori	Sociedade Civil (CMDI)
Dalva de Oliveira Rosa	Sociedade Civil (CMDI)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2017.

Andirá, Paraná, 06 de abril de 2017.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BFF134FB

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se da análise final de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria nº 10.512, de 21 de dezembro de 2016, em face dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, REGINALDO REINALDO, NILTON DONIZETE FARINHA e MILTON TASHIRO.

O Procedimento foi iniciado com base na representação do Controlador Geral do Município, Sr. DAVID LEMANA, o qual afirmou que "não fora encontrado a forma legal de investidura, ou seja, aprovação em concurso público, conforme art. 37, inciso II da CRFB/88" (*sic*).

No decorrer dos autos, nota-se que os servidores indiciados foram citados para acompanharem o processo e, querendo, apresentar provas e defesa escrita.

A Comissão diligenciou junto ao Departamento de Protocolo e ao Departamento de Recursos Humanos, pra levantamento de toda documentação pertinente, anexando a cópia dos decretos de nomeação e do edital de concurso público nº 01/2001.

Perante toda documentação juntada pela Comissão, concluiu-se, no Relatório, que os servidores MILTON TASHIRO, NILTON DONIZETE FARINHA e REGINALDO REINALDO foram aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizados de acordo com o Edital º 01/2001, de 05 de julho de 2001, o qual foi homologado pelo Decreto nº 3.637, de 17 de setembro de 2001.

Os servidores foram aprovados para o cargo de "motorista", estando lotados na Secretaria Municipal de Educação desde a investidura no respectivo cargo.

Diante tudo isso e com base no Parecer Jurídico nº 114/2017, passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

O universo da Administração Pública é regido à luz dos princípios constitucionais inscritos no *caput* do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (grifo nosso)

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios que instruem, limitam e vinculam as atividades administrativas, sendo que a **Administração só pode atuar conforme a lei**.
Refere HELY LOPES MEIRELLES acerca da legalidade:
A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. (...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'. (Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86)
A Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao tratar do princípio da legalidade, obtempera:
Segundo o princípio da legalidade, A Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. (...)
E decorrência disso, **a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie**, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; **para tanto ela depende de lei** (Di PIETRO, Maria Sylvia Zanello. *Direito Administrativo*. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 63, Grifo Nosso)

A Administração Pública conduz seus atos na linha tênue do princípio da legalidade. As atividades da Administração Pública são orientadas por lei, e em cada ato deve haver correspondência nos ditames legais ou normativos.

O Estado só pode fazer o que é determinado nas leis ou em seus regulamentos, posto que sua atribuição é dar execução apenas ao que neles foi legitimamente estabelecido.

Conforme o artigo 37, da Constituição Federal, mais precisamente em seu inciso segundo, "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Concurso publico é o **procedimento administrativo** instaurado pelo Poder Público para selecionar os candidatos mais aptos ao exercício de cargos e empregos públicos. A realização de concurso público é um imperativo dos princípios da **isonomia, da impessoalidade, moralidade** e **legalidade**, entre outros, minimizando os riscos de contratações baseadas em preferências pessoais ou interesses ilegítimos (MAZZA, Alexandre. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2011, pg. 428, *grifo no original*).
Nesse sentido, tendo os indiciados realizado concurso público para o cargo de motorista, não de motorista escolar/ambulância, devem exercer as funções respectivas do cargo.

Nota-se que, por serem motoristas, não estão completamente fora da função, já que estão dirigindo veículo municipal. Logicamente, a Administração deve realizar a adequação e lotá-los em local que não exista um cargo específico para aquela função, como é o caso de motorista de automotores escolares ou ambulância.

Se a Administração Pública decidiu criar um cargo específico de motorista escolar e de ambulância, deve provê-los especificamente também.

Mas isso não significa um desvio de função que enseja o pagamento de diferenças, pois não é completamente ilegal que se destine um motorista a dirigir um veículo escolar.

O Parecer Jurídico nº 114/2017 concluiu que:

Diante de todo o exposto, opinamos que os servidores devem ser lotados em local compatível com a função de seu concurso público, que não seja escolar ou ambulância.

Para cumprimento da regularização da lotação, há que se atribuir tempo hábil para que a Secretaria de Educação possa adequar seus quadros funcionais, para que não afete o serviço de transporte de alunos.

Nesse sentido, em respeito ao princípio constitucional do concurso público e da legalidade administrativa, os servidores indiciados devem ser lotados em local que seja mais adequado ao cargo genérico de "motorista", vez que existe o cargo de motorista escolar/ambulância mesmo antes da investidura dos indiciados no cargo de motorista (vide anexos da Lei Municipal nº 1.404, de 26 de abril de 2001).

DISPOSITIVO

Com base nos levantamentos realizados pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 10.512/2016, com fundamento no Relatório Final e no art. 37, inc. II, da CF, **DECIDO** que os servidores municipais REGINALDO REINALDO, NILTON DONIZETE FARINHA e MILTON TASHIRO devem exercer a função para a qual fizeram concurso público, qual seja, a de "motorista", e devem ser lotados em local que não exija motorista específico, como é o caso do cargo de motorista escolar/ambulância.

Determino que a Secretaria Municipal de Educação realize os devidos estudos, de forma prudente, para remanejamento de seus servidores, para o fim de tornar possível o cumprimento desta decisão.

Determino o arquivamento destes autos no Departamento de Recursos Humanos e que este realize as adequações necessárias no sistema.

Determino a Remessa destes autos ao Ministério Público da Comarca de Andirá-PR.

Cumpra-se

Andirá, 31 de março de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:638E85AB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.672 DE 30 DE MARÇO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sr. SALVADOR CARELLI BOLDRINI, contribuinte cadastrado sob o nº 3874, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A8DDF5A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.682 DE 06 DE MARÇO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. CARMELINA DA CONCEIÇÃO RAMBALDI, contribuinte cadastrado sob o nº 516, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0E02191F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.681 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Altera um representante do Poder Público e substitui uma representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2015 - 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.101 de 31 de agosto de 2015, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2015-2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.274 de 24 de março de 2016, no qual altera a composição e nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2015-2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.629 de 21 de fevereiro de 2017, no qual altera os representantes do Poder Público e nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2015-2017;

CONSIDERANDO a portaria nº 10.679 de 13 DE MARÇO DE 2017, no qual nomeia Bernadete dos Santos Meletto, para exercer o cargo de

Secretária Municipal de Assistência Social e Educação profissionalizante no Município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 34/2017 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE de 16 de março de 2017, no qual indica a representante Sandra Suvirá Camargo, para substituir a funcionária Bernadete dos Santos Meletto, considerando que esta não faz mais parte do quadro de funcionários desta entidade.

D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam alterados um representante do Poder Público e a substituição de um representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2015 – 2017, representado pelos segmentos abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Titular: BERNADETE DOS SANTOS MELETTO/~~MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO~~
Suplente: ELESSANDRA PACHECO COELHO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Titular: ANDRÉ LUIZ MALUZI
Suplente: RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONE

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ROSÂNGELA APARECIDA MADÓGLIO DE LIMA
Suplente: WEDJA DA SILVA SANTOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI
Suplente: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/FINANÇAS
Titular: MAGNA CRISTINA MARCHIONI
Suplente: ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
01 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Titular: ALINE ALVES DA SILVA
Suplente: NIVALDO PEREIRA

Titular: BENEDITO ROSSI
Suplente: MARA MARIA JACINTO

02 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES
Suplente: SANDRA SUVIRÁ CAMARGO/B~~ERNADETE DOS SANTOS MELETTO~~

03 – ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS
Titular: CRISTIANO RIBEIRO
Suplente: SUELI DE MOURA QUEVEDO

04 – TRABALHADORES DA ÁREA
Titular: JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Suplente: JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017; 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:530C25FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.680 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Altera os representantes do Poder Público e substitui um representante da Sociedade Civil, bem como, nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Gestão 2015 – 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.627 de 27 de outubro de 2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;

Considerando o Decreto nº. 7.065 de 27 de julho de 2015, no qual nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, gestão 2015-2017;

Considerando o ofício nº 16/2016 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, solicitando substituição de um representante desta entidade, por não fazer mais parte do quadro de funcionários;

Considerando o ofício nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, solicitando indicação de representantes ao Legislativo Municipal, devido à mudança de governo;

Considerando o ofício nº 001/2017 – CMA–GAB-PRES, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, indicando vereadores para representar o Poder Legislativo neste Conselho;

Considerando o ofício nº 02/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, solicitando à Prefeita Municipal indicação de representantes do Poder Público para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI mandato 2015/2017, considerando a mudança de governo;

Considerando o ofício nº 158/2017 PMA, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI indicando os representantes do Poder Público para compor a gestão do CMAS 2015/2017;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, realizada em 28 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar os representantes do Poder Público e substituir um representante da Sociedade Civil, bem como, nomear o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Gestão 2015 – 2017, de acordo com a Lei nº. 1.627 de 27 de outubro de 2006, representado os segmentos sociais abaixo:

I – Representantes do Poder Público: Artigo 5º. da Lei nº. 1.627, de 27 de outubro de 2006, Inciso II – "05 (cinco) representantes do Poder Público local", assim distribuído:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Titular: AMANDA PANIER DE GODOY
Suplente: TACIANA DE SOUZA

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ELENICE DO AMARAL SILVA
Suplente: ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/FINANÇAS
Titular: MAYCON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
Suplente: STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Suplente: CLAISSE SOARES

05 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDEMIR DRAGONE

II – Representantes de Organizações Não Governamentais: Artigo 5°. da Lei 1.627, de 27 de outubro de 2006, Inciso I – "05 representantes de Organizações Não Governamentais", de âmbito municipal diretamente ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídos e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, oriundos dos seguintes segmentos:

01 – INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM REGIME ASILAR
Titular: SUELI DE MOURA
Suplente: CRISTIANO RIBEIRO

02 – INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDODOS – CCI
Titular: VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Suplente: SONIA REGINA MORELATO PALUDETTO

– PASTORAL DO IDOSO
Titular: PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA
Suplente: JOAQUIM FERREIRA MARTINS

03 – ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
– FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA
Titular: DALVA DE OLIVEIRA ROSA
Suplente: JACIRA CANDIDA SANTANA COALHO

04 – REPRESENTANTE DE USUÁRIO DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO A IDOSOS
– CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDODOS – CCI
Titular: MARINEUSA PEREIRA DE CAMPOS
Suplente: TEREZINHA MESSIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017; 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9664D8AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.712 DE 06 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **DENISE ROSSI RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CD7B5E6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.713 DE 06 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO DA ROCHA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a partir do dia 05 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AE590DBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.683 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055– Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055– Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.001000 – MATERIAL DE CONSUMO	150,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A0D9A142

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.678 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 361.170,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e setenta reais), autorizado pela lei nº. 2.893 de 05 de abril de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044– Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	361.170,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044– Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	361.170,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5EB7DC5B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.679 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.368.830,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta reais), autorizado pela lei nº. 2.892 de 05 de abril de 2.017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048– Manter os Serviços de atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.368.830,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044– Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.368.830,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:51C7867A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.892 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.368.830,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048– Manter os Serviços de atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.368.830,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044– Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.368.830,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.368.830,00	1.368.830,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.044– Manter os Serviços de atendimento Médico Hospitalar		1.368.830,00
2.048– Manter os Serviços de atendimento do Pronto Socorro	1.368.830,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:006A58D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.893 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 361.170,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e setenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044– Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	361.170,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044– Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	361.170,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	361.170,00	361.170,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.044– Manter os Serviços de atendimento Médico Hospitalar	361.170,00	361.170,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3F378089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **06/04/2017.**
Data **final** para apresentação: **07/04/2017.**

No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
154	RAFAEL CELETI DA SILVA	12º
322	MATHEUS HENRIQUE W. DE OLIVEIRA	13º
263	GLEYCE JENNIFHER MACEDO	14º
126	PEDRO PAULO PEREIRA CIPRIANO	15º
235	ANNELISE RUBIM DOS SANTOS	16º
179	LUANA MARESTONI DE ARAUJO	17º
61	MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	18º
009	POLIANE APª F. MADÓGLIO	19º

Andirá, 05 de abril de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6A1328AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2012

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
KATIA CRISTINA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 001/2014, firmado pelas partes em 10/01/2014, fica prorrogado até 31/05/2017 a contar de 31/03/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido, será de R$ 17.800,00 (Dezessete mil, oitocentos reais) valor global, sendo o valor mensal de R$ 8.900,00 (Oito mil, novecentos reais).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 30/03/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2012

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KATIA CRISTINA TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C50750C6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper Pr., e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 002/2016.

Candidatos convocados:

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG
10	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	4.323.695-4

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, 06 de Abril de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7C55BE85

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 53 DE 05 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **FÁBIO FERIATTI**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** a partir do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 05 de abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:30845E1B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 54 DE 05 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **FLÁVIO RODRIGUES**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,** a partir do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 05 de abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E7738551

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 55 DE 05 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON TEODORO LEITE**, para exercer o cargo de **ENCANADOR,** a partir do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 05 de abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:47CBDC37

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 56 DE 05 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **PAULO CESAR DE CAMPOS**, para exercer o cargo de **ENCANADOR,** a partir do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 05 de abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E25D3A02

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 57 DE 05 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

Art. 1º. – *Fica nomeado o Sr.* **ALCIDES LOPES MARIANO**, para exercer o cargo de **ENCANADOR,** a partir do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 05 de abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7D143D79

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 58 DE 05 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

Art. 1º. – Fica nomeado o *Sr.* **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** a partir do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 05 de abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D5F79AE6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 07/2017, para o cargo de MOTORISTA, foi convocado, FABRÍCIO FRANCISQUINHO brasileiro, RG 8.755.662-0, residente e domiciliado na cidade de Andirá- PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, em até 3 dias úteis a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR ou comparecimento espontâneo , no entanto o referido candidato não compareceu.

E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 002/2016.

Por ser verdade firmamos o presente.

Andirá 06 de abril 2017.

FLÁVIA MARIA DA SILVA
Administradora

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Agente Administrativo

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0770B590

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 04/2017, para o cargo de MOTORISTA, foi convocado, MARIO CELSO DE ANDRADE, brasileiro, RG 9.843.049-0, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora-PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, em até 3 dias úteis a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR ou comparecimento espontâneo , no entanto o referido candidato não compareceu.

E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 002/2016.

Por ser verdade firmamos o presente.

Andirá, 06 de abril de 2017.

FLÁVIA MARIA DA SILVA
Administradora

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Agente Administrativo

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:96E0B953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO EMERGENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO EMERGENCIAL
Contrato: Nº CMA-001/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO, O CONJUNTO DE PROGRAMAS EXECUTÁVEIS POR COMPUTADOR.
Valor Mensal do Contrato: R$ 4.529,45 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 27.176,70 (vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos);
Prazo de Execução do Contrato: 06 (seis) meses de 01/03/2017 a 31/08/2017
DATA: 24/02/2017.

Antonina, 24 de fevereiro de 2017.

CELSO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:165C8D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 - COMBUSTÍVEIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 016/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 25 de abril de 2017,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação empresa especializada para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal**,** conforme descrição no anexo I que faz parte integrante do edital.

O Edital de Licitação deverá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina – PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30. Departamento de Licitação e Contratos. No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitação - Fone: (41)3978.1048, licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de abril de 2017

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:7E6779C8

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE MARÇO 2017

Relação de diárias concedidas no mês de Março de 2017.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
09/03/2017	022	JULIANA MARIA MCCARTENEY DA FONSECA	CURITIBA-PR	REUNIÃO FUNASA	100,00
09/03/2017	023	WANDERLEI FERNANDES	CURITIBA-PR	REUNIÃO FUNANSA	70,00
15/03/2017	024	JOSEDIR MEIRA - **CANCELADA**	CURITIBA-PR	LEVAR SERVIDORA VIVIANE FERREIRA NA EMPRESA TECNOPONTO E ENTREGAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE NA TECPAR	70,00
15/03/2017	025	VIVIANE PEREIRA FERREIRA	CURITIBA-PR	IDA À EMPRESA TECNOPONTO E LEVAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE NA EMPRESA TECPAR	70,00
15/03/2017	026	MARIA VIDAL PEREIRA DE SÁ	CURITIBA-PR	CURSO NO TRIBUANAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	70,00
15/03/2017	027	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA	CURITIBA-PR	CURSO NO TRIBUANAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	100,00
15/03/2017	028	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA	PARANAGUÁ-PR	REUNIÃO NO CREA	100,00
15/03/2017	029	CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA-PR	REUNIÃO FUNASA	70,00
15/03/2017	030	CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA-PR	LEVAR SERVIDORA VIVIANE FERREIRA NA EMPRESA TECNOPONTO E ENTREGAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE TECPAR	70,00

28/03/2017	031	SILVIO NUNES DA SILVA	CURITIBA-PR	REUNIÃO E BUSCAR NOBRAK NA CYBER OFFICE INFORMÁTICA.	70,00
31/03/2017	032	WANDERLEI FERNANDES	CURITIBA/PR	BUSCAR SAVEIRO QUE ESTAVA NA MANUTENÇÃO	100,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:C0218093

SAMAE DE ANTONINA
ATA REFERENTE PROCESSO Nº SAMAE 01/2017

ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE AO PARECER JURÍDICO PROCESSO N.º SAMAE 1/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º SAMAE 01/2017 - SRP

OBJETO: LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 10 OU 15 M3, POR DIÁRIA TRABALHADA, COMPREENDIDA ENTRE 08:00 E 18:00 HORAS, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE MUNICIPAL (ANTONINA-PR), DEVIDO AO DESABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PEÍODO DE ESTIAGEM OU EMERGÊNCIA, POR UM PRAZO DE 12 MESES.

Aos 23 **(VINTE E TRÊS)** dias do mês de Março do ano de **dois mil e dezessete,** às **10:00 (DEZ HORAS)**, na sala de reuniões do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta por: Cleber de Araujo Cezarino, Viviane Pereira Ferreira, designados pela PORTARIA nº. 05/2017, publicada no **IOMA** e suas complementares, para os procedimentos inerentes à sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a prestação de serviços conforme objeto acima mencionado. Junto a essa reunião se fez presente a Diretora do SAMAE Sra. Juliana Maria Mccartney da Fonseca. O Pregoeiro deu início à sessão relatando o ocorrido na sessão anterior, em que no dia 27 de fevereiro às 10 horas foi aberto o processo n° SAMAE 01/2017, Pregão n° SAMAE 01/2017, com o objetivo de contratar empresa na prestação de serviço de locação de carro pipa pelo Sistema de Registro de Preço; conforme subsídios da modalidade em tema, no momento dos lances verbais, as proponentes travaram uma disputa de quem obteria menor preço, no entanto chegaram ao ponto de baixaram seus respectivos preços, e se tornarem possivelmente inexeqüíveis. Mediante fato, o pregoeiro suspendeu a sessão e encaminhou o processo para o setor jurídico analisar o expediente em epígrafe, o qual concluiu com a desclassificação das empresas participantes do processo. Após comum acordo entre a comissão e Diretora do SAMAE. O pregoeiro acatou o parecer jurídico e declarou desclassificadas as licitantes inexeqüíveis. E não havendo nenhuma empresa para habilitar-se no Pregão, declaramos esse processo infrutífero. Considerando o objeto em tema de caráter necessário ao SAMAE DE ANTONINA para atendimento prestacional, então realizaremos um novo processo para esta contratação. Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e Diretora do SAMAE.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Pregoeiro:

EQUIPE DE APOIO:
Viviane Pereira Ferreira

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral do Samae

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:C7A89F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual para a instalação de um ponto de wi-fi, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.226,28 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2108-3.3.90.39.00.00.303
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 086/2015.

Balsa Nova, 05 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3C8727A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.398.588/0001-85, com sede à Av. República Argentina, 452, Água Verde, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao pagamento de anuidade devido a associação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.122.0008.2079-3.3.90.39.99.60.104

Balsa Nova, 05 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:233E308F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.398.588/0001-85, com sede à Av. República Argentina, 452, Água Verde, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao pagamento de inscrição devido a participação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Fórum Ordinário Estadual de 2017 nos dias 06 (seis) e 07

(sete) de abril do corrente ano, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.122.0008.2079-3.3.90.39.99.60.104

Balsa Nova, 05 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:05D706D1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 085/2015.

Balsa Nova, 15 de março de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8875858A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 01/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS COBERTURAS E ESTRUTURAS DOS TELHADOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, NO DIA 25/04/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:198A3F39

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo administrativo nº 1458/2017 para a contratação de empresa especializada para a aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais e equipamentos para administração de fórmulas nutricionais, para fins de registro de preços, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D2C9230C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 35/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 35/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 35/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para fins de registro de preços, NO DIA 26/04/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E63A0071

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 014/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas tribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Feriado na Câmara Municipal, nos dias 13 e 14 de Abril de 2017.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de Fevereiro de 2017.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4FE51E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REPUBLIOCAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017 PREGÃO Nº. 15/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
TIPO	Menor Preço

JULGAMENTO	Menor Preço
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	25 de abril de 2017
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	RR 470.400,00(quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O PAGAMENTO SERA REALIZADO NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA	A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇAO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, MECANICA EM GERAL, TAPEÇARIA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.
Barbosa Ferraz, 16 de Março de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:67048F3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015/2017
PROCESSO ADM. N° 038/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS VERTICAIS PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERCIANAS VERTICAIS PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA, no **Valor Total de R$ 2.900,00 ,** junto à **SANTA RITA DECORAÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ: 14.237.965/0001-07,** com sede na cidade de **Barbosa Ferraz - PR.**

Paço Municipal, 04 de Abril de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:A0851F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº. 22/2017.

SÚMULA: Nomeiam Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz – CDMBF e da Unidade Técnica de Planejamento - UTP e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 1.609/2008, de 15 de outubro de 2008:

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os cidadãos adiante enumerados, para comporem o **Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz - CDMBF**, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº. 1.609/2008, de 15 de outubro de 2008.

Órgão Municipal de Planejamento do Poder Executivo Municipal

		CPF
Titular	MOACIR NUNES DA SILVA	799.304.508-82
Suplente	JOSE GERALDO DA SILVA	025.993.119-50

Conselho Municipal de Saúde

Titular	SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO	061.335.949-69
Suplente	IONE RIBEIRO DA SILVA	038.077.029-62

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular	ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI	830.852.709-49
Suplente	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	480.677.099-04

Conselho Municipal de Educação

Titular	ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	021.021.639-54
Suplente	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	006.634.579-04

Associação Comercial e Industrial do Município CDL

Titular	ANTONIO MARCOS VEDOVOTO	815.399.759-91
Suplente	SERGIO LUIZ DOMINGOS	389.475.609-87

Associação de Moradores

Titular	ORLANDO PINTO BARBOSA	566.052.349-87

Comissão Municipal de Defesa Civil

Titular	VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	191.397.132-53
Suplente	LUISIO FABIO DOMINGOS	640.321.599-04

Concessionária de Saneamento Básico SANEPAR

Titular	ITARCIDES ROCHA DE SOUZA	485.678.769-15
Suplente	GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA	606.237.999-87

EMATER

Titular	RAFAEL PIOVEZAN	027.677.619-46

Sindicato Patronal Rural

Titular	PACIFICO DESSANTI	129.247.099-20
Suplente	HERON ROSA CONEGLIAN	036.080.569-80

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular	PAULO CESAR BAIA	498.124.839-34
Suplente	MANOEL AREIA DE ANDRADE	677.250.079-20

ROTARY CLUB

Titular	JOSE AUGUSTO CARDOSO SEIXAS	200.451.079-04
Suplente	EDILSON DUARTE DE AQUINO	557.626.119-49

Lojas Maçônicas Deus, Paz e Amor

Titular	MARCIO APARECIDO DA COSTA	020.868.829-39
Suplente	CRISTIANO TETSUO YASSAKA	163.888.019-00

Art. 2º - Este Conselho terá validade de 02(dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam nomeados os cidadãos adiante enumerados, para comporem a **Unidade Técnica de Planejamento - UTP**, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº. 1.609/2008, de 15 de outubro de 2008.

Secretária de Planejamento, Finanças e Gestão

Titular	MOACIR NUNES DA SILVA	799.304.508-82

Procuradoria Jurídica

Titular	FATIMA AIACHE PEGORARO	501.478.899-87

Departamento de Engenharia Civil

Titular	FATIMA MARQUES BARRADAS	562.179.009-04

Controladoria Interna

Titular	KLEITON LUIS LEME CRACCO	043.673.459-12

Departamento Contábil

Titular	LUCIMAR ADAMI CAFISSO	768.883.719-72

Departamento de Tributação e Imobiliário

Titular	IVAIR RUFINO DOS SANTOS	543.313.669-87

Art. 3º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua integra a Portaria nº 72/2015 de 22 de junho de 2015.

Barbosa Ferraz, 29 de março de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:02FF8458

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 025/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 06 de abril de 2017, a senhora **MARIA APARECIDA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.138.705-4 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Sexto dia do mês de abril de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1149E6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 098/2017

Súmula: Concede Progressão Horizontal para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Professora: **JULIANA DARKI SENA CRUZ,** portadora do RG nº 5.913.487-4 SSP/ PR, com Admissão em 06.03.2014, progressão da Classe I para Classe II do Nível I, em virtude do fim do Estágio Probatório em 06.03.2017.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 01 de Abril de 2017, para Professora Classe II, Nível I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 05 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:27C58C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 099/2017

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria de Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Alterada a partir de 05 de Abril de 2017, a portaria nº 031/2017 de 10.01.2017, da Srª. **ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO**, portadora do RG. nº 6.278.029-0 SESP/PR. a título de Gratificação de Função o percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o Piso salarial de seu Cargo para 25% (Vinte e cinco por cento), para além das atribuições de seu Cargo, responder como Secretária Adjunta, podendo assinar juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura todos os documentos pertinentes a Escolas e Alunos, conf. Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:18FDE990

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 100/2017

Súmula: Cancela Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Cancelar, a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme Portaria nº 38/2016 da servidora **CLEUZA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 9.367.074-4 SESP-PR, lotado no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, retornando as suas atividades normais em 02 de março de 2017.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:69085045

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 101/2017

Exonera Carlos Alberto Teixeira de Almeida no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar em 06 de Abril de 2017, ***CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA***, portador do RG. nº 6.118.562-3 SESP/PR. e do CPF nº 534.489.109-10, lotado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC-02 nomeado pela portaria nº 008/2017

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:93A3A818

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 102/2017

Súmula: Nomeia Carlos Alberto Teixeira de Almeida no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear em 06 de Abril de 2017, ***CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA***, portador do RG. nº 6.118.562-3 SESP/PR. e do CPF nº 534.489.109-10, no Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Recursos Humanos, símbolo CS. E também Respondendo interinamente pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0C0F530B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 107/2017

Súmula: Exonerar Pricila Oxenford Pires no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar em 06 de Abril de 2017, ***PRICILA OXENFORD PIRES***, portadora do RG. nº 9.956.565-9 SESP/PR. e do CPF nº 059.978.229-31, Lotada no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro e Registro, símbolo CC-03.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2F8C7989

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 108/2017

Súmula: Nomear Pricila Oxenford Pires no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear em 06 de Abril de 2017, ***PRICILA OXENFORD PIRES***, portadora do RG. nº 9.956.565-9 SESP/PR. e do CPF nº 059.978.229-31, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contratos, símbolo CC-03.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B597030A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 111/2017

Súmula: Exonerar Claudemir Aparecido de Farias de Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar em 06 de Abril de 2017, ***CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS***, portador do RG. nº 7.103.436-4 SESP/PR. e do CPF nº 856.476.249-87, Lotado no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental, símbolo CC-03.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:99EE4EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 112/2017

Súmula: Nomear Claudemir Aparecido de Farias em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear em 06 de Abril de 2017, ***CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS***, portador do RG. nº 7.103.436-4 SESP/PR. e do CPF nº 856.476.249-87, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, símbolo CC-03.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9A65F6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 104/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.679.990/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos - clinico geral, por profissional devidamente inscrito no conselho regional de medicina, para atendimento junto a unidade básica de saúde da cidade e realização de procedimentos de pequena complexidade, carga horária: 16hrs semanais.
RESCISÃO: Com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, as partes rescindem de comum acordo o contrato acima mencionado, uma vez que há conveniência para a Administração Pública.

Bela Vista da Caroba, 04 de abril de 2016.

DILSO STOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C246A52E

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2017

SÚMULA: Altera membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão tomada durante a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme ata n. 02/2015, que definiu os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas;

Considerando a reunião extraordinária, conforme ata n. 01/2017, que redefiniu os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho, passando a comporem o mesmo, as seguintes pessoas:

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

JULIANA SOTTILI GRASEL TAVARES JOCIANE PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIANDRA M. S. STORCH ROSANE D. LAZARECK
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLENIR R. B. SUHRE JANETE B. T. DICKEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NELSON CAVALHEIRO CLAUDENCIR S. CAVALHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOÃO BATISTA PALOSCHI JANDIR MEOTTI
REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE B.V.C

MATEUS DE MARINS VALDIR ORTLIEB
REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA (CAPELA SANTO ANTÃO)

JOSÉ DERLI FOLGLIATO INOCENTE MARTINELLI
REPRESENTANTE DOS SERVIÇO CONVIVENCIA DE VÍNCULOS

BRUNO NOUJORKS ELLA A. ZIMMERMANN
REPRESENTANTES GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:347D85AD

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 064/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: TOMAZELLI & TOMAZELLI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Valor.....: 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 06/04/2017 Término: 03/08/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos.....: Dotação: 1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (46)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E DE INFRAESTRURA E URBANISMO

Bela Vista da Caroba, 6 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0142F03C

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista doparecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:26/2017
b) Licitação Nr.:18/2017-PR
c) Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
d)DataHomologação:06/04/2017
e)Data daAdjudicação:06/04/2017 Sequência: 0

f)Objeto daLicitaçãoAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R$)
- 003704 - ADEMAR PIVETTA	61	17.089,83
- 004584 - ALCIONE GARDA 06334955900	10	13.999,40
- 004612 - ANDRE LUIS DE CASTRO - ME	63	26.632,26
Total Geral	134	57.721,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278),2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)

Bela Vista da Caroba,6 de Abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5321330E

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LEILÃO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Leilões, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr:20/2017
b) Licitação Nr.:1/2017-LE
c) Modalidade:Leilão
d) Data Homologação:06/04/2017
e) Data da Adjudicação:06/04/2017

f) Objeto da Licitação:LEILÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E SUCATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Arrematantes e Itens Vencedores:

ALMIR LUIS DALL AGNOL (4616)		**Unid.**	**Qtdade.**	**Valor Unitário**	**Total do Item**
8	Ônibus, Marca / Modelo : M.BENZ/OF 1315, Ano/Modelo: 1988/1989, Placa : JXA-2541, Chassi : 9BM384098KB837833, Cor: Branca, RENAVAM 00375520902	UN	1,00	605,00	605,00
13	Ferro/Sucata contendo também motosserras e roçadeiras inservíveis.	KG	3.088,00	0,10	309,00

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS (4615)		**Unid.**	**Qtdade.**	**Valor Unitário**	**Total do Item**
6	Automóvel, Marca/Modelo: GM/VECTRA CD, Ano/Modelo: 2001/2001, Placa: JVH-0064, Chassi: 9BGJL19Y01B180733, Cor: Cinza, RENAVAM 00756252350	UN	1,00	3.501,00	3.501,00
12	Caminhão, Marca / Modelo : ford/13000, Ano/Modelo: 1981/1981, Placa: ABH-2031, Chassi: LA7SYT98764, Cor: Marrom, RENAVAM 00510651127	UN	1,00	11.001,00	11.001,00

Total Geral: 15.416,00 (Quinze mil e quatrocentos e dezesseis reais)

Bela Vista da Caroba, 06 de Abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:98CF4494

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º CRISTIAN LUAN LAZARECK MAFFI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.993.636-3 SSP/PR, e CPF sob nº 093.542.259-50, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:9017679B

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017"

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Maiara Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 017 e 062 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017"
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO DE 140m ENTRE A CIDADE E COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 2.211,00 (doze mil duzentos e onze reais).**
3. DATA DE ABERTURA: no dia 26/04/2016, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 05 de abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7E24AEAB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 04/2017 SISPACTO

RESOLUÇÃO CMS 004/2017

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o SISPACTO 2017.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, reuniu-se ordinariamente no dia 05 de abril de 2017 e RESOLVE:

Art 1º Aprovar o SISPACTO 2017.

Bela Vista da Caroba, 05 de abril de 2017.

IVONE BARBARA SOTILI GRASEL
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:69A77FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDIRAL 007/2017 RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017
EDITAL N°007/2017

Divulgação da Retificação do Edital 006/2017 do PSS 002/2017.

A Comissão organizadora do PSS 002/2017, nomeada pela portaria nº65/2017, no uso de suas atribuições legais vem:
TORNAR PUBLICO: A Retificação da data do Edital 006/2017, no qual esta como: Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, para**: Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
Presidente
CPF: 819.573.609-25
Graduação: Assistente Social.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Membro
CPF:802.055.699-00
Graduação: Bacharel em Direito.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Membro
CPF:786.042.909-82
Graduação: Pós em Gestão Publica e Responsabilidade Fiscal.

MICHELLE SILVA CABRAL
Membro
CPF:039.895.589-19
Graduação: Psicóloga

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
Membro
CPF:021.408.829-46
Graduação: Assistente Social

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:04A1F136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Pregoeira, nomeados através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, corrigir a data do Aviso de licitação do Pregão Presencial 018/2017 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICIPIO E NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA**, a serem fornecidos aos funcionários a serviços, aos usuários dos eventos / cursos / reuniões / conferências, a pedido das Secretarias deste Município.

Onde se Lê:
Entrega das propostas e documentações: dia 12 de **Maio** de 2017 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se:
Entrega das propostas e documentações: dia 12 de **Abril** de 2017 às 10h00min (horário de Brasília).

Boa Ventura de São Roque, 06 de Abril de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:CE830688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Pregoeira, nomeados através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, corrigir a data do Aviso de licitação do Pregão Presencial 019/2017 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município.

Onde se Lê:
Entrega das propostas e documentações: dia 17 de **Maio** de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

Leia-se:
Entrega das propostas e documentações: dia 17 de **Abril** de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

Boa Ventura de São Roque, 06 de Abril de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:D9BF9670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: I.J.STRAPASSON & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, S/N LOJA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº 03.723.036/0001-91
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.329,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4980	08.003.15.451.0802.2099	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/04/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
IDENILSON JOÃO STRAPASSON
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:26C1B81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: JB DE M FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA PR 466 KM 81 , SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ nº 12.137.490/0001-51
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CALHAS, MEIO FIO e PALANQUE DE CONCRETO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 156.732,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4980	08.003.15.451.0802.2099	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/04/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F5BA1E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92/2017

O SENHOR EDSON FLÇAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores abaixo relacionados, FG (Função Gratificada)no mês de março de 2017 para os seguintes Servidores efetivos, conforme lei nº307/2006 art.82.
FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%

000605-1	ADRIANO DALZOTTO MORSKI
000883-1	ARICLEIA BALBINOTTI
000455-1	ELIANE APARECIDA CAMARGO FOREKEVICZ
000309-1	ELIANE DE SOUZA SANTIN
000891-1	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
000205-1	IVANIA APARECIDA TOEBE
000019-1	JOSE JOAREZ GLODEN
000217-1	JOSE RODRIGUES DE QUADROS
000241-1	JOSEMAR CESAR MIRANDA
000890-1	JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
000663-1	JULIANE KRUGER
000338-1	LAUDIRENE APARECIDA RIBEIRO
000571-1	MARCUS VALERIO BURKO
000198-1	MARIA DA P DE ASSIS GLOEDEN
000376-1	MARIA HELENA SASS
000606-1	PAULO ROMENIKI RATKE
000600-1	RENI DE JESUS KRUGER
000110-1	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI
000915-1	ROSILDA MENDES DE MIRANDA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%

000835-1	ADENILSON KLOSTER
000665-1	ANA MARIA RODIAK
000604-1	EDSON ANTONIO DE LIMA
000855-1	ELIZANGELA DE FATIMA MORAES

000610-1	ELOISA FERREIRA LEITE
000340-1	GENI APARECIDA DOS SANTOS
000296-1	IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
000640-1	JANICE BUENO DE OLIVEIRA
000898-1	JOAO PEDRO LOPES
000288-1	JOCELITA LIBER BAITEL DE OLIVEIRA
000053-1	JOSE LUIZ STEINMETZ
000907-1	LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
000615-1	LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
000603-1	LUCIANE MARIA KRUGER
000256-1	MARICLEIA FERREIRA
000090-1	MARIVAN SALETE PIENIAK
000281-1	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
000881-1	MARYLENE GLODEN
000731-1	ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
000889-1	RODRIGO KOLESKA
000295-1	ROSANA DALZOTTO
000599-1	ROSEVALDO DE MIRANDA
000856-1	VANDERLEI ALVES DE LIMA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%

000007-1	AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
000594-1	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
000885-1	JULCIMARA DALL AGNOL DOS ANJOS
000221-1	LORECI HOFFMANN WOLF
000597-1	MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
000385-1	ROSENILDA PONTES
000867-1	SIMONE NARA FERREIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%

000122-1	IVANIR VERA MENTZ ERVITE
000325-1	JOELMA APARECIDA JACK
000608-1	JOSE CLAILSSON SERBAI
000641-1	JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA
000044-1	JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER

FUNÇAO GRATIFICADA A 50%

000839-1	ARNALDO MOREIRA
000352-1	CARLOS RISSI
000726-1	GELSON DALSOTO LOPES
000374-1	GERALDO VIANA
000912-1	JOSE JULIANO CAMARGO
000629-1	JOSIEL ZAFARI
000905-1	MARCIO CASAGRANDE
000909-1	SERGIO GRUDESKI
000868-1	SILVANA CATARINA CAMARGO DALZOTTO
000141-1	VANDERLEI CEZAR SANTIN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%

000375-1	GILBERTO QUERINO DOS REIS
000645-1	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 31 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:575E57FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 11

DECRETO Nº 000011/17 de 13 de Março de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 168.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 -	DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	168.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6FE1CB2

ADMINISTRAÇÃO
SF 12

DECRETO Nº 000012/17 de 20 de Março de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) **Art. 1º** orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.244.0010.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.244.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:18397DC1

ADMINISTRAÇÃO
SF 13

DECRETO Nº 000013/17 de 27 de Março de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 635,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) **º -** orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.1.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	635,21

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	635,21

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:248DE1ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 57/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ANILDO CASTRO DE MIRANDA.**
OBJETO: Arrendamento de parte ideal de propriedade rural para exploração de pedras para cascalhamento.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**
Vigência: 04/04/2017 a 03/04/2025.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:20B0C977

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2535/2017

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: **MARILVANI DA SILVA,** portadora da CI nº 10.237.121-6-SSP/PR e CPF nº 082.233.179-90, nomeada através da Portaria nº 1905/2014 de 13 de outubro de 2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91AD4C7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2536/2017

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: **CAROLINE APARECIDA LINBERGER HEINZ,** portadora da CI nº 10.630.180-8-SSP/PR e CPF nº 091.103.819-10, nomeada através da Portaria nº 1906/2014 de 13 de outubro de 2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7C6FEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

Processo Administrativo de Compra n° 064/2017

OBJETO: Contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo, bem como na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9:30 horas do dia 20 de abril de 2017.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Praça Paraná, 77 – Centro – Fone (43) 3442-1460 – Departamento de Licitações, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 06 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:57B45447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 070, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 07 de abril de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8927D4F9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 069, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Keila Aparecida Bromberger, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas Sociais, CPF Nº 084.718.919-80, RG n° 10.450.434-5, 02 (duas) diárias de viagem, nos dia 11 e 12 de abril de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, para participar da Capacitação do Sistema de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico – V7.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E21FA55B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO (DESERTA)

ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h01min, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se em sessão aberta ao público, a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.332 de 06 de Janeiro de 2017, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Pregão Presencial nº 16/2017,** cujo objeto é o *Registro de Preços para futuras aquisições de Sêmen Bovino da Raça Jersey, Raça Holandesa e Raça Gir, visando à melhoria genética do rebanho bovino do Município para atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2007, no edital e seus anexos do referido Pregão. Dado início a Sessão, tendo em vista que **não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame**, assim o presente procedimento licitatório foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Ass. Bruna Manfroi, pregoeira, Emerson Pilonetto, apoio, Luciano Comunello, apoio, Andreia Zanella, apoio, Ademir Renato Bronca, apoio.

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:D87918DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016
COTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTD**
CNPJ: **11.653.694/0001-82**
Clausula Primeira – Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato até 01 de março de 2018.**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 06 de abril de 2017

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:3633FFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2017

DATA: 06/04/2017

SÚMULA: DESIGNA FUNCIONÁRIO A AUTORIDADE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY*, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*
RESOLVE:
ART. 1º - *Designar o* ***Sr. JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO****, portador do RG Nº 12.556.253-1, a desempenhar funções de* ***Autoridade Sanitária.***

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/04/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:29F74096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017

Objeto: Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para atendimento à Lei Municipal no 648/2017 de 03 de março de 2017, que Cria o Programa de Incentivo ao Estudante Universitário e dá outras providências.
Data da sessão de abertura: 24/04/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 50.005,00 (Cinquenta mil e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Edital disponível no site da Prefeitura.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 06 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E2BA029D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2017 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 033/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2017, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: IPANEMA TURISMO LTDA ME
CNPJ: 01.984.326/0001-63
SITUAÇÃO: CREDENCIADO
Valor Total Homologado do Processo-R$100.000,00 (cem mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 013/2017, **CREDENCIAMENTO, na modalidade** ***Inexigibilidade*** nº 002/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°002/2017 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2017.

Califórnia, 05 de abril de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:91B1EBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2017, que tem por objeto **Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.**

FORNECEDOR: IPANEMA TURISMO LTDA ME
CNPJ: 01.984.326/0001-63
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Califórnia, 05 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:0A126DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CONTRATADO: IPANEMA TURISMO LTDA ME
CNPJ: 01.984.326/0001-63
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 05/04/2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:CBC5EFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2017 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2017, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto o **Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: GEREMIAS & PEREIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.282.363/0001-83
SITUAÇÃO: CREDENCIADO
Valor Total Homologado do Processo-R$100.000,00 (cem mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 013/2017, **CREDENCIAMENTO, na modalidade** ***Inexigibilidade*** nº 002/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°002/2017 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2017.

Califórnia, 06 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4DB5F955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2017, que tem por objeto o **Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017**

FORNECEDOR: GEREMIAS & PEREIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.282.363/0001-83
CREDENCIADO

Califórnia, 06 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3C531232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

CONTRATANTE: Município de Califórnia
CONTRATADO: GEREMIAS & PEREIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.282.363/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 06/04/2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B427F6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº001/2017.
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº004/2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

RESOLUÇÃO.
Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.

§1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo de seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não; bem como transmitir a sessão pela rede mundial de computadores e Rádio comunitária.

§ 2°. Poderá, ainda, ser disponibilizada pela Internet, a transmissão das reuniões ao vivo com som e imagem em tempo real.

§ 3º. Qualquer cidadão pode assistir às sessões públicas da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
Apresente-se convenientemente trajado;
Não porte arma;
Esteja sóbrio;
Guarde silencio durante os trabalhos;
Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
Atenda as determinações do Presidente.

§ 4º - É expressamente proibido o uso de telefone celular durante as sessões públicas;

§ 5º - A gravação de áudio e filmagem das sessões públicas da Câmara só poderá ser realizada mediante autorização da Mesa Diretora.

§6º - O Presidente da Câmara determinará a retirada de qualquer cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário, podendo requisitar força armada para policiar a sala de reuniões e fazer uso dela toda vez que julgar necessário para fazer cumprir o Regimento Interno."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 04 de abril de 2017.

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
Presidente da Câmara

JUNIOR CESAR BELONCI
1º Secretário

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2A9232A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 001/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, Processo nº 199.226/2013 – Acórdão de Parecer Prévio nº87/2016 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Processo nº 304.643/2014 – Acórdão de Parecer Prévio nº331/2016 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 34 § 1º, ITEM II DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADO O PRESENTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artº 1º - Ficam **Reprovadas** as Contas do Exercício Financeiro de 2012, do Poder Executivo do Município de Califórnia, de responsabilidade do senhor Amauri Barichello, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº87/2016 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Acórdão de Parecer Prévio nº331/2016 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; que concluiu pela **Irregularidade das Contas**.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 28 de março de 2017.

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
Presidente da Câmara

JUNIOR CESAR BELONCI
1ºSecretário

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:5FCD232B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 012/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 019/2017
Pregão nº 012/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 032/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Aquisição de Ovos de Páscoa.**

FORNECEDOR: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - ME
CNPJ/N°: 01.309.013/0001-00

	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1470	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite de primeira qualidade, com composição básica de massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó e lecitina de soja, livre de gordura vegetal hidrogenada e peso 150g, embalado individualmente em envoltórios de papel aluminado de celofane ou similar, contendo externamente como informações mínimas a data da validade, peso liquido, composição nutricional e ficha técnica.	R$ 6,29	R$ 9.246,30
Valor Total					**R$9.246,30**

Valor Total do Pregão: R$9.246,30 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Califórnia, 04/04/2017.

NEUZELI FEDEROVICZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:633233A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 012/2017
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 012/2017 que tem por objeto o **Aquisição de Ovos de Páscoa,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - ME
CNPJ/N°: 01.309.013/0001-00

	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1470	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite de primeira qualidade, com composição básica de massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó e lecitina de soja, livre de gordura vegetal hidrogenada e peso 150g, embalado individualmente em envoltórios de papel aluminado de celofane ou similar, contendo externamente como informações mínimas a data da validade, peso liquido, composição nutricional e ficha técnica.	R$ 6,29	R$ 9.246,30
Valor Total					**R$9.246,30**

Valor Total Homologado: R$9.246,30 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 019/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 012/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:177398F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°054/2017 de 05 de Abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 20 de abril de 2017**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando o **Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br.

Califórnia, 05 de Abril de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:C20452C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL -REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:1D0E5123

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL -REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	501.632,85	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:70004E97

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL -REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	520.687,80	0,00
Pessoal Ativo	520.687,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.814,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.814,15	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.814,15	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	518.873,65	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		518.873,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.189.515,25	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.091.370,92	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.036.802,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	982.233,82	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.189.515,25	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,85	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.091.370,92	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.036.802,37	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	982.233,82	

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:DA45114B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia **13 de abril de 2017**, 5ª feira.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 06 de abril de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:79972210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - N° 001/2017

Objeto: A promoção, pelas partes convenentes, de serviços e ações destinadas ao atendimento aos alunos da Escola Homero Grein Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial do Município de Campo do Tenente, constantes do Plano de Trabalho, elaborado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Município de Campo do Tenente, com protocolo administrativo sob nº 136/17, datado de 07/02/2017 e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 802/2013, 715/2011 e 678/2010.
Plano de Trabalho: Plano de Trabalho protocolado sob nº 136/17 em 07/02/2017.
Prazo de vigência: 11 (onze) meses, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017 e extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017.
Recursos Orçamentários:
Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação
Programa: 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais
Natureza: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 00103 – Recursos Municipais
Valor: R$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), durante o exercício de 2017, divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) cada.
Prestação de Contas: A Convenente deverá prestar contas de forma bimestral das despesas realizadas, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, tudo de acordo com a Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
Comissão de Avaliação e Fiscalização: Para consecução de acompanhamento, supervisão e fiscalização da realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, fica designada, com fulcro na Portaria nº 052/2017, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, composta pelos servidores públicos: Arildo José da Silva, Maristela Remboski e Rubia Mara da Silva Ramos.
Gestor Fiscal: Fica nomeada, a partir da Portaria nº 052/17, como gestora fiscal da subvenção a ser recebida pela APAE, a Sra. Rafaele Aparecida Casagrande de Lima.
Termos Aditivos: Serão permitidas alterações ao presente Termo de Cooperação mediante a formalização de termos aditivos firmados por todas as partes envolvidas.
Publicação de Extratos: Para fins de publicidade e validade do presente termo de cooperação, bem como, de eventuais termos aditivos, torna-se necessária a publicação de extratos no diário oficial do Município de Campo do Tenente.
Convenente: Município de Campo do Tenente (PR), pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02.
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo do Tenente - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.739.442/0001-70.
Foro: Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente, 24 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59102B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 14/2017 – Presencial. **Objeto:** Aquisição de móveis, geladeiras e ar condicionado. **Abertura**: 27/04/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 06 de abril de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D0358FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de abril a dezembro de 2017, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** conforme segue:
CONTRATO Nº 7/2017 AERCIO CAIA, CPF nº 900.284.499-91 VALOR TOTAL R$ 6.530,40:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	Batata salsa	KG	720	R$ 9,07	R$ 6.530,40

CONTRATO Nº 8/2017 CLAUDIMIR PACHOLSKI, CPF nº 966.263.990-04 VALOR TOTAL R$ 13.800,00:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
26	Morango	KG	1.200	R$ 11,50	R$ 13.800,00

CONTRATO Nº 9/2017 EDINEI CISLINSKI, CPF nº 101.598.509-24 VALOR TOTAL R$ 1.651,68:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
31	Repolho verde	UN	720	R$ 1,52	R$ 1.094,40
32	Tempero verde	KG	144	R$ 3,87	R$ 557,28

CONTRATO Nº 10/2017 EDVALDO DA CRUZ, CPF nº 040.012.339-83 VALOR TOTAL R$ 9.600,00:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24	Milho verde	UN	10.000	R$ 0,96	R$ 9.600,00

CONTRATO Nº 11/2017 GERALDO DA CRUZ, CPF nº 407.982.169-72 VALOR TOTAL R$ 7.282,40:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
27	Ovos	DZ	700	R$ 5,15	R$ 3.605,00
33	Tomate	KG	1.620	R$ 2,27	R$ 3.677,40

CONTRATO Nº 12/2017 GILMAR OLIVEIRA DA CRUZ, CPF nº 054.490.249-16 VALOR TOTAL R$ 7.301,70:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	Batata inglesa	KG	2.160	R$ 1,89	R$ 4.082,40
3	Alho	KG	126	R$ 25,55	R$ 3.219,30

CONTRATO Nº 13/2017 HAROLDO CHIMBORSKI, CPF nº 995.268.759-15 VALOR TOTAL R$ 14.950,19:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
8	Biscoito caseira de coco	KG	66	R$ 13,46	R$ 888,36
9	Biscoito caseiro de maisena	KG	88	R$ 13,21	R$ 1.162,48
15	Cuca de banana	KG	184	R$ 13,38	R$ 2.461,92
16	Cuca de farofa	KG	276	R$ 13,94	R$ 3.847,44
17	Cuca de goiaba	KG	276	R$ 13,61	R$ 3.756,36
18	Doce caseiro de banana	KG	28,8	R$ 8,91	R$ 256,61
19	Doce caseiro de maçã	KG	28,8	R$ 9,24	R$ 266,11
20	Doce caseiro de pêssego	KG	28,8	R$ 9,24	R$ 266,11
25	Molho de tomate caseiro	KG	360	R$ 5,68	R$ 2.044,80

CONTRATO Nº 14/2017 IVONE TERESINHA UASKA, CPF nº 705.136.869-91 VALOR TOTAL R$ 5.539,50:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
34	Vagem	KG	270	R$ 4,73	R$ 1.277,10
13	Couve-flor	KG	720	R$ 5,92	R$ 4.262,40

CONTRATO Nº 15/2017 JONAS DANIEL DA SILVA, CPF nº 056.283.099-58 VALOR TOTAL R$ 2.737,80:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
29	Pepino	KG	720	R$ 1,99	R$ 1.432,80
7	Beterraba	KG	900	R$ 1,45	R$ 1.305,00

CONTRATO Nº 16/2017 JOSE CAIA NETO, CPF nº 677.092.659-87 VALOR TOTAL R$ 3.720,60:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	Cenoura	KG	1.260	R$ 2,07	R$ 2.608,20
30	Pimentão	KG	540	R$ 2,06	R$ 1.112,40

CONTRATO Nº 17/2017 JOSIMAR OLIVEIRA DA CRUZ, CPF nº 081.166.709-05 VALOR TOTAL R$ 7.099,20:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
21	Feijão preto	KG	1.440	R$ 4,93	R$ 7.099,20

CONTRATO Nº 18/2017 LOURIVAL DA CRUZ, CPF nº 847.388.129-04 VALOR TOTAL R$ 3.175,20:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Alface crespa	KG	720	R$ 4,41	R$ 3.175,20

CONTRATO Nº 19/2017 LUCAS FERREIRA DA MAIA, CPF nº 057.294.639-28 VALOR TOTAL R$ 19.418,40:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
28	Pão caseiro	KG	2.160	R$ 8,99	R$ 19.418,40

CONTRATO Nº 20/2017 LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº 855.896.599-49 VALOR TOTAL R$ 5.635,20:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	Brócolis	KG	480	R$ 5,05	R$ 2.424,00
14	Couve manteiga	KG	720	R$ 4,46	R$ 3.211,20

CONTRATO Nº 21/2017 MARCIO JOSE VEIGA, CPF nº 045.390.029-10 VALOR TOTAL R$ 2.394,00:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha verde	KG	540	R$ 3,02	R$ 1.630,80
4	Batata doce	KG	480	R$ 1,59	R$ 763,20

CONTRATO Nº 22/2017 VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA, CPF nº 038.838.029-21 VALOR TOTAL R$ 4.247,20:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
23	Mandioca sem casca	KG	640	R$ 4,96	R$ 3.174,40
11	Cebola	KG	720	R$ 1,49	R$ 1.072,80

CONTRATO Nº 23/2017 ILDACIR FERREIRA SUOTA, CPF nº 018.678.249-73 VALOR TOTAL R$ 10.206,00:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
22	Laranja	KG	3.240	R$ 3,15	R$ 10.206,00

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017 VIGÊNCIA: 30/12/2017

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EC7D4853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 5/2017	30/03/2017	Registro de preços de computadores, notebooks, monitores e no-breaks, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais, conforme relação anexa.	- Lela Soluções Comércio e Representação Ltda – EPP – CNPJ: 21.712.003/0001-28	R$ 7.405,00
			- Luiz Fernando Ciunha Grenier – ME – CNPJ: 12.162.386/0001-17	R$ 46.050,00
			- MM Comércio de Equipamentos Ltda – ME – CNPJ: 15.275.465/0001-22	R$ 45.680,00
			- NuvemPrime Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 17.975.908/0001-13	R$ 29.373,50
			- SMI Tecnologia e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 16.096.591/0001-82	R$ 11.670,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E70655BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 10/2017 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, por km rodado, serviços de horas de máquina retro escavadeira e serviços de horas de trator de esteira. **Abertura**: 25/04/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 05 de abril de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8E4B65B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 11/2017 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços de vidros, gesso e reposição de vidros. **Abertura**: 25/04/2017, às 14h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 05 de abril de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AA363BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 12/2017 – Presencial. **Objeto:** Registro de preços de cascos P45 (vasilhames). **Abertura**: 26/04/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 05 de abril de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D06640D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 13/2017 – Presencial. **Objeto:** *R*egistro de preços de portas e janelas de alumínio, com vidros e soleiras de granito instalados. **Abertura**: 26/04/2017, às 14h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http: //www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 05 de abril de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9B083222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2017 - DEFAT

PROTOCOLO: 3942/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte abaixo para que tome ciência da Notificação de Dívida Ativa que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	PROCESSO
MISTER BEAN LANCHES LTDA - ME	15.432.282/0001-73	003	3942/2016

Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização Administração Tributária (DEFAT), para regularização de débitos que possivelmente se encontram ajuizados. O valor devido deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192, § 3º da Constituição Federal de 1988) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA) até a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 0294/03).
Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei Municipal nº 0294/03, art. 76, **fica Vossa Senhoria notificada** para, no prazo legal de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, pagar a dívida, acrescida das cominações legais. O não pagamento no prazo dado implicará no ajuizamento da Execução Fiscal da Dívida Ativa, e/ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 29 de Março de 2017

LEONARDO SANTANA ALMADA
Secretário Municipal de Finanças

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:88636C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - ERRATA 001

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E PESADOS, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DAS MESMAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PREZADOS LICITANTES:

Em relação à relação dos veículos oficiais para o lote 03, favor considerar o que segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	AKJ 6053	CAMINHÃO/ IVECO	2002
2	AGV 1763	CAMINHÃO/VW	1996
3	AVD 7653	CAMINHÃO/AGRALE	2011
4	ABE 3011	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1981
5	ADG 9122	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1982
6	AJY 5130	CAMINHÃO/FORD	2001
7	AQD 4798	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
8	AQD 4801	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
9	AXR 7283	CAMINHÃO/M.BENZ 2729	2013
10	AZS 6891	CAMINHÃO FORD/CARGO 2623	2015
11	LBR 6219	ÔNIBUS 1620	1997
12	AXZ 7910	ONIBUS MERCEDES BENZ/ 1519	2013
13	ADO 3956	ÔNIBUS MAFERSA M 210	1993
14	120K	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K	2014
15	RG 140 B	MOTONIVELADORA/NEW HOLLAND RG 140 B	2008
16	416E	RETRO ESCAVADEIRA/CATERPILLAR	2013
17	750	RETRO ESCAVADEIRA/ ,MAXION 750	2001

18	LB 90	RETRO ESCAVADEIRA/ NEW HOLLAND LB 90	2008
19	WZ30-25	RETRO ESCAVADEIRA YTO	2011

LEIA-SE:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	AKJ 6053	CAMINHÃO/ IVECO	2002
2	AGV 1763	CAMINHÃO/VW	1996
3	AVD 7653	CAMINHÃO/AGRALE	2011
4	ABE 3011	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1981
5	ADG 9122	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1982
6	AJY 5130	CAMINHÃO/FORD	2001
7	AQD 4798	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
8	AQD 4801	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
9	AXR 7283	CAMINHÃO/M.BENZ 2729	2013
10	AZS 6891	CAMINHÃO FORD/CARGO 2623	2015
11	LBR 6219	ÔNIBUS 1620	1997
12	AXZ 7910	ONIBUS MERCEDES BENZ/ 1519	2013
13	ADO 3956	ÔNIBUS MAFERSA M 210	1993

Informamos que a justificativa da exclusão das máquinas neste lote, se dá em razão da inexistência destes equipamentos na tabela Audatex.

Considerando não haver comprometimento nas Propostas, permanece a abertura do certame para 17 de abril de 2017 às 09h00min.

Campo Magro, 05 de Abril de 2017

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F22D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - ERRATA 001

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE ELÉTRICA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE MONTAGEM PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREZADOS LICITANTES:

Em relação à relação dos veículos oficiais – veículos pesados, favor considerar o que segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	AKJ 6053	CAMINHÃO/ IVECO	2002
2	AGV 1763	CAMINHÃO/VW	1996
3	AVD 7653	CAMINHÃO/AGRALE	2011
4	ABE 3011	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1981
5	ADG 9122	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1982
6	AJY 5130	CAMINHÃO/FORD	2001
7	AQD 4798	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
8	AQD 4801	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
9	AXR 7283	CAMINHÃO/M.BENZ 2729	2013
10	AZS 6891	CAMINHÃO FORD/CARGO 2623	2015
11	LBR 6219	ÔNIBUS 1620	1997
12	AXZ 7910	ONIBUS MERCEDES BENZ/ 1519	2013
13	ADO 3956	ÔNIBUS MAFERSA M 210	1993
14	120K	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K	2014
15	RG 140 B	MOTONIVELADORA/NEW HOLLAND RG 140 B	2008
16	416E	RETRO ESCAVADEIRA/CATERPILLAR	2013
17	750	RETRO ESCAVADEIRA/ ,MAXION 750	2001
18	LB 90	RETRO ESCAVADEIRA/ NEW HOLLAND LB 90	2008
19	WZ30-25	RETRO ESCAVADEIRA YTO	2011

LEIA-SE:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	AKJ 6053	CAMINHÃO/ IVECO	2002
2	AGV 1763	CAMINHÃO/VW	1996
3	AVD 7653	CAMINHÃO/AGRALE	2011
4	ABE 3011	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1981
5	ADG 9122	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	1982
6	AJY 5130	CAMINHÃO/FORD	2001
7	AQD 4798	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
8	AQD 4801	CAMINHÃO/MERCEDES BENZ	2008
9	AXR 7283	CAMINHÃO/M.BENZ 2729	2013
10	AZS 6891	CAMINHÃO FORD/CARGO 2623	2015
11	LBR 6219	ÔNIBUS 1620	1997
12	AXZ 7910	ONIBUS MERCEDES BENZ/ 1519	2013
13	ADO 3956	ÔNIBUS MAFERSA M 210	1993

Informamos que a justificativa da exclusão das máquinas neste lote, se dá em razão da inexistência destes equipamentos na tabela Audatex.

Considerando não haver comprometimento nas Propostas, permanece a abertura do certame para 19 de abril de 2017 às 09h00min.

Campo Magro, 05 de Abril de 2017

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F452794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PROCESSO Nº 14 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº. 06/2017
PROCESSO: Nº. 14/2.017
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNIPUBLICA - UNIAO QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº. 11.227.107/0001-93
VALOR: 690,00 Seiscentos e noventa reais
AUTORIZADO: João Aparecido de Camargo - Huck
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FB2DDF75

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2.017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº. 02/2017

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Jose Merhi Mansur, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 14/2017
Licitação nº. 6/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 06/04/17

Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

EMPRESA AUTORIZADA: **UNIPUBLICA - UNIAO QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO inscrita no CNPJ Nº**. 11.227.107/0001-93

O prazo de vigência é de imediata, iniciando-se em 05, e 06 com término em 07/04/2.017

Vereador Requerente: João Aparecido de Camargo

Valor Total de: R$ 690,00(seiscentos e noventa reais).

Carlópolis, 06 de abril de 2017

JOSE MERHI MANSUR
Presidente da Câmara

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:836F0296

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal Carlópolis, o Senhor Hiroshi Kubo, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração do Plano Plurianual – "PPA" para o quadriênio 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2018 a ser realizada em 13 de abril de 2.017, as 09:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 06 de abril de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:37D90171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO INTERNO Nº 027/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017 – Menor Preço por Item**, realizado no dia 05 de abril de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de instituição que ofereça proposta didático-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada para a Educação Infantil (crianças de 4 a 5 anos),*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA CNPJ Nº 00.874.813/0001-00**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Instituição que ofereça proposta didático-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada para a Educação Infantil (crianças de 4 a 5 anos), conforme especificações técnicas constantes.	318	UN	300	95.400,00

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:7E0EFBC7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2017 – DP

SÚMULA: Convocação de aprovados em concurso público nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir as vagas efetivas, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016, os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Classificação
DEIVE DOS SANTOS ROCHA	02ª
MARIA BERNADETE SIMÃO	03º
LUCIANE KARINA JACOB	04º
FABIANA DENOBI KLAUS	05º
MOTORISTA	Classificação
RAPHAEL HENRIQUE LEITE DA SILVA	2º

Art. 2º. Os candidatos deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 06 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:AE0FCA14

DEPARTAMENTO PESSOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PROCESSO Nº 044/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em exames de eletrocardiograma com laudo para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 24/04/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 06 de abril de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:E6F39110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 51/2017

SÚMULA: Ponto facultativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica declarado "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 13 de abril de 2017.
Art. 2º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana, assistência social e licitações) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9BE2FDB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17-2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP**Nº 17/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2017
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 25/04/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EFCE4C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017 – ID Nº 065

LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 – Menor Preço por Lote
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: J. C. M. COSTA & CIA. LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação, material de copa e cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Centenário do Sul.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.903,69 (dois mil novecentos e três reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017.

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:1B2A70EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017 - ID Nº 4617

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017 - ID Nº 4617
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: J.C.M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 21.998,40 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3F201D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.404,01 (Quatro mil quatrocentos e quatro reais e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei n° 3.601/2016, de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**Depto de Gestão Financeira**		
0412300062.010	Manutenção dos serviços de tesouraria e Coor. Fin.		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	958	4.404,01
TOTAL			**4.404,01**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura de créditos suplementares serão utilizados por:

I - Superávit financeiro do exercício anterior:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
958	Convênio aquisição de equipamentos agrícolas	3.188,57
TOTAL		**3.188,57**

II - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.99.02	REND. APLIC. FIN. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	958	1.215,44
TOTAL			1.215,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:7BAC668B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIA HELENA DO CARMO KOHL** RG: 6.729.614-1/PR CPF: 025.641.009-70, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4381, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 028/2017,** percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C2D7AEE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IRACI DO ROCIO PIRES CORDEIRO GALVÃO,** RG: 4.759.433-2/PR CPF: 036.081.839-06, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 7616, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 040/2017,** percebendo proventos mensais de quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:832F8485

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **IBERA EDMAR GOMES,** RG: 800.877/PR CPF: 080.390.709-53, no cargo de **MEDICO PEDIATRA**, sob matrícula nº 7792, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 038/2017,** percebendo proventos mensais de hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1A8AC98F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal SONIA MARIA DOS SANTOS GARCIA RG: 2.902.537/BA, CPF: 263.981.175-49, no cargo de MÉDICA CLINICA GERAL sob matrícula n° 2042, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 6ª-A, EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 059/2017, percebendo proventos de quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E6D7F37A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Maria Helena de Oliveira Mendes**, CPF n° 597.107.999.91, para atuar como Fiscal do Contrato n° 084/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 020/2017, que tem por objeto a Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel, nº 3074, Colombo - Paraná, com área de 164,37 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência de São Gabriel, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:78C41808

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Conceder por 1 (um) ano, a partir de 03 de Abril de 2017, a disposição funcional do Servidor **Josney Marques de Oliveira**, RG nº 9.601.786-3, matricula nº 13.281, ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, com ônus a origem mediante ressarcimento, até 31 de Dezembro de 2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:059DD359

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº08

Colombo 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembléia ordinária, no dia 06 de abril de 2017.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação do `Plano 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro Pop.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMÉRI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:86EB527A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº09
Colombo, 06 de abril de 2017.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, eu uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Muncipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembléia ordinária, no dia 06 de abril de 2017.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação do Serviço de Abordagem e Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.
art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ROSIMÉRI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:263C6D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 (CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO PAR 201700033)

Processo: 3848/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70 – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.273/0001-29.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo denominado Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Colombo – Paraná.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária classificada pela LOA 1421/2016 – Secretaria Municipal da Educação, prevista no orçamento para o exercício de 2017 sob as rubricas nº 16.01.12.361.0010.2053.449052, Desdobramento 52.00 (Veículos de tração mecânica) e Fonte de Recursos 1.145.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de março de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:94761FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 084/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016.

Partes: Município de Colombo/PR e Nilto Jacondo Wanck
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, nº 298, Centro, Colombo/PR, com área de 100 m2, para utilização da Junta Militar e Identificação.
Prazo: O prazo de locação deste aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2017 à 31 de agosto de 2017.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, o qual passará para R$ 1.915,89 (Um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º. 1421/16, sob rubrica nº 10.02.04.122.0004.2005.339036 Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000.
Data: 23 de Fevereiro de 2017.
Assinatura: Secretaria Municipal de Governo - Sr. Luiz Gilberto Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:ABED543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 052/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014. PROCESSO Nº 4517/2017

PARTES: Município de Colombo/PR e Gilberto D'Agostin Chemin
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel nº 3074, Colombo/Pr, com área de 165,60 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência do São Gabriel.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor passará para R$ 3.074,32 (Três mil, setenta e quatro reais e trinta e dos centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1389/2015, sob rubrica nº. 18.02.08.241.0025.2086.339036 Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000.
PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 01 (um) mês, compreendendo o período de 01 de março de 2017 à 31 de março de 2017.
Colombo, 28 de fevereiro de 2017.
ASSINATURA: Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A570F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 84/2017 PROCESSO 7481/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017.

PARTES: Município de Colombo/PR e Stephany Chemin/Laila Chemin
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel nº 3074, Colombo/Pr, com área de 164,37 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência do São Gabriel.
VALOR: O valor do contrato, para efeito contábil, é R$ 36.884,64 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1421/2016 - DO.: 18.02.08.241.0025.2086.339036 Desdobramento 15.00 – Fonte 1000.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2017 à 31 de março de 2018.

Colombo, 31 de março de 2017.

ASSINATURA: Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:710CF889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANGELITA OTTO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2017 a 25/06/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.210,01 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EBF908D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RAFAEL DE NORONHA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2017 a 25/06/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ALEXANDRE CHRISTIAN GOMES PALMEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2017 a 25/06/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO MICHELINO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2017 a 25/06/2017
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.464,12 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7574347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 037/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 037/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 26 de abril de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A38483F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br:
Data de Abertura: 27 de abril de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo
site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:08678BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **DONIVIL JESUS DOS SANTOS**, portador do RG: 6.441.408-9 e CPF: 384.751.709-00 que V.Sª foi autuado em decorrência do: CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE CONDOMÍNIO E DESRESPEITO A INTIMAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO, publicada em 7/4/2017. A obra está localizada na RUA DAS AMOREIRAS, 159.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 900,00.

Colombo, 7 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:B07B649C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte- **Cicero Rodrigues dos Santos**
Endereço: Rua Ermelindo Assoni s/n
Quadra -01 – Lote- 04 - Bairro Residencial Parque dos Pinheiros
Endereço p/ Corresp.: Rua Hum s/ nº – Vila Rural Vista Alegre
Santo Inacio – PR. - CEP- 86650-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo **de 10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado..**16..03./.2017.** as .....horas
.....
Agente Fiscal

Ciente ..../..../.....

1º .....
Nome RB/CPF
.....
Nome do Contribuinte
2º .....
Nome RB/CPF

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:20C67ED2

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: Marcos Oliveira de Souza
Endereço: Avenida Atlântica s/nº
Quadra 05 - Lote 06 - Bairro Residencial Parque dos Pinheiros
Endereço p/ Corresp.: Assentamento Agostinho Ederli s/nº – Zona Rural
Itaguaje – Pr – C.E.P.: 86.670-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo **de 10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado.**03./.03./.2017**. as .....horas

.....
Agente Fiscal

Ciente ...../...../.....
1º .....
Nome RB/CPF
.....
Nome do Contribuinte
2º.....
Nome RB/CPF

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:08D1986D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta n. 006/2017 - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de equipamento

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de uma Central Telefônica PABX Panasonic Equipada para oito linhas e vinte e quatro ramais, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, ficando retificada a fonte do recurso informada no termo de ratificação anterior. É vencedora a empresa:

- SIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.030.497/0001-32; com endereço na Rua Sete de Abril, nº 383, bairro Alto da XV, Curitiba, Paraná;

- Valor: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais);

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.06.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação. Fonte: 00068 - Fundo Especial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:ECFF223F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO 695/2017

SUMULA: Designa Equipe Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste 2015-2025).

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:
D E C R E T A

Art. 1º – Fica designada a Equipe Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste 2015-2025), com a finalidade de dar continuidade à ação ou monitoramento e avaliação do PME, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica:
a – Adriana Franco;
c – Cleide Aparecida Lopes de Freitas.

II – Executivo Municipal:
a – Sergio Severino do Nascimento;

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DOESTE, Estado do Paraná.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:1D35D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO 694/2017

SUMULA: Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º – Fica designada a Equipe Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste 2015-2025), com a finalidade de dar continuidade à ação ou monitoramento e avaliação do PME composta pelos seguintes membros;

I – Secretaria Municipal de Educação:
a – Adriana Franco;
b – Cristiane Franco Pivatto;
c – Cleide Aparecida Lopes de Freitas.

II – Conselho Municipal de Educação:
a – Maria Nair de Lima Cequinatto;
b – Silvia Maria Holdefer.

III – Sindicato – Profissionais de Educação:
a – Marcos Aurélio Mocellin;

IV – Representantes dos pais:
a – Adriane Hilgert;

V – Representantes dos diretores dos sistemas estaduais e municipais de ensino:
a – Jairo Bortolini;
b – Sonia Dal Moro Vockes;
c – Roseli da Silva;
d – Dinaura Guimarães.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo devera criar instrumentos de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste de 2015/2025, e apresentar dados quantitativos e qualitativos anualmente.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 514/2016 de 27 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DOESTE, Estado do Paraná.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B1E620C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 047/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e Descartáveis, para os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
Valor Global: R$33.847,20 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vencedor: L&L CAVASSIM LTDA
Valor Global: R$36.836,30 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Vencedor: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Valor Global: R$57.248,95 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Vencedor: SATÉLITE COMERCIAL LTDA
Valor Global: R$23.692,40 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Vencedor: MARCELO JACOB – ME
Valor Global: R$40.441,90 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA –ME
Valor Global: R$24.051,87 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Vencedor: TRES FOLHAS MERCANTIL LTDA ME
Valor Global: R$18.892,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Fernandes Pinheiro, em 04 de Abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:F579B4C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 047/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e Descartáveis, para os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 047/2017.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
Valor Global: R$33.847,20 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vencedor: L&L CAVASSIM LTDA
Valor Global: R$36.836,30 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Vencedor: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Valor Global: R$57.248,95 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vencedor: MARCELO JACOB – ME
Valor Global: R$40.441,90 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA –ME
Valor Global: R$24.051,87 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Vencedor: TRES FOLHAS MERCANTIL LTDA ME
Valor Global: R$18.892,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Vencedor: SATÉLITE COMERCIAL LTDA
Valor Global: R$23.692,40 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de Abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:6028E47C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 048/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EPI'S PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: L&L CAVASSIM LTDA
Valor Global: R$ 14.481,12 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA–ME
Valor Global: R$ 11.420,23 (onze mil quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos)

Fernandes Pinheiro, em 05 de Abril de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:FA1A5CA4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EPI'S PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 048/2017.

Vencedor: L&L CAVASSIM LTDA
Valor Global: R$ 14.481,12 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA –ME
Valor Global: R$ 11.420,23 (onze mil quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de Abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E84E87C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 049/2017, que tem por objeto **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA –ME
Valor Global: R$ 13.185,00 (treze mil cento e oitenta e cinco reais)

Fernandes Pinheiro, em 06 de Abril de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:D2F904FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 065/2017 * CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 304/2017 de 03/04/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER a KASLINE MAYARA TYRSKI MANHABOSCO, servidora ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula nº 826-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 27/03/2017 a 22/09/2017.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:63FD7FFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 075/2017 * NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada FERNANDA JACOMEL, RG nº. 9.326.550-5 (PR), CPF nº. 062.336.129-93, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:71A22042

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2016

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.022.684,26	4.550.377,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.115.915,86	3.039.766,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.115.915,86	3.039.766,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	737.085,82	1.331.311,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	45.850,24	0,00
CLIENTES	0,00	45.850,24
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	363.096,57	341.877,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	323.666,48	943.583,88
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.472,53	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	137.627,62	147.244,85
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	136.855,63	136.855,63
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	4.627,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	771,99	5.762,05
ESTOQUES	32.054,96	32.054,96
ALMOXARIFADO	32.054,96	32.054,96
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	33.108.148,77	28.886.371,20
IMOBILIZADO	33.108.148,77	28.886.371,20
BENS MÓVEIS	14.582.433,39	13.711.707,30
BENS IMÓVEIS	18.567.105,38	15.216.053,90
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(41.390,00)	(41.390,00)
TOTAL	36.130.833,03	33.436.749,08
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	768.348,15	343.468,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	90.650,13
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	90.650,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	752.930,70	77.638,44
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	752.930,70	70.514,60
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	7.123,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.417,45	42.813,63
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.417,45	42.813,63
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	132.365,81
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	132.365,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	580.059,01	850.794,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	580.059,01	850.794,40
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	580.059,01	850.794,40
TOTAL DO PASSIVO	1.348.407,16	1.194.262,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	34.782.425,87	32.242.486,67
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.539.809,40	3.290.506,35

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.242.516,47	28.954.380,32
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	(2.400,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.782.425,87	32.242.486,67
TOTAL	36.130.833,03	33.436.749,08

ATIVO FINANCEIRO	2.251.815,86	3.180.656,47	PASSIVO FINANCEIRO*	150.616,82	729.857,09
ATIVO PERMANENTE	33.879.017,17	30.256.092,61	PASSIVO PERMANENTE	1.332.989,71	928.432,84
SALDO PATRIMONIAL				34.647.226,50	31.778.459,15

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	12.966.409,48	12.966.409,48
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	12.966.409,48	12.966.409,48

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	2.101.199,04
Vinculada	0,00
Recursos do Tesouro	0,00
Educação	0,00
Saúde	0,00
Assistência Social	0,00
Criança e Adolescente	0,00
Operação de Crédito	0,00
Cosip	0,00
Convênios Esportes	0,00
Taxas	0,00
Convênios Obras e Pavimentação	0,00
Convênios Outras Áreas	0,00
DemaisDestinações-Demais Áreas	0,00
Consignações rep. a terceiros	0,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	2.101.199,04

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador - CRC 052551/O-0

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Controlador Interno

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Fernandes Pinheiro conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 5.929 habitantes (http://cidades.ibge.gov.br/v3/cidades/municipio/4107736), está situado à aproximadamente 150 km da Capital do Estado, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 406,633 km². A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, o soja, milho, batata, e feijão. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos entre outros, também a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial. **(Fonte: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro).**

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, refletem apenas a movimentação do Poder Executivo do Município de
Fernandes Pinheiro, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – autarquia FUNDOFEP – Regime Próprio de Previdência, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de
partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2016 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos do Balanço de 2016. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2016 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da
Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das
contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2016.

Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos
de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2016.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL
Comparativo

Comparativo do Balanço Patrimonial de 2016 com o Exercício Anterior Reais

ATIVO	2016	%	2015	%
Ativo circulante	3.022.684,26	8,37	4.550.377,88	13,61
Ativo não circulante	33.108.148,77	91,63	28.886.371,20	86,39
TOTAL	36.130.833,03	100	33.436.749,08	100
PASSIVO	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Passivo circulante	768.348,15	2,13	343.468,01	1,03
Passivo não circulante	580.059,01	1,61	850.794,40	2,55
Patrimônio Líquido	34.782.425,87	96,26	32.242.486,67	96,42
TOTAL	36.130.833,03	100	33.436.749,08	100

NOTA 7 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2016

Nota 7.01 – O Patrimônio Líquido do Município teve um aumento de **7,88%** de sua representatividade perante os recursos totais da entidade, Também evidencia-se um pequeno aumento no percentual da participação do Capital de Terceiros perante os recursos totais da entidade, o que demonstra que analisando o índice de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, houve um aumento, passando de **3,70** em 2015 para **3,88** em 2016.

Nota 7.02 – Houve redução do Índice de Liquidez Corrente de **13,25** para **3,93**, do exercício de 2015 para o exercício em exame, fato devido principalmente pelo encerramento do mandato e consequentemente das ações da atual gestão. Analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.

Nota 7.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2015 para 2016 da ordem de R$ 2.694.083,95, equivalente a **8,06%** do ativo total de 2015.

Nota 7.04 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2015 para 2016 da ordem de R$ 154.144,75, equivalente a **12,91%** do passivo total de 2015.

Nota 7.05 – Cabe destacar que os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 135.199,37, não constam dos passivos de 2016 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP –
Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço
Patrimonial de 2016, repercutindo diretamente na apuração do superávit financeiro.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2016.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC nº 052551/O-0

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:1D00B9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria e toda a comunidade para participar da**Audiência Pública**que será realizada no dia 11 de Abril de 2017 (terça-feira) às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.
Informamos que serão tratados os seguintes assuntos:**Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O para o Exercício de 2018 do Município de Fernandes Pinheiro,**aqual terá a participação da comunidade.
Salientamos que é de suma importância a sua presença e de todos os membros da comunidade, pois nesta audiência serão elaborados todos os planos de ação do executivo para o Exercício de 2018.
Contando com a presença de todos, agradecemos antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 06 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7E585066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 010/2017

ELENIR DE SOUZA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e ainda o artigo 142, inciso II do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná

R E S O L V E

Deixar a disposição, para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 dias, o PROCESSO nº 225356/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do Executivo Municipal de Francisco Beltrão, referente ao exercício financeiro de 2014.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 6 de abril de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D939CE88

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 022/2017

DECRETO Nº 022/2017
ELENIR DE SOUZA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

DECRETA

Fica concedido ao servidor **FABRÍCIO MAZZON,** servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado – nível 19 – AV 6, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 7 do nível 19, a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E489E871

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 023/2017

DECRETO Nº 023/2017
ELENIR DE SOUZA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

DECRETA

Fica concedido ao servidor **FABRÍCIO MAZZON,** servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado – nível 19 – AV 7, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D8206A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017 – Processo nº 174/2017.
OBJETO: Aquisição de cones, trenas, rolos de pintura, máscaras e thinner, para utilização na sinalização de vias públicas do Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 08.585.864/0001-24 – Itens 001 R$ 19,45; 003 R$ 15,90; 006 R$ 17,40.
2 - CONSTRUBEL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP – CNPJ nº 08.798.420/000177 – Item 005 R$ 11,33.
3 - LDC BORTOLOZZI COMERCIAL ME– CNPJ nº 22.302.667/0001-81 – Item 004 R$ 13,50.
4 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME– CNPJ nº 24.402.903/0001-67 – Item 002 R$ 6,15.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 52.679,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:16F7CB6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017 – Processo nº 177/2017.
OBJETO: Aquisição de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de limpeza, para os grupos de idosos do interior do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP - CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens 001 R$ 490,00; 002 R$ 835,77 e 003 R$ 1.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 94.450,60 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:7ADDADE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017 – Processo nº 191/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP - CNPJ nº 85.093.524/0001-27– Item 001 R$ 1,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:4710F596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – Processo nº 0133/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional e de impressora plotter, incluindo manutenção e suprimentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELINK & SOUZA LTDA - ME – CNPJ nº 08.831.603/0001-47 Item: LOTE 02 – ITEM 001 R$ 0,058 Total: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
2- HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA – CNPJ: 84.797.315/0001-00 LOTE 01 - Item: 01 R$ 9,90 LOTE 03 – item 001 R$ 0,079 item 002 R$ 0,08 LOTE 004 R$ 001 R$ 0,079 item 002 R$ 0,08 Total R$ 130.980,00 (cento e trinta mil novecentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 151.280,00 (cento e cinqüenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:A130892F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios para manutenção dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Beltrão.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município; SEDS/FIA- Programa crescer em família; Bloco de Financ da Proteção social básica e Bloco de financ da proteção social especial – SUAS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de abril de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:8383B046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de abril de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços para viabilizar a realização do evento em comemoração ao Dia do Trabalhador, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2017.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **20 de abril de 2017, às 15:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:0B4AA027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017- INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 005/2017 – inexigibilidade de licitação nº 002/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso "ORATÓRIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.". Curso este que será oferecido a 05 agentes públicos (vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 3,500 (três mil quinhentos reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 06 de abril de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:CA4D7EF4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Sra. **SILVANA MARTINELLI,** portadora do RG N.º 98001441/PR, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 06 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E7638102

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de DIRETOR GERAL DE HABITAÇÃO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr**. OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ**, portador do RG N.º 7.352.709-0/SSPR, ao cargo de **DIRETOR GERAL DE HABITAÇÃO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 06 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:84CBAD27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 003/2017, 12 de Janeiro de 2.017, que decretou Calamidade Financeira no Município de General Carneiro.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
Considerando as medidas administrativas e financeiras adotadas pela atual gestão municipal, com vistas ao saneamento das contas públicas;
Considerando a necessidade de normalização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o **Decreto nº 003/2017**, de 12 de Janeiro de 2.017, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Financeira no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro – Paraná, em 06 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:7D6FDC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 001/2017

O Senhor Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,
RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, correspondente a R$1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a MARINGÁ/PR, no período de 05 a 07 de abril de 2017, para participar de curso de capacitação promovido pela NS Treinamentos, com o tema "ORATÓRIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO", conforme termo de solicitação de diária nº. 001/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de abril de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E8D5F431

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 002/2017

O Senhor Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,
RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor GUILHERME CESAR DUTRA, correspondente a R$1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a MARINGÁ/PR, no período de 05 a 07 de abril de 2017, para participar de curso de capacitação promovido pela NS Treinamentos, com o tema "ORATÓRIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO", conforme termo de solicitação de diária nº. 002/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de abril de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0ACCFDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública "ORATÓRIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO", a ser realizado no período de 05 a 07 de abril de 2017, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, Maripá/PR.
VALOR: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 05 de abril de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:70A3E2CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 2º SEMESTRE 2015 - REPUBLICAÇÃO

Poder Legislativo		
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Semestre de 2015		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.582.406,51	2,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.530.611,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.354.080,81	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.945.575,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERE		

GOIOERE, 03/04/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6014E4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 1º SEMESTRE 2015 - REPUBLICAÇÃO

Poder Legislativo		
CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2015		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.481.610,83	2,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.436.970,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.265.121,65	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.602.223,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERE		

GOIOERE, 03/04/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D3849842

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 1º SEMESTRE 2016 - REPUBLICAÇÃO

Município de GOIOERE - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.691.485,11	2,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.762.010,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.573.910,41	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.794.040,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.650,00	0,00
FONTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERE		

GOIOERE, 03/04/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F606BD1B

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 01/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Conforme deliberação em reunião ordinária itinerante no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, realizada aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.
RESOLVE:
ART. 1 – Aprovar a cotação de preços para confecção de cartões do Conselho Tutelar.
ART. 2 – Registro do Regimento Interno.
ART. 3 – Aprovar o edital, cronograma e a comissão responsável para a eleição de suplentes do Conselho Tutelar.

Goioerê, 04 de abril de 2017.

RUBIA CARLA P. DE PROENÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:58FB975D

GABINETE
PORTARIA Nº. 337/2.017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAR O ATENDIMENTO INTEGRAL DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), QUANTO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM):

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores municipais, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quanto Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Art. 2º - Serão responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) 2.017, os servidores abaixo relacionados:

Tabelas Cadastrais
NILTON LIMA COSTA – CPF 083.346.099-49

Contábil
NILTON LIMA COSTA – CPF 083.346.099-49

Planejamento e Orçamento
KAREN LANGBEIN CAVALHEIRO – CPF 025.639.829-10

Tesouraria
ROSELY YUKIKO OTANI – CPF 083.043.098-90

Licitação
RAFAELA LOPES SARAN – CPF 089.217.679-24

Contrato
VANESSA JOSÉ DA SILVA – CPF 086.530.649-40

Controle Interno
ANDRIELE CRISTINA COSTA – CPF 082.306.119-12

Tributário
MARIA ZENI DE AQUINO – CPF 414.153.299-15

Obras Públicas
CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO – CPF 040.102.669-88

Patrimônio
MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO – CPF 004.468.879-27

Folha de Pagamento
VALDECIR ROSA – CPF 276.879.459-72

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 05 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002.2017

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FA4CA6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOMEIA PRESIDENTE SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º.) – Nomear a Senhora Vanessa José da Silva como Presidente da Comissão de Licitação, no período de 07 a 13 de abril de 2017, substituindo a Senhora Cíntia Pereira do Nascimento, na Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 055/2017.

Art. 2º.) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Goioerê, 06 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario de Administração

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CB1ED983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOMEIA OS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º.) – Nomear para compor a Subcomissão Técnica, as pessoas a seguir relacionadas:

José Ary Valdo de Souza, RG 1.927.016
Jucelino Costa dos Santos, RG 3.379.888-1
Gilberto Riguette de Souza, RG 5421533-9

Art. 2º.) – Determinar que a Subcomissão Técnica terá a precípua finalidade de promover o julgamento das propostas técnicas apresentadas na Tomada de Preços nº 005/2017, instaurada pela Prefeitura, para contratação de Agência de publicidade.
Art. 3º.) – Estabelecer que os trabalhos desenvolvidos pelos membros da aludida Subcomissão, serão considerados como "relevantes" prestados ao Município de Goioerê.
Art. 4º.) – Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Goioerê, 06 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario de Administração

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D85E6B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.510/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 03 de Abril de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA, portadora do RG. Nº. 9.489.266-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D4AED1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor JEFFERSON NUNES DA SILVA, portador do RG. nº. 10.835.569-7 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Fundo Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Departamento de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-04 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 03 de Abril de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Abril de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C178B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O Senhor VALDIR PEREIRA, do cargo em comissão de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Defesa Civil designado através da Portaria nº 089/2011, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na secretária Municipal de Obras Públicas, transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, a partir de 05 de Abril de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0F7ED093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal NELSON SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esportes, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de abril de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:084D7DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal HILTON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esportes, a partir de 03 de abril de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0C760F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo eles: gêneros alimentícios e materiais para limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: VALDOMIRO TAUSCHER - ME
CNPJ: 77.001.287/0001-07
VALOR GLOBAL R$: R$ 6.760,64 (seis mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
ASSINATURA: 04/04/2017
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3EE92CD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº. 087/2017

SUMULA: Alteração da Portaria nº 045/2016 que nomeia os membros para compor a Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Goioxim:

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Goioxim os seguintes segmentos e seus representantes:

I - Secretária Municipal de Educação:
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05;
Daniele Apª Ferreira de Morais – CPF: 062.132.189-39;
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira – CPF: 071.258.599-09;

III - Educação Especial;
Dirlene Silveira Padilha – CPF: 023.079.549-88;

IV - Educação Infantil.
Miriam Rossi – CPF: 043.929.619-66;

V - Ensino Fundamental – Séries Iniciais.
Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57;

VI - Representante do Sindicato dos Professores – APP.
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00;

VII- Representante do Setor Financeiro e Contabilidade.
Ordilei Gomes Fernandes – CPF: 046.771.089-94;
Jocélio Kordiak – CPF: 924.373.709-00;

VII- Representante da Secretaria de Planejamento;
Elvio Inácio Zorzanello – CPF: 394.264.240-91;

Art. 2º- A Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025) tem como responsabilidade o monitoramento contínuo e as avaliações periódicas dos Planos Municipais de Educação (2015-2025).

I - O mandato desta Comissão tem validade de 02 anos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Março de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:47DF5342

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 14/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

A Senhora Mari Terezinha da silva, Prefeita do Município de Goioxim – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 004/2015, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município, dia 13 Outubro de 2015, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato habilitado , relacionado neste edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento da respectiva vaga. O convocado deverá comparecer, durante o período de 07/04/2017 a 13/04/2017, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 2 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

ENFERMEIRO

Nº da Classificação	NOME
4º	ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 14/2017
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

01 - Documento de identidade - RG;
02 - Cartão Pessoa Física – CPF;

03- Título de eleitor;
04 - Certidão de quitação eleitoral
05 - Certidão de nascimento ou de casamento;
06 - Relação de dependentes e certidão de nascimento de filhos de 0 a 14 anos;
07 - Carteira de trabalho;
08 - PIS/PASEP;
09-Documentos profissionais específicos (OAB, CRM, CREA etc) e certidão de quitação/regularidade junto aos respectivos conselhos de classe;
10- Comprovante de residência atualizado;
11 - Laudo de inspeção médica atestando sanidade física e mental;
12 - Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
13 - Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público,
14 -Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
15- Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
16 - Duas fotos 3x4
17- Certidões de antecedentes criminais a ser expedida, cumulativamente pelo: a) cartório criminal da comarca do domicilio, b) postos de atendimento do instituto de identificação do Paraná; c) site da polícia federal (gratuito): http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais,
18 - Certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, a ser expedida gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php,
19 - Dados bancários;

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C8421AB2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 18/2017, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de pessoal especializado em fisioterapia, psicologia e nutrição para exercer as competências designadas para equipe técnica no NASF (Núcleo de Apoio da Saúde da Família) - Exclusivo Micro Empresa, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: LEILA NAYANE SCHADECK SALVADORI & CIA LTDA - ME CNPJ 21.280.819/0001-20 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000, TIELE VICENTIM FERREIRA CLINICA PSICOLOGICA ME CNPJ 26.965.750/0001-91
RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 108.840,00 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Goioxim, 06/04/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2F24F673

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA

PORTARIA Nº. 76/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Portaria nº. 76/2017 de 09 de Março de 2017, publicado na edição nº. 1214, de 17 de março de 2017, do diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Para desempenhar as funções de responsável pela Administração da Casa Municipal de acolhimento Institucional – Casa Lar, e responsável pelas medidas sócio educativas, no Município de Goioxim,PR.
Leia-se:
Para desempenhar as funções de coordenador da Casa Municipal de acolhimento Institucional – Casa Lar, e responsável pelas medidas sócio educativas, no Município de Goioxim,PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:94E63762

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 91/2017

Sumula, Exonera a pedido CLAUDINEI BLAZIO, do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido o Servidor, **CLAUDINEI BLAZIO**, matrícula funcional n. 8205-1, RG nº. 7.725.305-0 PR e CPF nº. 029.569.889-64, do cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.
Fica revogada por consequência a Portaria nº.63/2015 de 21 de dezembro de 2015 .
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:4D58EED4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 92/2017

Sumula, Resolve conceder ao Servidor, EVERTON PAULO MORETTO, licença para tratar de interesses particulares, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, considerando o artigo 76;

R E S O L V E

Conceder ao Servidor, **EVERTON PAULO MORETTO**, matrícula funcional nº. 6653-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTOLOGO (20 horas semanais), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de 02 (dois)

anos consecutivos, sem remuneração, conforme oque dispõe o Artigo 76 da Lei Municipal complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:EABC43BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 513 2017

LEI Nº 513/2017

Institui a gratificação de plantão e sobreaviso aos servidores públicos municipais que trabalham na secretaria municipal de saúde, bem como a contratação de médicos para regime de plantões.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º Esta lei regulamenta o regime de plantão e de sobreaviso aplicáveis aos servidores públicos municipais que trabalham na secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, fora do horário normal de expediente;
II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.
Art. 3º Os Plantões poderão ser nos seguintes dias e horários:
I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte;
II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, assim distribuídos:
a) das 07h00min às 19h00min do mesmo dia;
b) das 19h00min às 07h00min do dia seguinte.

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através de superior hierárquico mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria.
§1º Na escala do plantão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de três dias entre um plantão e outro.
§2º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal ou superior hierárquico alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.
Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I – pelos plantões de segunda a sexta feira, por plantão de 12 horas, aos:
a) Médicos R$ 500,00 (quinhentos reais) por plantão;
b) Enfermeiros R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão;
c) Técnico em Enfermagem R$ 170,00 (cento e setenta reais) por plantão;
d) Telefonista R$ 60,00 (sessenta reais) por plantão;
e) Motorista R$ 100,00 (cem reais) por plantão.
II – pelos plantões de sábado, domingo e feriados, por plantão de 12 horas:
a) Médicos R$ 500,00 (quinhentos reais) por plantão;
b) Enfermeiros R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão;
c) Técnico em Enfermagem R$ 170,00 (cento e setenta reais) por plantão;
d) Telefonista R$ 60,00 (sessenta reais) por plantão;
e) Motorista R$ 100,00 (cem reais) por plantão.
§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente em na folha de pagamento de cada funcionário.
§ 2º Os valores dos plantões serão reajustados juntamente com a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos percentuais.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, 'a', II 'a', desta lei.
Parágrafo único: A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária (ACT), por regime de prestação de serviços pelo regime de credenciamento, ou por licitação.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.
Art. 8º O valor percebido pelo servidor, em decorrência do regime de sobreaviso ou de plantão, integra sua remuneração, mas a ela não se incorpora.
Parágrafo único: O valor do sobreaviso ou de plantão não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.
Art. 9º É obrigatório aos servidores que atendem a Secretaria de Saúde participar do regime de sobreaviso ou de plantão, atendendo prontamente a convocação para o pleno cumprimento dos serviços públicos, não podendo praticar atividades que impeçam o comparecimento ao serviço.
Art.10º As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta do orçamento vigente do Município.
Art.11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D50F31C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 514 2017

Institui o "Programa Porteira Adentro", para fomentar a agricultura familiar no Município de Goioxim/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o Programa Porteira Adentro, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura e promover melhorias nas atividades agropecuárias em propriedades rurais no Município de Goioxim/PR
Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se à:
I - realização de terraplenagem;
II - abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III - construção e manutenção de estradas de acesso à unidades produtoras de frutas, hortaliças, leite, aves, suínos, caprinos, ovinos, bovinos e outros sistemas de integração e produção agropecuária;
IV - construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;
V - realização de drenagens, sem fornecimento de material;
VI - fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similares;
VII - realização de aterros, serviços de limpeza abertura de valas e serviços com fins ambientais no meio rural;
VIII – subsidio a materiais para inseminação artificial;
IX – subsidio a materiais para proteção de nascentes;

X – subsidio a vacinas de brucelose para bovinos (novilhas de 3 a 8 meses), e exames para constatação de tuberculose e brucelose (fêmeas);
XI – subsidio a limpeza de fossas;
XII – Cessões de uso e comodatos de maquinas e equipamentos para associações de produtores rurais que contemplem o objetivo deste programa;
XIII - outros serviços que cumpram os objetivos do Programa;
§ 1º Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos disponíveis ao poder publico municipal, cuja ordem de execução dos trabalhos será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Viação e Urbanismo.
§ 2º Para implementação do Programa o Município também disponibilizará coordenador de equipe, operadores de máquina e motoristas, bem como arcará com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos.
§ 3º A forma e a ordem de execução dos trabalhos serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Viação e Urbanismo, mencionada no § 1º.
§ 4º Excepcionalmente, quando as máquinas do Município não fizerem parte do Programa não estiverem destinadas para outras atividades essenciais, poderão, mediante autorização expressa do Diretor do Departamento de Obras e Viação e de acordo com a ordem dos trabalhos do Departamento, serem utilizadas para a realização dos serviços prestados nos incisos II e III deste artigo, de modo gratuito, desde que o beneficiário se enquadre nesta Lei.
Art. 3º O Programa será executado de forma gratuita, a título de incentivo para os agricultores familiares do Município de Goioxim/PR permanecerem no campo, sendo vedada a oferta de dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, com exceção das horas complementares.
§ 1º Cada produtor inscrito terá direito a 04 (quatro) horas máquina de trabalho em sua propriedade de forma subsidiada, além destas, somente poderá ser trabalhadas mais 02 (duas) horas, para conclusão dos serviços, sendo que os custos serão cobrados integralmente e recolhidos pelo beneficiário no total dos valores.
§ 2º O pagamento das horas excessivas do total de 02 (duas) será realizado através de pagamento por boleto bancário emitido pelo departamento competente.
I – O não pagamento do boleto acarretará em divida ativa e inscrição no cadastro. Acaso for necessária a execução dos serviços excedentes, o beneficiário terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a retirada e pagamento da guia de recolhimento das horas excessivas, o não cumprimento desta, acarretará na pena de o beneficiário ser excluído dos programas da Secretaria Municipal de Agricultura, até a regularização do débito.
§ 3º Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Viação e Urbanismo.
§ 4º Para os casos dos itens VII e VIII, em propriedades do meio urbano, o subsidio se limita ao transporte de até 20 (vinte) cargas de argila, cascalho ou material similar; e a prestação de serviços de até 04 (quatro) horas de retroescavadeira, carregadeira ou equipamento equivalente, sendo que os excedentes serão custeados integralmente pelo requerente conforme lei.
Art. 4º A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma e outras peculiaridades, será proposta pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Viação e Urbanismo e Central de Associações de Produtores Rurais e ratificada por Decreto Municipal. Preços dos serviços, limite de atendimento por beneficiário e outras peculiaridades, serão conforme tabela de valores de UFM (unidade fiscal municipal), obedecidas as diretrizes da presente lei.

CARGA	MTS M³	UFM/CARGA
1	10	10
1	5	05

CAMINHÕES

MÁQUINAS

TIPO	HORA	UFM/HORA
Patrola	1	20
Retroescavadeira	1	15
Carregadeira	1	15
Pantaneira	1	20
Rolo Compressor	1	15

§ 1º As máquinas e caminhões, somente serão liberados ao programa conforme a programação da secretaria de obras, e em épocas específicas, e por comunidade.
§ 2º O beneficiário somente terá direito a realização de novo pedido de benfeitoria no prazo de 12 meses, do ultimo atendimento realizado e conforme cronograma da secretaria de obras;
§ 3º somente será aberta exceção aos serviços, por motivo de força natural, em estado de emergência ou catástrofes naturais;
§ 4º Para beneficiar-se do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser inscrito como produtor rural e/ou agricultor;
II - exercer atividades relacionadas a agricultura familiar e do meio rural;
III - ser proprietário de no máximo 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;
IV - necessitar de melhorias em sua propriedade na área de aterro e/ou saneamento;
V - manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma a área de domínio lindeira à estrada rural e sua propriedade, não impedindo, não colocando embaraços, obstruindo desaguadores e curvas de níveis das estradas municipais e não impedindo a realização de serviços de manutenção e conservação pelo Município de Goioxim/PR;
VI - providenciar pedra, terra, cascalho e os materiais necessários para a execução dos trabalhos.
§ 5º Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Central de Associações de Produtores Rurais, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra.
§ 6º Casos diversos aos previstos nesta Lei serão discutidos junto a Associação de Agricultores Familiares e Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável, podendo o Município atendê-los desde que possível operacionalmente, após receber por escrito a deliberação da Associação.
Art. 5º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.
Art. 6º Deverá a Central de Associações de Produtores Rurais de Goioxim – CAPRUG, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou as pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CA16021B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para suprir a frota de veículos e maquinas do município de Goioxim.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 26/04/2017 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108,
e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 04/04/2017

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:17A4BF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 015/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA**
Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada situada na zona urbana e zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo – Redução/supressão dos valores unitários dos itens 1, 2, 3 e 4 do Contrato de Compra e Venda nº 015/2017.
Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, ficam SUPRIMIDOS os valores unitários dos itens 1, 2, 3 e 4 do Contrato de Compra e Venda nº 015/2017, conforme tabela abaixo:

LOTE 5 - ZONA RURAL / COMBUSTÍVEL E ADITIVO

Item	Produto	UN	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina.	Litro	R$ 3,80	R$ 3,68
2	Etanol.	Litro	R$ 2,93	R$ 2,73
3	Óleo Diesel comum.	Litro	R$ 2,98	R$ 2,93
4	Óleo Diesel B S-10.	Litro	R$ 3,03	R$ 2,98

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4843B8CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 016/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada situada na zona urbana e zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – Redução/supressão dos valores unitários dos lotes 1, 2, 3 e 4 (item 1) do Contrato de Compra e Venda nº 016/2017.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, ficam SUPRIMIDOS os valores unitários dos lotes 1, 2, 3 e 4 (item 1) do Contrato de Compra e Venda nº 016/2017, conforme tabela abaixo:

Lote 1 - ZONA URBANA / GASOLINA

Item	Produto	UN	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina.	Litro	R$ 3,78	R$ 3,68

Lote 2 - ZONA URBANA / ETANOL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Suprimido
1	Etanol.	Litro	R$ 2,94	R$ 2,73

Lote 3 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Suprimido
1	Óleo Diesel comum.	Litro	R$ 2,98	R$ 2,93

Lote: 4 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO

Item	Produto	UN	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Suprimido
1	Óleo Diesel B S-10.	Litro	R$ 3,02	R$ 2,98

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C34E228

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2017

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ Nº 03.541.088/0039-10**
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, que será responsável pela execução de diversos cursos, sendo: Depilação a Fio; Penteados e Maquiagem para Noivas; Princípios Básicos de Contabilidade; Comida de Boteco; Cozinha Italiana; Preparo de Finger Food; Preparo de Lanches e Corte e Costura, a serem oferecidos aos munícipes.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de Assinatura: 24 de março de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 24 de março de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A96D44B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2017

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO NEWART DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CNPJ Nº 13.511.341/0001-73**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO NEWART DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, que será responsável pela execução do show de pop/rock "CIDADE NEGRA", que deverá ser realizado no dia 28 de abril de 2017, durante as comemorações da 41ª Festa das Nações do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **26 de setembro de 2017**.
Data de Assinatura: 27 de março de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de março de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3DB60E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 22.300.283/0001-20.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME, que será responsável pela execução do show sertanejo da dupla "ANTONY E GABRIEL", que deverá ser realizado no dia 29 de abril de 2017, durante as comemorações da 41ª Festa das Nações do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **26 de setembro de 2017**.
Data de Assinatura: 27 de março de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de março de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB2FDDC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2017

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **BV PRODUÇÕES ARTÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 15.517.109/0001-78.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa BV PRODUÇÕES ARTÍSTICA EIRELI, que será responsável pela execução do show sertanejo "BRUNA VIOLA", que deverá ser realizado no dia 30 de abril de 2017, durante as comemorações da 41ª Festa das Nações do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **26 de setembro de 2017**.
Data de Assinatura: 27 de março de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de março de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:420904D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2017

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **BRUNO RIZZO - ME, CNPJ Nº 09.325.240/0001-30.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa BRUNO RIZZO - ME, que será responsável pela execução de show infantil intitulado "O MUNDO ENCANTADO DOS CLÁSSICOS / PRÍNCIPES E PRINCESAS, UMA AVENTURA CONGELANTE E PATRULHA CANINA", que deverá ser realizado no dia 01 de maio de 2017, durante as comemorações da 41ª Festa das Nações do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **26 de setembro de 2017**.
Data de Assinatura: 27 de março de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de março de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:142B9737

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ Nº 75.110.585/0001-00**
Objeto do Contrato: prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local, fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 128/08,139/11, 147/14 e 155/16) no município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de março de 2020**.
Data de Assinatura: 28 de março de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 28 de março de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:819ED247

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2017

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA, CNPJ Nº 04.166.662/0001-97**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa FUNDACAO CANDIDO GARCIA, que será responsável pela prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado para gerir o Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 622.076,64 (seiscentos e vinte e dois mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **30 de junho de 2017**.
Data de Assinatura: 31 de março de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 31 de março de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FCD68D18

PROJUR
DECRETO Nº 150/2017 DATA: 06.04.2017

Ementa: renova a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista na Constituição Federal, artigo 194, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade de promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco no município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território em que vivem; e,

Considerando o Memorando on-line sob o nº **2017000720,**

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense – unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e igualmente por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Ação Social	Roselene Evangelista de Assis
Agência do Trabalhador	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
Coordenadoria da Guarda Municipal e Defesa Civil	Ivânio Worms
Coordenadoria Municipal de Habitação	Valéria de Oliveira
Coordenadoria Municipal do Trabalho	Katiuscia Andreis Boeira da Silva
Procuradoria Jurídica	Alessandro Alves de Andrade
Secretaria Municipal de Administração	Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fabiano Melanias Radatz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Andressa Dias da Silva Branco
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Ana Claudia Eloy Foleto
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Adriano Cezar Richter
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fabiano Melanias Radatz
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Lúcia Tormen da Silva

Art. 3º O Comitê será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Programa junto às famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar o Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º Revoga-se o decreto 139/2016 de 07.04.2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BCBA2B7E

PROJUR
DECRETO Nº 151/2017 DATA: 06.04.2017

Ementa: renova a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista na Constituição Federal, artigo 194, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, e, considerando o Memorando on-line sob o nº **2017000720,**
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, conforme a seguir:

Representante da Secretaria de Ação Social	Almir Bueno
Agência do Trabalhador	Evaldo Luiz Mendes
Coordenadoria Municipal da Habitação	Valéria de Oliveira
Escola Municipal do Trabalho	Katiúscia Andreis Boeira da Silva
Procuradoria Jurídica	João Fernando Pinto Grecillo
Secretaria Municipal da Agricultura	Sinomar Maria Neto
Secretaria Municipal de Administração	Mariana de Oliveira Cândido
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Franciele de Lima Danelon Jesus
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Camila de Souza Terron
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Mariana de Oliveira Cândido
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinomar Maria Neto
Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
I - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Instersetoriais Locais;
II - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e municipal;
III - Definir o fluxo de atendimento das famílias no município;
IV - Planejar as ações municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;
V - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;
VI - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão, sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;
VII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;
VIII - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.

Art. 3º A coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 4º Fica revogado o Decreto 140/2016 de 07.04.2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D84EFC39

PROJUR
PORTARIA Nº 116/2017 DATA: 06.04.2017

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 410/2016 e prorrogado o prazo por meio da Portaria nº 043/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 2015001395,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, por mais 30 (trinta) dias, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 410/2016 e prorrogado o prazo por meio da Portaria nº 043/2017.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:16CAB60E

PROJUR
PORTARIA Nº 117/2017 DATA: 06.04.2017

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 402/2016 e prorrogado o prazo por meio da Portaria nº 042/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 2016001529,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por mais 30 (trinta) dias, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 402/2016 e prorrogado o prazo por meio da Portaria nº 042/2017.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11B16366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresas para execução de Oficinas no município, sendo aulas de Bordados em fitas e Patchwork por 40 horas semanais, aulas de Fabricação de Móveis com predominância de madeira por 25 horas semanais e aulas de Culinária por 40 horas semanais. Os serviços deverão ser prestados no município e no Distrito de Bentópolis, durante 9 meses. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de abril de 2017, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone 43-3260-1133.

Guaraci, 06 de abril de 2017.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:005BC5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de abril de 2017, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 06 de abril de 2017.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E07779C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 75,845,537/0001-51, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. Carlos Toloi, portador do RG nº 1.136.716-0, portador do CPF nº 207.949.249-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Guaraci - Pr , na Rua Presidente Getulio Vargas, 375, centro,através do presente vem, RESCINDIR O PROCESSO DE DISPENSA nº 011/2017, de 03 de março de 2017, e estornar o Empenho nº. 660/2017 firmados com a empresa BERTIN & BRITO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Farmacêutico José Bertin, nº 264 - centro – Guaraci - PR, CNPJ: 05.279.009/0001-05, neste ato representada por seu proprietário Sr. Hélio Bertin de Brito, brasileiro, solteiro, Bioquímico, decidem em comum acordo entre as partes a recisão do processo e o estorno do empenho.
Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Guaraci, 05 de abril de 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A1494019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 056/2014 e prorrogado pelo Decreto nº 060/2016 de 02/09/2016,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 06 de abril de 2017, o aprovado em Concurso Público Municipal, convocado conforme Edital nº 014/2017:

OPERÁRIO BRAÇAL
Nilton Aparecido dos Santos

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 06 de abril de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0C515C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **THAIS VICTOR TOLOI**, do cargo temporário de Educador Infantil, a partir da presente data.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de abril de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D59C034D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3452/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

RESOLVE

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 510.....16.000,00
Total.....16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**
04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 510.....8.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....8.000,00
Total.....16.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:68C15AFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2833/2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

NOME/ MATRÍCULA	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
LAURIVAL MARCONDES PEREIRA 123/6	2008/2012	09/04/2017 A 07/07/2017	1.238.796-2	MOTORISTA
PEDRO SERRANO DOS SANTOS SOBRINHO 80/9	2003/2007	09/04/2017 A 07/07/2017	2.137.628	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:475AE2B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3453/2017

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico para Gestante, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2777/4	ANGELA CRISTINA RIBEIRO PILATTI	9.356.095-7	PROFESSORA DE MOD. ESPORTIVA E RECREATIVA	07/04/2017 A 03/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D14C8C93

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, de 01 (uma) inscrição para o curso "PPA, LDO e LOA".

CONTRATADO: Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
CNPJ Nº: 81.398.232/0001-41

VALOR: R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal ou Recibo.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "PPA, LDO e LOA", que será realizado de 11 a 13 de Abril de 2017 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 06 de Abril de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

VANEIDE QUEIROZ MAYER MELLARA
Presidente
Comissão de Licitação
Portaria Nº 03/2017

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:C52E0E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E Intérprete E TRADUTOR de Libras** para os usuários do Serviço de Saúde Municipal e Secretaria Municipal de Educação respectivamente. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:
a) Site do município:
www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações – Edital de Chamamento);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro – Guaraniaçu – Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 06 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1381C1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 040/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Materiais para Equipamentos Hospitalares que serão utilizados pela secretaria Municipal de Saúde do município de Iguatu.	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32	R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:015FE22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos: clinico geral, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Iguatu – PR.
Data da sessão de abertura: 26/04/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 248.400,00(Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail:
licitacao@iguatu.pr.gov.br
Edital disponível no site

Iguatu, 06 de Abril de 2017.

ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A5221C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 088/2017, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Define normas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 522/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal (Lei 522/2010), especificamente ao disposto no § único do art. 27, e dá ciência ao lançamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2017, dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Iguatu – PR.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 2º. O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno mais o valor calculado da construção, com base na Tabela I – Planta Genérica de Valores constante da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal).

VALOR DO IPTU

Art. 3º. Nos termos art. 16 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal), o IPTU será calculado aplicando-se no valor venal do imóvel, a alíquota de:
0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) no caso de imóveis edificados residenciais;
0,30% (zero vírgula trinta por cento) no caso de imóveis edificados não residenciais;
0,45% (zero quarenta e cinco por cento) no caso de imóveis não edificados
REDUÇÃO

Art. 4º. Concede-se 10% (dez por cento) de desconto pelo pagamento do tributo em uma só parcela, até a data do vencimento da primeira parcela, conforme § único do art. 29 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal), e suas posteriores alterações.

ACRÉSCIMOS

Art. 5º. O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária de acordo com o a Unidade Fiscal do Município (UFI), juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme o disposto abaixo, previstos no art. 186 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal):

2% (dois por cento) do 1º ao 60º dia, após o vencimento;
5% (cinco por cento) do 61º dia em diante, após o vencimento.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 6º. O imposto poderá ser pago em até 3 (três) parcelas, lançadas em moeda corrente, conforme prevê o art. 29 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos seguem:
Primeira parcela e cota única no dia 10/05/2017
Segunda parcela no dia 09/06/2017
Terceira parcela no dia 10/07/2017

DAS TAXAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 7º. As Taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição como se segue:

– Coleta de Lixo – anexo V da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal);
– Contribuição para Iluminação Pública – anexo III, tabela II da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º. O reajuste é de acordo com previsto no artigo 183, parágrafo segundo da Lei Complementar 522/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 5 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2AFB7D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 086/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 05/04/2017, a Senhora Margarida da Silva Santos inscrita no Registro Geral sob nº. 7.597.889-8 SSP/PR e CPF sob nº. 025.142.599-16, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7C7B7B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº087/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 05/04/2017, a Senhora Trislaine Bianchi Braga inscrita no Registro Geral sob nº. 13.713.206-0 SSP/PR e CPF sob nº. 106.829.909-65, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:26D22A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 072/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Insalubridade.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 03/04/2017, o Adicional de Insalubridade a servidor Edson Machado Sales, inscrito no Registro Geral sob nº. 6.238.392-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 865.507.059-91, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7B2CE158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 073/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora VILMA SOFIENTINI DE CAMPOS portadora da CI/RG nº. 3.632.514-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 020.479.039-55, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitario de Saíde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05/04/2017 a 03/07/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FCB0EEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de IGUATU, em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2016, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU é de parecer que as contas estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A presente manifestação está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, do exercício financeiro de 2016, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 19,13%, vez que o somatório simples da base composta por receitas de impostos e transferências constitucionais, no ano de 2016, foi de R$ 10.706.530,26 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00 (códigos 01000 e 01303, respectivamente, do SIM/AM) destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram R$ 2.941.972,28.

3. A presente manifestação não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Iguatu, 28 de março de 2017.

VANESSA CANDIDA FICAGNA
Presidente do C. M. de Saúde

DICLÉIA APARECIDA DOS SANTOS
Vice Presidente do C. M. de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DEA5B6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE MARÇO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Iguatu, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;
Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e
Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, referentes ao ano de 2016.

Iguatu, 28 de março de 2017.

VANESSA CANDIDA FICAGNA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4D5E0BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 71/2014. Modalidade: Pregão 44/2014. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e instalação de rede elétrica predial. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GSP SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ da Contratada: 11.011.051/0001-35. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) devido a aumento quantitativo do anteriormente contratado . Assinatura: 04/04/2017.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:7B74D179

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVOS

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 108/2015. Modalidade: Pregão 86/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das diversas secretarias municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: T.F.BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA EPP. CNPJ da Contratada: 73.968.505/0001-18. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) devido a aumento quantitativo do anteriormente contratado . Assinatura: 05/04/2017.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:F348CCA2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Ata de registro de preço nº 8/2016. Modalidade: Pregão 15/2016. Objeto: Registro de preços para Aquisição de gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2016, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Eventos da rede Municipal de Ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ da Contratada: 04.169.552/0001-89. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) devido a aumento quantitativo do anteriormente contratado . Assinatura: 06/04/2017.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:5A57598C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 030/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 26/04/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, sobre critério de Menor Preço Unitário, para **Aquisição de toalhas de mesas destinadas a XI Festa do Pinhão de 2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:37EEF5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2017 PMI – PROCESSO Nº.031/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte fluvial sobre o Rio Piquiri, na localidade de São Sebastião.
Valor mensal: R$. 1.000,00 (um mil reais).
Contratada: A. A. ANDREIS – ME.
CNPJ: 07.345.617/0001-98
Prazo Contratado: 12 meses
Fundamento legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de abril de 2017.

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Secretaria Municipal de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.010/2017-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 031/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Art. 26, e Art. 25 Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E0CAE8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 011/2017 - PMI
TOMADA DE PREÇOS: 001/2017
PROCESSO: 007/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 3806, Bairro ZONA II, UMUARAMA-PR CEP 87.501-170,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, MATERIAIS GRÁFICOS, PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE EDITAIS, AVISOS E INFORMATIVOS REFERENTES AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, MÍDIA DE RÁDIO, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE FOLDERS, BANNERS, FAIXAS CARTAZES, E OUTROS ELEMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 06/04/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de Abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME /
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA15A6C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2017

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de abril de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8DAAC365

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de abril de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9B5E0ACA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2017

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ELIAS SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de março de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ELIAS SANTOS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.759.050-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 369.797.759-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **BORRACHEIRO**, nomeado através da Portaria nº. 752/2014 de 30 de setembro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0AC184A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SALOMÃO MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de abril de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **SALOMÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.741-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.217.489-30, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Publico, para o Cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 527/2016 de 28 de junho de 2016, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6229C287

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 008/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 023/2015, HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 023/2015**, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado em 30 de novembro de 2014.

CONVOCA os candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público, para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

PROFESSOR – 20 HORAS	RG	N.F	CLASSIF.
LUCIMAR BALIEIRO MENDES		81,00	9º

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem na Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582, para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física,

conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· PROFESSOR - 20 HORAS	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	12/04/2017	09h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
· PROFESSOR – 20 HORAS	12/04/2017	13h30min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9E4B939E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017-PMI
PROCESSO Nº 032/2017-PMI
OBJETO: Aquisição de um veículo 0 (zero) km, para atender ao convenio 168/2016 SEDS/PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 20 de abril de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 06 de abril de 2017.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B2E431D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2017-PMI
PROCESSO Nº 030/2017-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria em projetos e ao SINCONV.
Exclusivo para ME'S E EPP'S da região da AMERIOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 20 de abril de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 05 de abril de 2017.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8829565D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

Em cumprimento às determinações do Senhor **Carlos Cesar de Carvalho** – Prefeito do Município de Itambaracá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, tornar público:

I – A retificação da classificação geral, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, conforme Edital n. º 001/2017 do Processo Seletivo Seleção de Estagiários do Município de Itambaracá.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Débora Aparecida Dias	9,5
2º	Agnaldo José Xavier de Barros Junior	9,0
3º	Antonio Pedro Marinho Neto	9,0
4º	Luenne Paula Zambon	9,0
5º	Jainy Cristina de Siqueira	8,5
6º	Nicole Bitencourt Silva Pereira	8,5
7º	Willian Inácio Perez	8,5
8º	Ester Gonçalves De Biaggi	8,5
9º	Vanessa Polizel	8,0
10º	Guilherme Cesar Cordeiro dos Santos	8,0
11º	Gustavo Rafael de Oliveira Iotti	8,0
12º	Cássia Milena da Silva	8,0
13º	Lanielle Eduarda Piras	8,0

14º	Ana Cláudia Garcia de Araújo	**8,0**
15º	João Vitor Rodrigues Paschoal	**8,0**
16º	Dayana Lara Ribeiro Horn	**7,5**
17º	José Felipe Montanheiro	**7,5**
18º	Gabriel Rodrigues Barbosa	**7,5**
19º	Hugo Henrique de Lima Pereira	**7,5**
20º	Fabiana Cristina dos Anjos	**7,5**
21º	Carlos Henrique França	**7,5**
22º	Alex Aparecido Rodrigues	**7,5**
23º	Daniele Gomes da Silva Viotto	**7,0**
24º	Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira	**7,0**
25º	Iago Alexandre Teodoro Santini	**7,0**
26º	Camila Aparecida Ribeiro	**7,0**
27º	Estevan Gonçalves De Biaggi	**6,5**
28º	Juliana Maria Polizel	**6,5**
29º	Jhenifer Kauany do Carmo	**6,5**
30º	Maria Gabrieli Aparecida da Silva Braz	**6,5**
31º	Lorena Bianconi	**6,5**
32º	Mayron Junior dos Santos Dias	**6,5**
33º	Jakeline Xavier de Araújo	**6,0**
34º	Caio Alves do Vales	**6,0**
35º	Giovanni Xavier de Araújo	**6,0**
36º	José Xavier de Barros Neto	**6,0**
37º	Lucas Robli de Miranda	**6,0**
38º	Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	**6,0**
39º	Dionathan Camilo Apolinário	**5,5**
40º	Maria Letícia dos Santos	**5,5**
41º	Paloma Pereira de Azevedo	**5,5**
42º	Ludmila do Carmo Laraschi	**5,5**
43º	Jean Carlos de Lima da Silva	**5,5**
44º	Ericles Santos da Silva	**5,0**
45º	Matheus Henrique Marcelino	**5,0**
46º	Geniane Aparecida de Souza	**5,0**

II – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:20B4FFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017; Proc. Administrativo: nº 010/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com o valor de R$ 51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais).

Itambaracá PR, 06 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:34D568B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor **Nilso Vieira Guimarães** portador do RG **Nº 7.052.985-8/PR, Matricula 4280-1** ocupante do cargo em comissão de **Secretário de Governo e Administração**, conforme Decreto de nomeação nº 007/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A5F8723B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 182/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Jonas Costa Pereira** portador do RG **Nº 4.251.416-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Governo e Administração,** percebendo a remuneração do símbolo CC-1.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D5559A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Cezar Antonio Bittencourt Junior** portador do RG **Nº 5.334.688-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Planejamento,** percebendo a remuneração do símbolo CC-1.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:17C4AC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Nilso Vieira Guimarães** portador do RG **Nº 7.052.985-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Finanças,** percebendo a remuneração do símbolo CC-1.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B2891013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2017, DE 05 DE ABRIL 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2015;
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2015

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 01/2015.
Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 12.8 do Edital nº 01/2015.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	CLASSIF.
013390	GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA	20°
012623	ROSIELE BUENO DOS SANTOS	21°

EDUCADOR FISICO

INSC.	NOME	CLASSIF.
015478	MAIKON HELMUTH DOS SANTOS JENICHEN	3°

PSICÓLOGA

INSC.	NOME	CLASSIF.
014174	VALERIA LUCI JANHAKI	8ª
016277	MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA	9ª

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1FD36CBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 EDITAL Nº 08/2017

Dispõe sobre os recursos quanto a nota e classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e 002/2017 do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.
De ordem do Exmº Senhor Prefeito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, através da Comissão constituída através do Decreto nº 160/2017, no uso de suas atribuições legais:
TORNA PÚBLICO
O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2017, conforme quadro abaixo;

CARGO	NOME	RAZÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
Auxiliar de Serviços Gerais	TEREZINHA DE FATIMA SILVA	REVISÃO DE PONTUAÇÃO (TEMPO DE SERVIÇO)	**DEFERIDO:** Foram verificados os documentos apresentados no ato da inscrição e contabilizada a nova pontuação.
Guardião	PAULO CÉSAR JOHNSSON	REVISÃO DE NOTA DE PROVA	**INDEFERIDO.** Prova e gabarito revisados, pelo candidato juntamente com a comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade na nota da prova.
Guardião	NERI SANTOS BUENO	PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FORA DO PRAZO	**INDEFERIDO**: Conforme especificado nos itens 8.0, 8.1, 9.0 e 9.1 do Edital, não é possível a apresentação de documentos fora do prazo
CARGO	**NOME**	**RAZÃO DO RECURSO**	**RESPOSTA DO RECURSO**
Agente de Endemias	DAIANE C. C. DE MORAES	PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FORA DO PRAZO	**INDEFERIDO:** Conforme especificado nos itens 8.0, 8.1, 9.0 e 9.1 do Edital, não é possível a apresentação de documentos fora do prazo

O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2017, conforme quadro abaixo;

CARGO	NOME	RAZÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
Educador Infantil 40 horas	JUCIMÉRI PEDROSO DE MORAES	REVISÃO TEMPO DE SERVIÇO (APOSENTADORIA)	**DEFERIDO.** De acordo com o item 10.2 do edital foi contabilizado o tempo de serviço referente a aposentadoria; **(Nova Pontuação: 59 pontos)**
Educadora Infantil 40 horas	REGIANE ELIAS SANTOS	REVISÃO DE PONTUAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO PARCIALMENTE:** Os documentos apresentados não contam pontos. Entretanto o tempo de serviço foi contabilizado.
Educadora Infantil 40 horas	CLEUSA STRESSER DE JESUS	PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FORA DO PRAZO	**INDEFERIDO:** Conforme especificado nos itens 7.1 a 7.9 do Edital, não é possível a apresentação de documentos fora do prazo.
Educadora Infantil 40 horas	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	REVISÃO DE PONTUAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO PARCIALMENTE:** Os documentos apresentados não cumulam pontos por apresentarem a mesma carga horaria de 20 a 100 horas. Entretanto o tempo de serviço foi contabilizado.
Professor 20 horas	VERA LUCIA DE BOMFIM COSTA	REVISÃO DA PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (APOSENTADORIA)	**DEFERIDO.** De acordo com o item 10.2 do edital foi contabilizado o tempo de serviço referente a aposentadoria **(Nova Pontuação: 84 pontos)**
Professor 20 horas	ANADIR DO ROCIO DA LUZ	REVISÃO DA PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (APOSENTADORIA)	**DEFERIDO.** De acordo com o item 10.2 do edital foi contabilizado o tempo de serviço referente a aposentadoria **(Nova Pontuação: 76 pontos)**

Itaperuçu, 03 de abril de 2017.

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:33CF1D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 098/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 098/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: pavimentação asfáltica de 15.028,75 m2 em CBUQ, ruas: Sem Denominação 01; Timoteo Korelo, Projetada G,; Santa Catarina; Sem Denominação 02; Mato Grosso do Sul; Paraná e Rio Grande do Sul - Vila Brasil - Ivaí - Pr. Programa Paraná Urbano - Sistema de Financiamento de Ações Municipais.
PARTICIPANTE e HABILITADO: Construtora Tangará Ltda.
Valor global: R$ 2.239.591,79.
Dotação orçamentária:
10011545115011062449051000000 2920
10011545115011062449051006080 2923
HOMOLOGAÇÃO: 03.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:66A8BCCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de medicina - clinica geral, pediatria e ginecologia, e locação de equipamentos para o Hospital Municipal - Posto de Saúde Central.
Sessão de julgamento-data anterior: 13/04/2017 às 09:00 hs.
Sessão de julgamento - nova data: 20/04/2017 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:30FFBFE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
REGISTRO DE PREÇOS 013/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus novos e recapados para veículos da frota municipal.
Sessão de julgamento-data anterior: 18/04/2017 às 09:00 hs.
Sessão de julgamento - nova data: 20/04/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6690267A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com lotação nos Postos de Saúde do interior do Município (Clínica Geral), carga de 08 horas diárias, disponibilizando 01 profissional.
Sessão de julgamento-data anterior: 17/04/2017 às 15:15 hs.
Sessão de julgamento - nova data: 20/04/2017 às 15:15 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de março de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DBEA4A97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2016 - LICITAÇÃO 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 125/2016
§ Único – artigo 61- Lei Federal 8.666/93.
ORIGEM: Licitação nº052/2016
Pregão Presencialnº048/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.
OBJETO: gasolina aditivada e etanol para veículos da frota municipal.
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 17.06.2016 a 02.03.2017
Vigência Aditivada: 03.03.2017 a 01.04.2017
DATA DA ASSINATURA: 02.03.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DB28C03F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 165/2017

Sumula: Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Ivaí/Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - Compete ao fórum Municipal de educação:
I - Promover a discussão sobre a Política Educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
IV - Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VI - Acompanhar junto a Câmara Municipal de Vereadores a tramitação de projetos legislativos relativos a Política Municipal de Educação.
VII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Celia Siombalo Chaida.
Suplentes: Vaniza Jalile Paes de Almeida.

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Luisir Lobacz.
Suplente: Lindsey Jenifer Faix Pereira.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Adriano do Nascimento.
Suplente: Zeila Regina Juncos.

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Orli Antonio Camargo de Cristo.
Suplente: Fábio José Graniska.

Representantes dos Pais:
Titular: Marcia Cardoso Gonçalves.
Suplente: Eliceia Zubacz.

Representantes das Associações:
Titular: Rosilene Borochok.
Suplente: Analiese Felema.

Representantes dos Movimentos Sociais - CRAS:
Titular: Vandercleia Karpinski.
Suplente: Karina Juliana Erdmann.

Representantes de Estudantes:
Titular: Daiana Rodrigues.
Suplente: Carolina Romaniuk.

Art. 4º - O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:E25628E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 03/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Célia Siombalo Chaida, no uso de suas atribuições legais,
Resolve
Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal, **Daiana Rodrigues**, responder pela secretaria da Escola Municipal Cristo Rei a partir de 06/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017.

Ivaí, 06 de Abril de 2017

CELIA SIMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:4FFE31D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 04/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Célia Siombalo Chaida, no uso de suas atribuições legais,
Resolve
Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal, **Adriane Malanczen**, responder pela secretaria da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a partir de 06/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017.

Ivaí, 06 de Abril de 2017

CELIA SIMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DECRETO Nº 01/2017 DE 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:894B4AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E

HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
FORNECEDOR: COMERCIAL E CEREALISTA SÃO RAFAEL LTDA
VALOR: R$ 3.381,92
DATA: 05/04/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D085DFE6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 12/2017

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA.**

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de**R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos), a favor do Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** Diretor do SAMAE, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., no dia 07/04/2017, para participar **da Assembleia Extraordinária, no CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná** Saída às 08h30min e retorno previsto às 19h00min.

Jaguapitã, 05 de abril de 2017.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor - SAMAE

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:3B7EDC42

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 13/2017

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA.**

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos), a favor do Sr. **PAULO CESAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA,** Operador de Estação de Tratamento de Agua, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., no dia 07/04/2017, para participar **da Assembleia Extraordinária, no CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná** Saída às 08h30min e retorno previsto às 19h00min.

Jaguapitã, 05 de abril de 2017.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor
SAMAE

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:04D4B85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 190, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2017 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/04/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2017, do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 27 de Abril de 2017, às 09h30m, no ADOLESCENTRO, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 06 de Abril de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0E6DDB0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 191, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Aprova o Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021 do Fundo Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

Considerando o inciso XXI, do artigo 23, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/04/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021 do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Abril de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C3D82C0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 192, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Aprova a prorrogação de prazo do Plano de Acolhimento/Reordenamento do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Plano de Reordenamento do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, encaminhado pelo Órgão Gestor e Equipe Técnica da Unidade de Acolhimento;

Considerando as Deliberações nº39/2014; nº003/2015 e nº016/2016 do CEAS/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/04/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento e a prorrogação de prazo do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa pelo não adimplemento da meta referente ao aspecto 02, da Matriz de Planejamento e Monitoramento, do Plano do Acolhimento/Reordenamento: Realizar o Projeto Político Pedagógico/Plano de Trabalho, com a prorrogação do prazo para execução até Dezembro de 2017, considerando que os demais aspectos do Plano de Acolhimento/Reordenamento foram executados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Abril de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA43F8D8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 148, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2017 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/04/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2017 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 27 de Abril de 2017, às 09h30m, no ADOLESCENTRO, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Abril de 2017.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33F36039

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 149, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Aprova o Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o inciso XIV do artigo 21 da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando o documento que apresenta o Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhado pelo Gestor do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/04/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual 2018 – 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Abril de 2017.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07F7D77B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 150, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Aprova a prorrogação de prazo do Plano de Acolhimento/Reordenamento do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

Considerando o Plano de Reordenamento do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, encaminhado pelo Órgão Gestor e Equipe Técnica da Unidade de Acolhimento;

Considerando as Deliberações nº39/2014; nº003/2015 e nº016/2016 do CEAS/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/04/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento e a prorrogação de prazo do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa pelo não adimplemento da meta referente ao aspecto 02, da Matriz de Planejamento e Monitoramento, do Plano do Acolhimento/Reordenamento: Realizar o Projeto Político Pedagógico/Plano de Trabalho, com a prorrogação do prazo para execução até Dezembro de 2017, considerando que os demais aspectos do Plano de Acolhimento/Reordenamento foram executados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Abril de 2017.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22107F96

GABINETE
DECRETO N.º 22610, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o Comunicado Interno nº 149/2017, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, a qual será constituída por representantes da Sociedade Civil, Educação, Saúde, Ação Social, Pais, Transporte Escolar e Setor de Finanças, conforme segue:

I. VIVIAN DE CAMARGO BASTOS
II. JUSSARA RAMOS SAMPAIO
III. TEREZINHA MILLEO DE SIQUEIRA
IV. MARIA CRISTINA GANZERT FERRREIRA
V. JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF
VI. GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
VII. WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS
VIII. LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
IX. LUCIANE DA GRAÇA GONZAGA
X. CAMILA BARBOSA PINTO
XI. ROSÂNGELA RASMUSSEN
XII. GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE
XIII. FABIELI TORRES KLINGBEIL
XIV. IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA
XV. MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO
XVI. KÁTIA REGINA DALMAZ

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

DECRETO N.º 22610, DE 03.04.17 ...02

a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizada pela equipe Técnica;

c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-la à Equipe Técnica;

d) Validar a versão final do documento – base.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6716F2B

GABINETE
DECRETO Nº 22613, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF-Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando o Comunicado Interno nº 223/2017, da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterada a composição do COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL - CIMMIF – Lapa, criado pelo Decreto nº 11.043, de 24.10.05 e alterado pelo Decreto nº 21.495, de 17.08.15, o qual passa a ser integrado pelos senhores abaixo relacionados, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e demais entidades, conforme segue:

Diretoria Geral da Política de Assistência Social
TITULAR: KATIA REGINA DALMAZ
SUPLENTE: SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS

Maternidade Municipal Humberto Carrano
TITULAR: GUILHERME VISMARA ROPELATO
SUPLENTE: THAIS VIEIRA CANGUSSU

Central Pediátrica
TITULAR: HILDEGARD WEISS SERA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
TITULAR: AMÉLIA ROSEANE GIOTTO ROSSI DE CARVALHO
SUPLENTE: JOCIANA CAMPANHOLO

Atenção Básica
TITULAR: GEANNE CLAUDIA ZANETTI
SUPLENTE: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
DECRETO Nº 22613, DE 04.04.17 ... 02

Clínica da Mulher
TITULAR: SANDRA TEREZA DA S. TUCHINSKI
SUPLENTE: ZENILDA APARECIDA DELPONTE MARQUES

Vigilância em Saúde - Epidemiologia
TITULAR: JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
SUPLENTE: LIDIANE WIGGERS DELPONTE

Conselho Municipal de Saúde
TITULAR: SOLANGE MARIA S. KLOSTERMANN
SUPLENTE: ADOLFINA VARGAS MACHADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2º do Decreto 21.495, de 17.08.15 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6BF363A

GABINETE
DECRETO N° 22611, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3397 de 24 de Março de 2017, para repasse através de Contribuições à Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo e aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Convivência de Idosos.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.06 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0014.2054 Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa	
412: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 100.000,00
418: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária n° 73.009-2	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56B069B3

GABINETE
DECRETO N.º 22609, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 22160, de 16.08.16, nomeando novos membros para a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o Comunicado Interno nº 142/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 563/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 22160, de 16.08.2016, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
NEUZELI CAMARGO STEKLAIN
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
KÁTIA ARRUDA TUCHINSKI
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
TEREZINHA MILLEO DE SIQUEIRA
ÉLIDA PAZ VERA" (N.R)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 22160, de 16.08.2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:900A3F43

GABINETE
DECRETO Nº 22612, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 1773/2004 e artigo 76 da Lei Municipal nº 2280/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – TABELA DE DIÁRIAS PARA VIAGENS NACIONAIS, do Decreto nº 17.541, de 22 de Setembro de 2011, que trata sobre concessão de diárias, conforme abaixo especificado:

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA VIAGENS NACIONAIS

DIÁRIA INTEIRA	
COM PERNOITE	
(Valores em reais)	
Distâncias da Sede	DIÁRIA (Valores em reais)
De 101 a 400 Km	400,00
Acima de 400 Km	600,00
Brasília - DF	700,00

Art.2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 17.541, de 22.09.11, permanecem inalterados.

Art.3º - Fica revogado o Decreto 22.488, de 01.02.17 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D1EAA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de leite para as Escolas e Centros de Educação Infantil (CMEI'S), empresa vencedora: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KRAINSKI LTDA ME, CNPJ: 76.274.133/0001-18, no valor total de R$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 008/2017.

Lapa/PR, 05 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97389202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de equipamentos para o 7º Encontro de Veículos Antigos e Especiais a ser realizado em parceria com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, empresa vencedora: CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA, CNPJ: 08.279.113/0001-80, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 009/2017.

Lapa/PR, 06 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DB024ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016)
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: MIGUEL BEREZOSKI, brasileiro, veterinário portador do CPF/MF n. 441.543.489-49, e CRMV n. 2740, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 407, centro, Palmital – PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE SENDO 02 (DOIS) MEDICOS VETERINARIO, 02 (DOIS) PSICOLOGO E 01 (UM) FARMACEUTICO, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. DO EDITAL.

NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 011/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.
DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, pelo período de 12 (Doze) meses, totalizando assim R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9B7D89E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016)
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, psicóloga portadora do CPF/MF n. 060.787.939-42, e CRP- 08/20973, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 449, centro, Laranjal – PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE SENDO 02 (DOIS) MEDICOS VETERINARIO, 02 (DOIS) PSICOLOGO E 01 (UM) FARMACEUTICO, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. DO EDITAL.

NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 011/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.
DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), ou seja, 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais mensal.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0ACECE1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016)
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: VINICIUS MARQUES BURANELLO, brasileiro, veterinário portador do CPF/MF n. 010.101.479-19, e CRMV n. 12608 VP, residente e domiciliado na Rua André Gallo, nº 180, Jardim Vale dos Tucanos, Londrina – PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE SENDO 02 (DOIS) MEDICOS VETERINARIO, 02 (DOIS) PSICOLOGO E 01 (UM) FARMACEUTICO, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. DO EDITAL.

NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 011/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.
DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, pelo período de 12 (Doze) meses, totalizando assim R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D3EB8956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

PAGAMENTO: Mensal, através de depósito bancário.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação da secretaria de Educação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:64987C9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F896C587

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, INSCRITA NO CNPJ N. 75.643.148/0042-11, FANTASIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO), SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, LARANJAL-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PADRE CÍCERO PEREIRA SOUSA, PORTADOR DO RG N. 1.297.606, INSCRITO NO CPF N. 602.646.324-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, EM LARANJAL-PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.244,00(Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A30BB5A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

PAGAMENTO: Mensal, através de depósito bancário.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação da secretaria de Educação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:348F1D30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 009/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AE6A4EE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, INSCRITA NO CNPJ N. 75.643.148/0042-11, FANTASIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO), SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, LARANJAL-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PADRE CÍCERO PEREIRA SOUSA, PORTADOR DO RG N. 1.297.606, INSCRITO NO CPF N. 602.646.324-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, EM LARANJAL-PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.244,00(Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D90FEB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 044.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017

Decreto nº 44/2017 de 31/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
744 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
740 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 31 de março de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B706BFE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 111/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CLEIDE APARECIDA FAGOTTI **CPF/MF:** 005.520.319-17
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
DESTINO: CAMPO MOURÃO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento adolescente internado no CENSE Campo Mourão - Igor Felipe dos Santos - Solicitação CENSE - Reunião Técnica com estudo de caso do adolescente e acompanhamento familiar da Genitora Sra. Dirce Oliveira dos Santos na visita ao mesmo, no dia 04 de março/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DC37D6E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 119/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIÃO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Oficina Aplicativa do Relatório de Gestão da Saúde Municipal
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3783CC4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 122/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: OLACIR DE SOUZA RIBEIRO **CPF/MF:** 017.040.579-65
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso "as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos Municipais (IRRF/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISS)".
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:77A2A5C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 121/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES **CPF/MF:** 734.122.369-34
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO B – AUX. DE CONTABILIDADE
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso "as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos Municipais (IRRF/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISS)".
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0741F67F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 125/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MÔNICA DE GOIS SILVA **CPF/MF:** 029.448.629-10
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso gratuito de Licitações e Contrato e Transferência Voluntárias fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ECBC1692

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 124/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MARCOS PARRA MENDONÇA **CPF/MF:** 790.539.479-49
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso gratuito de Licitações e Contrato e Transferência Voluntárias fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:655A7E89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 130/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: GRASIELA ALAMINO PETEREIT **CPF/MF:** 029.883.159-73
CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO
DESTINO: TOLEDO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso " Prestação de Contas Anual 2016 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR" dia 14/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:73E47255

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 129/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: TOLEDO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso " Prestação de Contas Anual 2016 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR" dia 14/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2B738AD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 150/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: VALÉRIO BUZETI SALVE **CPF/MF:** 026.452.359-80
CARGO/FUNÇÃO: TESOUREIRO AUXILIAR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso SIM/AM módulos Tabelas Cadastrais, Planejamento, Contabilidade e Tesouraria - Elotech, dia 28/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:509F3F54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 148/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: participar de Curso Portal da Transparência - Elotech, dia 23/03/2017
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7D6C7CDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 147/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso SIM/AM módulos Tabelas Cadastrais, Planejamento, Contabilidade e Tesouraria - Elotech, dia 28/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:530F6532

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 156/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: : MÔNICA DE GOIS SILVA **CPF/MF:** 029.448.629-10
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: : Curso SIM/AM módulos Licitações e Contratos - Elotech, dia 22/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DD89CBD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 154/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
CPF/MF: 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso SIM/AM módulos Patrimônio e Frotas - Elotech, dia 22/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:86DA4D5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 155/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MARCOS PARRA MENDONÇA **CPF/MF:** 790.539.479-49
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: MARINGÁ- PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: : Curso SIM/AM módulos Licitações e Contratos - Elotech, dia 22/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93A70108

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 165/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do IV Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentavel em Apucarana, à realizar-se no dia 24 de Março de 2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C9E4D906

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 166/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: ASTORGA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da Reunião de trabalho junto ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga-Cindast , à realizar-se no dia 25 de Março de 2017, cf autorização.**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 166/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7AA8D9EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 172/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CLEIDE APARECIDA FAGOTTI **CPF/MF:** 071.876.259-28
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHO TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão de meia diária para viagem a Paranavaí-PR, para levar criança no médico legista.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DE98621E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 177/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 057.837.619-90
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO B
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão de 2 (duas) diárias para viagem a Maringá-PR, participar de Curso do Siconv, dias 30/03/2017 a 31/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:860C2499

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 176/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO TIAGO BROIETTI **CPF/MF:** 066.510.639-44
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão de 03 diárias para viagem a Maringá-PR, participar de Curso do Tribunal de Contas e Curso do Siconv, dias 29/03/2017 a 31/03/2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A9C7BD85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 185/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CASCAVEL - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão de meia diária para viagem a Cascavel-Pr, para participar de reunião com o Deputado Nelson Padovan , no dia 31 de Março de 2017.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2017

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:86550CEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 187/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS **CPF/MF:** 073.784.069-29
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS E MEIA NO VALOR DE R$ 1.400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias para viagem a Curitiba-Pr, para participar do "15º FÓRUM ORDINÁRIO ESTADUAL 2017 - UNDIME PR (definido os Novos Rumos da Educação Pública Municipal)" .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AEF4988E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 186/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão meia diária para viagem a Apucarana-Pr, para participar de Solenidade de Posse do Presidente da Junta Militar do Município de Loanda , no dia 03 de abril de 2017, **PROCESSO N.° ADMINISTRATIVO 186/2017**

Loanda – PR, 31 de março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:16283804

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 188/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS **CPF/MF:** 044.370.069-92
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS E MEIA NO VALOR DE R$ 1.400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias para viagem a Curitiba-Pr, para participar do "15º FÓRUM ORDINÁRIO ESTADUAL 2017 - UNDIME PR (definido os Novos Rumos da Educação Pública Municipal)" .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3F8724E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 174/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUCIA ELENA DE SOUZA **CPF/MF:** 073.744.098-85
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHO TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Concessão de meia diária para viagem a Paranavaí-PR, para levar criança no médico legista.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2017

Loanda – PR, 31 de Março 2017

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CD79E09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 29/2017-PML
PROCESSO 39/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas integrantes do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de abril de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C2E6356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017-PML
PROCESSO Nº. 40/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual serviços de poda de árvores e erradicação (corte) de árvores sem extração das raízes, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros, no perímetro urbano do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos serviços.

ABERTURA: 10 de maio de 2017, às 09h00min ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.15.452.0014.2030.3.3.90.39.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.004.15.452.0014.2030.3.3.90.39.0000 – 01555 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8C48C8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SOLANGE MARIA SIQUEIRA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, matricula 35301 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, com retorno ao trabalho na data de 03/04/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:43BBAD2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 005.2017

LEI COMPLEMENTAR NO. 005/2017

Súmula – Transforma área rural em urbana e a incorpora ao perímetro urbano, bem como a delimita em Zona Especial de Chácaras de Recreio – ZER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar área rural em urbana e a incorporá-la ao Perímetro Urbano do Município de Loanda, o seguinte perímetro:

I – Lote nº 333-B, da divisão da área de terras constituída pelo Sub-Lote 333, destacado do Lote nº 15, da Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, devidamente matriculada no CRI sob nº 36.129, com área total de 2,42 hectares, dentro das seguintes metragens e confrontações:

*Inicia-se no marco denominado 'O=PP', georeferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Planos Relativas, Sistema UTM: E= 280.381,195m E N=7.465.410,950m; Daí segue confrontando com o Sub-Lote 344 com o azimute de 127°30'25" e a distância de 160,00 metros até o marco **'1'**; daí segue confrontando com os Sub-Lotes 283, e 280 e 284 com o azimute de 217°18'16" e a distância de 453,34 metros até o marco **'2'**, na estrada projetada para o Contorno Norte; segue Poe esta, com o azimute de 307°29'18" e a distância de 15,00 metros até o marco **'3'**; Daí segue confrontando com o Lote 333/A com azimute de 37°18'16" e a distância de 15,00 metros, até o marco **'4'**; Daí segue confrontando com o Lote 333/A com o azimute de 307°18'16" e a distância de 145,80 metros até o marco **'5'**; Daí segue confrontando com o Sub-Lote 344, com o azimute de 37°37'50" e a distância de 287,91 metros até o marco **'0=PP'**, início desta descrição.*

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º da presente lei, será considerada como: ZECR – Zona Especial de Chácaras de Recreio, conforme mapas e memoriais descritivos anexos à esta Lei, nos termos da Lei Complementar nº. 021/2012, que instituiu o Plano Diretor do Município de Loanda.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:133C44A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045.2017

DECRETO Nº. 045/2017.

Súmula – Nomeia Comissão Especial de Avaliação encarregada de proceder à análise dos requerimentos e documentos de que tratam a Lei Municipal nº. 017, de 23.02.2017 e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *o contido no § 1º do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 017/2017 (Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente os atletas profissionais, amadores e varzeanos, assim como atletas de montaria (peão de rodeio) e atletas de provas equestres, que desejem representar o Município de Loanda-PR, em competições, provas de laço em geral, montarias, provas de tambores, jogos escolares, jogos abertos, jogos da juventude, jogos regionais ou em qualquer outro tipo de manifestação esportiva; a realizar-se em todo o território nacional e dá outras providências);*

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros da **"Comissão Especial de Avaliação",** de que trata a Lei Municipal nº. 017, de 23.02.2017, conforme abaixo descrito:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Silvio Rogério Milaré de Souza

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
João Pereira da Silva

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL LIGADA Á ÀREA ESPORTIVA:
Jônatas Antonio Dias

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3608068B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 026.2017

LEI NO. 026/2017

Súmula – Institui o sistema de AUXILIO ALIMENTAÇÃO aos servidores ativos estatutários do Poder Legislativo do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica instituído aos servidores ativos estatutários do Poder Legislativo do Município de Loanda, Estado do Paraná, o **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, o qual constitui-se em verba indenizatória no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções, observadas as regras estabelecidas nesta Lei.
§ 1º. O **AUXILIO ALIMENTAÇÃO** terá caráter pessoal, a ser concedido a cada servidor municipal, ainda que esteja de férias, com atestado ou licença-médica de até 15 (quinze) dias.
§ 2º. O **AUXILIO ALIMENTAÇÃO** não integrará e nem se incorporará ao vencimento, remuneração ou salário, não será computado para efeito de qualquer vantagem que o servidor receba ou venha a receber, não estando sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Poder Legislativo de Loanda-PR e não configura rendimento tributável.
§ 3º. O valor do Auxílio Alimentação será corrigido anualmente no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, sempre no mês de janeiro de cada ano.
Artigo 2º. A concessão do **AUXILIO ALIMENTAÇÃO** será feita aos servidores mediante pagamento em espécie, diretamente em folha na ocasião do recebimento de seus respectivos vencimentos, salários e/ou remunerações.
Artigo 3º. O benefício será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.
Artigo 4º. Fica excluído das disposições da presente Lei o servidor:
I – em gozo de licença não remunerada;
II – ausente do trabalho sem motivo justificado ou afastado temporariamente do cargo;
III – que sofrer penalidades disciplinares de qualquer espécie, enquanto perdurar a sanção, e em caso de advertência, pelo período de 01 (um) mês;
V – celetista, que desempenhe mandado classista, cargo comissionado ou eletivo;
VI – por afastamento do emprego, cargo ou função em virtude de atestado médico ou licença saúde acima de 15 (quinze) dias;
VII – durante a licença gestante, auxílio doença, licença prêmio ou licença para tratar de assuntos de interesse particular;
VIII – que estiver à disposição ou em exercício em qualquer entidade ou órgão estranho ao quadro do Poder Legislativo de Loanda-PR;
IX – licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função.
Parágrafo único. O restabelecimento da concessão do Auxílio Alimentação dar-se-á sempre com vistas ao mês subsequente ao do retorno às atividades do emprego, cargo ou função pelo servidor.
Artigo 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotação a ser consignada no orçamento municipal vigente.
Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 24, de 04 de abril de 2016.
Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:35EC8EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046.2017

Súmula – DESAPROVA o "Projeto de Loteamento denominado Terras de Loanda" e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *o que dispõe o Plano Diretor Municipal (**Lei Complementar nº. 012/2007**) e em específico a **Lei Complementar nº. 008/2011**, alterada pela **Lei Complementar nº. 020/2012** e **Lei Complementar nº. 009/2011**, alterada pela **Lei Complementar nº. 021/2012**, que dispõem sobre o "USO E OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO" e "PARCELAMENTO DO SOLO URBANO".*

CONSIDERANDO *o pedido de aprovação do Projeto de Loteamento hoje denominado de "**Terras de Loanda",** inicialmente denominado de **"Conjunto Habitacional Lírio dos Vales I e II",** sendo este aprovado em data de 25.02.2014, onde posteriormente houve a aquisição deste último pela primeira Loteadora originando ASSIM um pedido de unificação dos projetos, através do protocolo nº. 307 datado de 27.01.2017, o qual foi constado que tais projetos são idênticos;*

CONSIDERANDO *que após minuciosa analise pelo Secretário Municipal de Planejamento e do Diretor de Planejamento, foi emitido laudo técnico datado de 05.04.2017, onde se constatou que o "Projeto de Loteamento denominado Terras de Loanda", possui vários pontos em desacordo com a legislação municipal pertinente ao caso, em especial o Plano Diretor do Município de Loanda-PR,*

CONSIDERANDO *que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473;*

CONSIDERANDO *que todos os atos administrativos devem atender aos Princípios Basilares da Administração e dos que lhes são correlatos, atenta-se seriamente à transparência de todos os seus atos, pois, podemos dizer que a transparência dos atos públicos é um ponto fundamental para que as autoridades consigam transmitir ao seu público – alvo **toda a credibilidade que esta deseja**, atingindo dessa maneira uma boa governança;*

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESAPROVADO** o pedido de unificação do "Loteamento denominado Terras de Loanda", por estar em desacordo com as exigências contidas na Lei Complementar Municipal nº. 012/2007 (Plano Diretor Municipal).

Artigo 2º. Ficam **REVOGADAS** quaisquer autorizações concedidas ao Loteamento acima citado, que porventura tenham sido anteriormente fornecidas pela Administração Publica Municipal, por estarem eivadas de vícios não sanáveis.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BA6A795E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.:	14/2017 - PR
	Processo Administrativo:	29/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	29/2017
	Data do Processo:	06/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	29/2017		
b) Licitação Nr.:	14/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	30/03/2017		
e) Data daAdjudicação:	30/03/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Iten	s Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003843 - CIRURGICA MARINGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME	1	0,0000	7.277,00
	1		7.277,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.047.3.3.90.39.00.00.00.00(382)

Lobato, 30 de Março de 2017.

TANIA MARTINS COSTA

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:5354664D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.: 3 / 2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 15/2017 -PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo :33/2017
	Processo de Licitação: 33/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 21/03/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA AULAS

DE KARATE PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2017

Motivo: TODOS OS PARTICIPANTES ESTAVAM INABILITADOS

Lobato, 5 de Abril de 2017

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:FA221BF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CIRURGICA MARINGÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CIRURGICA MARINGÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ sob nº. 14.916.767/0001-70
CONTRATO N.º 026/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: **R$ 7.277,00 (Sete mil duzentos e setenta e sete reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07.04.2017 até 07.06.2017
DATA: 07.04.2017

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:517353ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ANA CRISTINA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ANA CRISTINA DOS SANTOS 00475338979 CNPJ sob nº. 17.508.410/0001-40
CONTRATO N.º 025/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA AULAS DE ARTESANATO (PINTURA EM TECIDO) PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: **R$ 14.928,00 (Quatorze mil novecentos e vinte e oito reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.04.2017 até 01.04.2018
DATA: 01.04.2017

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:4F0F2BFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – PML - DANIELA MATEUS

Extrato de Chamamento Público 001/2017 – PML.
Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 004/2017.**
Fundamentação Legal: Portaria n° 358/2006, 750/2006, 719/2011/GM/MS e 3.124/2012/GM/MS do Ministério da Saúde.
Leis Federais n° 8.080/90 e 8.142/90. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2° e 34, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução n° 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC)
Preços: De acordo com a Tabela de Procedimentos com valores referenciais para **2017.**
Dotação Orçamentária: 08.002.10.301.0014.2.077.3.3.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
004/2017	**03/04/2017**	**31/12/2017**	**9.5.17 – Instrutor de Atividades Físicas**	**DANIELA MATEUS 07457446990**

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:19264F85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº. **009/2017**, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017.	
Contratada: **DANIELA MATEUS 07457446990**	CNPJ/MF: **24.140.166/0001-71**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS – REF. SAI/SUS.**	
Sendo a especialidade 9.5.17 – Instrutor de Atividades Físicas no período de 03.04.2017 à 31.12.2017.	
Valor Estimado: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**	
Data da Assinatura e Vigência: **03.04.2017 à 31.12.2017.**	
Foro: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:2B156C98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Departamento Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, informa que o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017, do tipo Menor Preço Global (fixos e sem ajustes), que se realizaria às 09:30 horas do dia 19 de Abril de 2017, visando AQUISIÇÃO DE 01 (UM)CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 182 CV, CMT 23000 KG e demais especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, por razões de

interesse público, resta adiado para o dia 26 de Abril de 2017 às 09:30 horas, restando ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, que o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou no site
www.lobato.pr.gov.br, aba licitações ou pelo e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br

Lobato/PR., 06 de Abril de 2017.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:5C34C637

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DANIELA MATEUS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: DANIELA MATEUS 07457446990 CNPJ sob nº. 24.140.166/0001-71
CONTRATO N.º 027/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS – REF. SAI/SUS.
Sendo a especialidade 9.5.17 – Instrutor de Atividades Físicas
VALOR ESTIMADO: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.04.2017 até 31.12.2017
DATA: 03.04.2017

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:94788981

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA REFERENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Diante da necessidade **do SAMAE DE LOBATO,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **CONSTRUTORA AMG LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.233.210/0001-22, com endereço à Rua Néo Alves Martins, nº 2447, Edifício Estoril, Sala 504, Centro, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.013-060, para a aquisição do item abaixo descrito, que compõe o objeto desta Dispensa: **Elaboração de Projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (Com instalação de (02) duas bombas submersas para alimentação das redes de consumo),** no valor total de **R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)**, pelo qual serão realizados os seguintes serviços:
1- Projeto Hidráulico;
2 - Planilha Orçamentária;
3 - Memorial Descritivo;
4 - ART.
Fica definido que o preço acima referido será pago em duas parcelas iguais de **R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais),** sendo o primeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal até o décimo dia útil contado da realização da entrega dos serviços solicitados e devidamente atestados pela Administração. O segundo pagamento deverá ser realizado no próximo mês, em consonância com o primeiro.

Lobato – Estado do Paraná, 05 de Abril de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Obs.: 1) Onde se lê, na segunda linha "com fundamento no Inciso II do Caput...", leia-se "com fundamento no Inciso I do Caput..."
2) Acrescente-se ao texto, após o valor (Quatorze mil e oitocentos reais), "pelo qual serão realizados os seguintes serviços:
1- Projeto Hidráulico;
2 - Planilha Orçamentária;
3 - Memorial Descritivo;
4 - ART."

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:D5CEF79B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - DE 02/01/2016 A 31/12/2016 -ANUAL EXERCÍCIO: 2016

Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2016 A 31/12/2016 -Anual Exercício: 2016					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Quebra:					
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**		
Receita Ordinária	938.132,02	776.933,74	Despesa Ordinária	1.000.156,06	813.668,52
Receita Vinculada	0,00	0,00	Despesa Vinculada	0,00	0,00
Soma:	**938.132,02**	**776.933,74**	**Soma:**	**1.000.156,06**	**813.668,52**
Transferências Financeiras			**Transferências Financeiras**		
Transferências Recebidas	0,00	0,00	Transferências Concedidas	2.360,98	1.770,83
Soma:	**0,00**	**0,00**	**Soma:**	**2.360,98**	**1.770,83**
Extra Orçamentários			**Extra Orçamentários**		
Recebimentos	65.905,04	38.433,89	Pagamentos	50.479,66	34.467,45
Soma:	**65.905,04**	**38.433,89**	**Soma:**	**50.479,66**	**34.467,45**
Saldo Anterior			**Próximo Saldo**		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	52.458,57	86.997,74	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	3.498,93	52.458,57
Soma:	**52.458,57**	**86.997,74**	**Soma:**	**3.498,93**	**52.458,57**
TOTAL	**1.056.495,63**	**902.365,37**	**TOTAL**	**1.056.495,63**	**902.365,37**

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:CCD6B856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 025/2017, REGISTRO DE PREÇOS 018/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de material de expediente e material escolar para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/04/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 07/04/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/04/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C81C09D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, V, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **HELENA MARIA FILUS - ME, CNPJ: 03.201.739/0001-50**, domiciliada a Rua Zeferino Bittencourt, n° 1.189, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** referentes à **contratação de empresa sediada no município de Irati/PR para fornecimento de lanches aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise naquele município.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FC6300D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ: 77.500.049/0022-62** domiciliada a Rua Quinze de Novembro, n° 560, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)** referentes à **aquisição de 05 (cinco) carrinhos de bebê e 20 (vinte) mantas para os Centros Municipais de Educação Infantil deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:18568269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA - ME, CNPJ: 07.936.920/0001-65** domiciliada a Rua Maranhão, n° 26, Centro, no município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no valor de **R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)** referentes à **aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil Anjo da Guarda e Pingo de Gente pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:57461A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1069/2017 - 04.04.2017

DECRETO N° 1069/2017
04.04.2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de abril de 2017, devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:523D740F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 036/2017**
LEI MUNICIPAL 530/2014	**REQUISIÇÃO Nº 021/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	COMISSIONADO		Automóvel
X	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AYO-3027

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/04/2017	11/04/2017	CURITIBA	PR	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:2331577B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1067/2017 - 03.04.2017

Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0631/2017 de 30/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. **NATHIELLI VIEIRA,** portadora do RG n° 6.995.605-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, conforme Matrícula nº 778-1, nomeada em 03/10/2005, através da Portaria n° 719/2005, para a 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão/Pr, com ônus para o cedente.
Art. 2° - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Manfrinópolis/Pr.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:07557731

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1068/2017 - 04.04.2017

Súmula: Exonera a pedido, Servidor Publico Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 119/2017 de 04 de abril de 2017,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado a pedido, o **Sr. MATEUS SCHEITT,** portador do RG n° 5.184.782-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 970-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADVOGADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar a partir da presente data (04.04.2017)**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 119/2017 de 04 de abril de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C13780BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1070/2017 - 05.04.2017

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a **Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI,** portadora do RG n° 12.630.540-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 05 de abril de 2017**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:11054A31

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 037/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: BAD-2639
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/04/2017	06/04/2017	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE	01

				PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DE 03/04 Á 07/04/2017.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
JURACI BUENO			
PAMELA STEFANELLO			
NELSON PEREIRA			
VALDIR CLAUDINO			
EDSON AVI			

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Abril 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:2AB01BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 081/2017

SÚMULA – Exonera servidor efetivo, a pedido.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido o Sr. SEBASTIÃO PAULISTA, portador da cédula de identidade civil nº 7.883.480-3 e inscrito no CPF nº 042.263.739-44, ocupante do cargo de "AUX. DE SERV. GERAIS', lotado na Secretaria de Assistência Social, admitido em 07/02/2006 sob matricula nº 200565.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:81BF1836

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 082/2017

SÚMULA – Nomeia Motorista Categoria D, aprovado em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **IVO PAES**, portador da cédula de identidade civil nº 6.500.441-7 e inscrição no CPF nº 834.745.249-20, aprovado em Concurso Público 001/2015, classificado em 5º lugar, para o cargo de "**MOTORISTA 'D'**", com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:14C99F99

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 083/2017

SÚMULA – Nomeia Motorista Categoria D, aprovado em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **RAFAEL DAL SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 9.769.912-7 e inscrição no CPF nº 069.163.349-59, aprovado em Concurso Público 001/2015, classificado em 6º lugar, para o cargo de "**MOTORISTA 'D'**", com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3ABF0C14

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 084/2017

SÚMULA – Nomeia Motorista Categoria D, aprovado em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **SEBASTIÃO PAULISTA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.883.480-3 e inscrição no CPF nº 042.263.739-44, aprovado em Concurso Público 001/2015, classificado em 7º lugar, para o cargo de "**MOTORISTA 'D'**", com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B6310538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, nos termos do anexo I do edital.
Valor Máximo: R$ 43.188,08 (quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e oito centavos).
Abertura: Dia 20 de abril de 2017, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Morretes, situada à rua Conselheiro Sinimbu, nº 50 – Morretes – Paraná.
Informações Complementares: O Edital, termos de habilitação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, no endereço acima citado, bem como no site oficial da Câmara:
www.morretes.pr.leg.br.

Palácio Marumbi, 06 de abril de 2017.

ANA PAULA DA SILVA
Pregoeira da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:CEC70867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 464/2017

"Revoga a Lei Ordinária n.º 070 de 10 de março de 2010 e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a Lei:
(Origem Projeto de Lei nº 2045/2017 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes: Vereadores Maurício Porrua, Julio Cesar Cassilha, Deimeval Borba e Luciano Cardoso)

Art. 1º - Fica revogada a Lei Ordinária n.º 070 de 10 março de 2010 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 03 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2DB89A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **LISMARA MARIA DE OLIVEIRA**, PSICÓLOGA lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, **RG nº** 7.386.642-1 **CPF nº** 023.583.429-71 portador da **CTPS nº**74145 **Série** 053 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 03 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1DD30486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, a partir do dia 03 de abril de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **IVETE CANDIDO HENRIQUE**, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 25639 Série 371 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 03 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6333C371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº55/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Abril 2017, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ADILSON S LOURENÇO	90484	GUARDIÃO	04/01/16/17	01 À 30/04/2017
ADRIELI APOLINÁRIO	2643582	AGENTE COMUNITÁRIO	01/10/15/16	01 À 30/04/2017
AMADEU MACHADO	094518	GUARDIÃO	01/08/15/16	01 À 30/04/2017
ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	7257263	AGENTE COMUNITÁRIO	01/10/15/16	01 À 30/04/2017
FRANCIANE C C M SILVERIO	34931	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/16/17	11/04/ À 30/04/17
FRANCIELIN F A DE SOUZA	30236	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/04/16/17	01 À 20/04/2017
GEISE CARDOSO DOS SANTOS	3793159	AGENTE COMUNITÁRIO	01/10/15/16	01 À 30/04/2017
GILSON CECCATTO	1169170	MOTORISTA	05/10/15/16	11 À 30/04/2017
JESIEL LAMOUR DA ROSA	51434	GUARDIÃO	01/01/2015/2016	11 À 30/04/2017
MARIA DUVIRGEM L RAMOS	778	ZELADORA	04/05/15/16	01 À 30/04/2017
MARCELO SOUZA CHAVES	3296566	CONTÍNUO	06/02/16/17	11 À 30/04/2017
NELMA GIMENES	23502	MOTORISTA	17/02/16/17	01 À 20/04/2017
OSIEL DA ROSA	6830741	PINTOR	01/03/16/17	01 À 20/04/2017
RENAN FUMANERI	548049	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/09/15/16	11 À 30/04/2017
ROSENILDA F RODRIGUES	02455	PROFESSORA	01/10/15/16	25/03 Á 23/04/2017
CRISTIANE PILAR CAMARGO	1785757	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04/11/15/16	01 À 30/04/2017
DANIELE CRISTINE	5473247	AUXILIAR SERVIÇOS	04/11/15/16	01 À 30/04/2017

GOMES		GERAIS		
MIDORI ALVES COLERE	47872	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04/11/15/16	01 À 20/04/2017
DONIZETE PIRES CONSENTINO	69131	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11/11/15/16	01 À 30/04/2017
DENISE DUARTE CARDOSO	39223	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	04/11/15/16	01 À 30/04/2017
CARLA REGINA SALOMÉ	8336930	RECEPCIONISTA	04/11/15/16	01 À 30/04/2017
RHICELLY K M MELECH	4329501	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/11/15/16	01 À 30/04/2017
DANIEL BORBA	85729	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/15/16	01 À 30/04/2017
JOÃO MARIA A DA ROCHA	22187	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04/11/15/16	01 À 30/04/2017

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 05 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E1AD60BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO N0 005/2017 – ID N0 013.

EMPRESA: PENTAGONO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 07.891.475/0001-64
NO VALOR DE R$ 38.500,00 (Trinta e oito Mil e quinhentos reais)

OBJETO*:* Registro de preços para a manutenção de pontes pênsil, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2017

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará em 12 (doze) meses.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, Sr. UBALDO LAURINDO DOMINGOS PELA EMPRESA PENTAGONO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:AA2A2D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – ID 014/2017
EMPRESA: ROBASSA COMERCIO DE GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 77.176.113/0001-77
VALOR TOTAL de R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível Diesel S-10 e Arla em atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2017

VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MARCIO LUIS TONETTI PELA EMPRESA ROBASSA COMERCIO DE GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B34C00A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3596/2017

SÚMULA: Altera Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Nome	CPF	Função
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Titular - Presidente
SONE SCHEUERLEIN	995.367.659-34	Titular - Membro
ELDERSON LIRA	050.577.899-88	Titular - Membro
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Suplente - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:80A62F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3597/2017

Súmula: Altera Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 2234/2006.

R E S O L V E

Nomear como Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Nome	CPF	Função
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Pregoeiro
SONE SCHEUERLEIN	995.367.659-34	Pregoeiro
ELDERSON LIRA	050.577.899-88	Equipe de Apoio
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Representante do Comprador

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CBAF3878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3598/2017

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais como Controlador de Encargos Sociais e Tributários dos Contratos e Fiscais dos Contratos do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais, **Francieli Savanhago Anzolin,** portadora do RG nº 8.194.481-4 e CPF nº 032.509.419-56, como Controladora de Encargos Sociais e Tributários, **Elderson Lira,** portador do RG nº 8.506.044-9 e CPF nº 050.577.899-88, como Fiscal dos Contratos de Compras e Prestação de Serviços e **Cleuza Castro de Jesus**, portadora do RG nº 5.700.888-1 e CPF nº 938.782.579-53, como Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:878AC927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2016 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		81.214.172,38
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.611.295,40	1,98
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	4.872.850,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.629.207,83	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	97.457.006,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.867.117,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.994.267,58	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.684.992,07	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, emitido em 05/abr/2017 as 08h e 31m.		

ANSELMO H. OSORIO
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador
CRC/PR 072251/O-0

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:835B4674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2406/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA USO DO CRAS E CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÌPIO. Empresa vencedora: "**SUPERMERCADO FRANCO LTDA**" portadora do CNPJ nº. **77.128.395/0001-37** com o valor total de **R$ 1.396,00** (um mil, trezentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

06 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C0B03FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2375/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: VALOR REFERENTE A REVISÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTE AOS 20.000 KM, QUE SERÁ REALIZADA NO CAMINHÃO VOLKS 9-160 PLACA - BAF 5977 CHASSI 9531M6P2GR604477, QUE TRANSPORTA A MERENDA ESCOLAR. Empresa vencedora: **RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA** portadora do CNPJ nº**77.138.113/0002-63** com o valor total de R$ 944,81 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Publique-se.
06 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5C75B63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.17/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2176/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 20/04/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria de Esporte e Lazer do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de abril de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FBA193D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2164/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 20/04/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedrisco que será utilizado na fabricação de concreto, massa asfáltica, lajes e acabamentos em geral, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de abril de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:78A62F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2406/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA USO DO CRAS E CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÌPIO. A abertura deu-se no dia 06 de abril de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.12.506 de 11/10/2016, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Dotação Orçamentária: 15002082440024617833900000 – Fonte: 31934 - MATERIAL DE CONSUMO e 15002082440025618133900000 – Fonte: 31938 - MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: "**SUPERMERCADO FRANCO LTDA**" portadora do CNPJ nº. **77.128.395/0001-37** com o valor total de **R$ 1.396,00** (um mil, trezentos e noventa e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BFAE766C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2406/2017
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA USO DO CRAS E CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÌPIO. Empresa vencedora: "**SUPERMERCADO FRANCO LTDA**" portadora do CNPJ nº. **77.128.395/0001-37** com o valor total de **R$ 1.396,00** (um mil, trezentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

06 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6601E0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2375/2017

Objeto: VALOR REFERENTE A REVISÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTE AOS 20.000 KM, QUE SERÁ REALIZADA NO CAMINHÃO VOLKS 9-160 PLACA - BAF 5977 CHASSI 9531M6P2GR604477, QUE TRANSPORTA A MERENDA ESCOLAR.
A abertura deu-se no dia 06 de abril de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.12.506 de 11/10/2016, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Eduação. Dotação Orçamentária: 11001123610018615533900000 – Fonte: 01000 - MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: **RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA** portadora do CNPJ nº**77.138.113/0002-63** com o valor total de R$ 944,81 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e

RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:94FED2AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2375/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: VALOR REFERENTE A REVISÃO OBRIGATÓRIA, REFERENTE AOS 20.000 KM, QUE SERÁ REALIZADA NO CAMINHÃO VOLKS 9-160 PLACA - BAF 5977 CHASSI 9531M6P2GR604477, QUE TRANSPORTA A MERENDA ESCOLAR. Empresa vencedora: **RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA** portadora do CNPJ nº**77.138.113/0002-63** com o valor total de R$ 944,81 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Publique-se.
06 de abril de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ABC87154

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 1530/2017, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Concorrência Pública nº 06/2012, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.
Empresa: ZERO RESIDUOS LTDA, CNPJ: 13.157.214/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo, o referido contrato tem sua vigência prorrogada por 06 (seis) meses, findando em 10 de Outubro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 06 de Abril de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D325B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.160 DE 06/04/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.333 de 05/04/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2101		Pagamento de Salários e Encargos Sociais
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 62.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 62.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2102		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		R$ 3.500,00
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2107		Readequação de Estradas Rurais
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		R$ 10.000,00
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.003.00.000.0000.0000		Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2104		Manutenção da Infraestrutura Urbana, Trânsito e Segurança
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		R$ 45.000,00
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.004.00.000.0000.0000		Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2235		Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas e Logística
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		R$ 3.500,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 62.000,00**

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DF035FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.161 DE 06/04/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.538,45.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.332 de 05/04/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.538,45 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.001.00.000.0000.0000		Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.123.0031.2245		Pagamento de Salários e Encargos Sociais
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais
		R$ 11.538,45
16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.002.00.000.0000.0000		Departamento de Relações Públicas
16.002.04.122.0011.2224		Pagamento de Salários e Encargos Sociais
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais
		R$ 7.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 18.538,45**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.002.00.000.0000.0000		Departamento de Relações Públicas
16.002.04.131.0011.2084		Manutenção das Atividades do Departamento de Relações Públicas
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 18.538,45
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 18.538,45**

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E41588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.162 DE 06/04/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL O VALOR DE R$ 8.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.331 de 05/04/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valorde R$ 8.000,00 (Oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5131		Construção de quadra escolar com vestiário
3.3.20.93.00.00	157	Indenizações e Restituições
		Valor R$ 8.000,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5131		Construção de quadra escolar com vestiário
4.4.90.51.00.00	157	Obras e Instalações
		Valor R$ 8.000,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 8.000,00**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:148DF09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.163 DE 06/04/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 325.577,82.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.330 de 05/04/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valorde R$ 325.577,82 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.001.00.000.0000.0000		Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.123.0031.2245		Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	1000	Valor R$ 294.221,51
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais
		Valor R$ 31.356,31
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO:		R$ 325.577,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.001.00.000.0000.0000		Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0031.6164		Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	1000	Valor R$ 325.577,82
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO		R$ 325.577,82

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:359A40AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.157 DE 06/04/2017 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA ALMALUZA CORDEIRO DAL LIN, DO CARGO EM COMISSÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2414/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora, ALMALUZA CORDEIRO DAL LIN**,** portadora do R.G. nº. 6.383.165-4, inscrita no CPF sob o nº. 925.148.719-72, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 03/05/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:27DC2FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.158 DE 06/04/2017 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.327 DE 22/03/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 2236/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária Rosidalva Muchinski Stavski, nos termos da Lei nº. 4.327, de 22/03/2017, a partir de 1º de Abril de 2017, reenquadrado na nova Estrutura Organizacional – Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0D303FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.159 DE 06/04/2017 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ MAR HENRIQUE MOREIRA DE BORBA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.327 DE 22/03/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 2236/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário Luiz mar Henrique Moreira de Borba, nos termos da Lei nº. 4.327, de 22/03/2017, a partir de 1º de Abril de 2017, reenquadrado na nova Estrutura Organizacional – Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D5DEDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.981 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARLETE AP. PIURCOSKI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2380/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal **ARLETE AP PIURCOSKI BACH,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03/04/2017 á 02/05/2017.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CD31FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2017

Palmeira ,06 de Abril de 2017.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2017

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 24/03/2017, por e-mail, telefone, redes sociais e rádio da candidata:

1- **ANA MARIA GONSALVES RIBAS**

Candidata ao Cargo de Professor de Educação Física aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado homologado através do Decreto nº. 10.965 de 20/01/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6143CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2017

Palmeira, 06 de Abril de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 10 de Abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor de Educação Física:

- JOCIELI MARQUES PIETCZAK

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2EC2A502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.982 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2451/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/04/2017 á 25/04/2017, ao servidor público municipal, **DIRCEU SANSON DE MORAIS,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8175E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº12.983 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, ERNANI BITTENCOURT, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2468/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 03/05/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, ao servidor ERNANI BITTENCOURT, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CFE79440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº12.984 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2468/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/05/2017, referente ao período aquisitivo de 29/11/2014 à 28/11/2015, ao servidor MARIA CONCEIÇÃO PLISKEVISKI GONCALVES, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:75953184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DO CONTRATO PROFESSOR - PSS - CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM

Distrato do Contrato Professor - PSS
Distratante: Município de Palmeira - Secretaria Municipal de Educação
Distratada: CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: C.L.T.
Vencimento: R$ 1.067,82 (Um Mil Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Vigência: 15/03/2017 à 15/12/2017.
Distrato a partir de:
Data: 06/04/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2F1BC4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº12.985 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, ELOI SEQUINELI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2374/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 03/04/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, ao servidor ELOI SEQUINELI, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2A7EE797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº12.986 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, MAURO LUIZ VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2379/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/05/2017, referente ao período aquisitivo de 24/03/2016 à 23/03/2017, ao servidor MAURO LUIZ VIDA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F470DD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº12.987 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, VICTOR FEFERBAUM ZYTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2454/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 03/04/2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 30/01/2017, ao servidor VICTOR FEFERBAUM ZYTO, ocupante do cargo de Medico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7D29BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº12.988 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2382/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/05/2017, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2017, a servidora JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Continuo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4FB2148D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº12.989 DE 06/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2452/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/05/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, ao servidor SILMARA CARDOSO HIPOLITO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Controlador do Município, lotada na Controladoria Geral do Município.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BCD3E980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES

Palmeira, 06 de Abril de 2017.

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso através do Decreto 10.493 de 22 de Junho de 2016, para preenchimento de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS Colônia Francesa constante do quadro próprio de servidores, chamado a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, compareceu na Prefeitura Municipal, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que

possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Nome:
THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES
RG: 0.019.742-16
CPF: 053.113.121-14
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D70F85B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS COLONIA FRANCESA

Palmeira, 06 de Abril de 2017.

COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS COLONIA FRANCESA

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 10 de Abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme Concurso Publico Nº.1/2016, homologado através do Decreto nº 10.493 de 22/06/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS COLONIA FRANCESA

· **JOSIANE DZIADZIO**

Atenciosamente,

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:63A11364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2016 – Registro de Preços 021/2016, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 3.944/2016, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2016 – Registro de Preços 021/2016**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO MULTIÚSO PARA LIMPEZA COM REPELENTE A BASE DE CITRONELA, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital licitatório**. para atender as demandas das Secretarias Municipais de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e, de acordo com o estabelecido no edital de licitação.

II. Ficam Adjudicados os lotes dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: **Lote: 01 – Empresa: LUIZ MINIOLI NETTO EPP –** CNPJ/MF sob o nº 14.221.429/0001-13. **Lote: 02 – Empresa: ELENICE LEÃO FANINE-ME –** CNPJ/MF sob o nº 07.845.024/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Abril de 2017.

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento

RAPHAEL ROLIM MOURA
Sec. Mun. de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

RAPHAEL ROLIM MOURA
Sec. Mun. do Meio Ambiente

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. do Trabalho e Emprego

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda

JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Ação Social

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Unidade de Gerenc. de Programas - U.G.P.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:22A8800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

COMUNICAMOS À TODOS INTERESSADOS QUE DIANTE DOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RECEBEMOS E-MAIL DE PEDIDO DE QUESTIONAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS SEGUINTES EMPRESAS: BLASZYK – LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME, C.V. SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA, E, QUE O INTEIRO TEOR DESTES ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWLOAD NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: paranagua.pr.gov.br, NA PASTA DA REFERIDA LICITAÇÃO

PARANAGUÁ, 06 DE ABRIL DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:877BF736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 269

"Compõe a Comissão Especial de Seleção e Avaliação dos Projeto, do Edital de Chamamento de Oficineiros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 9.539/2017,

DECRETA,

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Seleção e Avaliação dos Projetos, do Edital de Chamamento de Oficineiros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º será constituída da seguinte forma:

Presidente: MARCOS XAVIER RIBEIRO,
matrícula: 11.530;

Membro: CRISTIAN RAFAEL MENDES
matrícula: 94.201

Membro: LUIS FERNANDO DA SILVA
matrícula: 94.203

Membro: HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
matrícula: 12.570

Membro: ALINE PSCHERA
matrícula: 94.251

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados de relevância e sem remuneração.

Art. 3º A Comissão Especial, apresentará relatório ao Prefeito Municipal, com informações sobre o andamento geral dos trabalhos realizados entre outras informações correlatas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:889F3B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 270

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

EXONERAR,

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, do cargo de Secretário Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AFABA7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 271

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR:

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.594.736-6, SSP/PR, residente nesta Cidade, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:85BF983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 272

"Dispõe sobre a Unificação das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, na forma do art. 81, parágrafos 1º a 3º, da LC Municipal 192/2016, acrescidos pela LC Municipal 199/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 3º, 4º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 107/2009 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reunidas as competências das Secretarias Municipais previstas neste Decreto, na forma aqui disciplinada.

Art. 2º. As competências da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central ficam reunidas, atribuindo-se ao atual Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos as atribuições inerentes a ambos os órgãos.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no caput, a Secretaria será denominada, temporariamente, Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento.

Art. 3º. O presente Decreto vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo de sua revogação anterior, na forma do parágrafo 2º, do art. 81, da LC 192/2016, acrescido pela LC 199/2017.

Art. 4º. Como conseqüência do presente Decreto, ficará vago, enquanto perdurarem seus efeitos, o cargo de Secretário Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, deverá observar o contido no parágrafo 3º, do art. 81, da LC 192/2016, acrescido pela LC 199/2017.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E3E221EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS.

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores na Municipalidade de Paranaguá-PR nas ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 10 de abril a 09 de maio de 2017

VALOR ESTIMADO: R$ 561.340,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais e trezentos e quarenta centavos)

ENDEREÇO:www.paranagua.pr.gov.br.

Legislação Aplicável: da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016. Outros esclarecimentos e cópia do Edital do Chamamento poderão ser fornecidos por membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção, no endereço Avenida Arthur de Abreu nº 44, Centro – CEP: 83.203-210, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6290.

PARANAGUÁ,06 DE ABRILDE 2017

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:798304CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que preceitua o art.181 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº: 4776/2017.

"Determina o afastamento dos servidores BENTO BATISTA ZACARIN e JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA em virtude de Processo Administrativo".

RESOLVE:

I – **Determinar** o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, dos Servidores BENTO BATISTA ZACARIN, matrícula 9281-4 e JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 7915-5, ambos ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a fim de apurar fatos que lhes são atribuídos em Processo Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 06 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4BCD65C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o novo parecer jurídico anexo ao protocolado nº: 4829/2017.

RESOLVE:

I – **Excluir**, de acordo com novo parecer jurídico, da Portaria nº 054 de 03 de fevereiro de 2017, a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade, concedida a requerente, ocupante de Cargo em Comissão, abaixo especificada, ficando o período da licença 120 (cento e vinte) dias.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	
12928-2	IZABELLI NEVES DO ROSARIO	DIRETOR DE DEPTO - DAS-2 SEMUR	20.01.2017	19/05/2017

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 03 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:D03DAD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1712

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PRFEITO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI: com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2017 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta Reais), com a seguinte

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROJETO	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.00.3000	Subvenções Sociais	10.350,00
TOTAL			**10.350,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte 1000 no valor de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta Reais).
Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na lei nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B125FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1799

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ,com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento geral de 2017 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROJETO	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.00.3000	Subvenções Sociais	10.350,00
TOTAL			**10.350,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte 1000 no valor de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta Reais).
Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na lei nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017.
Art. 4º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:59D0C06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1411

EMENTA: Institui o Banco de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEIITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o sistema de banco de horas e crédito a fim de possibilitar a compensação de horas extras excedentes ao horário normal, nos seguintes termos:

I – as horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas-crédito para serem compensadas em gozo.

II – a compensação de horário será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:04124D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2017

DATA: 05/04/2017

SÚMULA: Altera a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Eu, SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Decreto 019/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I- Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00
II- Ana Carla Dolinski CPF: 064.440.549-07
III- Sandra Cristina Dos Anjos Zapotoszek CPF: 719.550.629-00
IV- Ircélio Carlotto CPF: 830.800.159-91
V- Eder Renato Stelmach CPF: 061.717.609-43
Art. 2° Fica alterada a Equipe técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I. Mary Leoni Tratch CPF:626.308.909-10
II. Antonia Elenita Kogut da Silva Santos CPF: 925.579.379-91
III. Jucelia Rozeli Novicki CPF: 865.828.289-91
IV. Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:4BD76B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2017

DATA: 05/04/2017

SÚMULA: Altera a Comissão Municipal de Avaliação e Desempenho dos Membros do Magistério Municipal para fins de Estagio Probatório e Alteração de Níveis por Tempo de Serviço do Município de Paulo Frontin.

Eu, SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o número I, II, III e IV do art. 1° do Decreto nº 010/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1 – Representantes do Poder Executivo Municipal:
I – Representante da Administração Municipal: Stefano Celso Retcheski CPF: 253.666.969-68
II- Servidor Representante do Sindicato: Marcio Fernando Utzig CPF: 020.869.169-30
III- Representante dos Servidores (Recursos Humanos): Eder Renato Stelmach CPF: 061.717.609-43
IV- Representante dos Servidores: Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00
Art. 2º - A Comissão terá como finalidade de fornecer todo apoio material e técnico, necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.
Art. 3º- A comissão terá como funções:
I- Revisar as fichas de avaliação, adequando-as para melhor atender às necessidades do Município;
II- Revisar o preenchimento das fichas, retornando-as ao avaliador, caso haja alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação, bem como dar seu cabível encaminhamento;
III- Computar os pontos do avaliado;
IV- Emitir parecer sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório;
V- Indicar programas de treinamento e de acompanhamento funcional, com objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade no Município;
VI- Participar no processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto 010/2014.

Paulo Frontin, 05 de Abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:43FC45DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º52/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017- REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de extintores destinados a atender as Secretarias do Município de Paulo Frontin - Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 21/04/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 06/04/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:5ED75349

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº. 97/2017

PORTARIA Nº. 97/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ONDE LÊ-SE

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEONEIA FIAMONCINI, portadora do RG. 5.782.797-1 e CPF: 990.172.619-00, para o Cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sem ônus para o município,**

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear a Sra. CLEONEIA FIAMONCINI, portadora do RG. 5.782.797-1 e CPF: 990.172.619-00, para o Cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 06/04/2017

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:36AC556F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2017

SÚMULA: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO AO SERVIDOR DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO".

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. Concede-se ao servidor Gilson Hilgenstieler, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, exercente da função de Controlador Interno, sem prejuízo do exercício das funções do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 04 de abril de 2017.

CLEVER BEIL
Presidente Interino da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e
Publique-se

EDUARDO PIRES FERREIRA
1º Secretario

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:4CEA8478

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE O CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN NA FORMA INTERINA"*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 24 do Regimento Interno, e considerando que está expirando o prazo previsto na Resolução nº 02/2017, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Em conformidade com disposto no artigo 25 do Regimento Interno fica determinado que o Senhor Clever Beil assume a Presidência desta Casa de Leis, interinamente, por prazo indeterminado, até que seja realizada nova eleição para o cargo de Presidente, ou ocorra outro fato que implique na interrupção do exercício do referido cargo na Mesa Diretiva.

Artigo 2º - Assume o Presidente Interino as competências determinadas no artigo 29 do Regimento Interno.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 04 de abril de 2017.

CLEVER BEIL
Presidente Interino

EDUARDO PIRES FERREIRA
Primeiro Secretário

JOSÉ JOANÍCIO CUBAS MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:AA916D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e publicação semanal de textos informativos das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Piên, assim como de outros informativos que se mostrem necessários, no limite de até 1.500 centímetro/coluna, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.
Abertura dos envelopes: 25 de abril de 2017, às 10:00:00 horas.
Valor máximo: O valor total máximo para a contratação é de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), sendo R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o centímetro/coluna.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.88 – Serviços de publicidade e propaganda.
Informações: A documentação poderá ser obtida na Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: 41-3632-1274.

Câmara Municipal de Piên/PR, 04 de abril de 2017.

CLEVER BEIL
Presidente Interino

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D7680026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092, 04 DE ABRIL DE 2017.

FIXA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 1.113, de 18 de outubro de 2011,

DECRETA

Art. 1º O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Piên, passa a ser o seguinte:
I - Tarifa para estudantes: R$ 2,13 (dois reais e treze centavos);
II - Tarifa para demais usuários: R$ 4,26(quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ACA43FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 96, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

DETERMINA AS DATAS PARA VENCIMENTO DA TAXA DE COMBATE A SINISTROS – TCS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e arts. 375 e 376, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas para vencimento da Taxa de Combate a Sinistros - TCS, para o exercício de 2017:
I – Para pagamento em parcela única: **10 de junho de 2017 ou 10 de julho de 2017**;
II – Para pagamento parcelado:
a) 1ª Parcela: **10 de julho de 2017**;
b) 2ª Parcela: **10 de agosto de 2017**;
c) 3ª Parcela: **10 de setembro de 2017**.

Art. 2º A Taxa será arrecadada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU exercício de 2017.

Art. 3° Qualquer reclamação ou contestação contra o lançamento da TCS - exercício 2017 poderá ser feita até 30 (trinta) dias contados da data da intimação, ou seja, até o dia 26 de maio de 2017, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no presente artigo, somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 6 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D934D30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

PROTOCOLO Nº 593/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base nos artigos 220 e 242 do Código Tributário Municipal - Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Piên, relacionados no processo administrativo nº 003/2017, que no dia 1º de janeiro de 2017 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.
NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 127 do Código Tributário Municipal, em até 30 dias contados da intimação, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.
NOTIFICA os contribuintes que não receberem os Carnês de IPTU pelo correio que deverão retirar os carnês junto ao DEPARTAMENTO DE RECEITAS, situada a Rua Amazonas, n° 373 – Centro, Piên/PR, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, onde também poderão ser obtidas quaisquer informações a respeito dos valores do IPTU.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago: em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), em cota única sem desconto ou em 3 (três) parcelas mensais, conforme estabelecido no Decreto nº 82, de 29 de março de 2017. O pagamento deverá ser feito em uma das seguintes instituições: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Itaú, Bradesco, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através de protesto extrajudicial e judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária.
** Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.*

Piên, em 06 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito de Piên

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:CB4FDC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 042/2017
CONTRATADO: ROBSON CARLO DOS SANTOS.
CPF sob o nº 032.060.679-10
O objeto do presente contrato consiste na Contratação de instrutor de Taekwondo, para ministrar aulas para os alunos da rede municipal de ensino (escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade), para a Secretaria de Educação.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Dotação:
08.001.12.361.0012.2014.3390390500 e
08.001.12.361.0012.2014-3390360000
O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 06 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:50D14917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 023/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 037/2017
CONTRATADO: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA –ME.
CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47.
O objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação do paciente portador de deficiência mental (CID F 29.6 e CID F 71), para a Secretaria de Ação Social.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) o qual será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.
Dotação: 10.001.08.244.0016.2026-3390395300
O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 06 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DB65BA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2017

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48
O objeto do presente contrato consiste na Implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).
Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), até o dia 30 (trinta) do mês da prestação do serviço.
Dotação: 03.001.04.122.0003.2004.3390391100.
O período de contratação inicia-se na assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 06 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4576A558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

PROCESSO 727/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 09 de maio de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL, para **contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares,** em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com valor máximo total de R$ 693.896,40 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.
O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Compras, do dia 07 de abril a 09 de maio de 2017. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 04 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5F7C7CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
01/03/2017	008/206 1º ADITIVO	002/2016	TOMADA DE PREÇOS	IMPACTO ENGENHARIA LTDA - ME	I- O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2017 E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2017. II - ACRÉSCIMO DE R$ 41.869,59 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
01/03/2017	008/206 2º ADITIVO	002/2016	TOMADA DE PREÇOS	IMPACTO ENGENHARIA LTDA - ME	I- SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R$ 7.067,47 (SETE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C6142C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
05/04/2017	070/2011 7º ADITIVO	001/2011	CONCORRÊNCIA	LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	I - FICA REVISADO O VALOR FIXADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DESTA DATA, OS SEGUINTES: I - TARIFA PARA ESTUDANTES: R$ 2,13 (DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS); II - TARIFA PARA DEMAIS USUÁRIOS: R$ 4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:00BC29E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 013/2017 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de abril de 2017,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Operador de Maquina

Classificação	Nome do Candidato
03º	Jackson Selvino Vani

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:909A15AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Detentor da Ata: TEREZINHA KUPICKI SIMÕES – ME.
CNPJ sob nº 09.382.935/0001-54
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais.
Valor Total: R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009.3390305400
Data de assinatura: 06 de abril de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C0D7E638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2017
Balanço Anual		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.892.567,88	1.286.559,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.852.557,02	1.266.715,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.852.557,02	1.266.715,66
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(447,18)	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(360,40)	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	(86,78)	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.470,26	4.583,88
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	3.413,88	3.413,88
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.056,38	1.170,00
ESTOQUES	35.987,78	15.259,75
ALMOXARIFADO	35.987,78	15.259,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.955.074,96	17.573.341,73
IMOBILIZADO	15.955.074,96	17.573.341,73
BENS MÓVEIS	8.174.282,85	8.691.592,85
BENS IMÓVEIS	7.780.792,11	8.881.748,88
TOTAL	17.847.642,84	18.859.901,02

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	(359.230,71)	801.215,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	304.362,17	360.525,99
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	304.362,17	360.525,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	194.265,76	194.265,76
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	192.932,97	192.932,97
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	1.332,79	1.332,79
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO - EXTERNO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	(907.688,43)	173.081,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	(907.688,43)	173.081,18
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	1.471,06
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	1.471,06
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	49.829,79	71.871,33
VALORES RESTITUÍVEIS	49.829,79	27.075,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	44.796,32
TOTAL DO PASSIVO	(359.230,71)	801.215,32

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS			18.206.873,55	18.058.685,70
RESULTADO DO EXERCÍCIO			1.385.308,15	2.681.248,08
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.821.565,40	15.127.807,71
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	249.629,91
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			18.206.873,55	18.058.685,70
TOTAL			17.847.642,84	18.859.901,02
ATIVO FINANCEIRO	1.857.027,28	PASSIVO FINANCEIRO*	(332.767,36)	315.970,69
ATIVO PERMANENTE	15.990.615,56	PASSIVO PERMANENTE	475.643,46	490.728,06
SALDO PATRIMONIAL			17.704.766,74	18.053.202,27

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	1.109.309,93
Vinculada	0,00
Vinculados - Educação	0,00
Vinculados - Saúde	0,00
Vinculados - Ação Social	0,00
Vinculados - Demais Areas	0,00
Vinculados - Oper de Credito	0,00
Atenção Básica - Saude	0,00

Fundeb 60%	0,00
Fundeb 40%	0,00
5% sobre Transferências Consti	0,00
Demais Imp Vinc à Educação	0,00
Salário-Educação	0,00
Saúde - Rec Vinc 15%	0,00
Saude - Atenção Básica	0,00
Vigilância em Saúde	0,00
Assistência Farmacéutica	0,00
Gestão Sus - Inc Reab Psic	0,00
Investimentos na Rede de Saude	0,00
TOTAL	1.109.309,93

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05202130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 527/2017 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 53.672,95(cinqüenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento total e ou parcial da dotação conforme anexo.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 06 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C102E9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2017

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM
EDITAL Nº 003/2017 DE 06/04/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento/PR, JAIME ERNESTO CARNIEL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 348/2010, que instituem o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e com base no Edital 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a quem interessar o RESULTADO FINAL do TESTE SELETIVO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO MENOR APRENDIZ, no Município de Pinhal de São Bento-Pr:

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIF	NOME	N. DE PONTOS CORRESPONDENTES AO NÚMERO DE ACERTOS NA PROVA	N. DE PONTOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	NOTA FINAL DOS CANDIDADOS
		(TOTAL PONTOS X VALOR DE CADA QUESTÃO 3,33)	VALOR TOTAL DE 100 PONTOS)	(VALOR TOTAL DE 200,00)
	Robson Cigerza	36,63	100	68,32
	Ederson Matheus Machado Cordeiro	46,62	90	68,31
	Dieila Camila de Camargo de Oliveira	59,94	70	64,97
	Maria Eduarda de Oliveira	39,96	80	59,98
	Luana dos Santos da Silva	46,62	60	53,31
	Lucas Felipe Galvão Ferreira	56,61	50	53,31
	Alan Felipe Galvão Ferreira	39,96	50	44,98
	Cassiane Bueno da Rosa	46,62	40	43,31
	Maria Caroline de Moraes	79,92	0	39,96
	Leonidas Becker Jora	79,92	0	39,96
	Poliana Rewers Batista	79,92	0	39,96
	Camila Zang Berno	76,59	0	38,30
	Jose Gabriel de Lima	76,59	0	38,30
	Andrei Pinheiro Santos	73,26	0	36,63
	Eduardo Butzge Chaves da Silva	73,26	0	36,63
	Lucas Gabriel Bonetti de Lima	73,26	0	36,63
	Patricia Ventura dos Santos	39,96	30	34,98
	Jeferson Pinheiro	69,93	0	34,97
	Pedro Eduardo Quadra de Almeida	69,93	0	34,97
	Vitoria Stefani da Silva	69,93	0	34,97
	Cristiane Jahan	66,60	0	33,30
	Fernando Skreypczak	66,60	0	33,30
	Guilherme Alexandre Silva	66,60	0	33,30
	Mateus Felipe Babics da Silva	66,60	0	33,30
	Patricia Gessi	66,60	0	33,30
	Simone Olbermann de Oliveira	66,60	0	33,30
	Gustavo da Silva Santos Fernandes	63,27	0	31,64
	Lucas Daniel Galli	63,27	0	31,64
	Luciane Bueno de Oliveira Guglielmi	63,27	0	31,64
	Natieli Camila Oliveira de Siqueira	63,27	0	31,64
	Rosa Fernanda Machado da Silva	63,27	0	31,64
	Clederson Bento	49,95	10	29,98
	Fabio Gelinski	59,94	0	29,97
	Gabriel Gelinski	59,94	0	29,97
	Jaine Castanha Mendes	59,94	0	29,97
	Jaine Monteiro dos Santos	59,94	0	29,97
	Nathalia Piazentini Pioczkoski	59,94	0	29,97
	Suelen Jahan Heckler	59,94	0	29,97
	Bruna Rafaela Gnoato Neves	56,61	0	28,31
	Jaqueline Jahn	56,61	0	28,31
	Marcelo Alves Pereira dos Santos	56,61	0	28,31
	Guilherme de Camargo	33,30	20	26,65
	Carol Daliastre de Siqueira	53,28	0	26,64
	Claudiovani Cizerza	53,28	0	26,64
	Luciana Tic Bochi	53,28	0	26,64
	Silmar Martins	53,28	0	26,64
	Tiago Felipe Falcade de Oliveira	53,28	0	26,64
	Vinicius Faller da Silva	53,28	0	26,64

	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	49,95	0	24,98
	Deivid Lucas Leão Santos	26,64	20	23,32
	Alana Leticia Sutilli	46,62	0	23,31
	Bruno dos Santos Severes	46,62	0	23,31
	Gilson Fernandes de Oliveira	46,62	0	23,31
	Gustavo Patrick Faller da Silva	46,62	0	23,31
	Denilson Rosa	13,32	30	21,66
	Jeferson Batista da Silva Martins	43,29	0	21,65
	Luciana Alves Morais da Silva	43,29	0	21,65
	João Gabriel Fernandes	39,96	0	19,98
	Oriane Gonçalves da Rocha Varela	39,96	0	19,98
	Dienefer Camila Carvalho dos Santos	36,63	0	18,32
	Jean Lucio Crespin da Silva	36,63	0	18,32
	Valdemiro Cesar Cossetin	36,63	0	18,32
	Luiz Felipe Ramão	29,97	0	14,99
	Geovane Fernandes de Oliveira	26,64	0	13,32
	Dieison Luan Escobar Fernandes	23,31	0	11,66
	Daniel Carlos da Silva Savoldi	13,32	0	6,66

Capítulo Único:
DAS CONDIÇÕES

Artigo 1º: Ficam convocados os classificados até a décima quinta colocação a fim de comparecer na sede do CRAS, para confirmação da matrícula, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

Parágrafo Único: A ausência de confirmação da matricula no prazo estipulado no Caput deste artigo, ensejará a desclassificação imediata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento Pr. em 06 de abril de 2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:37907926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2017

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº11 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme processo de Pregão nº 6/2017.
CONTRATADO: BRUNA LUQUINI MAZZUCO CLINICA-ME.
VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	08.005.08.244.0801.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 DIAS APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 04/04/2017.

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:836A94C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, através da comissão de licitação do município, nomeada através da portaria n° 2068/2017, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 05/2017 – PROCESSO 51/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS,** tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção de um Ginásio de Esportes de 805m² na Linha Pedregulho, Município de Pinhal de São Bento,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações por questões de legalidade e adequação do objeto, o cancelamento se faz necessário tendo em vista que foi constatado, após vistoria, que a execução da terraplanagem (corte e aterro) do terreno onde será realizada a obra, não apresentou resultado conforme o previsto no projeto original, sendo que o mesmo ficou em um patamar diferente do previsto, com isso se torna necessário realizar alguns ajustes no projeto e planilhas orçamentarias. Serão feitas as alterações necessárias e posteriormente nova publicação.

Pinhal de São Bento, 05 de Abril de 2017.

VANIA MARIA BARBIERI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C4364EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.565,50**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/10/2017 a contar a partir de 04/04/2017, conforme Pregão nº 12/2016 e Contrato original nº 20/2016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/04/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F0A266AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 INEXIBILIDADE Nº 01/2017

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, associação privada, sediada na Rua Presidente Carlos Cavalcante, São Francisco, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, para realizar curso voltado aos servidores da Câmara Municipal com o tema "PPA, LDO E LOA" . Valor da contratação: R$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:09FEE1BE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 DISPENSA Nº 03/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, sociedade empresa limitada, Rua Aluizio Plobom, 14 – Santa Felicidade - Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.960.605/0001-90, para a aquisição e instalação do motor industrial e os controles no portão do prédio anexo da Câmara Municipal.
Valor da contratação: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CBBF942A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 24.899,50(vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Data, horário e local abertura: 25/04/2017, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

a) No sítio eletrônico
www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;

b) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;

c) Por solicitação via e-mail
compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 06 de abril de 2017.

SANDRA DE PAULA SOARES
Pregoeira
Portaria Nº 46/2017

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:95237F24

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é o pagamento para realizar prova de Certificação de Gestores do RPPS, dos servidores **Sonia Aparecida Cestile Rossa** Diretora Superintendente e de **Rosilene Wachholz Vom Scheidt** Diretora de Benefícios; vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 004/2017, de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2017, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 25 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL** devidamente inscrita no **CNPJ/MF n.º 03.656.667/0001-35**, sendo o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Piraquara, 29 de Março de 2017.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4474DD45

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N.º 004/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.656.667/0001-35, com sede e Foro em Brasília - DF.

OBJETO: pagamento para realização da prova de Certificação de Gestores do RPPS, dos servidores **Sonia Aparecida Cestile Rossa** e **Rosilene Wachholz Vom Scheidt.**

MODALIDADE: Inexigibilidade. Art. 25, II, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993)

Fonte: 1001
Dotação Orçamentária: 3001.0927200122.053
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00.00
Serviço de Seleção e Treinamento: 3.3.90.39.99.99.00

VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

DATA DO PAGAMENTO: 29/03/2017

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3BFC81D9

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP.

Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração da Política de Investimento do exercício de 2017, e tomada das decisões nas aplicações dos recursos do Instituto, conforme Processo Administrativo 001/2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).

Fonte de recurso: 1001
Dotação orçamentária: 3001.0927200122.053
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos) reais.
Validade do Contrato: 12(doze) meses a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 25 de Janeiro de 2017, retroagindo seus efeitos a mesma data.

DATA DO PAGAMENTO: Conforme Cláusula Contratual

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:447174CD

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIODE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração da Política de Investimento do exercício de 2017, e tomada das decisões nas aplicações dos recursos do Instituto; vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 001/2017, Dispensa de Licitação n.º 001/2017, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 24 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68**, sendo no **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para pagamento no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos) reais.

Piraquara, 25 de Janeiro de 2017.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4E8D3D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: CLÍNICA DE RADIOLOGIA PIRAQUARA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.966.995/0001-10. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo a **prorrogação do prazo** da contratação de empresa especializada a prestação de serviços como exames complementares com finalidade diagnóstica, que tem por objeto a contratação de empresa (Clinica/Hospital) para prestação de serviços como: Exames complementares com finalidade diagnóstica; Endoscopia; Ultrassonografias; Exames radiológicos. Compreendendo: Instalações físicas, materiais, profissionais e serviços de apoio diagnóstico a serem prestados aos munícipes de Piraquara cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde). **Para 12(doze) meses**, **iniciando-se no dia 22 de março de 2017 e findando em 21 de março de 2018. DO VALOR**: valor máximo estimado é de até R$: 607.520,40 (seiscentos e sete mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), sendo pago mensalmente o valor máximo de até R$: 50.626,70 (cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de março de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B86EA5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: METALFLEX LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º 08.296.553/0001-45. **Modalidade:** Dispensa nº. 09/2017 - **Processo** nº. 6700/2017. **Objeto**: Serviços de confecção e instalação de 06 (seis) placas com estrutura em metalon, revestimento em chapa galvanizada e adesivada com impressão digital (layout fornecido pela prefeitura), medindo 300cm x 150cm, com suporte de madeira com 3,30m (Três metros e trinta centímetros) de pontalete de eucalipto ou similar, para suprir as necessidades da Prefeitura de Piraquara. **Prazo de Vigência: 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura. Valor Total:** R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). **Data da assinatura**: 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50E63125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 78/2016 - Processo nº. 22023/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº. 21/2017 – Detentora: GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº. 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 11, pelo valor global de R$ 46.995,70 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). **Vigência da Ata:** 30/03/2017 a 30/03/2018. **Data da Assinatura:** 30/03/2017.

ATA Nº. 23/2017 – Detentora: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob nº. 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens 3 e 4, pelo valor global de R$ 15.023,70 (quinze mil, vinte e três reais e setenta centavos). **Vigência da Ata:** 30/03/2017 a 30/03/2018. **Data da Assinatura:** 30/03/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06D21040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2.495/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 2.495/2017 de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017**, de contratação da empresa **PIRAQUARA TABELIONATO E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS,** CNPJ: 75.590.026/0001-36, que tem por objeto a contratação de Serviços Notariais e de Registros de Piraquara Tabelionato e Ofício de Protestos de Títulos – Cartório Nogueira, sob o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Piraquara, 06 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:25CADF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2.498/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 2.498/2017 de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017**, de contratação da empresa **PIRAQUARA CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS,** CNPJ: 78.567.997/0001-53, que tem por objeto a contratação de Serviços Notariais e Registros do Cartório Distribuidor e Anexos do Foro Regional de Piraquara, sob o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Piraquara, 06 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7FA5D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2.508/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 2.508/2017 de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017**, de contratação da empresa **QUATRO BARRAS CARTÓRIO DISTRITAL,** CNPJ: 76.070.887/0001-56, que tem por objeto a contratação de Serviços Notariais e de Registros Do Cartório Distrital de Quatro Barras, sob o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Piraquara, 06 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:969ED435

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5782/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Castorina Machado Favoreto Klass	85161-1	Assistente Social	01/04/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:95467951

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5788/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
GISLAINE APARECIDA CORREIA	05/04/2017
ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	05/04/2017

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0CC800F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5789/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
MARIA MARTA VICENTE	06/04/2017

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1916EE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a **Srª. Andressa Lopes Benetolli**, CI/RG nº 10.479.480-7 SSP/PR e CPF nº 097.451.439-01, ocupante do cargo em comissão de **Assistente Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, símbolo CC-5, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:40374E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a **Srª. Daiane Aparecida Leoziro de Menezes**, CI/RG nº 12.689.866-5 SSP/PR e CPF nº 098.043.339-88, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, símbolo CC-6, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:342FC390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a **Srª. Denise Lino Teodoro**, CI/RG nº 9.492.261-5 SSP/PR e CPF nº 094.172.998-24, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, símbolo CC-6, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C49F1121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a **Srª. Miriã de Oliveira**, CI/RG nº 10.788.639-7 SSP/PR e CPF nº 030.284.740-50, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, símbolo CC-6, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8039E123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a partir desta data, a **Srª. Rosana de Souza Leoziro**, CI/RG nº 9.184.153-3 SSP/PR e CPF nº 054.876.129-94, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, símbolo CC-6, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3FDE5478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a partir desta data, o **Sr. Vanderlei Dias de Oliveira**, CI/RG nº 8.440.451-9 SSP/PR e CPF nº 070.277.819-21, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, símbolo CC-6, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:136446F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa.

DECRETA:–

Art. 1º – Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa, composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Wilma Aparecida Gasparoto Nunes**
Secretaria Municipal de Educação: **Neide Lameu**
Secretaria Municipal de Saúde: **Valkiria Ribeiro dos Santos**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: **José Carlos Barbosa**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **Marcia Pinaffi**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Elizangela Correia Pona**
Conselho Tutelar: **Camile Wenger**

Art. 2º – A Comissão realizará o monitoramento e a avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa do Município de Pitangueiras para os anos de 2017 à 2026.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ABAFB0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017

DATA: 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Sr. Edson Henrique Sgorlon**, Matrícula nº 956-3/3, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, nível 4, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Tributação**, percebendo a Função Gratificada FG-2, sobre seu vencimento básico, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 061/2013 de 02 de maio de 2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de abril de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5414498F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 07/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **SANCHES E VECCHIATE LTDA nº 03.644.587/0001-60**, devidamente habilitada para fornecimento de 380 (trezentos e oitenta) caixas de bombom 300 gramas, para distribuição gratuita, no valor de R$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.99.99.0000 - (1745) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de Abril de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2A2E9202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N° 006/2017 - PEÇAS VEÍCULOS PESADOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 25 de abril de 2017, às 10h, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 529.274,00 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 06 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:68621E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2017

Unifica os lotes nº 03, REM-A e REM REM, localizados no loteamento denominado Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 14.696, 14.747 e 14.746 respectivamente, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica unificado os lotes nº 03, REM-A e REM REM, localizados no loteamento denominado Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 14.696, 14.747 respectivamente, formando área total de 12.157,62 m², passando a constituir o lote nº REM, a seguir descrito:

Lote nº REM REM: *Frente:* com a faixa de domínio DER da PR-170, segue se rumo a Florestópolis NE 4° 17' 58", a distância de 87,09 metros; *Lado direito:* com o lote de terras nº 4, segue se rumo SE 85° 42' 53'' a distância de 139,59 metros; *Fundos:* com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4° 17' 16", a distância de 87,08 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando a área de 12.157,62 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de abril de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F37D9F8A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

LICITAÇÃO Nº 27/2017 - PREGÃO Nº 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TARGA E SOUZA LTDA – CNPJ 04.582.040/0001-40**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 263.368,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A617B0B1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

LICITAÇÃO Nº 27/2017 - PREGÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ISORDINO JOSE DOS REIS (MERCADO REIS) – CNPJ 77.461.895/0001-96**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 296.661,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0FE1BDAE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

LICITAÇÃO Nº 27/2017 - PREGÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP – CNPJ 01.046.618/0001-55**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8546BB38

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017
LICITAÇÃO Nº 27/2017 - PREGÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME – CNPJ 22.499.940/0001-00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 114.027,90 (Cento e Quatorze Mil e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C5D49D9D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

LICITAÇÃO Nº 27/2017 - PREGÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCHES & CHIQUETTI LTDA ME – CNPJ 12.578.328/0001-79**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 74.465,00 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:07E80051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Contratada: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA
Objeto: Serviços de Publicidades e matérias institucionais do Poder Legislativo Municipal.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Data de assinatura: 01 de março de 2017

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:96DE4538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.003, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 13 de abril, em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 04 de abril de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5E607A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

Edital de Convocação 011/2017 – Concurso Público 001/2016

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ORDEM	NOME	CARGO	LOCALIDADE
4	SIMONEZIA PEREIRA PINTO JOLONDEK	MÃE SOCIAL	**GERAL**

Quitandinha, 07 de abril de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EAA587FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 059/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Anderson Andrade de Oliveira
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 06/04/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A130A9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 052/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cleusa de Andrade
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 06/04/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD7A47DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 058/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Maike dos Santos Correa
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 06/04/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:795A81DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 057/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Sandro Carpinski
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 06/04/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3EB5520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 055/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luciane Kudlawicz
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 06/04/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:09DCDF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 074/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Aline Aparecida Lorkievicz
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 18/03/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3566F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 076/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Silvia Maria Perpetuo Ribeiro
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 04/04/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9101B90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/17 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ CNPJ nº 78.203.072/0001-23
OBJETO: Pagamento Inscrição, Taxa de Anuidade, Taxa de Registro de Atletas e Taxa de Arbitragem, para a participação da Equipe de Futebol do Município de Rancho Alegre D'Oeste no **SUPER CAMPEONATO REGIONAL – AMADOR 2017** promovido pela Liga de Futebol de Goioerê, com data prevista para inicio dia 02/04/2017.
VALOR TOTAL: R$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO:
03030412200022.009-3.3.90.39.00 (1000)-11022781200192.046-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 §I e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1913AFEF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/17 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PUBLICO EM CONFORMIDADE COM 0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ nº 00.429.961/0001-16
OBJETO: Aquisições futuras de peças e contratações de serviços, mecânicos, funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, da linha **FIAT, GM, VW, FORD, AGRALE, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, IVECO, PEUGEOT, MOTOS HONDA**, para atender aos Departamentos da Administração do Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, considerando que o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da TABELA AUDATEX e SINDEREPA.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 214.105,00 (Duzentos e quatorze mil cento e cinco reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000) – 03040412200022.010 – 3.3.90.30.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (1000) - 05061236100172.013– 3.3.90.30.00 (155)
05061236100172.047 - 3.3.90.30.00 (125) - 0601030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303) – 06031030100212.065 – 3.3.90.30.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.30.00 (495) - 06041030100212.030 – 3.3.90.30.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.30.00 (100) - 09022678200392.040 – 3.3.90.30.00 (1000)
03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000) – 03040412200022.010 – 3.3.90.39.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (1000) - 05061236100172.013– 3.3.90.39.00 (155)

05061236100172.047 - 3.3.90.39.00 (125) - 0601030100212.026 – 3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.39.00 (303) – 06031030100212.065 – 3.3.90.39.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.39.00 (495) - 06041030100212.030 – 3.3.90.39.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.39.00 (100) - 09022678200392.040 – 3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9E9EDC65

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/17 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PUBLICO EM CONFORMIDADE COM 0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ nº 09.048.754/0001-96
OBJETO: Aquisições futuras de peças e contratações de serviços, mecânicos, funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, da linha **FIAT, GM, VW, FORD, AGRALE, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, IVECO, PEUGEOT, MOTOS HONDA**, para atender aos Departamentos da Administração do Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, considerando que o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da TABELA AUDATEX e SINDEREPA.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 75.002,00 (Setenta e cinco mil e dois reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000) – 03040412200022.010 – 3.3.90.30.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (1000) - 05061236100172.013– 3.3.90.30.00 (155)
05061236100172.047 - 3.3.90.30.00 (125) - 0601030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303) – 06031030100212.065 – 3.3.90.30.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.30.00 (495) - 06041030100212.030 – 3.3.90.30.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.30.00 (100) - 09022678200392.040 – 3.3.90.30.00 (1000)
03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000) – 03040412200022.010 – 3.3.90.39.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (1000) - 05061236100172.013– 3.3.90.39.00 (155)
05061236100172.047 - 3.3.90.39.00 (125) - 0601030100212.026 – 3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.39.00 (303) – 06031030100212.065 – 3.3.90.39.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.39.00 (495) - 06041030100212.030 – 3.3.90.39.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.39.00 (100) - 09022678200392.040 – 3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FF0CC08C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/17 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PUBLICO EM CONFORMIDADE COM 0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA RODA FREIO LTDA - ME CNPJ nº 75.888.545/0001-85
OBJETO: Aquisições futuras de peças e contratações de serviços, mecânicos, funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, da linha **FIAT, GM, VW, FORD, AGRALE, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, IVECO, PEUGEOT, MOTOS HONDA**, para atender aos Departamentos da Administração do Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, considerando que o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da TABELA AUDATEX e SINDEREPA.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 43.249,50 (Quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000) – 03040412200022.010 – 3.3.90.30.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (1000) - 05061236100172.013– 3.3.90.30.00 (155)
05061236100172.047 - 3.3.90.30.00 (125) - 0601030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303) – 06031030100212.065 – 3.3.90.30.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.30.00 (495) - 06041030100212.030 – 3.3.90.30.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.30.00 (100) - 09022678200392.040 – 3.3.90.30.00 (1000)
03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000) – 03040412200022.010 – 3.3.90.39.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (1000) - 05061236100172.013– 3.3.90.39.00 (155)
05061236100172.047 - 3.3.90.39.00 (125) - 0601030100212.026 – 3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.39.00 (303) – 06031030100212.065 – 3.3.90.39.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.39.00 (495) - 06041030100212.030 – 3.3.90.39.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.39.00 (100) - 09022678200392.040 – 3.3.90.39.00 (1000)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F4F24AAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: A R STRALIOTE – GRÁFICA – ME CNPJ nº 12.341.389/0001-18
OBJETO: Contratação da empresa para confecção de Materiais Gráficos e Carimbos destinados aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 24.233,95 (Vinte quatro mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (1000) - 03040412200022.010 – 3.3.90.30.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (1000) - 05061236100172.013 - 3.3.90.30.00 (155)
05061236100172.047 – 3.3.90.30.00 (125) - 06011030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303) - 06031030100212.065 – 3.3.90.30.00 (495)
06031030100212.067 – 3.3.90.30.00 (495) - 06041030100212.030 - 3.3.90.30.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.30.00 (100) –

09022678200392.040 – 3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4D670E1F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: L. PAGIO NETO – ME CNPJ nº 07.247.796/0001-20
OBJETO: Contratação da empresa para confecção de Materiais Gráficos e Carimbos destinados aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 14.310,10 (Quatorze mil trezentos e dez reais e dez centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 -
3.3.90.30.00 (1000) -
03040412200022.010 –
3.3.90.30.00 (511)
05011236100122.014 -
3.3.90.30.00 (1000) -
05061236100172.013 -
3.3.90.30.00 (155)
05061236100172.047 –
3.3.90.30.00 (125) -
06011030100212.026 –
3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 -
3.3.90.30.00 (303) -
06031030100212.065 –
3.3.90.30.00 (495)
06031030100212.067 –
3.3.90.30.00 (495) -
06041030100212.030 -
3.3.90.30.00 (510)
07020824400232.087 –
3.3.90.30.00 (100) –
09022678200392.040 –
3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C6C4A0B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: K G KORT GRÁFICA EIRELI - EPP CNPJ nº 06.159.228/0001-05
OBJETO: Contratação da empresa para confecção de Materiais Gráficos e Carimbos destinados aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 17.530,00 (Dezessete mil quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 -
3.3.90.30.00 (1000) -
03040412200022.010 –
3.3.90.30.00 (511)
05011236100122.014 -
3.3.90.30.00 (1000) -
05061236100172.013 -
3.3.90.30.00 (155)
05061236100172.047 –
3.3.90.30.00 (125) -
06011030100212.026 –
3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 -
3.3.90.30.00 (303) -
06031030100212.065 –
3.3.90.30.00 (495)
06031030100212.067 –
3.3.90.30.00 (495) -
06041030100212.030 -
3.3.90.30.00 (510)
07020824400232.087 –
3.3.90.30.00 (100) –
09022678200392.040 –
3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0919E1A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/17 AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BOMBONS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **RENISZ & SAMPAIO LTDA – ME CNPJ nº 10.932.582/0001-06**
OBJETO: Aquisição de Ovos de Chocolate (Ovos de Páscoa) composto de Chocolate ao Leite, no mínimo 175 gramas e Caixa de Bombons Sortidos no mínimo 300 gramas, para a distribuição gratuita nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Departamento de Administração e Departamento de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR TOTAL: **R$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	103
07020824400232.087	3.3.90.30.00	1000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2.017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:984322FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/17 AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BOMBONS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **PAULA & MITTMAN LTDA - ME CNPJ nº 08.787.437/0001-29**
OBJETO: Aquisição de Caixa de Bombons Sortidos no mínimo 300 gramas, para a distribuição gratuita nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Departamento de Administração e Departamento de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR TOTAL: **R$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinqüenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000

05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	103

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2.017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:14D50050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 01/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Realeza
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE. **CNPJ:** 78.114.758/0001/48
OBJETO: Manutenção dos serviços da Escola Primavera – Educação Básica na modalidade de Educação Especial, de proteção social especial para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas associadas, nas áreas da educação, habilitação e reabilitação, tratamento precoce, com atendimento técnico de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, terapia social e outras a 102 (cento e dois) alunos da referida escola, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL:R$ 80.895,60 (Oitenta mil, Oitocentos e noventa e cinco e sessenta centavos), repassados em 10 mensalidades.
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE PROFESSORES, EQUIPE ADMINISTRATIVA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:R$ 28.028,06.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS: A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência.
APRECIAÇÃO DAS CONTAS: A Administração Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:75C89628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 120/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$9.255,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 121/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$37.910,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 122/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAFFARENA CLINICA MEDICA E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$24.109,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 123/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$74.002,00 (Setenta e Quatro Mil e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 124/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$21.424,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 125/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$22.900,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 126/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$10.125,00 (Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 130/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:jpl comercio de produtos de limpeza ltda
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$6.237,50 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATEUS RENTZ DE OLIVEIRA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$14.550,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 129/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$56.752,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1A7732E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 9/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL CE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de abril de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B68427F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017

ABERTURA: DIA: 31/03/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL CE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELLI ME, ITEM 55 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.255,00 (Nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, ITENS 2, 10, 38, 54, COM VALOR TOTAL DE **R$ 37.910,00 (Trinta e sete mil novecentos e dez reais).**

-CAFFARENA CLINICA MEDICA E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE ME, ITENS 9, 12, 22, 32, 58 COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.109,00 (Vinte e quatro mil cento e nove reais).**

- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, ITENS 6, 7, 31, 40, 44, 47, 48, 52, 56 COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.974,00 (Vinte mil novecentos e setenta e quatro reais).**

- ELCIO MAFIOLETTI – ME, ITENS 39,60 COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).**

- HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, ITEM 53 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.125,00 (Dez milcento e vinte e cinco reais).**

- MATEUS RENTZ DE OLIVEIRA, ITENS 8, 16, 45, 46 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.850,00 (Catorze mil oitocentos e cinquenta reais).**

- ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS, ITENS 21, 27, 33, 42, 43, 59 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.550,00 (Catorze mil quinhentos e cinquenta reais).**

- SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA, ITENS 3, 4, 11, 13, 15, 23, 29, 30, 34, 36, 37, COM VALOR TOTAL DE **R$ 56.752,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).**

- JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ITENS 1, 17 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.237,50 (Seis mil duzentos e trinta e sete reias e cinquenta centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 292.114,50** (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos)

REALEZA, AOS trinta e um dias de março de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5510015B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELLI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 804295/2014 PROCESSO 1016773-28/2014
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA 30 DE JUNHO DE 2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EE807AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 74/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELLI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR, REFERENTE AO CONVÊNIO N 610/2013 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 05/04/2018 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F67C6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 90/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS CESTAS BÁSICAS, FRENTE DE TRABALHO E APARA
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DO ÓLEO DE SOJA EM R$ 0,73 (SETENTA E TRÊS CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR UNITÁRIO PARA R$ 3,73 (TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2016
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:34EC7135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Milton Andreolli, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **RESOLVE:**

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 18/04/2017, às 10:30 horas na Prefeitura Municipal de Realeza, para apresentação e discussão da Criação do Parque Ambiental Municipal.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BAC5A424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Milton Andreolli, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **RESOLVE:**

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 18/04/2017, às 08:30 horas na Prefeitura Municipal de Realeza, para apresentação e discussão da Criação do Parque Ambiental Municipal.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1C0AC814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.241/2017 03/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor **SEBASTIÃO DA SILVA SOARES,** do cargo comissionado de Encarregado de Limpeza do nível C00 do GO 01, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4CCCB07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.242/17 03/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir desta data a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social do nível C 08 do GO 01, conforme segue:

EZOLINDA FONTOURA DE FREITAS	**RG: 3.788.179-1 SSP/PR**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:446DA196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.243/17 03/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir desta data, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Altelmo Bartsch	14/15
Derli da Silva	16/17
Lizabete Woyczik Karnikowski	16/17
Neuza Bettiolo Rampanelli	14/15

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:28C417A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.244/17 03/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **MAYARA POLIANA REL,** ocupante do cargo Efetivo de Professora C do Nível 03 GO 05 (1° Padrão), e Professora C do Nível 02 GO 05 (2° Padrão), a partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1AD80B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.245/17 04/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, **RESOLVE**:

ART. 1º- CONCEDER gratificação de Penosidade de 10% (dez por cento) para a servidora abaixo relacionada, conforme Lei Municipal nº 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, a partir desta data:

- IVETE MENEGAT BATISTELLA – 2° padrão.

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2D3AC786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.246/2017 04/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR o servidor **SEBASTIÃO DA SILVA SOARES, RG: 5.023.284-0 SSP/PR,** para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Limpeza do nível C00 do GO 01, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:926D439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/03/2017	539.746,63
	20/03/2017	109.176,37
	31/03/2017	466.567,86
Fundo Especial	24/03/2017	16.988,76
	29/03/2017	87,22
ICMS Lei 87/96	31/03/2017	5.924,93
ITR	10/03/2017	152,41
	30/03//2017	63,50
FNDE/Salário Educação	15/03/2017	45.882,28
FNDE/PNAE	07/03/2017	12.282,60
	08/03/2017	15.818,60
FNDE/PAC I/Creche	20/03/2017	222.452,88
FNS/BLAMAC	06/03/2017	70.140,00

	16/03/2017	70.140,00
FNS/BLAMAC/Teto MAC	10/03/2017	20.383,38
FNS/BLAMAC/CAPS I - Saúde Mental	10/03/2017	28.305,00
FNS/BLATB – PMAQ	01/03/2017	8.800,00
	20/03/2017	8.800,00
FNS/BLATB – Teste Rápido gravides	10/03/2017	369,60
FNS/ BLATB – PAB Fixo	15/03/2017	35.503,00
FNS/ BLATB – Saúde Bucal	16/03/2017	11.920,00
FNS/ BLATB – PSF	16/03/2017	16.000,00
FNS/ BLATB – PACS	16/03/2017	23.322,00
FNS/BLVGS – Visa	16/03/2017	1.000,00
FMAS/ Bloco Bolsa Família /Cad. Único	28/03/2017	2.118,83
FNS/BLVGS – ECDS	24/03/2017	1.797,73
FNS/BLVGS- Assistência Financeira Complementar	24/03/2017	7.098,00
TOTAL		**1.740.841,58**

Realeza, 05 de abril de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3598613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.433/17 31/03/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 13.246,69 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1054	Equipamentos e Veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
178600500	Transferências de Outros Programas

Valor	13.246,69

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado – 13.246,69

Valor	13.246,69

Art. 3º-Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:01C0531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.434/2017 31/03/2017

SÚMULA: RENOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL – COMPDEC.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito de REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 732/97 de 23/10/97 **RESOLVE:**

Art. 1º- Renomear O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, constituído através do Decreto N° 3.298/2016, com os seguintes membros:

MILTON ANDREOLLI, Prefeito, como **Presidente;**
LEANDRA MARTA FISCHBORN, Diretora do Departamento de Defesa Civil, como **Vice-Presidente e Coordenadora de Operações**;
MARULÊ MADALENA GIRARDI WALTER, Secretária de Finanças;
ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA, Secretária de Assistência Social;
ELIETE AP.CORTES PIMENTA, Secretária de Saúde
GERALDINA GAMLA BEDIN, Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
ELIANA PEDRON, Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano;
MICHAEL BELLÉ, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
JAKSON FELIPE DA SILVA – Técnico Agrícola;
FRANCIELI VIRGINA CAVALEIRO PEDRON, Engenheira Civil;
ROGERIO GONÇALVES CUNHA, Presidente do Rotary Club;
VALMOR FONSECA, Presidente da Associação Comercial, Industrial de Realeza- ACIAR;
CLAUDEMIR DE CHAVES, Presidente do Sindicato dos Trabalhares Rurais de Realeza;
ADRIANO SACARDO, Representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
MILTON DE JESUS PAULA DIAS, Representante da Igreja do Evangelho quadrangular;
VILSON HUBNER, Representante da Igreja Evangélica Luterana São João;
EDILBERTO ZANANDREIA, Representante da Igreja Adventista do 7º Dia;
RODRIGO SANTANA PERREIRA, Representante da Igreja O Brasil para Cristo.

Art. 2º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5B7E22A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.435/17 04/04/2017

SÚMULA: Altera item quatro do artigo 1° do Decreto N° 3.171/2015, e dá outras dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- O item quatro do artigo 1° do Decreto 3.171/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

4 - Atendimento presencial diurno em dias úteis (segunda a sexta-feira), com no máximo de 40 horas semanais

Modalidade	**Valor / hora (R$)**
Clínica Geral	80,24

Especialidade de Pediatria	129,00
Outras Especialidades	92,58

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item quatro do art. 1° do Decreto N° 3.171/2015 e demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AECF3EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.436/17 04/04/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1031	Equipamento/Veículos Transp Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
123000107	Salário-Educação
Valor	157.100,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2110	Prot Social a Família Atendimentos Realizados CRAS
3.3.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
325000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado – 217.100,00

Valor	217.100,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D698DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS I

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2017, Ata nº 218,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – período de Julho de Dezembro de 2016 do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 06 de Abril de 2017.

MARIA MARILI KOVALSKI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:83A547C0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Assistência Social do Exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2017, Ata nº 218,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do exercício de 2016 da Assistência Social do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 06 de Abril de 2017.

MARIA MARILI KOVALSKI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:A12625BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1775/2017

DECRETO Nº 1775, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal criado pela Lei Municipal nº 1397 de 17 de setembro de 2014 e dá outras providencias.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1397, de 17 de setembro de 2014 e Decreto nº 1526 de 10 de outubro de 2014, para o mandato de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Substitui membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal de Renascença/PR, que fica assim:

01 – Representantes do Poder Executivo Municipal:

02 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Ricardo Soligo Biscaro
Suplente: Cristiane Melina Walizewski Muner

03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Lívia Maria Buzzacaro Gutstein
Suplente: Jéssica Ferreira

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, nomeados pelo Decreto nº 1609/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:3A637BAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1774/2017

DECRETO Nº 1775, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal criado pela Lei Municipal nº 1397 de 17 de setembro de 2014 e dá outras providencias.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1397, de 17 de setembro de 2014 e Decreto nº 1526 de 10 de outubro de 2014, para o mandato de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Substitui membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal de Renascença/PR, que fica assim:

01 – Representantes do Poder Executivo Municipal:

02 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Ricardo Soligo Biscaro
Suplente: Cristiane Melina Walizewski Muner

03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Lívia Maria Buzzacaro Gutstein
Suplente: Jéssica Ferreira

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, nomeados pelo Decreto nº 1609/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:A227004E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2017

PORTARIA Nº 150, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Prorroga o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Especiais instaurados pela Portarias 102/2017 e 104/2017.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e demais normais aplicáveis,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designadas pelas Portarias 102/2017 e 104/2017, por mais 30 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:899CA14B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1776

DECRETO N.º 1776 DE 06 ABRIL DE 2017

Prorroga a validade do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2014, de 21 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de dois anos, a validade do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2014, de 21 de novembro de 2014 e homologado através do Edital nº 016/2015.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:74C11D9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal n° 1530, de 05 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Psicólogo Temporário do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Maria Noemi Loro	484-7	Escriturária
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:37435C3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2017 (VINCULADA A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clori Tesker
OBJETO: O objeto da presente locação é de 1.024 metros quadrados, onde localiza-se as torres de retransmissão dos sinais de TV e de telefonia fixa rural, sendo que, o imóvel situado Chácara nº 41, situada na área de expansão urbana da Cidade de Renascença, Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná. – MATRICULA Nº 61.
VALOR: R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, por um período de 12 (doze) meses, o qual totalizara R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais) anual.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EAE13187

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 017/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de itens para composição de enxoval para bebê – kits auxilio natalidade autorizado pela Lei Municipal 1526/2017, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
Ø **Comercial Marcejane de Tecidos e Confecções Ltda,** no valor total de R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais);
Ø **Dubai Comercio e Serviços Eireli**, no valor total de R$ 701,00 (setecentos e um reais);
Ø **Jurema Kukert Bertt**, no valor total de R$ 4.551,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais);
Ø **Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda,** no valor total R$ 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco reais).

Renascença, 05 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B8358474

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 019/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e uniformes destinados ao time que irá representar o Município de Renascença, no Campeonato Paranaense de Futebol de Salão – Série Bronze, em favor da seguinte empresa:
Ø **Gilson Gilberto Lise,** no valor total de R$ 8.082,50 (oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
Ø **Jeverson Ivan Paese,** no valor total de R$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais);

Renascença, 06 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0752B340

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Ø Em primeiro lugar a empresa Elenir Maffissoni & Cia Ltda, de 20 (vinte) empregos diretos;
Ø Em segundo lugar a empresa Rafagnin & Buzzacaro Ltda, de 05 (cinco) empregos diretos.
Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar.

Renascença, 05 de abril de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6DBB0FAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1773, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e imóveis e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **LESSIR CANAN BORTOLI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o Termo de Baixa apresentado pelos membros da Comissão de avaliação, depreciação, reavaliação, levantamento de bens patrimoniais móveis, imóveis, úteis e desfazimento de bens inservíveis por estarem ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis do Município de Renascença, designados pelo Prefeito Municipal sob o Decreto nº 1759, de 3 de Fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a baixa no Patrimônio Público, dos seguintes bens móveis e imóveis:

Número da Placa	Descrição do Item
015	FOTOCOPIADORA SHARP AL 1641 CS DIGITAL
084	CADEIRA GIRATÓRIA, ENCOSTO ALTO, NA COR AZUL, COM BRAÇO
090	CADEIRA GIRATÓRIA, NA COR AZUL, COM ENCOSTO ALTO, COM BRAÇO
1748	MONITOR 17" VGA
1796	MONITOR 17" VGA
082	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
1753	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS
1830	NOBREAK NHS 600VA
107	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR PRETA, ENCOSTO BAIXO, SEM BRAÇO
011	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM ENCOSTO ALTO
108	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 03 GAVETAS
300	MONITOR VGA 15"
298	MONITOR VGA 15"
301	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
224	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
369	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
297	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
267	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 BOCAS E FORNO
269	GELADEIRA 310 LITROS
019-S	CPU COM LEITOR E GRAVADOR DE CD
071-S	CPU COM LEITOR E GRAVADOR DE CD
260-S	STAND ALONE 08 CANAIS LUXVISION 240/240 LVDVR08N
020-S	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS
118-S	CADEIRA GIRATORIO ESTOFADA, NA COR PRETA, SEM BRAÇO
008-S	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 03 GAVETAS
034-S	CADEIRA ESTOFADA, NA COR AZUL, SEM BRAÇO
039-S	CADEIRA ALTA PARA BALCÃO, GIRATORIA, SEM BRAÇO
084-S	MESA PARA ESCRITORIO, VERNIZADA, COM 02 GAVETAS
089-S	CADEIRA GIRATORIO, ENCOSTO ALTO, ESTOFADA, NA COR AZUL, COM BRAÇOS
092-S	MESA PARA ESCRITORIO, COM 03 GAVETAS VERNIZADA
1409	MOTONIVELADORA 120-B CATERPILAR (120-B1)
1719	MONITOR 17" TELA PLANA LCD
1757	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
1741	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
2158	CPU WORK-PAUTA-DUALCORE X2250 2GB/ DDR3 / 500GB
1796	MONITOR 17" VGA
1704	COLHEDORA (ENSILADEIRA) DE FORRAGEM COM PLATAFORMA PARA COLHER CAPIM, ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTÊNCIA TDP 50 VC
1705	COLHEDORA (ENSILADEIRA) DE FORRAGEM COM PLATAFORMA PARA COLHER CAPIM, ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTÊNCIA TDP 50 VC
1706	COLHEDORA (ENSILADEIRA) DE FORRAGEM COM PLATAFORMA PARA COLHER CAPIM, ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTÊNCIA TDP 50 VC
1707	COLHEDORA (ENSILADEIRA) DE FORRAGEM COM PLATAFORMA PARA COLHER CAPIM, ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTÊNCIA TDP 50 VC

Art. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens moveis e imóveis descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:F1FAE170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Daiane Cristina Borges dos Santos para o cargo em comissão de Assessora de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Daiane Cristina Borges dos Santos**, portadora do R.G. nº 9.699.991-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 087.264.279-82 para o cargo em comissão de **Assessora de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde**, Nível CC-13, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:25543DF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Vanda Maria de Oliveira Beltrame.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Vanda Maria de Oliveira Beltrame**, portadora do R.G. nº 7.579.027-9, inscrita no CPF nº 030.473.339-39, **Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de julho a 18 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:A4638F46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação por Encargo – GPEFAPEN à servidora Rafaeli Rachurat.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1527 de 05 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Encargo à servidora **Rafaeli Rachurat**, portadora do R.G. nº 9.464.624-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 061.708.239-17, **Tesoureira,** Nível 14-A**,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** por fazer parte do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Renascença – PR, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:9E4AFBB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação por Encargo – GPEFAPEN à servidora Oneide Arisi Karkling.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1527 de 05 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Encargo à servidora **Oneide Arisi Karkling**, portadora do R.G. nº 3.975.734-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 589.425.059-53, **Técnica em Contabilidade,** Nível 14-O**,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** por fazer parte do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Renascença – PR, no valor de r$ 500,00 (quinhentos reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:3284F501

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação por Encargo – GPEFAPEN à servidora Marilia Zimermann Freese.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1527 de 05 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder gratificação por Encargo à servidora **Marilia Zimermann Freese**, portadora do R.G. nº 8.686.651-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.940.049-07, **Procuradora,** Nível 21-B**,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** por fazer parte do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Renascença – PR, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:7372B7BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação por Encargo – GPEFAPEN ao servidor Edson Luiz Berlatto.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1527 de 05 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Encargo ao servidor **Edson Luiz Berlatto**, portador do R.G. nº 3.890.285-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 620.162.299-34, Contador**,** Nível 21-M**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito**,** por fazer parte do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Renascença – PR, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:C05B36F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação por Encargo – GPEFAPEN à servidora Maria Noemi Loro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1527 de 05 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Encargo à servidora **Maria Noemi Loro**, portadora do R.G. nº 3.280.291-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 512-814.579-49, **Escriturária,** Nível 11-I**,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** por fazer parte do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Renascença – PR, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:A4913E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Altera percentual de gratificação do servidor Edson Luiz Berlatto.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o percentual de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do servidor **Edson Luiz Berlatto,** R.G. nº 3.890.285-7, inscrito no CPF nº 620.162.299-34, **Contador,** concedida através da Portaria nº 237/2014, que passa a receber 20,0% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:782769CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO 16/2017

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR E PRORROGAR o edital Pregão Presencial, nº 16/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ficando a nova data de abertura para o dia 20 de abril de 2017 às 08h e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 07 de abril de 2017.

Rio Azul, 05 de abril de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FDFC61D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°006 DE 10 DE MARÇO DE 2017/ CMDCA

RESOLUÇÃO N° 006 de 10 de março de 2017.

Dispõe sobre o cadastramento, recadastramento, registro de programas, projetos, instituições governamentais e não governamentais e inscrição de programas para captação de recursos, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:
- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.
- Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o registro no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de inscrição dos programas, serviços e projetos governamentais e não governamentais previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do ECA;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, a cassação e a revalidação do registro de entidades não governamentais e inscrição de todos os programas de atendimento que atuam nos regimes de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento;
V - liberdade assistida;
VI - semiliberdade;
VII – internação.
§ 1. As Organizações Governamentais não terão registro no CMDCA, devendo
apenas efetuar a inscrição dos seus programas.

Art. 2° - As entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão atender ao que segue:

I- Adotar como princípios de ação, a promoção da ética, da paz, da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
II- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
III- Estar regularmente constituída (Art. 91)
IV- Desenvolver Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA (Art. 91)

Art. 3° - Poderão solicitar registro as Entidades não governamentais que realizem quaisquer das atividades abaixo:

I- Estudos e pesquisas direcionados à criança e ao adolescente.
II- Programas de assessoria e capacitação, assim como de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
III- Promoção de atividades sócio-educativas.

Art. 4° - O processo de registro/inscrição e revalidação de registro das Entidades/Programas no CMDCA de Rio Azul – PR, obedecerá aos seguintes procedimentos:

A) Preenchimento pela Entidade, da Ficha de Inscrição (Anexo I), juntamente com cópia dos seguintes documentos:

1. Estatuto devidamente registrado, ata da eleição e do termo de posse da atual diretoria;
2. Regimento Interno
3. Balancete Financeiro do último ano;
4. CNPJ da Entidade;
5. CPF e RG do Presidente ou Coordenador Geral da Entidade;
6. Relatório de Atividades do Exercício anterior (Anexo II);
7. Plano ou projeto de trabalho da Entidade (Anexo III);
8. Número de crianças atendidas, com faixa etária e gênero.

B) Preenchimento pela Entidade Governamental da Ficha de inscrição, anexando cópia do Plano ou projeto de trabalho do Programa.

Artigo 5º - Compete ao CMDCA:

I- Estudo da Ficha de Inscrição, por Membros do CMDCA.
II- Visita a Entidade/Programa a ser realizada por Comissão específica para este fim, formada por membros do CMDCA.
III- Análise do estudo efetuada por Comissão específica para este fim, formada por membros do CMDCA, a ser submetido à Plenária.
IV- A concessão ou não de registro/inscrição é competência do CMDCA, o qual deliberará em plenária após apreciação do Parecer da Comissão específica para este fim.
V- O CMDCA informará a Vara da Infância e da Juventude; ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a concessão do Registro/inscrição à Entidade/Programa.

Art. 6° - Será concedido registro/inscrição provisória, com validade de 6 (seis) meses, às Entidades/Programas que preencherem de forma geral os critérios dos Artigos 2° e 3°, mas que ainda necessitem implementar algumas medidas de adequação.

§ 1° As medidas de adequação deverão ser recomendadas por escrito, após aprovação pela plenária do CMDCA e seu cumprimento deverá ser avaliado no prazo estabelecido em reunião do CMDCA.
§ 2° O Certificado de Registro/inscrição Provisório poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da plenária do CMDCA.
§ 3° A contagem do prazo será suspensa quando a parte interessada requerer e for deferido pelo CMDCA.

Art. 7° - A validade do certificado de registro/inscrição será de 04 (quatro) anos, devendo a Entidade/Programa encaminhar ao CMDCA, no final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, incluso balanço patrimonial e financeiro das Entidades, para o acompanhamento do mesmo.

§ 1° Obtido registro/inscrição a Entidade/ Programa obriga-se a:

I- Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
II- Ter registro atualizado de suas ações;
III- Possibilitar a comunicação em tempo hábil aos órgãos do Estatuto da Criança e do Adolescente para adoção de providências necessárias à solução de ocorrências urgentes;
IV- Manter cadastro atualizado no CMDCA.
V- Cumprir com presteza as orientações ou recomendações emanadas do Ministério Público, do CMDCA e/ou dos Conselheiros Tutelares;
VI- Manter programa permanente de capacitação de seus recursos humanos.

Art. 8° - A cassação de Registro/inscrição ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. A não observância dos critérios estabelecidos nesta resolução.
II. Mediante denúncia fundamentada de acordo com artigo 91 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1°- A continuidade do atendimento às crianças e adolescentes deverá ser garantida, através de ação conjunta do CMDCA, Prefeitura Municipal de Rio Azul e Ministério Público.

§ 2°- Os procedimentos relativos à cassação de registro/inscrição, assim como o estabelecimento dos respectivos prazos, serão deliberados em Plenária do CMDCA.

Art. 9º - A cassação de registro/inscrição será efetivada mediante o seguinte procedimento:

I. Avaliação do fato ou denúncia por Comissão específica, formada por membros do CMDCA conforme seja o caso;
II. Plano de Providências;
III. Advertência escrita;
IV. Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento a ser submetido à Plenária do CMDCA.

Parágrafo Único: O procedimento deverá garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa da entidade.

Art. 10 - As entidades não governamentais e programas governamentais que não estiverem devidamente inscritas, no CMDCA, ou com Certificado Provisório, não poderão concorrer à captação de recursos financeiros, oriundos do fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA.

Art. 11 - Compete ao CMDCA analisar e avaliar os projetos e programas apresentados pelas instituições governamentais e não governamentais, nos termos da legislação vigente e seguindo as normas desta resolução, bem como o que preconiza o ECA.

Art. 12 – Os projetos a serem apresentados, deverão estar em consonância com a legislação vigente, ordenados segundo os princípios da Lei nº 8.069/1990 e estabelecido em Edital.

§ 1° - De cada registro no CMDCA, a instituição poderá apresentar no máximo 02 (dois) projetos por unidade executora, atendendo aos dispositivos estabelecidos como prioridade no edital de publicação para financiamento de recursos via FMIA;

§ 2° - A instituição ou organização somente poderá apresentar novo projeto no prazo estabelecido por edital e após a aprovação da prestação de contas e do relatório avaliado ao final do projeto executado;
§3º - A seleção dos projetos de instituições não governamentais onde existir a transferência de recursos financeiros deverá obrigatoriamente observar os procedimentos determinados pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.

Art. 13 – O CMDA nominará uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento da execução dos projetos das entidades contempladas com recursos financeiros.

Parágrafo Único: As entidades contempladas com recursos financeiros deverão apresentar relatório específico ao CMDCA referente às atividades desenvolvidas, bem como da prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 14 - Os projetos deverão ser apresentados seguindo plano de trabalho específico estabelecido por Edital do CMDA.

Art. 15 - Os casos de descumprimento das obrigações serão encaminhados aos órgãos competentes para aplicação das medidas cabíveis.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

FLORIPA APARECIDA SOARES
Presidente do CMDCA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS.

Senhora Presidenta do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a entidade abaixo qualificada,

por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas e projetos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____
CNPJ n°. _____Data de inscrição no CNPJ__/___/___
Endereço: _____
nº_____ Bairro_____
Município_____ UF____CEP_____
Tel._____FAX_____ E-mail _____

Atividade Principal:

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município (descrever todos)

_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço:_____n°. _____
Bairro_____ Município _____UF_____
CEP_____ Tel._____ celular_____
RG _____ CPF_____
Data nasc.____/_____/_____ E-mail _____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais

_____
Termos em que, pede deferimento.
Local_____ Data __/___/___

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora / Razão Social			C.N.P.J.	
Endereço			(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.			Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo		E-mail do responsável	
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:
☐ Endereço da Mantenedora
☐ A Entidade tem unidade (s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1			
2			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social:

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade:

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	90.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	**QUANTIDADE**
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**HORAS SEMANAIS**
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrever o objetivo da Entidade e no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e seu objetivo.

7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).

7.3 PÚBLICO ALVO

Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..

7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

_____
_____

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Loca e data:___, /___ /___

_____
Nome do Responsável Legal
Nome da Unidade

ANEXO III
ROTEIRO PLANO DE AÇÃO ou PROJETO DE TRABALHO
1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA:

Unidade Mantenedora/Razão Social		C.N.P.J.	
Endereço		(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.		Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável
Endereço Completo		CEP	(DDD) Tel/ Cel do Responsável

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:
☐ Endereço da Mantenedora
☐ A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)

Executora			
2			
3			
4			
5			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	**VALOR ANUAL (R$)**
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	90.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	**QUANTIDADE**
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	**QUANTIDADE**
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6.3 Recursos Humanos

NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**HORAS SEMANAIS**
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS EXECUTADOS

(obs: para cada serviço, programa, projeto ou serviço, deverá ser preenchido um quadro específico).

7.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial Alta Complexidade
( ) Assessoramento
( ) Defesa e Garantia de Direitos
( ) Outro Programa ou Projeto de :
- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ( )
- Inscrição ao Mundo do Trabalho ( )

7.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Descrever o nome da ação.

6.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Serviço.

7.4 DESCRIÇÃO

Descrever no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e o objetivo da ação .

6.4 **PERIODICIDADE DO SERVIÇO** (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).

6.5 PÚBLICO ALVO

Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..

7.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Descrever a capacidade de atendimento do Serviço, Programa, Projeto ou Serviço.

7.8 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não da região específica. (Território de origem).

8.1 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

___,___ /___ /___
Loca e data

_____
Nome do Responsável Legal
Nome da Unidade

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:F4987ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 235/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º da Portaria nº 018, de 17 de janeiro de 2017, que designou servidores municipais, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), quanto Sistema de Informações Municipais –

Acompanhamento Mensal (SIM-AM), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 052, de 21 de junho de 2013; que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Tabelas Cadastrais
...
...
Patrimônio
Responsável pelas informações: Lenita Train Ziegler
Responsável pelo preenchimento: Lenita Train Ziegler

Controle Interno
...".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais informações da Portaria nº 018/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A5017315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.873/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor desta Municipalidade **AGNALDO cASTRO DOS saNTOS**, com o cargo de Servente de Asfalto - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 90 dias, a partir de 20 de Março de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:61D72C3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.874/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ISABELLA LAZZARINI CYRINO GOUVEIA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Médico Especialista/Psiquiatra, **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA** de 20 horas para 24 Horas Semanais, a partir de **01/03/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1F1B493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.875/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **CLAUDETE DEL VECCHIO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a **EXTENÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, no período de 03/04/2017 a 29/10/2017, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0890FE6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.876/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função de **COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FC 03,** a partir de 23 de Março de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D6FFE2CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.877/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RIKELLY DE MELLO BUZATTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA - FGCP**, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F47C36F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.878/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA - FGCP**, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:205B6111

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.879/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA - FGAP**, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6B1D17DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.880/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA CLAUDIA SIVIERO FLUGEL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA - FGCP**, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:43DA3FF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.881/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, DANIELA CRISTINA LOPES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, em seus dois padrões, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7CE829C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.882/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, SAMIRA MACHADO MUSTAFA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a função de GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – FC02, a partir de 01 de Março de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37B9FED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.883/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA NÃO REMUNERADA, (**conforme Artigo 133 da LC 55/2011) **referente ao segundo padrão,** conforme segue:

NEIDE SEVERINA DE SANTANA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em **01/02/2012**, a partir de **28/03/2017,** conforme **Requerimento Nº 6.493/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B238F8D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.884/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
7.070/2017	Alice Parizi	22/03/2017	20/05/2017	60	Cultura
7.275/2017	Andressa Correa Urbano	22/03/2017	05/04/2017	15	Educação
6.937/2017	Daniele Fernandes P. Regalin	16/03/2017	INDETERMINADO		Saúde
7.157/2017	Débora Alves Batista Casotti	22/03/2017	29/03/2017	8	Educação
7.376/2017	Fátima Suely dos Santos Lima	24/03/2017	29/03/2017	5	Saúde
7.202/2017	Gislaine Benedita dos S. Silva	24/03/2017	07/04/2017	15	Saúde
7.175/2017	Gleice Vaz Passarin	21/03/2017	27/03/2017	7	Educação
6.564/2017	Jose dos Santos	10/03/2017	08/04/2017	30	Infraestrutura
7.155/2017	Jose Medeiros	22/03/2017	05/04/2017	15	Educação
6.963/2017	Luiz Fernando de Souza	17/03/2017	15/04/2017	30	Saúde
6.542/2017	Luiz Fernando de Souza	09/03/2017	16/03/2017	8	Saúde
6.978/2017	Luiz Rogério Ido	16/03/2017	20/03/2017	5	Gabinete

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8430D5D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.885/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
7.209/2017	Marcia Novaes	24/03/2017	22/04/2017	30	Educação
7.057/2017	Maria Clara Consani	20/03/2017	24/03/2017	05	Educação
7.032/2017	Marilei Vaterkemper	15/03/2017	21/03/2017	07	Educação
6.765/2017	Marisa Pereira Bocate	16/03/2017	14/04/2017	30	Educação
7.440/2017	Miryan Siqueira R. Alves	25/03/2017	29/03/2017	05	Procuradoria Geral
7.233/2017	Neide Severina de Santana	23/03/2017	05/04/2017	14	Educação
7.299/2017	Niceia de Fatima S. Fonseca	25/03/2017	29/03/2017	05	Educação
6.612/2017	Nilton Horacio da Silva Filho	17/03/2017	31/03/2017	15	Saúde
7.366/2017	Pricila Cavalcante de Oliveira	21/03/2017	25/03/2017	5	Educação
6.956/2017	Rafael Lira de Lima	21/03/2017	18/06/2017	90	Saúde
7.447/2017	Rosa Maria Mayer Rodrigues	22/03/2017	28/03/2017	07	Saúde
6.376/2017	Silvia Adriane Felix Pimenta	13/03/2017	11/04/2017	30	Educação
6.281/2017	Valdirene B. da Silva Nascimento	08/03/2017	06/04/2017	30	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90DD6CA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.886/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **17/03/2017**, conforme requerimento protocolado sob n° 6.615/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A79D30C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.887/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **CINTIA BORGES GABRIEL LUCIANO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA**, com efeitos retroativos conforme ofício 316/16, a partir de 01 de Outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59FDFC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.888/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ELEVAÇÃO DE CLASSE**, após conclusão de Estágio Probatório, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

Nome dos Servidores		Data Elevação	Classe Atual	Classe Pós Estágio
01	Loreane Stefanon	13/06/2016	B1	B3
02	Valdirene Bernardino Da S. Nascimento	21/03/2015	A1	A3

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:622EC8ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.889/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **rosangela aparecida berti**, com o cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de **03/04/2017.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:20BAE7D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.749/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor**, BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA,** portador do RG nº. **8.117.704-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **035.915.179-50**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Governo – Símbolo CC01,** a partir de **05/04/2017.**
Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95E0D7FE

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 06 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No dia 24 de março do ano dois mil e dezessete, às 14:30 horas, com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia, esteve reunida a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Solicitação de isenção do Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI): A solicitação tem como objetivo a isenção de ITBI sobre o processo de permuta dos lotes de propriedade do município, melhor descrito nas matrículas nºs. 37.335, 37.336, 37.337, 37.338, 37.339, 37.440, 22.586 e 22.587.

Exposição do assunto: A requerente **PJG LOTEADORA LTDA** tem como pleito a isenção do ITBI referentes aos lotes citados, que já foram desafetados do domínio público, de acordo com a Lei Municipal nº 3.798, de 22 de fevereiro de 2017, e serão permutados com o terreno de sua propriedade, melhor descrito na matrícula de nº 37.353, que o município fará doação futura, e nele deverá ser construído um Centro Regional de Saúde/Hospital. Um parecer assinado pelo Sr Carlos Frederico Viana Reis, Procurador do Município, foi remetido a Comissão, ao qual todos os membros tiveram acesso através de seus e-mails, esclarecendo a natureza da isenção. De acordo com seu entendimento, a relação jurídica ora estabelecida não é um ato isolado, pois os terrenos em questão serão envolvidos no futuro em doação para construção de um Hospital, fato que deverá gerar desenvolvimento ao município, promovendo geração de empregos e incentivos a prestação de serviços, e que se for impor outro tipo de ônus ao terceiro envolvido no negócio, poderia haver desestímulo de sua parte, causando prejuízo a cidade, e também a finalidade do projeto em questão deverá ser observada, que é em suma a construção do hospital, de interesse público e os reflexos positivos de sua implantação na economia do município claramente definidos, além da relevância social do empreendimento. O Dr Bruno, integrante da Comissão, esclareceu aos demais de que essa ou qualquer outra isenção que por ventura for concedida, estão sendo monitoradas pela Secretaria de Finanças, que não deixará que ocorra nenhum desiquilíbrio nas contas, aplicando, se necessário for, a compensação em outro tributo. Foi perguntado aos integrantes da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico se haveria concordância com a isenção do tributo, de acordo com as explicações e exposição dos fatos, todos concordaram e opinaram **"favoravelmente",** desde que fosse respeitado o que estabelece a Lei de Incentivos 3.777/16, porém, esclarece que seu parecer é opinativo, ficando a cargo da Secretaria/Departamento responsável, conceder a isenção do tributo se assim crer que é conveniente e oportuno. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhou a mesma opinião da Comissão em seu inteiro teor.

Integrantes da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico

_____
BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA

_____
MARCOS HENRIQUE DELONGUI

_____
MAURÍLIO PULIQUESI

_____
TATIANA FIGUEIREDO CORREA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96C1B2BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 8.374, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.*

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos 495 – Atenção Básica - BLATB, abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 155.000,00 junto à Secretaria Municipal de Saúde /Recursos 495 – Atenção Básica - BLATB; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências à Fonte de Recursos-495– Atenção Básica -BLATB, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 30.11.2016	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
247	1721.33.10.02.07	ASSISTENCIA FINANC.COMPLEMENTAR-ACS-95%	-	883.346,10	883.346,10
248	1721.33.10.02.08	FORTALECIMENTO DE POL.AFET.A ATUAÇÃO DE ACS	-	46.491,90	46.491,90
256	1722.33.04.00.00	APSUS-CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	-	158.900,00	158.900,00
265	1722.33.08.00.00	INC. FINANC.DE CUSTEIO REDE SAUDE MENTAL/NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	-	24.000,00	24.000,00
TOTAL			-	1.112.738,00	1.112.738,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3743, de 22 de dezembro de 2015;					
** Valor da Receita Arrecadada até 30.11.2016;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	2495	4.4.90.51	495	80.000,00
09.11.10.301.00092.046	2683	3.3.90.30	495	50.000,00
09.11.10.301.00092.046	2704	3.3.90.32	495	25.000,00
TOTAL				155.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º a Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2016.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos**,** 495 – Atenção Básica –BLATB.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	495	Dezembro	80.000,00
09.11	3.3	495	Dezembro	75.000,00
TOTAL				155.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos Rolândia, 07 de dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F681BCCD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.500, DE 06 DE ABRIL 2017.

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Transferências de Capital a Fonte de Recursos 800 Convenio nº 830161-2016-RECAPE DE RUAS –MINISTERIO DAS CIDADES, abre Crédito Adicional Suplementar –Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 245.850,00 junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura / Recursos 800 Convenio nº 830161-2016-RECAPE DE RUAS – MINISTERIO DAS CIDADES; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências de Capital à Fonte de Recursos-800 Convenio nº 830161-2016-RECAPE DE RUAS –MINISTERIO DAS CIDADES, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 03.04.2017	***Provavel Excesso de Arrecadação no Exercício
276	2471.99.99.16.00	Convenio Ministério das Cidades, Programa Planejamento urbano, Contrato.de Repasse OGU n.º830161/2016	0	122.925,00	245.850,00
TOTAL			0	122.925,00	245.850,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;					
** Valor da Receita Arrecadada até 03.04.2017;					
*** Provavel Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	5974	4.4.90.51	800	245.850,00
TOTAL				**245.850,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), oriundos da Fonte de Recursos**,** nº 800 Convenio nº 830161-2016-RECAPE DE RUAS – MINISTERIO DAS CIDADES

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	4.4	800	Abril	245.850,00
TOTAL				**245.850,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 06 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:35FCB9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017 - PMR.

PROCESSO Nº 051/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 023/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de equipamento de informática.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 09 – Diretoria de Apoio Pedagogico, 123610008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Favorecidos: GARCIA & ARAUJO LTDA, CNPJ nº 07.194.380/0001-91.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Abril de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:BB496710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1° da lei 8.666/93, torna-se o público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação da seguinte forma:
CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA- CNPJ 26892727/0001-14

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clinica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clinica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias (das 8h00min até 12h00min e das 13h00min até às 17h00min) num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.
2	70,00	UN	Médico Plantonista de final de semana e feriados, para realizar consultas médicas, prestando atendimento e examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, atendendo qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral do paciente, realizando atendimento ambulatorial em clínica médica e/ou no Plantão 24 horas da Prefeitura Municipal e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. Com duração de 12 horas por plantão.
3	140,00	UNI	Médico Plantonista, para realizar consultas médicas, prestando atendimento e examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, atendendo qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral do paciente, realizando atendimento ambulatorial em clínica médica e/ou no Plantão 24 horas da Prefeitura Municipal e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com carga horária de 12(doze) horas, iniciando às 19h00min e finalizando às 7h00min do dia seguinte, plantão realizado somente de Segunda às Sextas.

Salgado Filho, 06 de Abril de 2017

GABRIELA KUNSLER
Presidente da CPL
Portaria 01 de 02/01/2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:8CAD327D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

Câmara Municipal de Santa Amélia, 06 de abril de 2017.

ONDE Lê

PORTARIA 005/2017, datada de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 1.226, no dia 04.04.2017.

LEIA-SE

Portaria 006/2017, datada de 31 de março de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D78770A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 561/2017

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDO DE COOPERAÇÃO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;
II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
III - Organização da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, sendo:
Item 1: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
Item 2: as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
Item 3: as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
Item 4: as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
V - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VI - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VII - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IX - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com

organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XV - pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;
XVI - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5ºSão instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:
I - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III
Da Capacitação

Art. 7ºA Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV
Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - identificação do objeto a ser executado;
III - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;
IX - o cronograma de desembolso;
X - a previsão de duração da execução do objeto.

Seção V
Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:
I - autorizar a realização de chamamento público;
II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;
III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;
IV - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;
V - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VI - homologar o resultado do chamamento público;
VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.
Art. 10 Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:

I - requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
II - instaurar o chamamento público;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;
IV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;

V - requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
VI - aprovar a prestação de contas final;
VII - receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.
Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção VI
Das Vedações

Art. 11 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 12É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 13 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

CapítuloII
PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes

Art. 14A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Seção II
Do chamamento público

Art. 15A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:
I - objetos claramente detalhados;
II - metas;
III - custos;
IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.
Art. 16 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de

celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.
§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 17É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 18A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 19 Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III
Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 20A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 21 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 20 e 21 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído
§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 29 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
Seção IV
Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 23O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:
a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

b) ao valor de referência ou teto constante do edital.
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.
§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 24A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.
Art. 25O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.
Art. 26 Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

CapítuloIII
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 27O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.
§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 28 Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 33 e 37 deste Decreto.
§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 33 e 34 deste Decreto.
§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
Art. 29 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 30A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.
§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;
IV - doação para organização da sociedade civil proponente.
§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.
§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Seção III
Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 31O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas;
II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
III - aprovação do plano de trabalho; e,
IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.
§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.
§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 32 Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
V - o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando

for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 33 Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV

Da documentação a ser apresentada

Art. 34 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

VII - cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;

VIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

IX - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

X - certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V

Da aprovação do plano de trabalho

Art. 35 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 36 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.s 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do

Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.
Art. 37 Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40 deste Decreto.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

CapítuloIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38 Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 39A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subseqüente.
§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

CapítuloV
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 40 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 41A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;
III - da viabilidade de sua execução;
IV - da verificação do cronograma de desembolso;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI - indicação para designação do gestor da parceria;
VII - das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 42O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.
Art. 43São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 70 e art. 71 deste Decreto;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 44A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.
§ 4º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 45 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Seção IV
Do Pagamento das Despesas

Art. 46 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 47 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.
§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

Art. 48A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.
Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.
Art. 49É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.
Art. 50 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.
Art. 51O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subseqüentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 52É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.
Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.

Art. 53 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.
Art. 54É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
Art. 55A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V
Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 56 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Art. 57 Nas parcerias cuja duração exceda um 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 58A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI
Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 59 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.
Art. 60A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:
I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;
IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e
V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.
§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.
§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 54 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.
§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII
Das Alterações na parceria

Art. 61A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Art. 62A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.
II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 63O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo,atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 64 Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.
Art. 65 Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.
§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1ºº deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 66 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.
CapítuloVI
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 67A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.
Art. 68A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.
Art. 69A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.
§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.
§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 70 e art. 71 deste Decreto.
§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 7º Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
§ 10 Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.
§ 11 No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 70 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitasin locoe, quando necessário, pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
Art. 71O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 72A Administração Pública Municipal realizará visitain loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.
§ 1º Antes da realização da visitain loco, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§ 2º Sempre que houver visitain loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.
Art. 73 Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.
§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.
§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 70 e art. 71 deste Decreto.

CapítuloVII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 74A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.
§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.
§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.
Art. 75 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.
Art. 76 Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 75 deste Decreto.
Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.
Art. 77 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.
Art. 78O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.
Art. 79A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.
§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

CapítuloVIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 80 No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 81 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.
Art. 82A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.
§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar,encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

Art. 83 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CapítuloIX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 84A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.
Art. 85O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentados pelos órgãos ou entidades celebrantes.
Art. 86A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.
Art. 87 As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CapítuloX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.
§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:
I - substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;
II - objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.
Art. 89Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 90- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3560C239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 135/2017

PRORROGA A DATA DE PAGAMENTO DO REFIS INSTITUÍDO PELA LEI N.º 121/2017 QUE INSTITUI O REFIS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica prorrogado o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal instituído pela lei municipal n.º 121/2017 para pagamento até o dia 29 de abril de 2017.
Parágrafo Único: A prorrogação não contemplarão os créditos tributários do exercício 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 06 dias do mês de Abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F03720F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: FRANCISCO M. RUSSO-ME, inscrita no CNPJ de n.º 77.367.076/0001-84, com sede na Avenida Amazonas, 122, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT/PÁLIO FIRE, PLACA BAB-8859, LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DE: R$ 4.157,30 (quatro mil cento e cinqüenta e sete reais e trinta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 007/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, 30 de março de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6049F0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 524/2017 DE 10/02/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 124/2017 de 08/02/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.061. Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social 1096 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.092.	Manutenção da Padaria Comunitária	
895 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CC3D4C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 552/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.377,00 (cento e noventa e um mil trezentos e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
461 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.377,00
466 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
485 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.13.392.0027.1.086.		Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	
526 - 4.4.90.52.00.00	31842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
575 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
645 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
646 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
900 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.00.000.0000.0.000.			
09.001.18.542.0046.2.071.		Atividades de Proteção Ambiental	
982 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00

Total Suplementação: 191.377,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.364.0026.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	
439 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.377,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
462 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
06.001.13.392.0027.1.086.		Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	
524 - 4.4.90.51.00.00	31842	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
649 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
664 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
740 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
902 - 3.1.90.11.00.00	31845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.050,00
910 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.068.		Manutenção do Convênio com a EMATER	
1015 - 4.4.30.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	15.000,00

Total Redução: 191.377,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de março de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2F5C764C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 552/2017

Total Suplementação: 191.377,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.364.0026.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	
439 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS 18.377,00	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
462 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 24.000,00 PESSOAL CIVIL	
06.001.13.392.0027.1.086.		Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	
524 - 4.4.90.51.00.00	31842	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
649 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
664 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
740 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
902 - 3.1.90.11.00.00	31845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.050,00
910 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	

09.001.20.608.0045.2.068.		Manutenção do Convênio com a EMATER	
1015 - 4.4.30.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	15.000,00

Total Redução: 191.377,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de março de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3490A1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 552/2017

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de março de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C1B28399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 545/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0024.1.076. Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE

366 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
528 - 3.3.90.39.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO	16.000,00
09.001.00.000.0000.0.000.		AGROPECUÁRIO ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.18.542.0046.2.071.		Atividades de Proteção Ambiental	
982 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1030 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 79.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0024.2.030. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

416 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

15.500,00

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
649 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		AGROPECUÁRIO ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.057.		Reforma, Adequações e Ampliação do Abatedouro Municipal	
995 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
996 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.001.20.608.0045.2.068.		Manutenção do Convênio com a EMATER	
1014 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	21.000,00

Total Redução: 79.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:408A5CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 545/2017

07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.	PAB - Programa de Atenção Básica	
649 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	AGROPECUÁRIO ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.057.	Reforma, Adequações e Ampliação do Abatedouro Municipal	
995 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
996 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.001.20.608.0045.2.068.	Manutenção do Convênio com a EMATER	
1014 - 3.3.30.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	21.000,00

Total Redução: 79.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:20D4BD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2017

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017, para a Aquisição de uma mesa digitalizadora "tipo eletromagnética" para suprir a necessidade do setor de identificação para emissão de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2017, com abertura para o mesmo dia (24/04/2017) às 09:15 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:76ADFC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 89/2017

Ref. Licitação Pregão nº 25/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** B J HERMES & CIA LTDA ME;

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 05 equipamentos, com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

Valor: R$ 12.796,00 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 05/04/2018.

Prazo de Vigência: 05/04/2018.

Data da Assinatura: 06/04/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:817B7E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO n° 17/2017.
MODALIDADE: Processo Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema "Software" de Orçamentação Eletrônica para Cálculo Estimativo de Peças e Serviços para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pertencentes à Frota Municipal.

Verificando que houve erro material no no* Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017 *que diz respeito ao Número do CNPJ da empresa, publicado dia 06 de março de 2017, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

(...) inscrita no CNPJ sob nº 05.546.622/0001-33 (...)

Leia-se:

(...) inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85 (...)

Santa Lúcia-Pr., 06 de abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BAA94A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA – ME

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:
OBJETO: Aquisição de uniformes para modalidades esportivas que irão participar da fase regional dos jogos escolares do Paraná, a ser realizado neste município.

Leia-se:
Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:4AE688E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - Processo nº 180/2017
Objeto: Aquisição de pneus novos, serviços e consertos, recapagens, vulcanização, balanceamento, geometria de pneus para motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas pesadas lotados na Administração Municipal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA – ME – vencedor dos itens 9, 10, 12, 13, 15, 17 do lote 001 e 1,3,5 do lote 003	
TOTAL R$	44.320,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA – vencedor dos itens 1 ,2, 3, 5, 6, 11, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 30 e 31 do lote 001, item 5 do lote 002, itens 2,4 e 6 do lote 003 e itens 1 e itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do lote 004	
TOTALR$	594.678,00
Mundial Pneus Itaberá - EIRELI – EPP – vencedor dos itens 4, 7, 8, 14, 18, 19, 21, 22, 27, 28 e 29 do lote 001 e itens 1,2,3,4 e 6 do lote 002	
TOTAL R$	68.671,60

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/04/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:CF868846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - Processo nº 202/2017
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transportes
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
AIDA KAKTIN E CIA LTDA – LOTE 12 – percentual de desconto de 20,05% - R$ 4.167,39
ALEXSANDRO DE PAULA – ME – LOTE01 – percentual de desconto de 16,70 % e LOTE 013 – percentual de desconto de 15,50% - R$ 26.114,62
AUTO PECAS E MECANICA DALLONDER LTDA ME – LOTE 002 – percentual de desconto de 16,80% - LOTE 005 – percentual de desconto de 15,50% - LOTE 010 – percentual de desconto de 19% e LOTE 014 – percentual de desconto de 21% - R$ 17.081,37
COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA – ME – LOTE 003 – percentual de desconto de 18,10%, LOTE 007 percentual de desconto de 18,55%, LOTE 008 percentual de desconto de 19,80%, LOTE 009 percentual de desconto de 21,85% e LOTE 015 percentual de desconto de 15,01% - R$ 46.596,11
SIGOLIN E SIGOLIN LTDA – LOTE 004 percentual de desconto de 15,25%, LOTE 006 percentual de desconto de 15,80% e LOTE 011 percentual de desconto de 15,30% - R$ 22.056,70

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/04/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:F16847F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - Processo nº 180/2017
OBJETO: Aquisição de pneus novos, serviços e consertos, recapagens, vulcanização, balanceamento, geometria de pneus para motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas pesadas lotados na Administração Municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA – ME – vencedor dos itens 9, 10, 12, 13, 15, 17 do lote 001 e 1,3,5 do lote 003	
TOTAL R$	44.320,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA – vencedor dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 30 e 31 do lote 001, item 5 do lote 002, itens 2,4 e 6 do lote 003 e itens 1 e itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do lote 004	
TOTALR$	594.678,00
Mundial Pneus Itaberá - EIRELI – EPP – vencedor dos itens 4, 7, 8, 14, 18, 19, 21, 22, 27, 28 e 29 do lote 001 e itens 1,2,3,4 e 6 do lote 002	
TOTAL R$	68.671,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:00990288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - Processo nº 202/2017
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transportes

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AIDA KAKTIN E CIA LTDA – LOTE 012 – percentual de desconto de 20,05% - R$ 4.167,39
ALEXSANDRO DE PAULA – ME – LOTE 001 – percentual de desconto de 16,70 % e LOTE 013 – percentual de desconto de 15,50% - R$ 26.114,62
AUTO PECAS E MECANICA DALLONDER LTDA ME – LOTE 002 – percentual de desconto de 16,80% - LOTE 005 – percentual de desconto de 15,50% - LOTE 010 – percentual de desconto de 19% e LOTE 014 – percentual de desconto de 21% - R$ 17.081,37
COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA – ME – LOTE 003 – percentual de desconto de 18,10%, LOTE 007 percentual de desconto de 18,55%, LOTE 008 percentual de desconto de 19,80%, LOTE 009 percentual de desconto de 21,85% e LOTE 015 percentual de desconto de 15,01% - R$ 46.596,11

SIGOLIN E SIGOLIN LTDA – LOTE 004 percentual de desconto de 15,25%, LOTE 006 percentual de desconto de 15,80% e LOTE 011 percentual de desconto de 15,30% - R$ 22.056,70

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:09D74725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 016/2017
AVISO DE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia 26/04/2017 as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes: Até ás 08hrs:50min do dia 26/04/2017. Objeto: Aquisição de pedras britadas, massa asfáltica e emulsão asfáltica RR1C para construção e manutenção de vias públicas. com valor máximo estimado em R$ 228.448,50 (Duzentos e vinte oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Informações complementares na sede da P. M. São Jerônimo da Serra, fone: 0xx43. 3267-1074 ou pelo site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:EAE921D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 27 de abril de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:

CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h50min do dia 27/04/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 27/04/2017.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda, para atender o Programa Educacional de Resistência às Drogas PROERD em parceria com a Secretária Municipal de Educação.

VALOR MAXIMO – R$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3779946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

AVISO DE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia 28/04/2017 as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes: Até ás 08hrs:50min do dia 28/04/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. com valor máximo estimado em R$ 179.557,12 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Informações complementares na sede da P. M. São Jerônimo da Serra, fone: 0xx43. 3267-1074 ou pelo site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:726C9901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 019/2017
AVISO DE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia 03/05/2017 as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes: Até ás 08hrs:50min do dia 03/05/2017. Objeto: Aquisição de material de esporte para atender aos usuários da Política de Assistência Social em atividades esportivas e de lazer. com valor máximo estimado em R$ 25.771,62 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). Informações complementares na sede da P. M. São Jerônimo da Serra, fone: 0xx43. 3267-1074 ou pelo site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BAA5335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:

CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h50min do dia 04/05/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 04/05/2017.

OBJETO – Aquisição de produtos de panificação para eventuais necessidades como: confraternização e recepção de autoridades, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR MAXIMO – R$ 7.809,00 (Sete mil e oitocentos e nove reais).

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:AF2F9EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 sendo que não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como DESERTA, não podendo assim dar andamento a essa licitação. Informações complementares na sede da P. M. São Jerônimo da Serra, fone: 0xx43. 3267-1074 ou pelo site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:75045DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 012/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 012/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote 01	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 3.900,00
ITEM 02	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 3.700,00
ITEM 03	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 3.700,00
ITEM 04	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 5.610,00
ITEM 05	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 6.336,00
ITEM 06	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 3.500,00
ITEM 07	IRENI NUNES GUEDES – LANCHONETE - ME	R$ 1.720,00
ITEM 08	IRENI NUNES GUEDES – LANCHONETE	R$ 6.000,00
ITEM 09	IRENI NUNES GUEDES – LANCHONETE	R$ 6.700,00
ITEM 10	ANTONIO ALVES COUTO & CIA LTDA –ME	R$ 34.350,00
ITEM 11	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 5.766,00
ITEM 12	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 4.210,00
ITEM 13	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 14.520,00

São José das Palmeiras, 06/04/2017

Publique-se

LUCIMARA CONEJO ROSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4C3AECBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 012/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: Aldete Lamperti Santos & Cia Ltda - ME com o valor de R$ 51.242,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais); Antonio Alves Couto & Cia Ltda – ME, com o valor de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais); Ireni Nunes Guedes – Lanchonete – ME, com o valor de R$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de Abril de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1198A260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Aldete Lamperti Santos & Cia Ltda - ME
VALOR: R$ 51.242,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de Abril de 2018.

São José das Palmeiras, em 06 de Abril 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9A8FB04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Antonio Alves Couto & Cia Ltda - ME
VALOR: R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de Abril de 2018.

São José das Palmeiras, em 06 de Abril 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:24A93BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Ireni Nunes Guedes – Lanchonete - ME
VALOR: R$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de Abril de 2018.

São José das Palmeiras, em 06 de Abril 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FB79C96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de 01 Veículo 0km Para a Secretaria de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr. Com recursos do PPAS 1 (Piso Paranaense de Assistência Social) – IFPR 3 (Incentivo Família Paranaense)**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 20/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site:
www.sapopema.pr.gov.br. Ou email
licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 07 de abril de 2017 .

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:10684C40

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada no dia 06 de abril 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

SISPACTO, 2017

MARCILÉIA APARECIDA PINHEIRO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REYNALDO MEDA VILLAS BOAS
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 004/2017

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E4279205

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 42/2017
OBJETO: Aquisição de 02 Caixas de Ferramentas para a Secretaria de Transportes e Serviços Rodoviários do Município de Sapopema-Pr.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 42/2017,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 05 de abril de 2017

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FA611897

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia com subsídio aos convênios estaduais e federais nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, ART, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão/fiscalização e gerenciamento dos objetos e/ou convênios contratuais que envolvem as obras de responsabilidade das diversas secretarias municipais, no Município de Sapopema-PR, assim como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB.

ADJUDICADA: INTEGRAÇAO PROJETOS E ADMINISTRAÇAO DE OBRAS LTDA-M
CNPJ: 10.683.629/0001-37
VALOR DE: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CONTRATO: Nº 136/2017
VIGENCIA: 06 meses

Sapopema, 05 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BD685CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS Municipal para exames laboratoriais, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas neste Edital e Anexos.

O Município de Sengés, torna Publico que a empresa abaixo citada, está credenciada, para a prestação de serviços do objeto da Chamada Pública supracitada.

CREDENCIADO	CNPJ nº
CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS SENGÉS – LTDA ME	05.836.632/0001-03

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 06 de Abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A90DC6F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2016 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

O Exm.º Sr. Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os aprovados no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecerem no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
PRISCILA PEREIRA	483178469	16/04/1988
JUCÉLIA DA SILVA RAMOS	137471213	16/07/1969
JOELMA ANDRADE	400956081	24/08/1995

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C784349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de abril de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de material de limpeza e higiene a ser usados nas Escolas Municipais.

SERTANÓPOLIS, 06 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F0DF7C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de abril de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2017 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para transporte de alunos.

SERTANÓPOLIS, 06 de abril de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1067BBF2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 038, 06 DE ABRIL DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Adiantamento Salarial aos funcionários que requisitaram dentro do período estabelecido:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, no mês de **ABRIL DE 2.017,** aos funcionários que aderiram ao sistema de **ADIANTAMENTO SALARIAL** fixo de 40% (quarenta por cento) do valor líquido das respectivas remunerações, adotado pelo Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Gerado em folha de pagamento mensalmente elaborada exclusivamente para este fim e transmitido pela Divisão de tesouraria para as respectivas contas existente na agência onde o titular declarar possuí-las.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:37F086EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CEM ANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 28/04/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 07 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F4980134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/17 INEXIGIBILIDADE N° 08/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: MEDCENTER – SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°04.744.130/0001-90, com sede Rua Albino Grigoletti, nº 105 – Bairro Canisianas - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS EM PEDIATRIA, VISANDO O ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/17.
Valor Total: R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2EBBB74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/17 INEXIGIBILIDADE N° 09/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BATISTELA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°25.043.956/0001-00, com sede Rua XV de julho, nº 415 Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS EM PEDIATRIA, VISANDO O ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/17.
Valor Total: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:015382A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: R.K2 PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, nº 250 - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
Valor Total: R$ 45.210,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e dez reais).
Fiscal de Contrato: Marcio Roberto Cardoso – CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 05/04/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:62C8A6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.071.189/0001-27, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 4636 – Bairro Conradinho, CEP: 85.055-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
Valor Total: R$ 39.574,00 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).
Fiscal de Contrato: Marcio Roberto Cardoso – CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 05/04/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A576F838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: GIONGO & CAMARGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89, com sede a Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
Valor Total: R$ 27.842,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e quarenta e dois reais).
Fiscal de Contrato: Marcio Roberto Cardoso – CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 05/04/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1990D93E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). R.K2 PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, nº 250 - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o lote 01:**
Item 01, R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).
Item 02, R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
Item 013, R$415,00 (Quatrocentos e quinze reais).
Item 014, R$430,00 (Quatrocentos e trinta reais).
Item 015, R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Item 018, R$340,00 (Trezentos e quarenta reais).
Lote 02:
Item 01, R$79,00 (Setenta e nove reais).
Item 012, R$80,00 (Oitenta reais).
Item 013, R$80,00 (Oitenta reais).
Item 014, R$49,00 (Quarenta e Nove reais).
Item 016, R$60,00 (Sessenta reais).

2). FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.071.189/0001-27, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 4636 – Bairro Conradinho, CEP: 85.055-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, **para o lote 01:**
Item 05, R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).
Item 06, R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta reais).
Item 07, R$930,00 (Novecentos e trinta reais).
Item 09, R$1470,00 (Mil Quatrocentos e Setenta reais).
Item 012, R$2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e oitenta reais).
Item 016, R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Item 017, R$320,00 (Trezentos e vinte reais).
Lote 02:
Item 04, R$ 200,00 (Duzentos reais).
Item 05, R$ 200,00 (Duzentos reais).
Item 06, R$ 200,00 (Duzentos reais).
Item 08, R$248,00 (Duzentos e Quarenta e Oito reais).
Item 011, R$298,00 (Duzentos e Noventa e oito reais).
Item 015, R$ 59,00 (Cinquenta e Nove reais).

3). GIONGO & CAMARGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89, com sede a Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o lote 01:**
Item 03, R$750,00 (Setecentos e Cinquenta reais).
Item 04, R$510,00 (Quinhentos e dez reais).
Item 08, R$975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais).
Item 010, R$1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais).
Item 011, R$1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais).
Lote 02:
Item 02, R$148,00 (Cento e Quarenta e oito reais).
Item 03, R$59,00 (Cinquenta e nove Reais)
Item 07, R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)
Item 09, R$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais).
Item 010, R$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **15/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) R.K2 PNEUS EIRELI – ME,** no Valor Total de **R$ 45.210,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e dez reais),** a proponente **02) FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME,** no valor total de **R$ 39.574,00 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais),** a proponente **03) GIONGO & CAMARGO LTDA - ME,** no valor total de **R$ 27.842,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e quarenta e dois reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CFC78EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 56/13.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 29/13.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF II.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: KELLY MARIA CARVALHO DA SILVEIRA, com sede à Rua Colombo, 433, Bairro Jardim América, CEP: 84.050-020, sediada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 17.758.754/0001-08.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem pôr o objetivo ***PRORROGAR*** o Contrato de Prestação de Serviços n° 56/13 de 16/04/13, até o dia 05 de abril de 2018.

Teixeira Soares, 06 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F2D70F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM LIMPEZA DIÁRIA E PAPEL HIGIÊNICO, PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CEM ANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 02/05/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 07 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:205B475C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E GÁS) DESTINADOS A CASA LAR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 03/05/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 07 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:16E086AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.444/2017

"Autoriza os Poderes Legislativos e Executivo do Município de Terra Boa a firmar convênio com a COOPERATIVA DE POUPANÇA E CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGA-PR – SICOOB METROPOLITANO, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a firmar convênio com a ***COOPERATIVA DE POUPANÇA E CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ-PR – SICOOB METROPOLITANO***, - CNPJ 03.459.850/0001-40, com o objetivo de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores ativos e inativos.

Artigo 2º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Terra Boa, 05 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D4BEB2D3

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA DE FAZENDA

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
07/03/2017	19.307,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
08/03/2017	8.662,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
08/03/2017	4.319,05	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E.
16/03/2017	97.500,00	M.A.P.A.	AQUIS. PATRULHA AGRIC. MECANIZADA
20/03/2017	243.750,00	M.A.P.A	AQUIS. PATRULHA AGRIC. MEC. (PÁ CARREGADEIRA)

Terra Boa, 06 de Abril de 2.017.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF. 964.155.339-91
Port. 191/2014

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC7EB0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADO: FLAGS BANDEIRAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Schiller, nº 790, Alto da XV, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.109.337/0001-83**OBJETO:** Conjunto de Bandeiras Interna e Externa – em material de confecção nylon marítimo trançado, dupla face.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2017.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:176C1538

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 DE 03 DE ABRIL 2017

Súmula: *"Inclui os incisos X, XI, XII, XIII, XIV e parágrafo único, no art. 87 à Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul, Paraná, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de Agentes Públicos e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências."*

EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, PARANÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul, Paraná.

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 87 da Lei Orgânica Municipal os seguintes incisos X, XI, XII, XIII, XXIV:

Art.87 – (...)

X - É vedada a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Tijucas do Sul, Paraná, bem como dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo nulos os atos assim caracterizados.

§ 1º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, inclusive em circunstâncias que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste artigo, mediante a reciprocidade nas nomeações e designações;
A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento;
A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de Pessoas Jurídicas da qual seja sócio no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento;

§ 2º - As vedações previstas neste inciso, não se aplicam, quando:

a designação ou a nomeação do servidor tido como parente para a ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada foram anteriores ao ingresso dos Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores) e da nomeação dos servidores investidos em cargos de direção e assessoramento gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento forem posteriores ao tempo em que ambos os cônjuges ou companheiros já estavam no exercício das funções de confiança ou cargos em comissão, em situação que não caracterize ajuste prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.
o vínculo de parentesco com de Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento já falecidos ou aposentados não é considerado situação geradora de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo.
os antigos vínculos conjugais e de união estável com Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracteriza ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

XI - Ficam excepcionadas, nas hipóteses das alíneas "*a", "b"* do parágrafo primeiro do inciso anterior:
as contratações temporárias, previstas na alínea *"a"* do inciso anterior quando precedidas de processo seletivo simplificado, onde se observem os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e moralidade;
as nomeações, previstas na alínea *"b"* do inciso anterior, de servidor efetivo, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que comprovada habilitação e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo, e não haja subordinação direta entre os impedidos.

XII - a comprovação da habilitação e da capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo, de que trata o inciso anterior, deverá ser feita, obrigatoriamente, para servidor efetivo, da seguinte forma:
apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso médio ou superior, ou documento similar, de acordo com a natureza das funções exercidas;

comprovação de experiência no exercício de funções perante a Administração Pública, sendo certo que será considerada como experiência válida o efetivo exercício de cargo público, em função idêntica ou similar, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

XIII - são vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

direção e assessoramento dos Poderes Municipais, de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores.
XIV - o nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco, que importe prática vedada na forma do inciso X, §1°, alíneas "a", "b" e "c".

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 87, o parágrafo único, fazendo referência aos incisos acrescentados ao art. 87, vigorando o aludido dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 88.....
.....
Parágrafo único - A não observância do disposto nos incisos I, II, III, X, XI, XII, XIII e XIV implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei."
Art. 3º Os respectivos Chefes dos Poderes Municipais, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação desta Emenda, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança, nas situações que constituem prática de nepotismo, comunicando à Promotoria de Justiça local responsável pela Curadoria do Patrimônio Público.
Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.
Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e traçado na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul (PR), em 03 de abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:0D2FA12C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 01/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
EROS ÁTILA NERIS	11	MÉDICO II – CLÍNICO GERAL 40 HORAS	6º
DANIELE FÉRES GOUVÊA PIRES	01	MÉDICO II – CLÍNICO GERAL 40 HORAS	7º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
b) 01 foto 3x4 recente;
c) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) CPF, original e cópia;
g) Comprovante de residência, original e cópia;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
m) Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
n) Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3 Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5AD6D8F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2798, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 99, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Municipal nº 164, de 06 de abril de 2009 e demais legislação correlata,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CHRISTIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Controlador Interno, com remuneração estabelecida conforme art. 6º da Lei Municipal nº 99, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DBC3E396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no § 2º, art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 06 de abril de 2017 e término em 04 de julho de 2017, a servidora **PATRÍCIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.163-6 /SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:977B6C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º27/2017,

Nos seguintes termos:

Fica retificado o valor total da Licitação Edital Pregão Presencial n.º27/2017, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Consumo para enfermagem, nos seguintes termos:
Onde consta o valor total de: **R$218.490,25** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), o correto é o valor total de R$**219.023,35** (duzentos e dezenove mil vinte e três reai8s e trinta e cinco centavos).

Tunas do Paraná, 06 de abril de 2017.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E82B5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2017

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças para o período de 2017 a 2018.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal do Programa do Leite das Crianças.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Grasiele Hack de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Edicleia de Oliveira
Representante da Rede Estadual de Educação
Ivonete Terezinha Moreira
Representante da Sociedade Civil
Sofia Valus
Representante da Vigilância Sanitária
Elza Maria Trianouski

Representante Secretaria Municipal de Saúde
Micheli Jaqueline Wendler

Representante do setor do CADASTRO ÙNICO
Vilma Aparecida Gonçalves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 03 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:566B1B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N˚. 31/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Cancelar a cessão funcional do senhor Josnei de Lara, portador do CPF n˚ 794.611.589-04 e RG n˚ 6.135.133-7/SSP-PR, oficial administrativo desta municipalidade, o qual estava prestando serviços junto a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em Guarapuava – SEDS, retornando o mesmo para sua lotação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor a partir desta data..
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5393EFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 211/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Julio Cesar Wessendorf, portador do CPF n. 0028124409-02 e RG n. 7355620-1/SSP-PR, no cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A43B5379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N˚ 17/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. II; IV e 26 da Lei Federal N˚ 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N˚9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N˚ 17/2017**, cujo objeto é a **"Aquisição emergencial de 750 litros de nitrogênio líquido"** e ADJUDICO o objeto a empresa: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ N˚. 85.093.524/0001-27, pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Turvo – PR, 06 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F43793A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1059 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA UBS SEDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02365 E 00497 R$ 4.600,00

Art. 2 - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o art. 1° deste decreto decorrerão:

§ 1° Do superávit financeiro de recursos vinculado vigilância em Saúde apurado no exercício de 2016, no valor de 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme segue:

497 Vigilância em Saúde R$ 4.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4150A7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2017

SUMULA: Reajusta o valor da UVC- Unidade de Valor para Custeio da Contribuição do serviço de Iluminação Pública e dá outras providencias.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas e atendendo ao contido no Art.5° da Lei Municipal N° 27/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado, para R$ 58,91(cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos) o valor da UVC - UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO, para fins de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
Art.2° Este Decreto entrará em vigor em
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 05 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D797F333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2017

SUMULA: Institui o Comitê Local para gerenciamento do Programa Família Paranaense no Município de Turvo-PR.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Local para gerenciamento do Programa Familia Paranaense no Municiípio de Turvo-PR composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lucas Domingos de Barros
Grasiele Hack de Almeida
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:
Maria Cristina Banhos Perazzolo
Lucinei das Graças Pedroso
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Vilmar Ribeiro
Margarete Schinemann
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Keren R. dos Santos Ignacheski
Fernanda Hack Karpinski
Secretaria Municipal de Saúde:
Yaçanã Machado dos Reis
Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Lidia Vereira de Campos Ferreira
Evanilson Santos Miranda
Secretaria Municipal de Finanças:
Cléia de Fátima Moteka
Kelly Aparecida Lima
Secretaria Municipal de Administração:
Jessica Machado
Michele Fiuza
Departamento de Planejamento:
Bruno Cesar de Campos
Itiberê Quintiano Carvalho
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Erondi de Oliveira
Ademir Grechechen de Lara
Agência do Trabalhador:
Lidia Vereia de Campos Ferreira
Evanilson Santos Miranda

Conselho Tutelar:
Elci Salete de Oliveira
Regina Celia Merlo
Representante da Rede Estadual de Educação:
Mari Marcia Moraes
Marli Shinemann
Agentes Comunitários:
Jucenir Antonio Gresile
Gislaine de Meira
Carlos de Andrade
Laonilia Onyszko Florentino
Luciana de Almeida e Silva de Lima
Elizangela Tratch Carriel
Maria Elizabeth Neves dos Santos
Amabel de Almeida e Silva Gralak
Selena de Lara Carriel
Juliane Aparecida Garcia
Simone Taborda
Vanildo Tratz Pereira
Emiliano Ferreira Camargo
Comitê Municipal Programa Família Paranaense no Município de Turvo – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Cristina Viana Leite

Secretaria Municipal de Saúde: Roberta Fagundes de Oliveira Schimanski
Secretaria Municipal de Finanças: Emerson Ribeiro de Campos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Silvane Rickli Horst Schineider
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Indústria e Comércio: Neuro João Battistelli
Secretaria Municipal de Administração: Cezar Augusto Machado
Secretaria Municipal de Obras: Talita Gadens do Rosario
Departamento de Planejamento: Almir Barbosa
Art 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° Este Decreto entrará em vigor a partir da data de pulicação.

Prefeitura Municipal de Turvo Paraná, em 06 de abril de 2017

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:22ED5DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **19 de abril de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2017 – CUJO OBJETO é: REGISTRAR PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA EM LOTE ÚNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TURVO PR.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 10h00min do dia 19 de ABRIL de 2017.

LOCAL: sala do departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Turvo – PR.
O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do
e-mail:licitação@turvo.pr.gov.br, ou site:
http://www.turvo.pr.gov.br/ e/ou pessoalmente na Avenida 12 de maio, Nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone 42 – 3642-1145, ramal 221.

Turvo, (PR), 05 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portarias 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2BFCAD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, através do Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, torna público que foi homologado e firmado contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, Processo nº 49/2017 com a empresa ***Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda – CNPJ nº 75.809.186/0002-04*** com o objetivo de efetuar o *Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) de alunos do ensino público, Servidores Municipais de União da Vitória - Paraná e outros,* conforme justificativa anexa ao processo (Fornecimento de vale transporte), sendo que foi homologada em 05/04/2017, tendo por valor certo e ajustado para a prestação dos serviços/fornecimento é de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) – transporte urbano e de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) o vale transporte rural, totalizando o valor global de **R$ 3.035.000,00 (Três milhões e trinta e cinco mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses – Termo de Contrato nº 00074/2017 (3912), com fundamento legal no Art. 25°, caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

União da Vitória, 05 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AB3C7375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 76/2016 PROCESSO DE COMPRA N.º 137/2016

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de União da Vitória - PR, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

CONTRATADOS (A):
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (3908), referente ao Contrato nº 347/2016 (3736);
SUPERMERCADO KOSERA LTDA – EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (3909), referente ao Contrato nº 345/2016 (3734);
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (3910), referente ao Contrato nº 344/2016 (3733);
SUPERMERCADO DUKELLI LTDA EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (3911), referente ao Contrato nº 343/2016 (3732).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 28/03/2017 e a terminar em 25/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:488F2D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRAS N.º 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 25/04/2017.***
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***26/04/2017 das 08h01min as 08h59min.***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***26/04/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL:
http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 06 de abril de 2017.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CBB9D8BE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.O 52/2017

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Fundação, e de conformidade com o resultado final do Edital n.o 171/2015, de 15/10/2015, desta Fundação, referente ao Concurso Público para o preenchimento de vagas no corpo técnico, resolve:
TORNAR PÚBLICO

1. A convocação do candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória-UNIUV, no período de 7/4/2017 a 12/4/2017, no horário das 19h às 22h, para nomeação ao Cargo de Contador, trazendo documentação conforme o item 17 do Edital n.o 157/2015:

Classificação	Nome do Candidato	Área
4º	Ronaldo Oliveira do Nascimento	Contador

Paragrafo Único: O convocado está sendo chamado para assumir a vaga de contador em substituição ao servidor Mateus Santos, exonerado em 23/3/2017.

2. Fica ciente que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização do ato de posse, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

União da Vitória, 6 de abril de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:44852B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013			PERÍODO: 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2014
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.357.603,66		PASSIVO CIRCULANTE	1.022.083,49	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.647.336,54		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.359,79	
Créditos a Curto Prazo	1.091.214,80		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Clientes	0,00		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	820.832,93	
Créditos Tributários a Receber	459.227,27		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributaria	183.340,23		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Provisões a Curto Prazo	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	448.647,30		Demais Obrigações a Curto Prazo	199.890,77	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	619.052,32				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00				
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.159.001,83	
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.938.840,85	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.064.923,46		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	220.160,98	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Clientes	0,00				
Créditos Tributários a Receber	0,00		Provisões a Longo Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributaria	0,00		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00		Resultado Diferido	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		TOTAL DO PASSIVO	3.181.085,32	
Investimentos	0,00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	0,00		ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimonial	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00				
Propriedades para Investimento	0,00		Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
Demais Investimentos Permanentes	0,00		Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Imobilizado	9.064.923,46		Reserva de Capital	0,00	
Bens Móveis	4.345.335,25		Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
Bens Imóveis	4.719.588,21		Reserva de Lucros	0,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00		Demais Reservas	0,00	
Intangível	0,00		Resultados Acumulados	9.241.441,80	
Softwares	0,00		Resultado do Exercício	381.293,69	
Marcas, Direitos e Patentes	0,00		Resultados de Exercícios Anteriores	8.860.148,11	
Direitos de Uso de Imóveis	0,00		Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.241.441,80	
TOTAL	12.422.527,12		TOTAL	12.422.527,12	
ATIVO FINANCEIRO	1.645.450,66		PASSIVO FINANCEIRO	1.043.768,21	
ATIVO PERMANENTE	10.777.076,46		PASSIVO PERMANENTE	2.159.679,83	
SALDO PATRIMONIAL				9.219.079,08	

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	484.233,47		Obrigações Contratuais	0,00	

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	484.233,47		TOTAL	0,00	
Comentários					
-					

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

LERIDA LOYANE RIBEIRO DE ASSIS
Controle Interno

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7AF81C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 12/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, (BOLOS, TORTAS, PAES, SALGADOS, LANCHES, ENTRE OUTROS), PARA REUNIOES E DEMAIS EVENTOS QUE VIEREM A ACONTECER NA PREFEITURA E TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: A M DA FONSECA E FONSECA LTDA ME - CNPJ: 82.428.913/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BOLO INGLES C/ COBERT. CREME	DA CASA	KG	50	18,90	945,00
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	DA CASA	KG	50	16,90	845,00
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	DA CASA	KG	50	17,85	892,50
1	4	PREÇO DO BOLO RECH C/ DOCE DE LEITE E FRUTAS COBR CHANTILY	DA CASA	KG	50	16,90	845,00
1	5	BOLO DO PADRE TRAD	DA CASA	KG	50	18,90	945,00
1	6	BOLO MARMORE	DA CASA	KG	50	13,90	695,00
1	7	BOLO DE FUBA CASEIRO	DA CASA	KG	50	13,90	695,00
1	8	BOLO BRANCO	DA CASA	KG	50	15,95	797,50
1	9	BOLO MOCA	DA CASA	KG	50	16,90	845,00
1	10	BOLO DE COCO C/ LEITE CONDENSADO	DA CASA	KG	50	26,99	1.349,50
1	11	TORTA DE PRESTIGIO	DA CASA	KG	50	29,98	1.499,00
1	12	TORTA DE BOMBOM	DA CASA	KG	50	29,90	1.495,00
1	13	TORTA DE MORANGO	DA CASA	KG	50	32,90	1.645,00
1	14	TORTA DE CREME C/ CHOCOLATE	DA CASA	KG	50	27,50	1.375,00
1	15	TORTA DE LIMAO	DA CASA	KG	50	29,90	1.495,00
1	16	TORTA DE LAKA	DA CASA	KG	50	29,44	1.472,00
1	17	TORTA DE CREME PRETA C/ SONHO DE VALSA	DA CASA	KG	50	29,90	1.495,00
1	18	TORTA DE LIQUIDIFICADOR	DA CASA	KG	50	22,95	1.147,50
1	19	MINI SALGADO ASSADO	DA CASA	UNID	1700	0,70	1.190,00
1	20	MINI SAND. NAT. PAO C/ FRANGO 25G	DA CASA	UNID	1700	1,49	2.533,00
1	21	MINI SANDUICHE NATURAL, PÃO DE FORMA	DA CASA	UNID	1700	0,99	1.683,00
1	22	PUDIM DE LEITE CONDENSADO	DA CASA	KG	30	15,90	477,00
1	23	MISTO FRIO COM PÃO 25GR	DA CASA	UNID	800	2,35	1.880,00
1	24	Misto Frio Com Pão 50 Gr.	DA CASA	Unidad	800	3,85	3.080,00
1	25	MISTO QUENTE TRADICIONAL (PÃO FRANCES, PRESUNTO, MUSSARELA)	DA CASA	UNID	400	4,99	1.996,00
1	26	X-TUDO TRADICIONAL (PÃO, HAMB, MUSS, PRESUN, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE)	DA CASA	UNID	300	9,82	2.946,00
1	27	X- SALADA TRADICIONAL - (PÃO, HAMB, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE)	DA CASA	UNID	300	6,90	2.070,00
1	28	X FRANGO	DA CASA	UNID	300	7,85	2.355,00
1	29	X-CALABRESA TRADICIONAL (PÃO , HAMB, MUSS, PRESUNT, CALABRESA, TOMATE, ALFACE)	DA CASA	UNID	300	7,85	2.355,00
1	30	PATE DE ATUM	DA CASA	KG	5	29,80	149,00
1	31	TORTA MISTA DOCE	DA CASA	KG	20	32,80	656,00
1	32	MANTECAL	DA CASA	KG	50	18,90	945,00
1	33	PAOZINHO DE COCO	DA CASA	KG	50	21,80	1.090,00
1	35	PRESUNTO COZIDO	SADIA	KG	30	22,98	689,40
1	36	MUSSARELA	DA CASA	KG	30	21,90	657,00
1	37	MINI SALGADO P/ FESTA	DA CASA	UNID	12	38,00	456,00
1	38	PAO COM MARGARINA 25 GR	DA CASA	UNID	300	1,00	300,00
1	39	PAO DE FORMA	DA CASA	KG	10	10,98	109,80
1	40	PAO BISNAGUINHA	DA CASA	KG	10	10,90	109,00
1	41	PAO DE LEITE	DA CASA	KG	10	8,98	89,80
1	42	PAO MELAO	DA CASA	KG	10	8,71	87,10
1	43	PAO CASEIRO	DA CASA	KG	10	10,90	109,00
1	44	SUCO NATURAL SABORES VARIADOS	DA CASA	LT	300	8,00	2.400,00
1	45	SUCO DE NECTAR DE FRUTAS SABORES VARIADOS DE 1 LITRO	PURITY	UNID	300	3,99	1.197,00
1	46	REFRIGERANTE 2 LITROS		UNID	300	5,25	1.575,00
1	47	Água mineral copo 200 ml	SAFIRA	Unidad	300	0,49	147,00
1	48	PAO DE QUIJO MINI	DA CASA	UNID	1000	0,45	450,00

1	49	AGUA MINERAL C/ GAS 510ML	SAFIRA	UNID	300	0,99	297,00
1	50	MORTADELA DEFUMADA	PERDIGÃO	KG	30	18,90	567,00
1	51	CUECA VIRADA	DA CASA	KG	30	14,90	447,00
1	52	NOZINHO	DA CASA	KG	30	14,90	447,00
1	53	CROASSAN RECHEADO SALGADO	DA CASA	KG	30	29,80	894,00
1	54	SONHO RECHEADO	DA CASA	KG	30	15,90	477,00
1	55	TORRADINHA	DA CASA	KG	30	39,90	1.197,00
1	56	SUSPIROS	DA CASA	KG	20	24,90	498,00
1	57	GELO BARRA 3 KG	SAPECA	UNID	100	5,98	598,00
1	58	ROCOMBOLE DOCE RECHEADO	DA CASA	KG	50	14,90	745,00
1	59	TORTA OURO BRANCO	DA CASA	UNID	50	29,90	1.495,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 61.921,10 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 61.921,10 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos)

Barbosa Ferraz, 05 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:9B82BA9D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 8/2017
b) Objeto Homologado :	VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRABALHO DO PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 07.132.230/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo Sedan, novo, original de fábrica; Ano de fabricação/modelo 2017 ou superior; 4 portas e porta malas; 0km e demais especificações em anexos do edital	TOYOTA COROLLA	UNID	1	103.500,00	103.500,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 06 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:A621CE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 015/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICOSE DE ENFERMAGEM,** a pedido da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município.

Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 015/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação com abertura para o dia **13 de Março de 2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: CASCAVEL/PR, Representado por Srº EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador do RG nº 3.145.703-3 SSP/PR e CPF 060.116.839-91.
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, RUA GETÚLIO VARGAS, 2067, CENTRO, GUARAPUAVA, Representado por ADRIANA TEREZINHA PORTELA, portador do RG nº7.807224-5 SSP/Pr e CPF nº034.472.969-92.

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.254.808/0001-70, RUA FREI CANECA, 2350 SALA 02 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR, representado por WALDEMAR GETESKI, portador do RG nº 1.655.285-2 SSP/PR e CPF nº 242.550-509-10.
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES – ME, CNPJ nº 17.676.642/0001-08, Com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, Sala 2 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Pr. Representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP/PR CPF nº 060.697.569-16.
HEALTH – DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME, CNPJ nº 12.069.550/0001-46, Com sede na Rua Bento Gonçalves, 60, sala 601, bairro Centro, Paulo Bento - RS. Representado por LARDEL VALENTIM DOS SANTOS, portador do RG nº 9097665931 SSP/PR CPF nº 011.296.550-40.
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, fundo Canoas Rio do Sul - SC. Representado por FELIPE GONÇALVES HILLESHEIM, portador do RG nº 5.815.696 SSP/SC CPF nº 073.572.459-85.
VP MEDICAMENTOS EIREILI - ME, CNPJ nº 73.318.693/0001-39, Com sede na Rua 7 de Setembro, 270, Centro Ivaiporã - Pr. Representado por EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI, portador do RG nº 8.536.160-0 SSP/PR CPF nº 007.288.509-23.

Homologa-se para a proponente conforme abaixo:

Município de Boa Ventura de São Roque - 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 015/2017						
Fornecedor: 41147-7 Altermed Material Medico Hospitalar Ltda				**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		
Representante: 41821-8 Felipe Gonçalves Hillesheim					V. Global	21.528,80
Lote 002 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - SECRETARIA DE SAÚDE						21.528,80
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Pr. Unit.**	**P. Total**
2	11739 ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	5.000	Imec	0,02	100,00
13	12952 AMITRIPTILINA 25MG	UN	15.000	Teuto	0,04	600,00
14	11744 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+6	FR	200	GSK	9,39	1.878,00
15	11745 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG	CP	3.000	GSK	0,92	2.760,00
20	11754 ATENOLOL 50 MG COMP.	CP	20.000	Prati Donaduzzi	0,04	800,00
26	12954 BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	UN	1.000	Aurobindo	0,41	410,00
28	2458 CAPTOPRIL 25 MG	CP	20.000	Geolab	0,02	400,00
29	3461 CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	10.000	Teuto	0,09	900,00
30	11771 CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	300	Uniao Quimica	5,70	1.710,00
34	11774 CEFALEXINA SUSP. ORAL 50MG/ML - FR C/ 60ML	FR	500	Teuto	5,50	2.750,00
37	11776 CETOCONAZOL POMADA 30 G	UN	10	Sobral	1,73	17,30
39	11777 CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	30	Hipolabor	2,00	60,00
48	3481 DEXAMETASONA 4 MG	CPS	500	Teuto	0,14	70,00
54	11784 DICLOFENACO GEL 60G	TB	50	Sobral	3,23	161,50
60	2467 DIPIRONA INJ. 500 MG/ML 2 ML	AP	500	Teuto	0,43	215,00
62	11787 ENALAPRIL 10 MG COMP.	CP	20.000	Cimed	0,04	800,00
67	11790 ESCOPOLAMINA+DIP.SÓDICA 6,67 MG/ML+333,4 MG/M	AP	100	Farmace	4,81	481,00
68	11792 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	CP	10.000	Aspen	0,15	1.500,00
72	11794 FENOBARBITAL COMP. 100MG	CP	10.000	Teuto	0,10	1.000,00
81	3499 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CP	5.000	Geolab	0,03	150,00
101	3516 MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML	AP	50	Teuto	0,96	48,00
105	11811 NISTATINA CREME VAGINAL 60 G.	TB	200	Green Pharma	2,89	578,00
107	3519 NITROFURANTOÍNA CÁPSULAS 100 MG	CP	1.000	Teuto	0,16	160,00
109	2499 OMEPRAZOL 20 MG	CP	20.000	Geolab	0,05	1.000,00
112	10572 PARACETAMOL+CODEÍNA 500 MG + 30 MG	CP	100	Geolab	0,50	50,00
115	2506 PREDNISONA 20 MG	CP	2.000	Sanval	0,24	480,00
116	11817 PREDNISONA 5MG COMP.	UN	2.000	VitapanVitamedic	0,08	160,00
122	11821 SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	FR	100	GSK	7,90	790,00
131	11827 VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP.	CP	5.000	Biolab	0,30	1.500,00
Fornecedor: 2745-6 ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 85.477.586/0001-32**		
Representante: 37036-3 EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI					V. Global	75.686,35
Lote 001 - LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE						36.869,45
1	2377 ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN	PCT	100	THEOTO	2,76	276,00
2	13272 ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - COLORIDO	UNI	200	TIC TONG	19,00	3.800,00
6	11617 ABOCATH 20	UN	200	SOLIDOR	0,62	124,00
7	11618 ABOCATH 22	UN	400	SOLIDOR	0,62	248,00
10	13273 AGULHA 25 X 6	UN	800	INJEX	0,06	48,00
11	11623 AGULHA 40x1,2	UN	800	INJEX	0,06	48,00
12	2378 AGULHA DESC 13 X 4,5	UN	800	INJEX	0,06	48,00
13	2379 AGULHA DESC 25 X 7	UN	800	INJEX	0,06	48,00
14	2380 AGULHA DESC 25 X 8	UN	800	INJEX	0,06	48,00
19	2281 ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	RO	50	MELHORMED	7,83	391,50
20	11628 ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM	UN	100	ORTOFEN	0,38	38,00
26	2384 ATADURA GESSADA 10 CM	UN	100	ORTOFEN	0,93	93,00
27	2385 ATADURA GESSADA 20 CM	UN	100	ORTOFEN	1,95	195,00
32	13275 CLOREXIDINE 4% 1000 ML	UNI	80	VICPHARMA	12,32	985,60
36	11707 COLAR CERVICAL PHILADELPHIA INFANTIL TAM. G	UN	2	VANO	21,00	42,00
37	11708 COLAR CERVICAL PHILADELPHIA INFANTIL TAM. M	UN	2	VANO	21,00	42,00
38	11709 COLAR CERVICAL PHILADELPHIA INFANTIL TAM. P	UN	2	VANO	21,00	42,00
42	7187 DETERGENTE ENZIMATICO	LT	80	KELDRIN	15,65	1.252,00
48	2392 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5	UN	200	MISSNER	4,55	910,00
49	12860 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,50 M	UN	200	MISSNER	2,55	510,00
54	13281 FIO MONONYLON 2-0 C/ CX C/ 24 UN	UNI	40	PROCARE	23,70	948,00
57	2398 FIO MONONYLON 5-0 C/AG CX C/ 24 UN	UN	40	PROCARE	22,90	916,00
58	11652 FIO SUTURA CATGUT CAIXA C/24 UND.	UN	10	SHALON	68,50	685,00
61	11653 FORMOL 37% C/ 1000 ML	LTS	3	CINORD	42,00	126,00
63	2402 GEL P/ ECOGRAFIA 1000 GR - NEUTRO	UN	20	VICPHARMA	3,20	64,00
64	11654 HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	LTS	100	VICPHARAMA	4,10	410,00
67	13284 KIT MACA IMOBILIZADORA EM ESPUMA OU EVA, CINT	UNI	1	ORTOCENTER	368,00	368,00
73	2405 LIDOCAINA 2 % 20 ML S/V	UN	150	HIPOLABOR	1,90	285,00
74	2404 LIDOCAINA 2% 20 ML C/V	UN	150	HYPOFARMA	3,00	450,00
77	2406 LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7,0	PAR	150	MAXITEX	0,83	124,50

78	2407 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7,5	PAR	150	MAXITEX	0,83	124,50
81	2409 LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. EXTRA PEQUENO - C/	CX	150	NUGARD	11,50	1.725,00
84	11658 MASCARA DE OXIGENIO TAM. M	UN	30	PROTEC	9,70	291,00
86	13290 MICROPORE 1,2MM X 10M	UNI	200	MISSNER	1,15	230,00
87	13288 MICROPORE 10 MM X 10M	UNI	200	MISSNER	5,55	1.110,00
89	11714 OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACRILICO	UN	5	SSPLUS	3,20	16,00
92	2414 PAPEL TOALHA 20 X27 C/ 1000 UN BRANCO	PCT	300	SNOW	4,80	1.440,00
94	2416 PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UNI	150	VICPHARMA	12,20	1.830,00
95	2417 PVPI TOPICO 1000 ML	UNI	150	VICPHARMA	11,80	1.770,00
96	11661 RINGER COM LACTATO 500 ML	UNI	250	EUROFARMA	2,20	550,00
97	704 SABONETE LIQUIDO	LTS	50	CINORD	5,10	255,00
99	13302 SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS MEDIDA 75X105	PCT	100	RAVA	13,68	1.368,00
100	13300 SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS MEDIDA 59 X 62	PCT	80	RAVA	6,23	498,40
101	13301 SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS MEDIDA 63 X 80	PCT	80	RAVA	10,20	816,00
107	2427 SERINGA DESC C/AG 25 X 7 5 ML	UN	1500	INJEX	0,17	255,00
109	2429 SERINGA DESC S/AG 20 ML	UN	2000	INJEX	0,29	580,00
110	2430 SERINGA DESC S/AG 5 ML	UN	3000	INJEX	0,10	300,00
111	11822 SERINGA DESCARTÁVEL P/INSULINA COM AGULHA FIX	UN	800	INJEX	0,16	128,00
112	11664 SOL CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ML	UN	1000	EUROFARMA	1,55	1.550,00
113	2432 SOL CLORETO DE SODIO 0,9 % 250 ML	UN	800	EUROFARMA	1,80	1.440,00
114	2433 SOL CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML	UN	700	EUROFARMA	2,30	1.610,00
115	11665 SOL FISIOLOGICO 0,9% 10 ML	UN	600	ISOFRMA	0,21	126,00
116	11666 SOL FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	UN	400	EUROFARMA	3,35	1.340,00
117	2434 SOL GLICO FISIOLOGICA 500 ML	UN	300	EUROFARMA	2,70	810,00
119	2435 SOL GLICOSADO 5% 500 ML	UN	300	EUROFARMA	2,50	750,00
123	11670 SONDA FOLEY Nº 18	UN	80	SOLIDOR	2,61	208,80
124	11671 SONDA FOLEY Nº 20	UN	80	SOLIDOR	2,61	208,80
130	11679 SONDA TRAQUEAL Nº 06	UN	5	BIOSANI	0,42	2,10
131	11677 SONDA TRAQUEAL Nº 10	UN	30	BIOSANI	0,45	13,50
132	11678 SONDA TRAQUEAL Nº 14	UN	30	BIOSANI	0,55	16,50
133	7206 SONDA URETRAL N-12	UN	30	BIOSANI	0,47	14,10
134	7207 SONDA URETRAL N-14	UN	30	BIOSANI	0,54	16,20
135	12943 SORO GLICOSADO 5% COM 250 ML	UN	300	EUROFARMA	1,95	585,00
136	13371 TALA PAPELÃO TAMANHO G	UNI	100	MSO	1,15	115,00
140	11681 TUB TRAQUEAL Nº 2,5	UN	15	SOLIODR	2,50	37,50
142	11690 TUB TRAQUEAL Nº 4,0	UN	15	SOLIDOR	2,50	37,50
143	11697 TUB TRAQUEAL Nº 5,0	UN	15	SOLIDOR	2,50	37,50
146	11693 TUB TRAQUEAL Nº 6,5	UN	15	SOLIDOR	2,49	37,35
147	11694 TUB TRAQUEAL Nº 7,0	UN	15	SOLIDOR	2,49	37,35
149	11696 TUB TRAQUEAL Nº 8,5	UN	15	SOLIDOR	2,49	37,35
151	7218 VASELINA LTRS	LTS	80	VICPHARMA	12,33	986,40
Lote 002 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - SECRETARIA DE SAÚDE						38.816,90
3	3452 ACIDO FÓLICO 5 MG COMP.	UNI	500	NATULAB	0,05	25,00
6	11831 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FR	50	PRATIDONADUZZI	1,05	52,50
7	3454 ALBENDAZOL 400 MG COMP.	CP	500	PRATIDONADUZZI	0,41	205,00
8	11740 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMP.	UN	100	ELOFAR	0,32	32,00
10	11742 AMBROXOL 6 MG/ML XPE. AD. C/100 ML	FR	300	MARIOL	1,68	504,00
16	11746 AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CP	10000	PRATI	0,17	1.700,00
21	11768 ATROPINA 0,25 MG INJETAVEL	AP	30	FARMACE	0,32	9,60
33	2450 CEFALEXINA 500 MG	CP	10000	ABLL	0,35	3.500,00
35	10503 CEFTRIAXONA 1 G IM FR AMP + DIL 3,50 ML	AP	500	EUROFARMA	6,25	3.125,00
36	11775 CEFTRIAXONA 500 MG IM FR AMP+DIL 3,5 ML	AP	100	EUROFARMA	5,26	526,00
38	12955 CIMETIDINA 150MG/ML FR AMPOLAS 2ML	UN	200	TEUTO	0,68	136,00
42	11779 CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AP	100	ISOFARMA	0,21	21,00
44	10470 CLORPROMAZINA 25 MG CP	CP	2000	CRISTALIA	0,21	420,00
52	2471 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	1000	GEOLAB	0,08	80,00
56	2475 DIGOXINA 0,25 MG	CP	2000	PHARLAB	0,05	100,00
57	11785 DIMENIDRINATO 3MG + CLOR.PIRIDOXINA 5MG + GLI	AP	200	TAKEDA	3,00	600,00
58	10474 DIMETICONA 75 MG FR 15 ML	CP	20	PRATIDONADUZZI	1,25	25,00
59	2466 DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	300	MARIOL	0,59	177,00
61	11786 DOPAMINA 5MG/ML	AP	30	HIPOLABOR	0,78	23,40
63	3490 ENALAPRIL 20 MG	CP	20000	SANVAL	0,05	1.000,00
65	11789 ESCOPOLAMINA + DIP. SÓDICA 4MG/ML + 500 MG/ML	AP	500	HYPOFARMA	1,54	770,00
71	11793 FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL	AP	50	TEUTO	1,30	65,00
75	11797 FLUMAZENIL 01 MG INJETAVEL	AP	20	TEUTO	14,00	280,00
80	12959 GENTAMICINA 80 MG AMPOLAS	AP	100	HIPOLABOR	0,65	65,00
82	11800 GLICOSE 50% 10 ML	AP	500	ISOFARMA	0,21	105,00
85	13297 HEPARINA 5000, ui 0,25 ML AMPOLAS	AP	100	CRISTALIA	3,95	395,00
88	3500 HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AP	500	BLAU	6,15	3.075,00
89	11803 HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL	AP	500	BLAU	2,75	1.375,00
90	2485 IBUPROFENO 600 MG COMP	CP	30000	PRATIDONADUZZI	0,08	2.400,00
91	11804 IBUPROFENO GOTAS 50 MG	FR	250	NATULAB	1,03	257,50
92	13298 LEVOFLOXACINO 500 MG - COMP.	CP	5000	EMS	0,86	4.300,00
93	11805 LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 MG. COMP.	CP	20000	CIFARMA	0,03	600,00
94	10562 LOSARTANA 50 MG CP	CP	20000	PRATIDONADUZZI	0,04	800,00
95	2489 METFORMINA 850 MG COMP	CP	20000	PRATIDONADUZZI	0,06	1.200,00
96	2492 METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	2000	HIPOLABOR	0,08	160,00
97	11806 METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL.	FR	100	HIPOLABOR	0,52	52,00
98	11807 METOPROLOL 50 MG COMP.	CP	1000	MEDLEY	0,75	750,00
99	2490 METRONIDAZOL 250 MG	CP	5000	PRATIDONADUZZI	0,12	600,00
103	11810 NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML	AP	20	HYPOFARMA	3,21	64,20
110	2501 PARACETAMOL 500 MG	CP	20000	PRATIDONADUZZI	0,05	1.000,00
114	11816 PREDNISOLONA 3 MG/MI 60 ML	FR	500	HIPOLABOR	3,00	1.500,00
117	11818 PROMETAZINA 25 MG COMP.	CP	2000	TEUTO	0,09	180,00
118	11819 PROMETAZINA INJETÁVEL	AP	100	SANVAL	1,05	105,00
119	2507 PROPANOLOL 40 MG	CP	10000	TEUTO	0,03	300,00
120	11820 RANITIDINA 25 MG/2 ML SOL. INJ. C/2 ML	AP	200	HYPOFARMA	0,45	90,00
123	12962 SECNIDAZOL 1000 MG COMP	UN	1000	PHARLAB	0,43	430,00
124	3525 SINVASTATINA 20 MG COMP	CPS	20000	SANVAL	0,08	1.600,00

126	5549 SULFATO FERROSO 40 MG	CP	1000	PRATIDONADUZZI	0,04	40,00
127	11823 SULFATO FERROSO GOTAS 25MG 30 ML	FR	20	HIPOLABOR	0,61	12,20
128	12963 TERBUTALINA 0.5MG/ML FR AMPOLAS 1ML	UN	50	HIPOLABOR	1,65	82,50
130	11826 TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJET. C/50 AMP. C/2ML	AP	300	HIPOLABOR	0,78	234,00
133	11828 VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP.	CP	5000	BIOLAB	0,70	3.500,00
134	11830 VITAMINA C INJETÁVEL	AP	300	TEUTO	0,56	168,00
Fornecedor: 41805-6 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E				**CNPJ: 17.676.642/0001-08**		
Representante: 41822-6 MARCELO BRANDALISE ZANINI					V. Global	14.511,50
Lote 001 - LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE						9.940,90
8	11620 ABOCATH 24	UN	500	DESCARPACK	0,65	325,00
9	7171 AGUA OXIGENADA 1000 ML	UN	20	SÃO BENTO	3,30	66,00
15	12949 AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA	UN	600	HAEMOFINE	0,24	144,00
16	12950 AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA	UN	600	HAEMOFINE	0,24	144,00
21	12809 APARELHO DE INALAÇÃO - USO INDIVIDUAL	UN	2	G TECH	98,00	196,00
23	11634 ATADURA DE CREPOM 15 CM x 3,0 MT	UN	1000	ERIMAX	0,35	350,00
24	11635 ATADURA DE CREPOM 20 CM x 3,0 MT	UN	800	ERIMAX	0,50	400,00
25	13274 ATADURA DE CREPOM 8 CM X 3,0 MT	UNI	1000	ERIMAX	0,20	200,00
41	2376 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - C/ 500 UNID 13	UNI	800	ERIMAX	6,99	5.592,00
45	13277 ELETRODO DESCARTAVEL - C/ 25 UNID.	UNI	100	SOLIDOR	7,68	768,00
62	13283 GEL CONDUTOR - FRASCO 5000 ML C/ PH NEUTRO	UNI	10	ADLIN	15,45	154,50
88	13289 MICROPORE 25 MM X 10M	UNI	200	MISSNER	1,66	332,00
98	11663 SABONETE LIQUIDO REFIL	LTS	50	RIOQUIMICA	7,19	359,50
106	2426 SERINGA DESC C/ AG 25 X 7 10 ML	UN	1000	DESCARPACK	0,29	290,00
108	2428 SERINGA DESC S/AG 10 ML	UN	2000	DESCARPACK	0,23	460,00
139	2436 TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UN	30	PREMIUM	5,33	159,90
Lote 002 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - SECRETARIA DE SAÚDE						4.570,60
19	11752 ANLODIPINO 5 MG COMP.	CP	15000	GEOLAB	0,03	450,00
24	12953 BICARBONATO DE SODIO 8.4% AMPOLAS DE 10ML	UN	20	SAMTEC	0,68	13,60
46	10534 COMPLEXO B INJ C/ 2 ML	AP	500	HYPOFARMA	0,80	400,00
69	2478 FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	5000	TEUTO	0,22	1.100,00
76	11798 FLUOXETINA 20 MG COMP.	CP	20000	TEUTO	0,04	800,00
77	2479 FUROSEMIDA 40 MG	CP	5000	PRATI	0,04	200,00
83	2484 HALOPERIDOL 5 MG (C1)	CP	5000	UNIÃO QUIMICA	0,15	750,00
100	11808 METRONIDAZOL CREME VAG. 60 G C/APLICADOR	TB	100	PRATI	4,09	409,00
113	11815 PERMETRINA 1% LOÇÃO C/100ML	FR	200	MULTILAB	2,24	448,00
Fornecedor: 38336-8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 09.254.808/0001-70**		
38337-6 Waldemar Geteski					V. Global	8.029,32
Lote 001 - LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE						8.029,32
18	11626 ALCOOL GEL 70%	LTS	40	Flops	4,33	173,20
29	2386 CATETER TIPO OCULOS	UN	150	Medsonda	0,70	105,00
31	11703 CINTO IMOBILIZADOR	UN	6	Marimar	38,55	231,30
33	11704 COLAR CERVICAL PHILADELPHIA ADULTO TAM. G	UN	2	Resgate SP	15,60	31,20
34	11705 COLAR CERVICAL PHILADELPHIA ADULTO TAM. M	UN	2	Resgate SP	18,21	36,42
35	11706 COLAR CERVICAL PHILADELPHIA ADULTO TAM. P	UN	2	Resgate SP	15,60	31,20
43	11648 DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 CO	UN	100	Medsonda	1,47	147,00
50	2395 ESPECULO VAGINAL DESC LUBRIFICADO T. GRANDE	UN	300	Cralplast	0,98	294,00
51	2393 ESPECULO VAGINAL DESC LUBRIFICADO T. MEDIO	UN	300	Cralplast	0,80	240,00
52	2394 ESPECULO VAGINAL DESC LUBRIFICADO T. PEQUENO	UN	200	Cralplast	0,70	140,00
80	2410 LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C/ 100 UN	CX	150	Nugard	11,00	1.650,00
82	2411 LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO C/ 100 UN	CX	300	Nugard	11,00	3.300,00
83	5456 LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - C/ 100	CX	150	Nugard	11,00	1.650,00
Fornecedor: 193-7 NARKA COMERCIAL EIRELI EPP				**CNPJ: 84.949.668/0001-70**		
Representante: 41827-7 Adriana Terezinha Portela					V. Global	13.362,35
Lote 001 - LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE						9.923,85
3	11613 ABOCATH 14	UN	50	POLYON	0,69	34,50
4	11614 ABOCATH 16	UN	100	POLYON	0,68	68,00
5	11616 ABOCATH 18	UN	150	POLYON	0,65	97,50
17	2280 ALCOOL 70 % 1000 ML	L	80	PROLINK	3,68	294,40
22	11632 ATADURA DE CREPOM 10 CM x 3,0 MT	UN	800	ERIMED	0,25	200,00
28	11636 BENZINA	LTS	10	VIC PHARMA	14,17	141,70
30	11702 CINTO ARANHA POLVO	UN	1	VIDA RESGATE	48,00	48,00
40	2387 COLETOR MAT. PERF. CORTANTE COR PARDO 13 LTS	UN	100	EMBALAIRE	2,80	280,00
44	11650 DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 SE	UN	100	BIOMED	1,36	136,00
46	2390 EQUIPO MACRO GTS RIGIDO C/ ROLDANA	UN	800	ADLIN	0,90	720,00
47	11867 EQUIPO MICRO GOTAS LATEX C/ ROLDANA	UN	100	FARMATEX	0,98	98,00
53	13280 FIO MONONYLON 1-0 C/ CX C/ 24 UN	UNI	40	TECHNEW	24,20	968,00
55	2396 FIO MONONYLON 3-0 C/AG CX C/ 24 UN	UN	40	TECHNEW	22,90	916,00
56	2397 FIO MONONYLON 4-0 C/AG CX C/ 24 UN	UN	40	TECHNEW	22,35	894,00
65	11711 IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UN	2	ORTOCENTER	120,00	240,00
66	7192 KIT DE INALAÇÃO ADULTO	KIT	20	DARU	4,00	80,00
68	11712 KIT UMIDIFICADOR	UN	5	PROTEC	168,00	840,00
69	13285 LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N-10	CX	3	CIRUTI	19,00	57,00
70	7194 LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N-11	CX	3	CIRUTI	20,28	60,84
71	11655 LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N-23	CX	3	CIRUTI	20,28	60,84
72	11656 LENÇOL HOSPITALAR 70 CM x 50 CM	UNI	100	PLUMAX	5,26	526,00
75	13286 LUVA CIRURGICA ESTERIL N-6,0	PAR	150	MAXITEX	0,84	126,00
76	13287 LUVA CIRURGICA ESTERIL N-6,5	PAR	150	MAXITEX	0,84	126,00
79	2408 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-8,0	PAR	150	MAXITEX	0,84	126,00
85	11659 MASCARA DE PROTEÇÃO (DESCARTAVEL)	CX	2	TALGE	4,76	9,52
93	11660 POLIFIX 2 VIAS	PCT	80	VITAL GOLD	0,60	48,00
102	2421 SCALP N-19 G	UN	200	CIRUTI	0,19	38,00
103	2422 SCALP N-21 G	UN	250	CIRUTI	0,19	47,50
104	2423 SCALP N-23G	UN	300	CIRUTI	0,19	57,00
105	2425 SCALP N-27G	UN	150	CIRUTI	0,19	28,50
118	7210 SOL GLICOSADO 5% 1000 ML	UN	300	HALEX ISTAR	3,90	1.170,00
120	11667 SONDA FOLEY Nº 12	UN	150	ADVANTIVE	2,62	393,00
121	11668 SONDA FOLEY Nº 14	UN	80	ADVANTIVE	2,62	209,60
122	11669 SONDA FOLEY Nº 16	UN	80	ADVANTIVE	2,62	209,60
125	11672 SONDA NASO LONGA Nº 10	UN	30	MEDSONDA	0,73	21,90

126	11673 SONDA NASO LONGA Nº 12	UN	30	MEDSONDA	0,74	22,20
127	11674 SONDA NASO LONGA Nº 16	UN	30	MEDSONDA	0,82	24,60
128	11675 SONDA NASO LONGA Nº 18	UN	30	MEDSONDA	0,95	28,50
129	11676 SONDA NASO LONGA Nº 20	UN	30	MEDSONDA	0,97	29,10
137	13372 TALA PAPELÃO TAMANHO M	UNI	100	MARIMAR	1,48	148,00
138	13373 TALA PAPELÃO TAMANHO P	UNI	100	MARIMAR	1,13	113,00
141	11689 TUB TRAQUEAL Nº 3,5	UN	15	CIRUTI	2,50	37,50
144	11691 TUB TRAQUEAL Nº 5,5	UN	15	CIRUTI	2,49	37,35
145	11692 TUB TRAQUEAL Nº 6,0	UN	15	CIRUTI	2,50	37,50
148	11695 TUB TRAQUEAL Nº 7,5	UN	15	CIRUTI	2,49	37,35
150	11680 TUB TRAQUEAL Nº 9,0	UN	15	CIRUTI	2,49	37,35
Lote 002 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - SECRETARIA DE SAÚDE						3.438,50
11	11743 AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AP	100	HIPOLABOR	0,72	72,00
12	12951 AMIODARONA 50 MG/ML FR AMPOLAS 1ML	UN	50	HIPOLABOR	1,70	85,00
17	11747 AMOXICILINA, PÓ SUSP. ORAL 250 MG 150 ML	FR	250	PRATI	4,59	1.147,50
27	10489 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FR 20 ML	FR	20	PRATI	2,40	48,00
49	11780 DEXAMETAZONA CREME 1 MG	TB	500	HIPOLABOR	0,70	350,00
50	11781 DEXAMETAZONA INJ. 4MG/ML	AP	200	HIPOLABOR	0,77	154,00
51	11782 DEXCLORFENERAMINA 0,4 MG/ML SOL. ORAL 100 ML	FR	500	HIPOLABOR	0,97	485,00
78	11799 FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML	AP	200	SANTISA	0,45	90,00
87	2480 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CP	30000	PRATI	0,03	900,00
102	11809 MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML	AP	50	HIPOLABOR	1,62	81,00
125	11824 SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL	AP	100	SAMTEC	0,26	26,00
Fornecedor: 41693-2 TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA ME				**CNPJ: 12.069.550/0001-46**		
Representante: 41825-1 Jardel Valentim dos Santos					V. Global	2.892,40
Lote 001 - LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE						2.892,40
59	2399 FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M	UN	80	MASTERFIX	2,78	222,40
60	2400 FITA HOSPITALAR 16 X 50 M	UN	200	CIEX	1,85	370,00
90	13292 PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	UNI	20	POLLITEX	57,00	1.140,00
91	13293 PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100 M	UNI	20	POLLITEX	58,00	1.160,00
Fornecedor: 41815-3 V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME				**CNPJ: 73.318.693/0001-39**		
Representante: 41833-1 EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI					V. Global	10.373,60
Lote 002 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS - SECRETARIA DE SAÚDE						10.373,60
1	3451 ACICLOVIR 200 MG COMP.	CP	100	PHARLAB	0,33	33,00
4	12947 ADENOSINA 3MG/ML FRASCO AMPOLAS 1 ML	UN	20	HIPOLABOR	8,05	161,00
5	12948 ADRENALINA 1 MG/ML FR AMPOLAS 1ML	UN	50	HIPOLABOR	2,85	142,50
9	11741 AMBROXOL 3 MG/ML XPE. INF. C/100 ML	FR	200	FARMACE	1,67	334,00
18	11748 ANESTÉSICO COL C/ 10 ML	AP	15	ALLERGAN	10,18	152,70
22	11770 BENSERAZIDA+LEVODOPA 100 MG + 25 MG	UN	500	ROCHE	1,89	945,00
23	11769 BENSERAZIDA+LEVODOPA 200 MG + 50 MG	CP	500	ROCHE	2,55	1.275,00
25	10463 BIPERIDENO 2 MG CP	CP	3000	UNIÃO QUIMICA	0,22	660,00
31	10496 CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D3 600 MG +200 UI	CP	200	VITAMED	0,17	34,00
32	11772 CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP.	CP	1000	HIPOLABOR	0,18	180,00
40	11778 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AP	100	FARMACE	0,23	23,00
41	5386 CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTASSIO + CITR	FR	10	ABBOTT	15,90	159,00
43	11773 CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	CP	2000	UNIÃO QUIMICA	0,20	400,00
45	12956 CLORPROMAZINA 25 MG/ML FR AMPOLAS 5ML AMPOLAS	UN	20	UNIÃO QUIMICA	1,10	22,00
47	12958 DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML FR AMPOLAS DE 1ML	UN	30	UNIÃO QUIMICA	1,48	44,40
53	11783 DIAZEPAN 10 MG INJETAVEL	AP	100	HIPOLABOR	0,60	60,00
55	10540 DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJETAVEL CX	AP	600	HIPOLABOR	0,49	294,00
64	11788 EPINEFRINA 1MG INJETÁVEL	AP	50	HIPÓLABOR	2,65	132,50
66	11791 ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ. C/1ML	UN	500	HIPOLABOR	0,87	435,00
73	11795 FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML SOL ORAL	FR	100	UNIÃO QUIMICA	3,15	315,00
74	11796 FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML	AP	100	CRISTALIA	0,89	89,00
79	10553 GABAPENTINA 300 MG COMP.	CP	500	PRATI	0,39	195,00
84	12960 HALOPERIDOL 5 ML/ML FR AMPOLAS 1 ML AMPOLAS	AP	50	UNIÃO QUIMICA	1,25	62,50
86	11802 HIDRALAZINA 20 MG INJETÁVEL	AP	20	CRISTALIA	5,00	100,00
104	10569 NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 G	TB	500	SOBRAL	1,26	630,00
106	2496 NISTATINA SUSP 50 ML	FR	500	PRATI	2,65	1.325,00
108	11812 OCITOCINA 5 UI ML	AP	20	UNIÃO QUIMICA	1,25	25,00
111	11814 PARACETAMOL GOTAS 10 ML	FR	300	SOBRAL	0,58	174,00
121	3282 RISPERIDONA 2 MG	CP	200	UNIÃO QUIMICA	0,28	56,00
129	11825 TIORIZADINA 100 MG. COMP.	CP	500	UNIÃO QUIMICA	0,74	370,00
132	11829 VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML 100 ML	FR	500	PRATI	3,09	1.545,00
VALOR TOTAL :						146.384,32

Homologo a presente licitação para a proponente ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora de alguns itens do lote 01 no valor total de **R$ 21.528,80 (vinte um mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta centavos)**. Proponente ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, vencedora de alguns itens do lote 01 e 02 com o valor total de R$ 75.686,35 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Proponente HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES – ME, CNPJ nº 17.676.642/0001-08, vencedora de alguns itens do lote 01 e 02 com o valor total de **R$ 14.511,50 (quatorze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)**. Proponente MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.254.808/0001-70, vencedora de alguns itens do lote 01 com o valor total de **R$ 8.029,32 (oito mil vinte nove reais e trinta e dois centavos)**; Proponente NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, vencedora de alguns itens do lote 01 e 02 com o valor total de **R$ 13.362,35 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Proponente TOTAL HEALTH – DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME, CNPJ nº 12.069.550/0001-46, vencedora de alguns itens do lote 01 com o valor total de **R$ 2.892,40 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**. Proponente VP MEDICAMENTOS EIREILI - ME, CNPJ nº 73.318.693/0001-39, vencedora de alguns itens do lote 02 com o valor total de **R$ 10.373,60 (dez mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. Totalizando um valor global do certame de **R$ 146.384,32 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Boa Ventura de São Roque, 05 de Abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:832AF121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 012/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.038. - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0010.2.038. - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0010.2.038. - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 24.133.490/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 68.935,71 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 68.935,71 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó 400 gr	atalaia	UNID	800	R$ 4,05	R$ 3.240,00
3	AMENDOIM CRU SEM CASCA 500 GR	katu	UNID	100	R$ 6,50	R$ 650,00
4	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG	amafil	UNID	180	R$ 6,57	R$ 1.182,60
8	CALDO DE CARNE 57 GR C/ 06 CUBOS	KITANO	UNID	300	R$ 1,80	R$ 540,00
9	CALDO DE GALINHA 57 GR CX C/ 06 CUBOS	KITANO	UNID	300	R$ 1,80	R$ 540,00
12	COLORAU 500 GR	KATU	UNID	150	R$ 3,65	R$ 547,50
13	EXTRATO DE TOMATE DE 840 G.	OLE	UNID	600	R$ 6,75	R$ 4.050,00
14	Farinha de mandioca torrada pct 1 Kg	MANIVA	UNID	250	R$ 4,62	R$ 1.155,00
15	FARINHA DE MILHO 1 Kg.	KATUAY	UNID	250	R$ 4,15	R$ 1.037,50
16	FARINHA DE ROSCA 500 GR	CRISTAL	UNID	15	R$ 3,75	R$ 56,25
18	FEIJAO CLASSE CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1 KG	GREGO	UNID	2160	R$ 4,99	R$ 10.778,40
19	Fermento químico em pó c/ 250 gr	DR OETKER	UNID	210	R$ 4,80	R$ 1.008,00
20	FERMENTO PARA PÃO BIOLÓGICO FRESCO 50 GR	ITAGUARA	UNID	2016	R$ 1,35	R$ 2.721,60
22	LEITE DE COCO 200 GR	SERIGY	UNID	36	R$ 3,12	R$ 112,32
27	Margarina 1 kg	PRIME	UNID	410	R$ 8,10	R$ 3.321,00
29	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GR	KATU	UNID	100	R$ 3,79	R$ 379,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO - PET (900 ML).	CONCORDIA	UNID	1600	R$ 4,13	R$ 6.608,00
31	SAL REFINADO IOADADO (1KG)	ARIO	UNID	400	R$ 1,64	R$ 656,00
32	SARDINHA EM CONSERVA DE 250 GR	PALMEIRA	UNID	360	R$ 5,40	R$ 1.944,00
34	VINAGRE 750 ml	da ilha	UNID	340	R$ 2,75	R$ 935,00
36	MAIONESE 500 KG	suavit	UNID	230	R$ 6,30	R$ 1.449,00
37	SUCO 500 GR	atalaia	UNID	540	R$ 2,99	R$ 1.614,60
38	Abacaxi pérola	ceasa	UNID	200	R$ 4,97	R$ 994,00
40	BATATA INGLESA	ceasa	kg	1550	R$ 2,20	R$ 3.410,00
41	CEBOLA	ceasa	kg	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
42	CENOURA	ceasa	kg	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
43	MAÇA	ceasa	kg	216	R$ 6,19	R$ 1.337,04
44	Melancia	ceasa	kg	400	R$ 1,90	R$ 760,00
45	PEPINO	ceasa	kg	650	R$ 2,40	R$ 1.560,00
46	PIMENTAO	ceasa	kg	200	R$ 2,75	R$ 550,00
47	REPOLHO	ceasa	kg	1100	R$ 2,20	R$ 2.420,00
48	TOMATE	ceasa	kg	950	R$ 3,05	R$ 2.897,50
53	Salsicha de carne bovina/suína tipo hot-dog	palmali	kg	300	R$ 8,85	R$ 2.655,00
54	OVOS TP-1	ovos 2000		960	R$ 5,09	R$ 4.886,40

FORNECEDOR: MERCADO DE ALIMENTOS PIONEIRO LTDA ME - CNPJ: 07.702.960/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 234.568,66 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 234.568,66 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇUCAR CRISTAL (5 KG)	CRISTALMAR	UNID	800	R$ 12,90	R$ 10.320,00
5	ARROZ AGULINHA TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO (5 kg)	K.DELÍCIA	UNID	1440	R$ 13,00	R$ 18.720,00
6	BISCOITO AGUA E SAL (800 gr)	PRODASA	UNID	720	R$ 8,60	R$ 6.192,00
7	BISCOITO DE COCO (800GR)	PRODASA	UNID	1000	R$ 8,60	R$ 8.600,00
10	CANJIQUINHA DE MILHO 500 GR	SINHÁ	UNID	360	R$ 1,81	R$ 651,60
11	CHÁ AGRANEL TORRADO CX COM 250 GR	MISSÃO	UNID	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
17	Farinha de trigo 5 Kg	ARAPONGAS	UNID	984	R$ 9,70	R$ 9.544,80
21	FUBA AMARELO DE MILHO 1 KG	SINHÁ	UNID	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
23	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LT	LIDER	UNID	8000	R$ 2,50	R$ 20.000,00
24	Macarrão espaguete 3kg com sêmula de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico corantes naturais urucum e cúrcuma	ORSI	UNID	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
25	MACARRÃO PARAFUSO 3 KG	ORSI	UNID	360	R$ 13,40	R$ 4.824,00
26	MACARRÃO PICADO 3 KG	ORSI	UNID	360	R$ 13,00	R$ 4.680,00
28	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 GR	PROPAL	UNID	372	R$ 2,88	R$ 1.071,36
33	TEMPERO COMPLETO 1 KG	CIAFRIOS	UNID	25	R$ 9,30	R$ 232,50
35	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500GR) COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGENS A VÁCUO.	COCARI	UNID	444	R$ 7,85	R$ 3.485,40
39	ALHO		kg	400	R$ 21,80	R$ 8.720,00
49	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO DE 1 EM CUBOS		kg	2650	R$ 14,90	R$ 39.485,00
50	CARNE DE PORCO SEM PELE		kg	2760	R$ 9,80	R$ 27.048,00
51	Carne bovina moída magra de 1°		kg	2400	R$ 14,40	R$ 34.560,00
52	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO		kg	2760	R$ 6,40	R$ 17.664,00
55	LINGUIÇA MISTA TIPO CONGELADA		kg	1200	R$ 7,90	R$ 9.480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 303.504,37 (trezentos e tres mil , quinhentos quatro e trinta e sete)

Bom Sucesso, 28 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2DFB9AB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ML TEIXEIRA DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.231/0001-74, com sede na Rua Vereador Emilio Domingues de Almeida, nº 500, na cidade de Bom Sucesso, Paraná, neste ato representada pelo Senhora **MARIA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.962.015-0, e inscrita no CPF/MF nº 834.989.159-91, residente e domiciliada a Rua Alzira Rozendo, nº 100, na cidade de Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "SELF SERVICE" CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE.		UNID	1000	R$14,97	R$14.970,00
2	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO MARMITEX, INDIVIDUAL MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALÚMINIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.		UNID	700	R$11,33	R$7.931,00
3	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO MARMITEX, INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCÁRTAVEL DE ALUMÍNIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCÁRTAVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO.		UNID	700	R$12,67	R$8.869,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **aquisição de refeição pronta completa, tipo "marmitex" tamanho médio e grande, bem como refeição pronta completa, tipo *sef service* para atender as necessidades do Município de Bom Sucesso, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 006/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - Os fornecimentos **SERÃO PARCELADOS**, conforme a necessidade, e realizados tanto na sede da contratada quanto entregues por ela no local indicado, a partir do recebimento da **Solicitação de Fornecimento.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas de sanidade e atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, conforme fixado abaixo:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Manter as mesmas condições de habilitação;
g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 13 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
RG nº 5.962.015-0
CPF/MF nº 834.989.159-91
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C707C81D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

J.V. GREGÓRIO & GREGÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.994.714/0001-86, com sede na Rua José Pereira, nº 78, na cidade de Bom Sucesso, Paraná, Centro, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ILSON GREGÓRIO, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.468.013-2, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 578.100.799-72, residente e domiciliado a Rua Alzira Rozendo, nº 111, Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 95.634,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACETILCISTEINA 200 MG	EUROFARMA	UNID	100	R$ 24,37	R$ 2.437,00
4	ACETILCISTEINA XPE AD	EUROFARMA	UNID	100	R$ 36,58	R$ 3.658,00
12	AMOXILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 / 125 CPR	SANDOZ	UNID	100	R$ 40,32	R$ 4.032,00
14	AMINOFILINA 200	TEUTO	UNID	200	R$ 0,45	R$ 90,00
15	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	CIMED	UNID	100	R$ 2,44	R$ 244,00
16	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	CIMED	UNID	100	R$ 2,56	R$ 256,00
17	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	CIMED	UNID	200	R$ 4,47	R$ 894,00
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL BEROTEC 100 MG SPRAY	TEUTO	UNID	100	R$ 23,29	R$ 2.329,00
25	BAMIFILINA (BAMIFIX) 300 MG	CHIESI	UNID	100	R$ 18,13	R$ 1.813,00
28	BUDESONIDA 50 MG	BIOSINTETICA	UNID	60	R$ 32,19	R$ 1.931,40
32	CAFEINA + DIPIRONA SÓDICA + MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA (ENXAK)	CAZI	UNID	500	R$ 9,85	R$ 4.925,00
33	CAFEINA + DIPIRONA SÓDICA + MUCATO DE ISOMETEPTENO GOTAS C/ 15 ML	CAZI	UNID	100	R$ 17,19	R$ 1.719,00
36	CÁLCIO LIQUIDO 150 ML	CAZI	UNID	50	R$ 23,09	R$ 1.154,50
37	CALCIO + VITAMINA D 3 EM CP	VITANEO	UNID	40	R$ 29,07	R$ 1.162,80
43	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA	CIMED	UNID	50	R$ 22,52	R$ 1.126,00
44	CETOPROFENO 50MG COMP	MEDLEY	UNID	100	R$ 11,92	R$ 1.192,00
45	CETOPROFENO 100 MG	MEDLEY	UNID	100	R$ 17,86	R$ 1.786,00
46	CETOPROFENO GTS	MEDLEY	UNID	100	R$ 15,97	R$ 1.597,00
50	CILOSTAZOL 50	CIFARMA	UNID	100	R$ 1,22	R$ 122,00
51	CILOSTAZOL 100	CIFARMA	UNID	100	R$ 1,68	R$ 168,00
52	CIPROFIBRATO 100 MG	EMS	UNID	200	R$ 2,83	R$ 566,00
54	Claritromicina 500	GERMED	compr.	100	R$ 9,99	R$ 999,00
55	CLONAZEPAM 2 MG	UNIÃO QUIMICA	UNID	200	R$ 0,66	R$ 132,00
56	NEOMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO	LEGRAND	UNID	100	R$ 7,57	R$ 757,00
57	CLORANFENICOL + LIDOCAINA	NEO QUIMICA	UNID	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00
62	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50	BIOSINTETICA	UNID	100	R$ 3,52	R$ 352,00
63	CLORIDRATO DE ADIFENINA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + DIPIRONA SÓDICA	LEGRAND	UNID	200	R$ 7,53	R$ 1.506,00
64	CETILPIRIDINIO + BENZOCAINA SPRAY	CIMED	UNID	100	R$ 20,82	R$ 2.082,00
65	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	GERMED	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
71	CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + PARACETAMOL CPR	LEGRAND	UNID	500	R$ 11,38	R$ 5.690,00
72	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA	CLOBO	UNID	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
73	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMP	EMS	UNID	200	R$ 1,14	R$ 228,00
83	CLOTRIMAZOL CREME 30 G	ELOFAR	UNID	100	R$ 10,33	R$ 1.033,00
84	BETAMETASONA + GENTAMICINA CREME	CIMED	UNID	100	R$ 13,09	R$ 1.309,00
85	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300	NEO QUIMICA	UNID	100	R$ 5,43	R$ 543,00
86	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTALMICA	CIMED	UNID	100	R$ 14,19	R$ 1.419,00
97	DELTAMETRINA XPU	MULTILAB	UNID	100	R$ 15,51	R$ 1.551,00
98	DESLORATADINA XPE 60 ML	CIMED	UNID	200	R$ 30,22	R$ 6.044,00

99	DESLORATADINA COMP	CIMED	UNID	100	R$ 5,05	R$ 505,00
100	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	UNID	300	R$ 0,52	R$ 156,00
101	DOPROPIZINA AD 120 ML	LEGRAND	UNID	100	R$ 15,70	R$ 1.570,00
102	DOPROPIZINA GTS 20 ML	NEO QUIMICA	UNID	100	R$ 13,92	R$ 1.392,00
124	LOSARTANA 100 MG	PRATI DONADUZZI	UNID	500	R$ 1,92	R$ 960,00
125	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12.5	GERMED	UNID	100	R$ 2,38	R$ 238,00
126	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25	GERMED	UNID	200	R$ 2,25	R$ 450,00
127	MELOXICAM 7,5	PRATI DONADUZZI	UNID	200	R$ 1,78	R$ 356,00
130	NIMESULIDA GOTAS	CIMED	UNID	100	R$ 20,54	R$ 2.054,00
131	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 30 ML	TEUTO	UNID	200	R$ 10,12	R$ 2.024,00
132	NITRATO DE MICONAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL	TEUTO	UNID	100	R$ 23,84	R$ 2.384,00
140	NORTRIPTILINA 50	EMS	UNID	100	R$ 0,83	R$ 83,00
141	OXCARBAZEPINA 300 MG	ZYDUS	UNID	200	R$ 1,66	R$ 332,00
142	OXCARBAZEPINA 600MG	ZYDUS	UNID	100	R$ 2,86	R$ 286,00
143	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG	RANBAXY	UNID	100	R$ 2,65	R$ 265,00
144	PANTOPRAZOL 20	TEUTO	UNID	100	R$ 2,65	R$ 265,00
145	PANTOPRAZOL 40	TEUTO	UNID	200	R$ 4,50	R$ 900,00
147	PIROXICAM 20	NEO QUIMICA	UNID	150	R$ 2,21	R$ 331,50
153	METOPROLOL 25 MG	EUROFARMA	UNID	100	R$ 1,08	R$ 108,00
155	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COM 30 CP	EUROFARMA	UNID	200	R$ 2,20	R$ 440,00
159	TIABENDAZOL POMADA 45 GR	TEUTO	UNID	200	R$ 13,98	R$ 2.796,00
162	TOBRAMICINA COLIRIO	BIOSINTETICA	UNID	400	R$ 17,98	R$ 7.192,00
168	VENLAFAXINA 75	EUROFARMA	UNID	200	R$ 2,69	R$ 538,00
169	DUTASTERIDA 0,5	ACHÉ	UNID	100	R$ 2,82	R$ 282,00
175	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	EMS	UNID	300	R$ 28,47	R$ 8.541,00
184	CLORTALIDONA 50 MG	NEO QUIMICA	compr.	500	R$ 0,90	R$ 450,00
185	ETORICOXIBE 60	ACHÉ	UNID	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento a receituários médicos, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Bom Sucesso,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 009/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O FORNECIMENTO dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A entrega será de acordo com as necessidades, **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento de Compras ou pela Secretaria de Saúde**, podendo ser entregue diretamente na sede da empresa, e, quando necessário, ser entregue no local determinado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ILSON GREGÓRIO
RG nº 3.468.013-2, SSP/PR
CPF/MF nº 578.100.799-72
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:25E64AA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada

pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

FARMACIA AVENIDA DE BOM SUCESSO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.357.118/0001-69, com sede na Avenida Julio Alves Machado, nº 249, Centro, Bom Sucesso, Paraná, Centro, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Luciana Mara Pianta, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.484.075-0 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 618.821.609-59, residente e domiciliado a Rua Delegado Pedro Silveira, nº 494, Centro, Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 96.003,78 (noventa e seis mil e três reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Aceclofenaco com 12 comp	MULTILAB	CX	42	R$ 33,69	R$ 1.414,98
7	ACICLOVIR CR C/ 10 GR	LEGRAND	UNID	100	R$ 17,89	R$ 1.789,00
8	ACICLOVIR COMPRIMIDOS 25 UNID	NEOQUIMICA	CX	25	R$ 81,67	R$ 2.041,75
9	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12 5	BIOSINTETICA	UNID	100	R$ 1,33	R$ 133,00
10	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25	BIOSINTETICA	UNID	200	R$ 2,18	R$ 436,00
13	AMOXILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400 MG / 70 ML	SANDOZ	UNID	100	R$ 60,33	R$ 6.033,00
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	TEUTO	UNID	100	R$ 0,73	R$ 73,00
21	BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	UNID	50	R$ 1,10	R$ 55,00
22	Bromazepam + Sulpirida (sulpan) cx c/ 20 capsulas	SANOFI	UNID	100	R$ 26,89	R$ 2.689,00
27	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (ALENIA) 12/400 MCG C/ 60 CPS REFIL	ACHE	UNID	50	R$ 83,22	R$ 4.161,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 COM 28 CP	LEGRAND	CX	15	R$ 82,53	R$ 1.237,95
31	CAFEINA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL (CEFALIUM)	ACHE	UNID	500	R$ 13,12	R$ 6.560,00
38	CETOCONAZOL XPU	NEOQUIMICA	UNID	50	R$ 18,53	R$ 926,50
39	CÂNFORA + MENTOL + SALICILATO METILA + TEREBENTINA POMADA	NEOQUIMICA	UNID	100	R$ 14,53	R$ 1.453,00
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	MEDLEY	UNID	200	R$ 2,05	R$ 410,00
41	CARBOCISTEÍNA GOTAS 20 ML	EMS	UNID	80	R$ 12,10	R$ 968,00
42	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME	NEOQUIMICA	UNID	100	R$ 19,54	R$ 1.954,00
58	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SÓDIO GOTAS C/ 30 ML ADT	NEOQUIMICA	UNID	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
59	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SÓDIO GOTAS INFANTIL	NEOQUIMICA	UNID	100	R$ 8,44	R$ 844,00
60	CLORETO DE POTASSIO	NOVARTIS	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
61	CLORIDATO DE CLOBUTINOL + SUCCINATO DE DOXILAMINA	UNIAOQUIMICA	UNID	200	R$ 19,15	R$ 3.830,00
66	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	LEGRAND	UNID	100	R$ 3,79	R$ 379,00
67	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100	UNIAOQUIMICA	UNID	100	R$ 12,77	R$ 1.277,00
68	CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE BRONFENIRAMINA GOTAS C/20ML	MULTILAB	UNID	200	R$ 11,69	R$ 2.338,00
77	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80	TEUTO	UNID	100	R$ 3,68	R$ 368,00
78	CLORPROMAZINA GT	SANDFI	UNID	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
79	CLORTALIDONA 25 MG	NEOQUIMICA	UNID	500	R$ 0,77	R$ 385,00
80	CLOXAZOLAM 1 MG	SANDOZ	UNID	500	R$ 1,19	R$ 595,00
81	CLOXAZOLAM 2 MG	EUROFARMA	UNID	500	R$ 1,41	R$ 705,00
82	CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4 MG	SANDOZ	UNID	100	R$ 3,90	R$ 390,00
89	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	LEGRAND	UNID	100	R$ 1,71	R$ 171,00
90	DICLORIDRATO BETAISTINA 16	BIOSINTETICA	UNID	200	R$ 1,16	R$ 232,00
91	DICLORIDRATO BETAISTINA 24	BIOSINTETICA	UNID	150	R$ 1,36	R$ 204,00
92	DICLORIDRATO BETAISTINA 8	ACHE	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
93	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 25MG C/ 20ML	LUPER	UNID	200	R$ 12,09	R$ 2.418,00
94	FLUNARIZINA 10	NEOQUIMICA	UNID	200	R$ 0,42	R$ 84,00
95	DIOSMINA+HESPERIDINA	TEUTO	UNID	100	R$ 2,16	R$ 216,00
96	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (AMPOLA + SERINGA)	NEOQUIMICA	UNID	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
107	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B SOLUÇÃO OTOLOGICA	EMS	UNID	100	R$ 7,99	R$ 799,00
108	FUROATO DE MOMETASONA 20G	TEUTO	UNID	100	R$ 32,73	R$ 3.273,00
109	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTALIA	UNID	200	R$ 1,29	R$ 258,00
110	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 7,5 MG	CILAG	UNID	100	R$ 1,39	R$ 139,00
111	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30 MG	EUROFARMA	UNID	100	R$ 1,62	R$ 162,00
112	FOSFATO SÓDICODE PREDNISOLONA 20 MG COMP	GERMED	UNID	100	R$ 9,41	R$ 941,00
118	LEVOFLOXACINO 500 COM 10	LEGRAND	UNID	100	R$ 41,52	R$ 4.152,00
119	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	SANOFI	UNID	500	R$ 0,38	R$ 190,00
120	LEVOTIROXINA SODICA 88 MG	LEGRAND	UNID	200	R$ 0,48	R$ 96,00
121	LACTULOSE 120 ML	NEOQUIMICA	UNID	120	R$ 31,23	R$ 3.747,60
123	LORATADINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA XPE C/ 60 ML	CIMED	UNID	100	R$ 24,96	R$ 2.496,00
133	ESPIRONOLACTONA 50 MG	GERMED	UNID	100	R$ 1,11	R$ 111,00
134	ESPIROLACTONA 100 MG	GERMED	UNID	300	R$ 1,27	R$ 381,00
135	PROPIONATO CLOBETASOL CREME 30G	NEOQUIMICA	UNID	100	R$ 11,93	R$ 1.193,00
136	CLOBAZAN 10 MG	SANOFI	UNID	100	R$ 0,72	R$ 72,00
137	LORAZEPAN 2 MG	GERMED	UNID	200	R$ 1,16	R$ 232,00
138	NIMESULIDE DISPERSIVEL COMPRIMIDOS	CIMED	UNID	400	R$ 4,33	R$ 1.732,00
139	NORTRIPTILINA 10	EUROFARMA	UNID	200	R$ 0,54	R$ 108,00
146	PENTOXIFILINA 400	TEUTO	UNID	200	R$ 2,79	R$ 558,00
148	PROPATILNITRATO	EMS	UNID	100	R$ 0,65	R$ 65,00
152	SECNIDAZOL 1 G	NEOQUIMICA	UNID	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
154	METOPROLOL 50 MG	ASTRA	UNID	100	R$ 1,43	R$ 143,00
156	SULFACETAMIDA + TRIETANOLAMINA > POMADA C/30 GR	ACHA	UNID	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
157	ACIDO ACETIL SALICILICO CARDIO 200 MG	SIGFARMA	UNID	100	R$ 0,64	R$ 64,00
158	ACIDO ACETIL SALICILICO CARDIO 325 MG	SIGFARMA	UNID	200	R$ 0,77	R$ 154,00
165	VALE BET + GENTA+TOL+CLI 20 GR	CIMED	UNID	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
166	VALSARTANA 160 MG	LEGRAND	UNID	200	R$ 2,83	R$ 566,00
167	VALSARTANA 80 MG	LEGRAND	UNID	100	R$ 2,82	R$ 282,00
170	DUTASTERIDA + TANSULOSINA	GLAXO	UNID	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
171	BRINZOLAMIDA 1 + TIMOLOL 0,5%	ALCON	UNID	50	R$ 57,70	R$ 2.885,00

176	TRAVOPROSTA	MEDLEY	UNID	100	R$ 76,10	R$ 7.610,00
181	CEFACLOR 500 MG	GERMED	UNID	500	R$ 6,47	R$ 3.235,00
182	FINASTERIDA 5	LEGRAND	UNID	400	R$ 3,87	R$ 1.548,00
183	CELECOXIBE 100	BIOSINTETICA	UNID	300	R$ 2,59	R$ 777,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento a receituários médicos, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Bom Sucesso,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 009/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
3.1 – O FORNECIMENTO dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A entrega será de acordo com as necessidades, **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento de Compras ou pela Secretaria de Saúde**, podendo ser entregue diretamente na sede da empresa, e, quando necessário, ser entregue no local determinado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIANA MARA PIANTA
CPF/MF nº 618.821.609-59
RG nº 3.484.075-0 SSP/PR
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C94D16DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

DROGARIA ROSSI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.873.452/0001-31, com sede na Avenida Julio Alves Machado, nº 417, Centro, Bom Sucesso, Paraná, Centro, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) IGACY ROSSI NETO, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.335.350-3 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 045.471.939-67, residente e domiciliado a Avenida Brasil s/n Centro, Cambira, Paraná, CEP 86.890-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 96.807,00 (noventa e seis mil, oitocentos e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 120 ML ADULTO XAROPE	Genérico Germed	UNID	100	R$ 25,01	R$ 2.501,00
2	ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL XAROPE	Genérico Germed	UNID	100	R$ 18,42	R$ 1.842,00
5	ACETILCISTEINA XPE PED	Genérico EMS	UNID	100	R$ 28,51	R$ 2.851,00
11	ACIDO TRANEXAMICO CPR	Genérico EMS	UNID	300	R$ 3,73	R$ 1.119,00
18	Azitromicina 1 gr	Genérico Pratidonaduzzi	UNID	50	R$ 21,95	R$ 1.097,50
19	AZITROMICINA 1500 LIQ	Genérico Eurofarma	UNID	50	R$ 46,84	R$ 2.342,00
23	BROMAZEPAM 3 MG	Genérico Teuto	UNID	100	R$ 32,14	R$ 3.214,00
26	BAMIFILINA (BAMIFIX) 600 MG	Bamifix	UNID	150	R$ 29,23	R$ 4.384,50
29	BUDESONIDA 64 MG	Busonid	UNID	100	R$ 38,95	R$ 3.895,00
34	CAFEINA + DIPIRONA SÓDICA + MUCATO DE ISOMETEPTENO	Doralgina	UNID	500	R$ 1,95	R$ 975,00
35	BUPROPIONA 150 COM 30 COMP.	Genérico Nova Química	compr.	2400	R$ 3,07	R$ 7.368,00
47	CITALOPRAN 20 MG	Genérico Aurobindo	UNID	500	R$ 5,11	R$ 2.555,00
48	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) + CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) NJ	Citoneurin	UNID	200	R$ 5,16	R$ 1.032,00
49	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)+CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA	Dexa-Citoneurin	UNID	50	R$ 12,57	R$ 628,50

	B1)+DEXAMETASONA+VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMPOLAS					
53	CLARITROMICINA 250 LIQ	Genérico EMS	UNID	100	R$ 74,32	R$ 7.432,00
69	CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE BRONFENIRAMINA XAROPE 120 ML	Decongex	UNID	100	R$ 13,60	R$ 1.360,00
70	CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + PARACETAMOL 400 MG	Cimegripe	UNID	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00
74	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Genérico Aurobindo	UNID	100	R$ 3,03	R$ 303,00
75	CLORIDRATO DE RANITIDINA LIQUIDO	Genérico Nova Química	UNID	100	R$ 28,83	R$ 2.883,00
76	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA	Genérico Merck	UNID	100	R$ 2,09	R$ 209,00
87	CUMARINA + TROXERRUTINA	Varicoss	UNID	600	R$ 7,05	R$ 4.230,00
88	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	Genérico Geolab	UNID	80	R$ 15,27	R$ 1.221,60
103	DOPROPIZINA 1,5 MG XPE INF. C/ 120 ML	Genérico Neo Química	UNID	100	R$ 10,26	R$ 1.026,00
104	ERITROMICINA 250 LIQ	Genérico Prati,Donaduzzi	UNID	200	R$ 23,92	R$ 4.784,00
105	ERITROMICINA 500 MG	Genérico Prati,Donaduzzi	UNID	300	R$ 3,08	R$ 924,00
106	FIBROLISINA + CLORANFENICOL CREME 10G	Fibrase	UNID	100	R$ 26,51	R$ 2.651,00
113	GLIMEPIRIDA 1 MG	Genérico Sandoz	UNID	100	R$ 0,87	R$ 87,00
114	GLIMEPIRIDA 2 MG	Genérico Sandoz	UNID	120	R$ 0,93	R$ 111,60
115	ISOSSORBIDA 20MG	Genérico Biosintética	UNID	100	R$ 0,30	R$ 30,00
116	LEVOFLOXACINO 500 COM 3	Genérico Germed	UNID	150	R$ 16,44	R$ 2.466,00
117	LEVOFLOXACINO 500 COM 7	Genérico Germed	UNID	100	R$ 30,78	R$ 3.078,00
122	LANSOPRAZOL 30 MG	Genérico Germed	UNID	80	R$ 3,31	R$ 264,80
128	MELOXICAM 15	Genérico Germed	UNID	300	R$ 2,57	R$ 771,00
129	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE	Genérico Cimed	UNID	150	R$ 24,79	R$ 3.718,50
149	POLICRESULATO + CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA CREME	Proctox H	UNID	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
150	RAMIPRIL 2,5	Genérico Biosintética	UNID	200	R$ 1,79	R$ 358,00
151	RAMIPRIL 5 MG	Genérico Biosintética	UNID	200	R$ 2,57	R$ 514,00
160	TINIDAZOL 500 MG	Genérico Medley	UNID	700	R$ 2,52	R$ 1.764,00
161	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO 5 ML	Genérico Biosintética	UNID	200	R$ 21,07	R$ 4.214,00
163	RISPIRIDONA 1 MG	Riss	UNID	100	R$ 1,11	R$ 111,00
164	RISPIRIDONA 2 MG	Riss	UNID	200	R$ 1,13	R$ 226,00
172	CLORIDRATO MEMAMTINA 10 MG	Genérico Eurofarma	UNID	100	R$ 2,18	R$ 218,00
173	SULFATO GLICOSAMINA 500 + SULFATO DE CONDROITINA 400	Artrolive	UNID	400	R$ 4,67	R$ 1.868,00
174	SULFATO GLICOSAMINA 1,5 + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 EM SACHE	Artrolive	UNID	500	R$ 6,54	R$ 3.270,00
177	MIRTAZAPINA 30	Razapina	UNID	400	R$ 3,32	R$ 1.328,00
178	NITRENDIPINO 10	Genérico Biosintética	UNID	400	R$ 1,06	R$ 424,00
179	NITRENDIPINO 20	Genérico Biosintética	UNID	400	R$ 1,53	R$ 612,00
180	CEFACLOR 250MG 100 ML	Genérico EMS	UNID	100	R$ 51,21	R$ 5.121,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento a receituários médicos, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Bom Sucesso,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 009/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
3.1 – O FORNECIMENTO dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A entrega será de acordo com as necessidades, **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento de Compras ou pela Secretaria de Saúde**, podendo ser entregue diretamente na sede da empresa, e, quando necessário, ser entregue no local determinado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

IGACY ROSSI NETO
RG nº 8.335.350-3 SSP/PR
CPF/MF nº 045.471.939-67
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2C8171F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CALDEIRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.389.371/0001-59, com sede na Avenida Julio Alves Machado, nº 362, Sala 01, Centro, Bom Sucesso, Paraná, Centro, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) THIAGO GARCIA CALDEIRAS, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.840.040-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 054.576.649-45, residente e domiciliado a Rua Joaquim José de Almeida Filho, nº 625, Centro, Jandaia do Sul, Paraná, CEP 86.890-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 308.935,00 (trezentos e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira D 1/2	VONDER	UNID	150	R$ 0,27	R$ 40,50
2	Abraçadeira D 3/4	VONDER	UNID	150	R$ 0,38	R$ 57,00
3	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	DECA	UNID	30	R$ 19,00	R$ 570,00
4	Acionador p/ válvula hidra luxo	DECA	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00
5	Adaptador curto 1.1/2"	KRONA	UNID	20	R$ 1,45	R$ 29,00
6	Adaptador curto 1.1/4"	KRONA	UNID	20	R$ 1,50	R$ 30,00
8	Adaptador curto 3/4	KRONA	UNID	20	R$ 0,20	R$ 4,00
9	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	KRONA	UNID	15	R$ 5,50	R$ 82,50
10	Adaptador longo c/ flange 2"	KRONA	UNID	15	R$ 9,50	R$ 142,50
11	Adaptador longo c/ flange 3/4	KRONA	UNID	15	R$ 2,50	R$ 37,50
12	adesivo plastico 17 cm3	KRONA	TB	20	R$ 1,20	R$ 24,00
13	adesivo plástico -75 cm3	KRONA	TB	30	R$ 2,30	R$ 69,00
15	Anel de vedação p/ vaso sanitário	KRONA	UNID	30	R$ 4,00	R$ 120,00
16	ARAME LISO PARA CERCA 1.000 METRO	KRONA	RL	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
17	Arame recozido n° 12	KRONA	kg	50	R$ 4,50	R$ 225,00
19	ARCO SERRA REGULÁVEL 12"	VONDER	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
20	Areia lavada	PORTO RICO	mtr	500	R$ 65,50	R$ 32.750,00
21	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo, 20 Kg	BELITICOLA	UNID	60	R$ 5,70	R$ 342,00
22	Armação 1 estribo	SIL	PÇ	50	R$ 9,50	R$ 475,00
23	balde p/ pedreiro 10 lts	VONDER	UNID	10	R$ 8,50	R$ 85,00
24	BATENTE DE PORTA 0,80 X 2,10	CEDRAL	UNID	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
26	Bóia 1/2 - metal c/ bóia plástica	CIPLA	UNID	20	R$ 5,00	R$ 100,00
27	Bóia 3/4 - metal c/ bóia plástica	CIPLA	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
29	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA METAL BALÃO PLÁSTICO 3/4	CIPLA	UNID	20	R$ 5,20	R$ 104,00
30	Bolsa de nylon p/ bacia	CIPLA	UNID	30	R$ 1,90	R$ 57,00
31	BROCAS PARA CONCRETO 10	VONDER	UNID	50	R$ 6,30	R$ 315,00
32	BROCAS PARA CONCRETO 6	VONDER	UNID	50	R$ 3,20	R$ 160,00
33	BROCAS PARA CONCRETO 8	VONDER	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00
34	BROCAS PARA FERRO10	VONDER	UNID	50	R$ 8,50	R$ 425,00
35	BROCAS PARA FERRO 6	VONDER	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00
36	BROCAS PARA FERRO 8	VONDER	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00
37	brochas retangular grande	VONDER	UNID	10	R$ 4,10	R$ 41,00
38	brochas retangular pequena	VONDER	UNID	10	R$ 2,90	R$ 29,00
39	BUCHA DE PAREDE 10MM	VONDER	UNID	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
40	BUCHA DE PAREDE 6MM	VONDER	UNID	1000	R$ 0,04	R$ 40,00
41	BUCHA DE PAREDE 8MM	VONDER	UNID	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
42	Bucha de redução soldável 1.1/2x3/4	VONDER	UNID	30	R$ 2,90	R$ 87,00
44	Bucha nylon 10	VONDER	UNID	100	R$ 0,15	R$ 15,00
46	Bucha S10 com parafuso	VONDER	UNID	300	R$ 0,40	R$ 120,00
47	Bucha S12 com parafuso	VONDER	UNID	300	R$ 0,45	R$ 135,00
48	Bucha S5 com parafuso	VONDER	UNID	300	R$ 0,25	R$ 75,00
49	Bucha S6 com parafuso	VONDER	UNID	300	R$ 0,27	R$ 81,00
50	Bucha S8 com parafuso	VONDER	UNID	300	R$ 0,30	R$ 90,00
51	CABO PARA ENXADA 1,5 MTS	MG	UNID	15	R$ 3,90	R$ 58,50
53	CABO PARA ROLO GAIOLA UNIVERSAL	MG	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
54	Cadeado em aço 25mm	PADO	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
56	Cadeado em aço 35mm	PADO	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
57	Cadeado em aço 40mm	PADO	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
58	Cadeado em aço 60mm	PADO	UNID	30	R$ 24,00	R$ 720,00
59	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5.	MG	UNID	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
60	CAIBRO DE EUCALIPTO 7X7	MG	UNID	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
61	Caixa d' água de fibra 1000L	FIBROESTE	UNID	5	R$ 229,00	R$ 1.145,00
62	Caixa d' água de fibra 250 L	FIBROESTE	UNID	5	R$ 95,00	R$ 475,00
63	Caixa d' água de fibra 500L	FIBROESTE	UNID	5	R$ 143,00	R$ 715,00
65	Caixa de Passagem 50x50	CIPLA	UNID	15	R$ 22,00	R$ 330,00
67	Cal virgem - 20 kg	SEREIA	Sc	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
68	CÂMARA DE AR 3.25X8 PARA CARRIOLA.	VONDER	UNID	10	R$ 13,00	R$ 130,00
69	Cano p/ chuveiro 40 cm	KRONA	UNID	10	R$ 4,50	R$ 45,00
72	Cano soldável 1/2	PLASTILIT	Barra	10	R$ 5,20	R$ 52,00
73	Cano soldável 2"	PLASTILIT	Barra	5	R$ 38,50	R$ 192,50
74	Cano soldável 3/4	PLASTILIT	Barra	20	R$ 7,00	R$ 140,00
75	carriola de lata, com peneu e camara	VONDER	UNID	10	R$ 64,00	R$ 640,00
76	CATRACA PARA ARAME LISO	VONDER	UNID	200	R$ 3,00	R$ 600,00
77	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50M	VONDER	UNID	5	R$ 24,00	R$ 120,00
78	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80M	VONDER	UNID	5	R$ 44,00	R$ 220,00
79	CAVADEIRA RETA COM CABO	VONDER	UNID	5	R$ 15,00	R$ 75,00
80	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	VONDER	UNID	10	R$ 2,00	R$ 20,00
81	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	VONDER	UNID	10	R$ 2,00	R$ 20,00
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	VONDER	UNID	10	R$ 2,50	R$ 25,00
83	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	VONDER	UNID	10	R$ 2,00	R$ 20,00

84	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	VONDER	UNID	10	R$ 2,00	R$ 20,00
85	CHAVE PHILIPS5/16 X 8	VONDER	UNID	10	R$ 3,50	R$ 35,00
86	Cimento - 50 kg	CAUE	Sc	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
88	COLA PVC RIGIDO 175GR C/ PINCEL	KRONA	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00
89	COLA PVC RIGIDO 75GR	KRONA	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
90	colher de pedreiro n 8	VONDER	UNID	5	R$ 8,50	R$ 42,50
91	CORDA DE NYLON 8 MM	VONDER	mtr	100	R$ 0,50	R$ 50,00
92	CORRENTE PARA MOTOR SERRA 32 DENTES	NAKASHI	UNID	3	R$ 70,00	R$ 210,00
93	Cumeeira (capa) de fibrocimento	INFIBRA	UNID	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
94	cumeeira de barro	TETO FORTE	UNID	300	R$ 1,30	R$ 390,00
95	CURVA 90º 150MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
96	CURVA 90º 200MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
97	CURVA 90º 40MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
98	CURVA 90º 75MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 3,50	R$ 175,00
99	Curva curta de PVC p/ esgoto 100mm	PLASTILIT	UNID	10	R$ 6,00	R$ 60,00
100	Curva longa de PVC p/ esgoto 100mm	PLASTILIT	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 1,20X0,6MM	VONDER	UNID	15	R$ 8,00	R$ 120,00
102	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 14/27	VONDER	UNID	15	R$ 4,00	R$ 60,00
103	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17/30	VONDER	UNID	15	R$ 3,50	R$ 52,50
104	DISCO DIAMANTADO 125MM	VONDER	UNID	15	R$ 12,00	R$ 180,00
105	Dobradiça 3.1/2 com parafuso	ROCHA	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
106	enchada n 28	RAMADA	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00
107	enchada n 30	RAMADA	UNID	10	R$ 22,00	R$ 220,00
108	enchada n 32	RAMADA	UNID	10	R$ 21,00	R$ 210,00
109	ENCHADÃO LARGO 15 CM	RAMADA	UNID	30	R$ 9,00	R$ 270,00
110	ESCADA 2,90 X 5,10 C/ SAPATA DE ALUMINIO	VONDER	UNID	2	R$ 175,00	R$ 350,00
111	ESCADA 2.00 X 3,70 C/ SAPATA ALUMINIO	VONDER	UNID	2	R$ 120,00	R$ 240,00
113	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	GARDEM	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
114	ESPÁTULA 10 CM	VONDER	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
115	ESPÁTULA 4 CM	VONDER	UNID	10	R$ 4,50	R$ 45,00
116	ESPÁTULA 6 CM	VONDER	UNID	10	R$ 5,00	R$ 50,00
117	ESPÁTULA 8 CM	VONDER	UNID	10	R$ 6,50	R$ 65,00
118	ESQUADRO 30 CM 12"	VONDER	UNID	10	R$ 6,00	R$ 60,00
119	FACÃO PEITO DE POMBO 31 CM	VONDER	UNID	30	R$ 17,00	R$ 510,00
120	Fechadura externa	MGM	UNID	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
121	Fechadura interna	MGM	UNID	50	R$ 17,50	R$ 875,00
122	Fechadura p/ banheiro	MGM	UNID	50	R$ 17,50	R$ 875,00
123	Ferro 1/4 CA-50	GERDAL	Barra	60	R$ 6,50	R$ 390,00
124	Ferro 3/8" aço CA-50	GERDAL	Barra	15	R$ 20,00	R$ 300,00
125	Ferro 4,2 mm aço CA-50	GERDAL	Barra	60	R$ 3,50	R$ 210,00
126	Ferro 4,2mm aço CA-60	GERDAL	Barra	30	R$ 3,50	R$ 105,00
127	Ferro 5/16" aço CA-50	GERDAL	Barra	45	R$ 12,70	R$ 571,50
128	Ferro aço CA-50 1/2	GERDAL	Barra	45	R$ 26,00	R$ 1.170,00
129	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA 6MM	VONDER	UNID	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
130	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	VONDER	RL	50	R$ 6,00	R$ 300,00
131	foice lado direito/esquerdo	VONDER	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
136	Forro de madeira pinos	VONDER	mtr	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
137	GRAFIATO 25 KG	CASCAVEL	UNID	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
139	Haste aterramento	ROMAGNOLE	PÇ	10	R$ 11,00	R$ 110,00
145	JOELHO ESGOTO 45° 150 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 15,50	R$ 775,00
146	JOELHO ESGOTO 45° 200 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
149	JOELHO ESGOTO 90° 150 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 14,50	R$ 290,00
150	JOELHO ESGOTO 90° 200 mm	PLASTILIT	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
155	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 0,30	R$ 6,00
157	JOELHO SOLDAVEL PVC 40 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 2,40	R$ 48,00
159	JOELHO SOLDAVEL PVC 60 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 6,00	R$ 120,00
160	JOGO DE VISTA DE PORTA 0,80X2,10	PLASTILIT	UNID	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
162	JUNÇÃO ESGOTO 150 mm	PLASTILIT	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
164	JUNÇÃO ESGOTO 200 mm	PLASTILIT	UNID	10	R$ 43,00	R$ 430,00
165	Ligação plástica 30 cm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 7,50	R$ 112,50
166	Ligação plástica 40 cm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 7,50	R$ 112,50
168	linha de nylon para pedreiro rolo c/ 100 mts	VONDER	PCT	50	R$ 3,20	R$ 160,00
169	LIXA D'AGUA Nº 100	CORAL	UNID	100	R$ 0,80	R$ 80,00
170	LIXA D'AGUA Nº 120	CORAL	UNID	100	R$ 0,80	R$ 80,00
171	LIXA D'AGUA Nº 150	CORAL	UNID	100	R$ 0,75	R$ 75,00
172	LIXA D'AGUA Nº 180	CORAL	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
173	LIXA D'AGUA Nº 240	CORAL	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
174	LIXA D'AGUA Nº 280	CORAL	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
175	LIXA D'AGUA Nº 320	CORAL	UNID	100	R$ 0,80	R$ 80,00
176	LIXA D'AGUA Nº 360	CORAL	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
177	LIXA D'AGUA Nº 60	CORAL	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
178	LIXA D'AGUA Nº 80	CORAL	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
179	LIXA DE FERRO Nº 150	CORAL	UNID	200	R$ 0,89	R$ 178,00
180	LIXA DE FERRO Nº 36	CORAL	UNID	200	R$ 0,89	R$ 178,00
181	LIXA DE FERRO Nº 40	CORAL	UNID	200	R$ 0,89	R$ 178,00
182	LIXA DE FERRO Nº 100	CORAL	UNID	200	R$ 0,89	R$ 178,00
183	LIXA DE FERRO Nº 50	CORAL	UNID	200	R$ 0,89	R$ 178,00
184	LIXA DE FERRO Nº 60	CORAL	UNID	200	R$ 0,89	R$ 178,00
185	LIXA DE FERRO Nº 80	CORAL	UNID	200	R$ 0,89	R$ 178,00
190	LUVA C/ ROSCA 25 X 3/4	PLASTILIT	UNID	20	R$ 1,40	R$ 28,00
191	LUVA ESGOTO 100 mm	PLASTILIT	UNID	30	R$ 2,30	R$ 69,00
192	LUVA ESGOTO 150 mm	PLASTILIT	UNID	30	R$ 6,50	R$ 195,00
193	LUVA ESGOTO 200 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 18,50	R$ 370,00
195	LUVA ESGOTO 50 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,90	R$ 45,00
200	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 1,80	R$ 36,00
203	MANGUEIRA PARA JARDIM	PLASTILIT	mtr	300	R$ 1,60	R$ 480,00
204	MARRETA 1 KG	VONDER	UNID	15	R$ 10,00	R$ 150,00
205	MARRETA 500 GR	VONDER	UNID	15	R$ 9,00	R$ 135,00
206	MARTELO COM CABO 450 GR	VONDER	UNID	15	R$ 10,00	R$ 150,00

210	Massa epóxi- com 100g	VONDER	CX	30	R$ 3,70	R$ 111,00
212	Meia cana de pinos	MG	UNID	50	R$ 1,30	R$ 65,00
213	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2 X 10	MG	UNID	120	R$ 2,00	R$ 240,00
214	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2 X 12	MG	UNID	120	R$ 2,50	R$ 300,00
215	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2 X 15	MG	UNID	120	R$ 2,70	R$ 324,00
216	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 X 10	MG	UNID	120	R$ 2,70	R$ 324,00
217	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 X 12	MG	UNID	120	R$ 3,00	R$ 360,00
218	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2 ,5 X 15	MG	UNID	120	R$ 3,20	R$ 384,00
219	nivel de madeira 40 cm	VONDER	PCT	5	R$ 7,00	R$ 35,00
220	pá com bico n 3 c cabo	VONDER	PCT	10	R$ 15,00	R$ 150,00
221	pá quadrada c/ cabo n 4	VONDER	PCT	10	R$ 17,00	R$ 170,00
223	PARAFUSO C/ BUCHA N°06	RG	UNID	500	R$ 0,35	R$ 175,00
224	PARAFUSO C/ BUCHA N°08	RG	UNID	500	R$ 0,45	R$ 225,00
225	PARAFUSO C/ BUCHA N°10	RG	UNID	500	R$ 0,47	R$ 235,00
226	PARAFUSO C/ BUCHA N°12	RG	UNID	500	R$ 0,60	R$ 300,00
229	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	RG	UNID	50	R$ 0,80	R$ 40,00
232	PEDRA 1/2	CATEDRAL	UNID	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
233	PEDRA 2	CATEDRAL	UNID	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
234	PEDRA 3/4	CATEDRAL	UNID	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
235	PEDRISCO	CATEDRAL	UNID	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
237	picareta estreita	VONDER	PCT	5	R$ 30,00	R$ 150,00
238	picareta larga	VONDER	PCT	5	R$ 26,00	R$ 130,00
239	PINCEL PARA PINTURA 1"	ATLAS	UNID	10	R$ 1,90	R$ 19,00
240	PINCEL PARA PINTURA 1.1/2"	ATLAS	UNID	10	R$ 2,25	R$ 22,50
241	PINCEL PARA PINTURA 1/2"	ATLAS	UNID	10	R$ 1,80	R$ 18,00
242	PINCEL PARA PINTURA 2"	ATLAS	UNID	10	R$ 3,60	R$ 36,00
244	PINCEL PARA PINTURA 3/4"	ATLAS	UNID	10	R$ 2,20	R$ 22,00
245	PINCEL PARA PINTURA 4"	ATLAS	UNID	10	R$ 6,50	R$ 65,00
246	Piso cerâmico PEI 4 20x20	CEDRAL	m2	60	R$ 9,00	R$ 540,00
247	Piso cerâmico PEI 4 30x30	CEDRAL	m2	240	R$ 10,50	R$ 2.520,00
248	PNEU 3.25X8 PARA CARRIOLA	VONDER	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
250	PONTA DE PUA CONCRETO 6 MM	VONDER	UNID	20	R$ 4,70	R$ 94,00
252	PONTA DE PUA MADEIRA 1/2	VONDER	UNID	20	R$ 14,00	R$ 280,00
253	PONTA DE PUA MADEIRA 3/8	VONDER	UNID	20	R$ 12,00	R$ 240,00
254	PONTA DE PUA MADEIRA 5/16	VONDER	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
255	PONTA DE PUA MADEIRA1/4	VONDER	UNID	20	R$ 7,00	R$ 140,00
256	PORTA DE FERRO 60 X 2.10 LAMINADO	MACHADO	UNID	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
257	PORTA DE FERRO 70 X 2.10 LAMINADO	MACHADO	UNID	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
258	PORTA DE FERRO 80 X 2.10 LAMINADO	MACHADO	UNID	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
259	Porta de ferro quadriculada de 0,80x2,10m c/ batente e fechadura e dobradiça (completa)	MACHADO	UNID	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
260	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 90 X 2.10 LISA	CEDRAL	UNID	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
261	PORTA MADEIRA PINNUS 80 X 2.10 LISA	CEDRAL	UNID	20	R$ 34,50	R$ 690,00
262	PORTA MADEIRA PINNUS 60 X 2.10 LISA	CEDRAL	UNID	20	R$ 34,50	R$ 690,00
263	PORTA MADEIRA PINNUS 70 X 2.10 LISA	CEDRAL	UNID	20	R$ 34,50	R$ 690,00
264	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10	KRONA	UNID	20	R$ 50,50	R$ 1.010,00
265	PRANCHÃO 6 CM X 20 CM, EUCALIPTO	MG	UNID	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
267	Prego 12x22	GERDAL	kg	20	R$ 8,00	R$ 160,00
274	Prego 24x60	GERDAL	kg	50	R$ 5,70	R$ 285,00
275	PREGO TELHEIRO 28/10	GERDAL	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
276	PRUMO DE METAL 500GR	VONDER	UNID	20	R$ 9,00	R$ 180,00
277	prumo metal 700 gr	VONDER	UNID	5	R$ 10,00	R$ 50,00
279	PVC marrom ¾	PLASTILIT	Barra	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
280	PVC marrom1"	PLASTILIT	Barra	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
281	Ralo plástico 100x50mm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 6,50	R$ 97,50
282	Ralo plástico 150x50mm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 9,50	R$ 142,50
283	Ralo plástico 150x75cm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 10,50	R$ 157,50
287	REDUÇÃO PARA ESGOTO 150 X 100 mm	PLASTILIT	UNID	40	R$ 9,00	R$ 360,00
288	REDUÇÃO PARA ESGOTO 200 X 150 mm	PLASTILIT	UNID	40	R$ 17,00	R$ 680,00
290	REDUÇÃO PARA ESGOTO 75 X 50 mm	PLASTILIT	UNID	30	R$ 2,00	R$ 60,00
291	REGISTRO ESFERA PVC 20 mm	PLASTILIT	UNID	100	R$ 3,50	R$ 350,00
292	REGISTRO ESFERA PVC 25 mm	PLASTILIT	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
293	REGISTRO ESFERA PVC 32 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00
294	REGISTRO ESFERA PVC 40 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 8,00	R$ 400,00
295	REGISTRO ESFERA PVC 50 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
296	REGISTRO ESFERA PVC 60 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 24,00	R$ 480,00
297	REGISTRO METAL GAVETA 1/2	RAINHA	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
298	REGISTRO METAL GAVETA 3/4	RAINHA	UNID	20	R$ 11,00	R$ 220,00
299	REGISTRO METAL GAVETA 1	RAINHA	UNID	20	R$ 17,50	R$ 350,00
300	REGISTRO METAL GAVETA 1 1/4	RAINHA	UNID	15	R$ 24,00	R$ 360,00
301	REGISTRO METAL GAVETA 1 1/2	RAINHA	UNID	10	R$ 32,00	R$ 320,00
304	REPARO PARA VALVULA HIDRA	DECA	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
305	Revestimento cerâmico 20x20 branco padrão comercial	CERAL	m2	50	R$ 8,00	R$ 400,00
306	RIPÃO CAMBARÁ	MG	mtr	500	R$ 1,00	R$ 500,00
307	RIPÃO DE PINUS	MG	mtr	500	R$ 0,70	R$ 350,00
310	ROLO PARA TEXTURA 23CM	ATLAS	UNID	20	R$ 6,70	R$ 134,00
311	Salva-registro 3/4"	RAINHA	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
315	SERROTE 22 POLEGADA	VONDER	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
316	SERROTE 24 POLEGADA	VONDER	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
317	SIFÃO COMUM UNIVERSAL	LUCONE	UNID	100	R$ 3,40	R$ 340,00
318	SIFÃO CORRUGADO	LUCONE	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
319	Solução limpadora – 200 ml	LUCONE	UNID	10	R$ 6,00	R$ 60,00
321	Spud plástico para bacia branco	KRONA	UNID	10	R$ 2,50	R$ 25,00
322	TABUA DE EUCALIPTO 0,20 CM	MG	UNID	250	R$ 3,50	R$ 875,00
323	TABUA DE EUCALIPTO 0,25 CM	MG	UNID	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
324	TABUA DE EUCALIPTO 0,30 CM	MG	UNID	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
325	TABUA PINNUS P/ CAIXARIA 20 CM	MG	UNID	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
326	TABUA PINNUS P/ CAIXARIA 25 CM	MG	UNID	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
327	TABUA PINNUS P/ CAIXARIA 30 CM	MG	UNID	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00

328	TAMBOR DE FECHADURA C/ CHAVE	MG	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
332	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
333	TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
334	Tê PVC para esgoto 40 mm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 0,90	R$ 13,50
335	Tê PVC para esgoto 50 mm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 2,40	R$ 36,00
338	Tê soldável 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	15	R$ 3,20	R$ 48,00
339	Tê soldável 1.1/2"x3/4"	PLASTILIT	UNID	15	R$ 3,00	R$ 45,00
341	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM	INFIBRA	UNID	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
342	Telha de fibrocimento 1,83 X 1,10 X 5 mm	INFIBRA	UNID	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
343	Telha de fibrocimento 2,13x1,10x 5 mm	INFIBRA	UNID	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
344	Telha de fibrocimento 2,44x0,50x 4 mm	INFIBRA	UNID	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
345	Telha de fibrocimento 2,44 X 1,10 X 5 mm	INFIBRA	UNID	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
347	Telha transparente 2,44x0,50 m	KRONA	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
348	TELHA TRANSPARENTE 2,44X 1,10 M	KRONA	UNID	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
349	Terminal cromado para bacia com bolsa	LC	UNID	30	R$ 6,00	R$ 180,00
350	Terminal cromado para bacia com spud	LC	UNID	30	R$ 7,00	R$ 210,00
352	THINNER DE 5 lts	ORTIGUEIRA	UNID	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
353	Tijolo 6 furos	ORTIGUEIRA	UNID	50000	R$ 0,29	R$ 14.500,00
354	Tijolo 6 furos ½ (meio)	ORTIGUEIRA	UNID	15000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
355	Tijolo comum	ORTIGUEIRA	UNID	10000	R$ 0,35	R$ 3.550,00
362	Torneira de metal para jardim ¾"	RAINHA	UNID	20	R$ 11,50	R$ 230,00
363	Torneira para lavatório 1193-C	RAINHA	UNID	20	R$ 19,90	R$ 398,00
364	Torneira para pia ½"- 1158-C	RAINHA	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
365	Torneira para pia ¾"- 1158-C	RAINHA	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
366	TRELIÇA DE FERRO Nº 08	GERDAL	UNID	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
367	TRELIÇA DE FERRO Nº 12	GERDAL	UNID	500	R$ 18,70	R$ 9.350,00
369	trena 50 metros	VONDER	UNID	5	R$ 35,00	R$ 175,00
370	trena 7,5 metros	VONDER	UNID	5	R$ 10,00	R$ 50,00
371	trena de 20 metros	VONDER	UNID	5	R$ 18,00	R$ 90,00
372	TRIANGULO AMOLAR SERROTE	VONDER	UNID	20	R$ 6,00	R$ 120,00
374	Tubo de descarga para hidra	CIPLA	UNID	20	R$ 4,50	R$ 90,00
375	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 150 MM (PLASTICO)	PLASTILIT	UNID	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
376	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 200 MM (PLASTICO)	PLASTILIT	UNID	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
377	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 75 MM	PLASTILIT	UNID	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
378	Tubo de pvc para esgoto 100 mm	PLATILIT	UNID	30	R$ 26,90	R$ 807,00
380	Tubo de pvc para esgoto 50 mm	PLASTILIT	UNID	30	R$ 14,00	R$ 420,00
382	União soldável 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	15	R$ 14,00	R$ 210,00
383	VALSSOURAO ECOLÓGICO PARA GARY, 40 CM, COM FIO PET LISO CRISTALIZADO, COM CEPA PLÁSTICA.	VONDER	UNID	100	R$ 9,90	R$ 990,00
384	VALVULA DESCARGA 1 1/2	CIPLA	UNID	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
385	VÁLVULA LAVATÓRIO CROM. PLAS. S/ LADRÃO	CIPLA	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
386	Vaso sanitário branco modelo standart	INCEPA	UNID	10	R$ 65,00	R$ 650,00
387	VASSOURA ECOLOGICA, FIO PET LISO CRISTALIZADO 218 mm, COM CEPA PLATICA.	VONDER	UNID	100	R$ 9,90	R$ 990,00
388	vassourao piacava c cabo	VONDER	UNID	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
389	Vedante plástico para torneira ½"	CIPLA	UNID	30	R$ 0,45	R$ 13,50
390	Vedante plástico para torneira ¾"	CIPLA	UNID	30	R$ 0,45	R$ 13,50
391	Vedarosca de 25mm x 25mm	CIPLA	UNID	50	R$ 2,80	R$ 140,00
394	VIGA EUCALIPTO 5X10	MG	UNID	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
395	VIGA EUCALIPTO 5X12	MG	UNID	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
396	VIGA EUCALIPTO 5X15	MG	UNID	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
398	Vitro basculante 1,00x1,20m	MACHADO	UNID	10	R$ 69,00	R$ 690,00
399	Vitro de correr 1,50x1,20m	MACHADO	UNID	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
400	Vitro de ferro quadriculado 0,40x0,60 com grade	MACHADO	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00
401	Vitro de ferro quadriculado 1,20x1,00 c/ grade	MACHADO	UNID	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
402	Vitro de ferro quadriculado 1,50x1,00m c/ grade	MACHADO	UNID	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 010/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO GARCIA CALDEIRAS
RG nº 9.840.040-0, SSP/PR
CPF/MF nº 054.576.649-45
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EFA97D12

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.685.407/0001-08, com sede na Avenida Paraná, nº 430, Centro, Ivaiporã, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) JULIANO SCHREINER MELO, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.224.249-8, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 053.169.349-03, residente e domiciliado na Cidade de Mandaguari, Paraná, CEP 86.975-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01

FORNECEDOR: **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: 00.685.407/0001-08

Valor Total do Fornecedor: 34.161,30 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Adaptador curto 2"	PLASTILIT	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00
18	Arame recozido nº 18	VOTORAN	kg	50	R$ 3,50	R$ 175,00
28	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA METAL BALÃO PLÁSTICO 1/2	ASTRA	UNID	20	R$ 4,50	R$ 90,00
43	Bucha de redução soldável 3/4x1/2	TIGRE	UNID	30	R$ 0,50	R$ 15,00
45	Bucha nylon 6	BEMFIXA	UNID	100	R$ 0,05	R$ 5,00
52	CABO PARA MARTELO 35 CM	CASTOR	UNID	10	R$ 2,10	R$ 21,00
55	Cadeado em aço 30mm	PADO	UNID	5	R$ 7,50	R$ 37,50
64	Caixa de descarga	TIGRE	UNID	15	R$ 14,00	R$ 210,00
66	Cal para pintura	CERRO BRANCO	UNID	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
70	cano soldável 1"	PLASTILIT	Barra	10	R$ 13,40	R$ 134,00
71	Cano soldável 1.1/2	PLASTILIT	Barra	5	R$ 30,00	R$ 150,00
112	ESCADA EXTENCIVA DE FIBRA DE 7,25 METROS	SANTA CATARINA	UNID	3	R$ 220,00	R$ 660,00
132	FORMÃO 1/4	PACETTA	UNID	10	R$ 5,40	R$ 54,00
133	FORMÃO 3/8	PACETTA	UNID	10	R$ 6,00	R$ 60,00
134	FORMÃO 5/16	PACETTA	UNID	10	R$ 6,00	R$ 60,00
135	FORMÃO 5/8	PACETTA	UNID	10	R$ 8,50	R$ 85,00
138	GROSA 8 POLEGADAS	VONDER	UNID	5	R$ 15,00	R$ 75,00
140	Joelho c/ Rosca 20 x 1/2	PLASTILIT	UNID	10	R$ 1,50	R$ 15,00
141	Joelho c/ Rosca 25 x1/2	PLASTILIT	UNID	10	R$ 1,55	R$ 15,50
142	Joelho c/ Rosca 25 x 3/4	PLASTILIT	UNID	10	R$ 2,15	R$ 21,50
143	JOELHO ESGOTO 100 mm	PLASTILIT	UNID	100	R$ 2,70	R$ 270,00
144	JOELHO ESGOTO 40 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,55	R$ 27,50

147	JOELHO ESGOTO 50 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 1,20	R$ 60,00
148	JOELHO ESGOTO 75 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 2,40	R$ 120,00
151	JOELHO MANGUEIRA PRETA 1/2	JAPI	UNID	20	R$ 0,97	R$ 19,40
152	JOELHO MANGUEIRA PRETA 3/4	JAPI	UNID	10	R$ 1,35	R$ 13,50
153	JOELHO MANGUEIRA PRETA 1"	JAPI	UNID	20	R$ 1,95	R$ 39,00
154	JOELHO SOLDAVEL PVC 20 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 0,15	R$ 3,00
156	JOELHO SOLDAVEL PVC 32 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 1,10	R$ 22,00
158	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 1,85	R$ 37,00
161	JUNÇÃO ESGOTO 100 mm	PLASTILIT	UNID	10	R$ 6,80	R$ 68,00
163	JUNÇÃO ESGOTO 150 X 100 mm.	PLASTILIT	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00
167	Lima para enxada n 8	VONDER	PCT	10	R$ 10,00	R$ 100,00
187	Lona plástica 4,00m espessura média	AGROLONAS	mtr	100	R$ 0,55	R$ 55,00
188	LUVA C/ ROSCA 20 X 1/2	PLASTILIT	UNID	20	R$ 1,35	R$ 27,00
189	LUVA C/ ROSCA 25 X 1/2	PLASTILIT	UNID	20	R$ 1,35	R$ 27,00
194	LUVA ESGOTO 40 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,95	R$ 47,50
196	LUVA ESGOTO 75 mm	PLASTILIT	UNID	40	R$ 2,00	R$ 80,00
197	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 0,48	R$ 9,60
198	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 0,45	R$ 9,00
199	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 0,85	R$ 17,00
201	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	PLASTILIT	UNID	20	R$ 2,28	R$ 45,60
202	LUVA SOLDÁVEL 60 mm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 3,10	R$ 46,50
207	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	VONDER	UNID	15	R$ 12,50	R$ 187,50
211	Massa para calafetar- com 350g	ALBA	CX	15	R$ 7,50	R$ 112,50
222	PARAFUSO 5/8 P/ REX DE POSTE LUX	VONDER	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00
227	PARAFUSO P/ ETERNITE 6 MM	CISER	UNID	500	R$ 0,50	R$ 250,00
228	PARAFUSO P/ ETERNIT CANALETAO	CISER	UNID	100	R$ 0,65	R$ 65,00
230	PÉ DE CABRA 60 CM	VONDER	UNID	10	R$ 16,50	R$ 165,00
231	PEDRA 1	BRUTO	UNID	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
236	PENEIRA AREIA	VONDER	UNID	10	R$ 13,50	R$ 135,00
243	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2"	CONDOR	UNID	10	R$ 4,50	R$ 45,00
249	PONTA DE PAU CONCRETO 10MM	VONDER	UNID	20	R$ 7,50	R$ 150,00
251	PONTA DE PUA CONCRETO 8 MM	VONDER	UNID	20	R$ 6,80	R$ 136,00
266	Prego 12x12	BELGO	kg	20	R$ 5,50	R$ 110,00
268	Prego 15x15	BELGO	kg	20	R$ 5,50	R$ 110,00
269	Prego 17x21	BELGO	kg	60	R$ 5,50	R$ 330,00
270	Prego 17x27	BELGO	kg	20	R$ 5,50	R$ 110,00
271	Prego 18x24	BELGO	kg	50	R$ 5,50	R$ 275,00
272	Prego 22x42	BELGO	kg	50	R$ 5,80	R$ 290,00
273	Prego 22x48	BELGO	kg	50	R$ 5,80	R$ 290,00
278	PVC marrom ½	PLASTILIT	Barra	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
284	rastelo plástico p/ jardim	TRAP	UNID	15	R$ 6,50	R$ 97,50
285	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 50 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 2,30	R$ 115,00
286	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 75 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
289	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50 X 40 mm	PLASTILIT	UNID	50	R$ 0,65	R$ 32,50
302	REGISTRO METAL GAVETA 2	DOCOL	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
303	REJUNTE 1 QUILO	CIMENTOLIT	PCT	30	R$ 1,80	R$ 54,00
320	SPRAY ANTI FERRUGEM	VONDER	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00
329	Tê LRM ¾"x1/2	PLASTILIT	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00
330	Tê LRM 3/4"	PLASTILIT	UNID	30	R$ 2,00	R$ 60,00
331	Tê PVC para esgoto 100 mm	PLASTILIT	UNID	15	R$ 4,90	R$ 73,50
336	TE PVC PARA ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	UNID	50	R$ 3,60	R$ 180,00
337	Tê soldável ¾"	PLASTILIT	UNID	15	R$ 0,48	R$ 7,20
340	Tê soldável 2"	PLASTILIT	UNID	15	R$ 5,80	R$ 87,00
346	Telha romana Tamanho padrão	TETO FORT	UNID	15000	R$ 0,85	R$ 12.750,00
368	trena 05 metros	VONDER	UNID	5	R$ 6,50	R$ 32,50
373	Tubo de descarga para caixa	PLASTILIT	UNID	20	R$ 4,65	R$ 93,00
379	Tubo de pvc para esgoto 40 mm	PLASTILIT	UNID	30	R$ 7,00	R$ 210,00
381	União soldável ¾"	PLASTILIT	UNID	15	R$ 4,40	R$ 66,00
397	Vitro basculante 1,00x1,00m	ESQUADRIPAR	UNID	10	R$ 85,00	R$ 850,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 010/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO SCHREINER MELO
RG nº 9.224.249-8, SSP/PR
CPF/MF nº 053.169.349-03
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B0737AB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

MHL ALVES E LAURENTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.707.045/0001-66, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 471 Centro, Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) DIONISIO COSTA ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.544.341-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 412.870619-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Vignholi, nº 554, centro, Jandaia do Sul, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 35.245,50 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Água-Raz solvente 900 ml. Composição: Solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo	ARTSTONE	UNID	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
25	BISNAGA DE CORANTE LIQUIDO 50 ML (CORES VARIADAS)	XADREZ	UNID	100	R$ 2,45	R$ 245,00
87	CLORO LIQUIDO	JANDAQUIMICA	LT	10	R$ 4,20	R$ 42,00
186	LIXA MASSA N°200	3M	UNID	200	R$ 0,58	R$ 116,00
208	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA EXTERIORES. TAMBOR DE 25 KG	ARTSTONE	UNID	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
209	MASSA CORRIDA DE PVA PARA INTERIORES. TAMBOR DE 25 KG	ARTSTONE	UNID	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
308	ROLO DE LÃ 15CM COM CABO	COMPEL	UNID	20	R$ 6,50	R$ 130,00
309	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO (ANTI GOTA)	COMPEL	UNID	20	R$ 9,50	R$ 190,00
312	SELADOR 1 LT	ARTSTONE	UNID	15	R$ 5,00	R$ 75,00
313	SELADOR 18 LTS	ARTSTONE	UNID	15	R$ 34,80	R$ 522,00
314	SELADOR 3,600 LTS	ARTSTONE	UNID	15	R$ 17,50	R$ 262,50
351	TEXTURA 18 LTS (VARIAS CORES)	ARTSTONE	UNID	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
356	Tinta Acrilica fosca 18 Lts	ARTSTONE	UNID	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
357	Tinta Acrilica fosca 3,6 Lts	ARTSTONE	UNID	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
358	Tinta Acrilica semi brilho 18 Lts	ARTSTONE	UNID	30	R$ 152,00	R$ 4.560,00
359	Tinta Acrilica semi brilho 3,6 Lts	ARTSTONE	UNID	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
360	Tinta Acrilica Standard 18 Lts.	ARTSTONE	UNID	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
361	Tinta Acrilica Standard 3,6 Lts.	ARTSTONE	UNID	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
392	VERNIZ BRILHANTE 3.6 Lts.	ARTSTONE	UNID	40	R$ 38,90	R$ 1.556,00
393	VERNIZ FOSCO 3.6 Lts.	ARTSTONE	UNID	15	R$ 40,80	R$ 612,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 010/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços; Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados; Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento; Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93; A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira; Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratante _____

DIONISIO COSTA ALVES
RG nº 3.544.341-0, SSP/PR
CPF/MF nº 412.870.619-15
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF _____
Assinatura e CPF_____

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7FAB5737

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA J. S. LIMA TRANSPORTES LTDA – ME.

O Município de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, n° 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado na Rua José Severiano de Almeida, n° 421, Centro, Bom Sucesso, Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. S. LIMA TRANSPORTES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nahur Vanzella, nº 97 inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.504.005/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, brasileira, Viúva, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.312.377-7, SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 851.376.939-87, residente e domiciliada à Rua Nahur Vanzella, nº 97, cidade de Bom Sucesso, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Edital nº 022/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 28/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários desta cidade para as cidades de Jandaia do Sul, Mandaguari e Arapongas, de segunda a sexta-feira, no período noturno, para execução durante o ano letivo de 2017,** conforme segue:

FORNECEDOR: **J. S. LIMA TRANSPORTES LTDA - ME** - CNPJ: 03.504.005/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTA: BOM SUCESSO A ARAPONGAS - UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ (UNOPAR) - SAÍDA AS 17:40 HORAS -RETORNO ÀS 23:40 HORAS		Meses	9	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00
2	ROTA: BOM SUCESSO A JANDAIA DO SUL/MANDAGUARI - A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL (FAFIJAN) E FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI (FAFIMAN) - SAIDA ÁS 18:00 HORAS -RETORNO ÁS 23:00 HORAS		Meses	9	R$ 8.500,00	R$ 76.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, executando-os através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
II - Caso necessário, contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;
XI - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
XII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
XIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;
XIV - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
XV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**
XVI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
XXV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

Os serviços serão executados de forma **mensal e contínua** nos itinerários determinados pela Secretaria de Administração, durante **os dias letivos do ano de 2017,** dentro da vigência do contrato que é de 09 (nove) meses.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;

§ 3º - Serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua **substituição** ocorrer na forma e prazos definidos no parágrafo abaixo.

§ 4º - Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto a sua valoração após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, terá validade de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais ou sucessivos períodos, mediante termo aditivo.
Parágrafo único – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, 30 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
R.G. nº 4.312.377-7, SSP/PR
Contratante CPF/MF 851.376.939-87
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF _____
Assinatura e CPF_____

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:94A0CE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.P. 14.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

Em concordância com a Ata datada em 04/04/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2017, cujo objeto é o registro de preços de futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos

municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes e valores relacionados abaixo:
GUERRO E PAGNUSSAT LTDA – CNPJ 09.461.639/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Abacaxi: formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	KG	CANTU	300	5,79	1.737,00
2	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UND	APTI	150	5,09	763,50
3	Açúcar cristal: umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	ALTO ALEGRE	80	11,45	916,00
4	Açúcar de baunilha: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UND	INCAS	80	1,45	116,00
5	Alho: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Pacote de 200 g.	UND	CANTU	50	8,30	415,00
7	Amendoim torrado e moído, umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	GR	SELECTI	50	11,20	560,00
9	Arroz parabolizado: tipo 1, longo fino. Embalagem íntegra, de polietileno transparentes. Emb. 5 kg.	UND	CANTU	50	11,95	597,50
10	Azeitona verde, em conserva, embalagem contendo 300g. em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	CANTU	80	6,49	519,20
13	Batata palha, contendo no mínimo 140 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	CASAREDO	100	5,49	549,00
16	Biscoito doce tipo Maria: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite/ sal, fermento químico. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	PARATI	180	3,85	693,00
17	Biscoito salgado: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega	UND	PARATI	180	3,84	691,20
18	Café em pó homogêneo torrado e moído: empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC categoria tradicional, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Pacote de 500 g.	UND	MELITTA	300	9,49	2.847,00
19	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminados lacrados, ou de vidro, rotulagem adequada com a Anvisa. Validade mínima 8 meses, embalagem de 200 gramas.	UND	NESCAFE	150	10,75	1.612,50
20	Canela em pó. Frasco de 35 gramas.	UND	INCAS	50	1,49	74,50
22	Carne bovina moída: sem osso, limpa. Deve ter certificado de inspeção. Embalagem plástica transparente, 1 kg em cada embalagem.	KG	ORFIMAR	200	9,60	1.920,00
23	Carne bovina tipo músculo: carne bovina, corte músculo, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	ORFIMAR	100	9,65	965,00
24	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega,	KG	NAT	150	4,65	697,50
25	Carne de frango: peito de frango desossado in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando data de validade, peso líquido da embalagem e do produto.	KG	NAT	150	8,74	1.311,00
27	Cenoura: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	KG	CANTU	80	2,69	215,20
28	Chá mate sabores variados em sachê, (saquinho) caixa com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabor laranja, limão e natural.	UND	CHILENO	80	3,50	280,00
29	Chocolate granulado colorido. Embalagem de 80 g.	UND	INCAS	100	1,89	189,00
30	Chocolate granulado. Embalagem de 80 gramas.	UND	INCAS	100	1,84	184,00
31	Coco ralado. Pacote de 100g	UND	APTI	40	3,35	134,00
32	Colorau: aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	INCAS	40	2,90	116,00
33	Cravo. Embalagem de 10 g	UND	INCAS	50	1,10	55,00
34	Creme de leite. 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pak limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente	UND	SANTA CLARA	150	1,90	285,00
35	Doce de frutas: isento de sódio. Sabor: uva e figo. Embalagem de polipropileno, intacta e bem tampada de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	AUREA	80	3,80	304,00
36	Doce de leite cremoso: produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	AUREA	80	3,70	296,00
37	Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	SELCTE	50	6,49	324,50
38	Ervilha: ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	UND	QUERO	200	1,80	360,00
39	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de	UND	ELEFANTE	200	2,85	570,00

	sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.					
40	Farinha de trigo sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg	UND	DONA EULALIA	50	7,40	370,00
41	Feijão preto: tipo 1, seco. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 5 meses após o ato da entrega.	KG	FEMILA	100	3,94	394,00
42	Fermento em pó químico - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, de 250 g.	UND	INCAS	50	6,50	325,00
43	Filtro de papel para coar café, referência 103. Caixa com 30 unidades.	UND	MELITTA	100	3,20	320,00
44	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	DUBOM	100	2,50	250,00
45	Gelatina sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	APTI	200	0,80	160,00
46	Leite condensado. Procedência nacional. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem secundária resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo 9,98estabelecimento	UND	FRIMESA	200	3,40	680,00
47	Leite em pó com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, em pacotes de 400g, integral. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	AURORA	50	9,29	464,50
48	Leite ultrapasteurizado (uht), integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da rdc nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	AURORA	800	2,40	1.920,00
50	Macarrão tipo parafuso: enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras Trans e sódio. Embalagem plástica de 500 gramas.	UND	PARATI	150	2,85	427,50
51	Maionese- água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	ARISCO	200	4,20	840,00
53	Manga tommy de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	CANTU	500	4,49	2.245,00
55	Margarina: isenta de gordura *trans*. Embalagem plástica de 500 gramas. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	COAMO	80	1,95	156,00
57	Melão: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	UND	CANTU	600	4,99	2.994,00
58	Milho para pipoca. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UND	INCAS	70	2,85	199,50
59	Milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem 200 G.	UND	QUERO	200	1,80	360,00
60	Molho de tomate tradicional, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	QUERO	150	1,80	270,00
61	Néctar da fruta acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas.	UND	MAGUARY	200	5,40	1.080,00
62	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	COAMO	200	3,65	730,00
63	Orégano. Embalagem de 100 g	UND	INCAS	50	4,10	205,00
64	Ovo de galinha: classe a tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	D	CANTU	200	5,39	1.078,00
65	Polvilho doce. Contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	PRATA	150	2,90	435,00
66	Presunto fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Embalagem de 1 kg	KG	AURORA	80	12,24	979,20
67	Presunto peça inteira. Peça de 2,5 kg	KG	DALIA	50	21,90	1.095,00
68	Queijo fatiado: tipo mussarela, de leite de vaca, em embalagens plásticas, de primeira qualidade. Fatias de 20 gramas cada. Embalagem de 1 kg. Com certificado de inspeção.	KG	ALTO ALEGRE	80	21,65	1.732,00
69	Queijo peça inteira. Peça de 4 kg	KG	ALTOA ALEGRE	50	59,90	2.995,00
70	Refrigerante. Embalagem plástica com capacidade de 2 litros registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. Não conter sacarose. Tipos: a base de cola, a base de guaraná, a base de suco de laranja e tipo soda limonada.	UND	CONTI	200	3,95	790,00
71	Requeijão. Cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado – copo 250 g. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente.	UND	SANTA CLARA	200	4,20	840,00
72	Sagu: ingredientes: sagu. Embalagem de 500 gramas. Não contém glúten.	UND	PRATA	80	3,19	255,20
73	Sal refinado iodado: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	MOC	50	1,20	60,00
74	Salsicha. As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	UND	NAT	150	5,20	780,00
75	Sorvete sem gordura trans, contendo leite, açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, xarope de glicose. Embalagem plástica de 2 litros.	KG	SABORY	50	14,40	720,00
76	Suco concentrado sabores variados. Embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba.	UND	MAGUARY	300	8,49	2.547,00
77	Suco em pó, caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados.	UND	APTI	200	7,99	1.598,00
79	Vinagre: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem 5 de 700 ml	UND	KOLLER	30	2,95	88,50
85	Massa de pizza. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro.	UND	FRATELI	100	2,50	250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		***R$ 50.931,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais).***				
LUCAS JOSÉ PRECHLAK - ME – CNPJ 19.657.007/0001-09						

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Amendoim descascado, de primeira qualidade, pacote de 500g.	UND	BEIJA FLOR	50,0	5,80	290,00
8	Amido de milho. 500 gramas	UND	APTI	50,0	2,75	137,50
11	Banana: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade.	KG	COBALCHINNI	1.000,0	2,85	2.850,00
12	Batata inglesa: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	KG	CANTU	300,0	1,95	585,00
14	Bebida láctea sabor coco: consistência líquida e odor característico. Com certificado de inspeção. Embalagem plástica de 1 litro, com data de fabricação de no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	UND	SANTA CLARA	150,0	3,60	540,00
15	Bebida láctea sabor morango: consistência líquida e odor característico. Com certificado de inspeção. Embalagem plástica de 1 litro, com data de fabricação de no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	UND	SANTA CLARA	150,0	3,60	540,00
21	Canela em rama. Embalagem de 10 g	UND	INCAS	50,0	1,00	50,00
26	Cebola de cabeça: de primeira qualidade. Nacional ou importada. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas a unidade.	KG	CANTU	80,0	1,75	140,00
49	Maçã gala: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio	KG	CANTU	800,0	4,80	3.840,00
52	Mamão formosa: limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	KG	CANTU	800,0	4,25	3.400,00
54	Manteiga sem sal, contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	FRIMESA	50,0	6,65	332,50
56	Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	CANTU	1.000,0	1,85	1.850,00
78	Tomate: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	KG	CANTU	50,0	3,90	195,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		***R$ 14.750,00(quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).***				

KREDENS E SANTOS LTDA-ME – CNPJ 17.496.863/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
80	Biscoito amanteigado. Tamanho pequeno.	KG	ARTE PÃO	100	14,99	1.499,00
81	Bolo simples sem recheio.	KG	ARTE PÃO	200	7,99	1.598,00
82	Cuca tradicional com cobertura, sem recheio. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	ARTE PÃO	150	3,99	598,50
83	Quibe tamanho pequeno. Aproximadamente 5 cm de comprimento.	CEM	ARTE PÃO	70	40,49	2.834,30
84	Massa para mini pizza. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas.	UND	ARTE PÃO	600	0,29	174,00
86	Mini pão de queijo.	KG	ARTE PÃO	70	16,80	1.176,00
87	Pão de forma, unidades de 500 gramas. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega.	UND	ARTE PÃO	150	3,45	517,50
88	Pão de queijo tamanho normal.	KG	ARTE PÃO	50	16,40	820,00
89	Pão sovado, tipo cachorro-quente, em embalagem específica, com rótulo e com descrição de peso na mesma. Unidade de 50 a 100 g.	KG	ARTE PÃO	80	8,99	719,20
90	Pastel pequeno de carne. Massa com aproximadamente 10 cm de diâmetro. Recheados com carne moída devidamente temperada para pastel.	CEM	ARTE PÃO	80	44,00	3.520,00
91	Esfirra. Recheio de carne moída ou frango desfiado.	CEM	ARTE PÃO	80	70,00	5.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		***R$ 19.056,50 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).***				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO		***R$ 84.737,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).***				

Bom Sucesso do Sul, 06 de abril de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:CB05C9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL -REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
01/2016 À 12/2016						
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:19389FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
24/2017	Pregão Presencial nº. 5/2017	Registro de preços de computadores, notebooks, monitores e no-breaks, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- Luiz Fernando Cunha Grenier - ME	03/04/2017	02/04/2018	R$ 46.050,00
25/2017	Pregão Presencial nº. 5/2017	Registro de preços de computadores, notebooks, monitores e no-breaks, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- MM Comércio de Equipamentos Ltda - ME	03/04/2017	02/04/2018	R$ 45.680,00
26/2017	Pregão Presencial nº. 5/2017	Registro de preços de computadores, notebooks, monitores e no-breaks, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- Lela Soluções Comércio e Representação Ltda - EPP	03/04/2017	02/04/2018	R$ 7.405,00
27/2017	Pregão Presencial nº. 5/2017	Registro de preços de computadores, notebooks, monitores e no-breaks, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- SMI Tecnologia e Serviços Ltda - ME	03/04/2017	02/04/2018	R$ 11.670,00
28/2017	Pregão Presencial nº. 5/2017	Registro de preços de computadores, notebooks, monitores e no-breaks, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- NuvemPrime Comércio e Serviços Ltda - ME	03/04/2017	02/04/2018	R$ 29.373,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:39A6B858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014- EDITAL Nº 41.01/2014

A Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE;

TORNAR PÚBLICO

1º - 1º - A convocação do candidato abaixo, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos 534-57.2016.8.16.0164 (Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira Soares) devido à aprovação no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 10.01/2014.

CARPINTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF
410184	ANTONIO DIEGO DE ANDRADE	23/04/1988	15,00	12,00	18	12	57	98	81,6	1°

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos com a seguinte documentação:

• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Laudo médico e psicológico (será agendado pela pelo Dpto. de Recursos Humanos da Prefeitura)
• Título de Eleitor;
• Comprovante de votação das últimas eleições;
• CTPS;
• PIS ou PASEP;
• Certificado Militar;
• Certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
• Comprovante de endereço;
• Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
• 2 fotos 3X4;
• Certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal, que comprove NÃO estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
• Certidão de serviço público anterior (se houver).

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2014.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E792D227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 021/2017

Recomposição dos vencimentos do Pessoal de Cargo de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal De Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ELENIR DE SOUZA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposto na Lei Municipal nº 4.148/2013, de 30.12.13 e Lei Municipal nº 4.462, de 28.03.17
DECRETA
Art. 1º - Recompõe-se os vencimentos do Pessoal de Cargo de Provimento Efetivo e em Comissão, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 4.462, de 28.03.17, retroativo a 1º de Março de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 29 de março de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

ANEXO III									
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO									
Auxiliar de Serviços Gerais - nível 01									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
1.326,69	1.353,22	1.380,28	1.407,89	1.436,05	1.464,77	1.494,06	1.523,95	1.554,42	1.585,51
CARGO 005AUX	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 000	1.617,22	1.649,57	1.682,56	1.716,21	1.750,53	1.785,55	1.821,26	1.857,68	1.894,84
NÍVEL FINAL 036	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	1.932,73	1.971,39	2.010,81	2.051,03	2.092,05	2.133,89	2.176,57	2.220,10	2.264,50
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	2.309,79	2.355,99	2.403,11	2.451,17	2.500,19	2.550,20	2.601,20	2.653,23	2.706,29
Telefonista - nível 02									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
1.366,09	1.393,41	1.421,28	1.449,70	1.478,70	1.508,27	1.538,44	1.569,21	1.600,59	1.632,60
CARGO 005TEL	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 100	1.665,26	1.698,56	1.732,53	1.767,18	1.802,53	1.838,58	1.875,35	1.912,85	1.951,11
NÍVEL FINAL 136	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	1.990,13	2.029,94	2.070,54	2.111,95	2.154,18	2.197,27	2.241,21	2.286,04	2.331,76
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	2.378,39	2.425,96	2.474,48	2.523,97	2.574,45	2.625,94	2.678,46	2.732,03	2.786,67
Auxiliar Administrativo – nível 03									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
1.538,98	1.569,76	1.601,16	1.633,18	1.665,84	1.699,16	1.733,15	1.767,81	1.803,16	1.839,23
CARGO 005ADM	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 200	1.876,01	1.913,53	1.951,80	1.990,84	2.030,66	2.071,27	2.112,69	2.154,95	2.198,05
NÍVEL FINAL 236	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	2.242,01	2.286,85	2.332,59	2.379,24	2.426,82	2.475,36	2.524,87	2.575,36	2.626,87
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	2.679,41	2.733,00	2.787,66	2.843,41	2.900,28	2.958,28	3.017,45	3.077,80	3.139,35
Vigia - nível 05									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
1.554,35	1.585,44	1.617,15	1.649,49	1.682,48	1.716,13	1.750,45	1.785,46	1.821,17	1.857,59
CARGO 005VIG	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 300	1.894,75	1.932,64	1.971,29	2.010,72	2.050,93	2.091,95	2.133,79	2.176,47	2.220,00
NÍVEL FINAL 336	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	2.264,40	2.309,69	2.355,88	2.403,00	2.451,06	2.500,08	2.550,08	2.601,08	2.653,10
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	2.706,16	2.760,29	2.815,49	2.871,80	2.929,24	2.987,82	3.047,58	3.108,53	3.170,70
Motorista - nível 07									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
1.737,41	1.772,16	1.807,61	1.843,76	1.880,63	1.918,25	1.956,61	1.995,74	2.035,66	2.076,37
CARGO 005MOT	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 400	2.117,90	2.160,26	2.203,46	2.247,53	2.292,48	2.338,33	2.385,10	2.432,80	2.481,45
NÍVEL FINAL 436	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	2.531,08	2.581,71	2.633,34	2.686,01	2.739,73	2.794,52	2.850,41	2.907,42	2.965,57
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	3.024,88	3.085,38	3.147,08	3.210,03	3.274,23	3.339,71	3.406,51	3.474,64	3.544,13
Auxiliar de Contabilidade - nível 08									

Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
1.857,77	1.894,93	1.932,83	1.971,49	2.010,92	2.051,13	2.092,16	2.134,00	2.176,68	2.220,21
CARGO 005ACO	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 500	2.264,62	2.309,91	2.356,11	2.403,23	2.451,29	2.500,32	2.550,33	2.601,33	2.653,36
NÍVEL FINAL 536	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	2.706,43	2.760,56	2.815,77	2.872,08	2.929,52	2.988,11	3.047,88	3.108,83	3.171,01
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	3.234,43	3.299,12	3.365,10	3.432,40	3.501,05	3.571,07	3.642,49	3.715,34	3.789,65
Auxiliar técnico administrativo - nível 09									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
2.090,98	2.132,80	2.175,46	2.218,97	2.263,35	2.308,61	2.354,79	2.401,88	2.449,92	2.498,92
CARGO 005ATE	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 600	2.548,90	2.599,87	2.651,87	2.704,91	2.759,01	2.814,19	2.870,47	2.927,88	2.986,44
NÍVEL FINAL 636	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	3.046,17	3.107,09	3.169,23	3.232,62	3.297,27	3.363,21	3.430,48	3.499,09	3.569,07
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	3.640,45	3.713,26	3.787,53	3.863,28	3.940,54	4.019,35	4.099,74	4.181,73	4.265,37
Redator - nível 13									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
2.640,06	2.692,86	2.746,72	2.801,65	2.857,69	2.914,84	2.973,14	3.032,60	3.093,25	3.155,12
CARGO 005RED	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 700	3.218,22	3.282,58	3.348,24	3.415,20	3.483,50	3.553,17	3.624,24	3.696,72	3.770,66
NÍVEL FINAL 736	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	3.846,07	3.922,99	4.001,45	4.081,48	4.163,11	4.246,37	4.331,30	4.417,93	4.506,28
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	4.596,41	4.688,34	4.782,11	4.877,75	4.975,30	5.074,81	5.176,30	5.279,83	5.385,43
Oficial Administrativo – nível 15									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
2.903,31	2.961,38	3.020,61	3.081,02	3.142,64	3.205,49	3.269,60	3.334,99	3.401,69	3.469,73
CARGO 005OFI	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
NÍVEL INICIAL 800	3.539,12	3.609,91	3.682,10	3.755,75	3.830,86	3.907,48	3.985,63	4.065,34	4.146,65
	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
NÍVEL FINAL 836	4.229,58	4.314,17	4.400,46	4.488,46	4.578,23	4.669,80	4.763,19	4.858,46	4.955,63
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	5.054,74	5.155,83	5.258,95	5.364,13	5.471,41	5.580,84	5.692,46	5.806,31	5.922,43
Contador e Advogado – nível 19									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
7.031,99	7.172,63	7.316,08	7.462,40	7.611,65	7.763,88	7.919,16	8.077,54	8.239,10	8.403,88
CARGO	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
005CON	8.571,95	8.743,39	8.918,26	9.096,63	9.278,56	9.464,13	9.653,41	9.846,48	10.043,41
005ADV	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
NÍVEL INICIAL 900	10.244,28	10.449,17	10.658,15	10.871,31	11.088,74	11.310,51	11.536,72	11.767,46	12.002,81
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
NÍVEL FINAL 936	12.242,86	12.487,72	12.737,47	12.992,22	13.252,07	13.517,11	13.787,45	14.063,20	14.344,46

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 29 de março de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

ANEXO VI
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	REM. BÁSICA
2-C	7.294,86
6-C	3.566,31

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 29 de março de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:81232C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 2º SEMESTRE 2016 - REPUBLICAÇÃO

Município de GOIOERE - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.839.907,36	2,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.290.839,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.076.297,49	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.300,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.733.078,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	3.300,00	0,00
FONTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERE		

GOIOERE, 03/04/2017

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC
CRC/PR 048880/O-1

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1BD7E945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2016 A 31/12/2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2016 A 31/12/2016

RECEITA				DESPESA			
Especificação do Título	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**Especificação do Título**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
RECEITAS CORRENTES	969.058,02	926.551,12	(42.506,90)	DESPESAS CORRENTES	980.235,00	949.556,06	30.678,94
RECEITA PATRIMONIAL	28.217,20	5.378,24	(22.838,96)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.207,00	309.083,73	8.123,27
RECEITA DE SERVIÇOS	904.340,82	912.080,11	7.739,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	663.028,00	640.472,33	22.555,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.500,00	9.092,77	(27.407,23)	DESPESAS DE CAPITAL	54.515,87	50.600,00	3.915,87
RECEITAS CORRENTES INTRA-	76.192,85	11.580,90	(64.611,95)	INVESTIMENTOS	54.515,87	50.600,00	3.915,87
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA	76.192,85	11.580,90	(64.611,95)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00		8.000,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00		8.000,00
SOMA	1.045.250,87	938.132,02	(107.118,85)	SOMA	1.042.750,87	1.000.156,06	42.594,81
DEFICIT		62.024,04	62.024,04	SUPÉRAVIT	2.500,00		2.500,00
TOTAL	1.045.250,87	1.000.156,06	(45.094,81)	TOTAL	1.045.250,87	1.000.156,06	45.094,81

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:0A91CF33

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - DE 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1. -ANUAL EXERCÍCIO: 2016

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – LOBATO PR – CNPJ 80.910.201/0001-65					
ATIVO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**PASSIVO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Quebra:					
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**3.498,93**	**52.458,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.941,82**	**3.966,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.498,93	52.458,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	1.202,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.498,93	52.458,57	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.202,09
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.941,82	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	16.941,82	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	2.764,35
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	2.764,35
ATIVO CIRCULANTE	3.498,93	52.458,57	**PASSIVO CIRCULANTE**	16.941,82	3.966,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**705.437,23**	**654.837,23**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	705.437,23	654.837,23			
BENS MÓVEIS	197.109,36	197.109,36			
BENS IMÓVEIS	508.327,87	457.727,87			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	705.437,23	654.837,23	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	691.994,34	703.329,36
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	(11.335,02)	(38.505,61)
			RESULTADO EXERCÍCIOS ANTERIORES	703.329,36	741.834,97
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	**691.994,34**	**703.329,36**
TOTAL	708.936,16	707.295,80	TOTAL	708.936,16	707.295,80
ATIVO FINANCEIRO	3.498,93	52.458,57	PASSIVO FINANCEIRO	19.391,82	3.966,44
ATIVO PERMANENTE	705.437,23	654.837,23	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	689.544,34	703.329,36
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - Apurado no Balanço Patrimonial

Destinação de Recursos	**Superávit/Déficit Financeiro**
Ordinária	(15.892,89)
Vinculada	0,00
TOTAL	(15.892,89)

Nota Explicativa – Balanço Patrimonial

Estrutura do Balanço Patrimonial:
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar em uma determinada data, qualitativamente e quantitativamente a posição patrimonial e financeira da Entidade. Ele é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

Ativo:
No Ativo, são registrados todos os bens e direitos da entidade, em que possam ser em curto prazo, classificados como Ativo Circulante ou em longo prazo, Ativo Não Circulante.No grupo do Ativo Circulante, encontramos no disponível, o montante de R$ 3.498,93 referente a recursos de caixas e equivalentes de caixa. Já no Ativo Não Circulante, temos o grupo do Imobilizado no montante de R$ 705.437,23, em que se subdivide em Bens Móveis (R$197.109,36) e Bens Imóveis (R$ 508.327,87).No exercício de 2016, houve a instalação de um RESERVATÓRIO COMPLETO 63.822 LT 2.865 MM H 9.900 MM NUMERO SERIE 3462/2, Empenho 237/2016 no valor de R$ 50.600,00. Portanto, a evolução dos Bens Imóveis da Entidade no exercício de 2015 de R$ 457.727,87 para o exercício de 2016 no valor de R$ 508.327,87 foi devido à incorporação deste Bem ao patrimônio da Entidade.

Passivo:
No Passivo, verifica-se todas as obrigações que a entidade deve satisfazer com seus fornecedores. Dentro do Passivo Circulante, encontramos todas as obrigações em curto prazo e no Passivo Não Circulante, obrigações em longo prazo. NoPassivo Circulante, verificaram-se restos a pagar processados conforme empenhos abaixo:

- Empenho 410/2016 - Komafer Com. de Imper. e Hidraulica - R$ 960,43
- Empenho 426/2016 - Copel Distribuição S.A. - R$ 15.981,39
- Total – R$ 16.941,82

A diferença do montante do Passivo Circulante para oPassivo Financeiro é devido ao Empenho 424/2016 no valor de R$ 2.450,00 em que não foi liquidado em 2016, devido a não efetivação completado serviço contratado.

Patrimônio Líquido:

O Patrimônio Líquido é composto pelo somatório dos resultados acumulados de exercícios anteriores com o do exercício atual. No exercício de 2016, houve resultado no valor de (R$ 11.335,02). Assim, o montante total do Patrimônio Líquido ao final de 2016 foi de R$ 691.994,34, devido à consolidação do saldo do Resultado do Exercício de 2016 de (R$ 11.335,02) com o saldo do Resultado Acumulado de Exercícios Anteriores de R$ 703.329,36.

Nota Explicativa – Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro – Apurado no Balanço Patrimonial

O quadro **"Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro"** tem o objetivo de evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da entidade. Com isso referente ao exercício de 2016, a composição do valor demonstrado neste quadro foi conforme abaixo:

- Empenho 410/2016 - Komafer Com. de Imper. e Hidraulica - R$ 960,43
- Empenho 424/2016 - Consórcio Inter Saneamento Ambiental - R$ 2.450,00
- Empenho 426/2016 - Copel Distribuição S.A. - R$ 15.981,39
- Total (1) - R$ 19.391,82
- Caixas e equivalentes de caixa em moeda nacional (2) - R$ 3.498,93
- Déficit Financeiro (1-2) - (R$ 15.892,89)

Com isso, verifica-se que houve um Déficit Financeiro de R$ 15.892,89 no período, devido à insuficiência de caixa em 31/12/2016 para o pagamento dos empenhos 410/2016, 424/2016 e 426/2016.

Lobato, 31 de Março de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor da SAMAE

IVAIR SPACINI DOS SANTOS
Controlador Interno

EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO
Contador
CRC PR-070868/O-1

REPUBLICADO POR CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DA CONTA "Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar" E INCLUSÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS "Nota Explicativa - BalançoPatrimonial" NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 1223 DE 30/03/2017.

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:021B5F7C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2016 A 31/12/2016

Demonstrativo das Variações Patrimoniais -		
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2016 A 31/12/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**923.661,01**	**712.654,85**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	923.661,01	712.654,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**13.752,62**	**13.063,74**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.374,38	7.592,60
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.378,24	5.471,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**718,39**	**51.215,15**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	718,39	51.215,15
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**938.132,02**	**776.933,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PESSOAL E ENCARGOS	**(309.083,73)**	**(261.583,70)**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	(271.784,80)	(235.406,55)
ENCARGOS PATRONAIS	(37.298,93)	(26.177,15)
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**(537.717,62)**	**(493.370,18)**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	(68.317,56)	(102.493,87)
SERVIÇOS	(469.400,06)	(390.876,31)
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**(1.500,00)**	**0,00**

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	(1.500,00)	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**(43.274,13)**	**(52.575,57)**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	(22.161,88)	(1.770,83)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	(21.112,25)	(50.804,74)
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	**(9.296,24)**	**(7.909,90)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	(9.296,24)	(7.909,90)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**(48.595,32)**	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	(48.595,32)	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**(949.467,04)**	**(815.439,35)**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**(11.335,02)**	**(38.505,61)**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

RESUMO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS - Decorrentes da Execução Orçamentária

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ATIVOS	50.600,00	
Desincorporação de PASSIVOS		
Incorporação de PASSIVOS		
Desincorporação de ATIVOS		

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:6CF3DC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
041/2017	PREGÃO PRESENCIAL	21/03/2017	04/04/2017 06/04/2017	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME. CNPJ nº 21.990.329/0001-17	35.688,00	06(SEIS) MESES
				Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	CARLOS EDUARDO CAPOIA. CPF sob nº 024.301.239-08	71.100,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE411951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2017

PROCESSO 437/2017

Fornecedor: LAURINDO TSCHOKE CPF nº 185.792.999-34					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
01	AIPIM	350	Kg	R$ 4,00	R$ 1.400,00
31	FEIJÃO PRETO	150	Kg	R$ 3,78	R$ 567,00
TOTAL					**R$ 1.967,00**

Fornecedor: VALDEMIR JOSÉ KREWER CPF nº 798.464.169-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
39	MORANGO	100	Kg	R$ 13,00	R$ 1.300,00
TOTAL					R$ 1.300,00

Fornecedor: DAVI SOCREPPA CPF nº 216.824.029-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
47	SUCO DE UVA INTEGRAL	500	Litros	R$ 13,00	R$ 6.500,00
TOTAL					R$ 6.500,00

Fornecedor: NILSON DIMAR BAUMEL CPF nº 728.266.499-49					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
46	MEL PURO - 500 GR.	200	Unidades	R$ 12,00	R$ 2.400,00
TOTAL					R$ 2.400,00

Fornecedor: ILTON TSCHOKE CPF nº 542.521.809-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
2	ABÓBORA MENINA	100	Kg	R$ 3,00	R$ 300,00
3	ABOBRINHA VERDE	1000	Kg	R$ 2,60	R$ 2.600,00
4	ACELGA	450	Unidades	R$ 2,90	R$ 1.305,00
5	AGRIÃO	30	Maços	R$ 1,60	R$ 48,00
6	RÚCULA	30	Unidades	R$ 1,60	R$ 48,00
7	ESPINAFRE	100	Maços	R$ 1,60	R$ 160,00
9	ALHO	400	Pacotes	R$ 3,50	R$ 1.400,00
10	BERINJELA	30	Kg	R$ 3,00	R$ 90,00
11	BATATA SALSA	600	Kg	R$ 6,70	R$ 4.020,00
12	BATATA DOCE	350	Kg	R$ 2,90	R$ 1.015,00
18	CEBOLINHA VERDE	400	Maços	R$ 1,70	R$ 680,00
19	CENOURA	1350	Kg	R$ 2,80	R$ 3.780,00
27	REPOLHO ROXO COM FOLHAS	150	Unidades	R$ 2,50	R$ 375,00
28	SALSINHA	550	Maços	R$ 1,65	R$ 907,50
TOTAL					R$ 16.728,50

Fornecedor VENICIOS TSCHOKE CPF nº 073.119.459-41					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
13	BATATA INGLESA	2000	Kg	R$ 2,98	R$ 5.960,00
14	BETERRABA	300	Maços	R$ 2,60	R$ 780,00
20	CHUCHU	600	Kg	R$ 2,85	R$ 1.710,00
24	PIMENTÃO VERDE	200	Kg	R$ 3,90	R$ 780,00
25	PEPINO SALADA	550	Kg	R$ 2,80	R$ 1.540,00
29	TOMATE	2100	Kg	R$ 4,00	R$ 8.400,00
30	VAGEM	100	Kg	R$ 4,80	R$ 480,00
TOTAL					R$ 19.650,00

Fornecedor: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA CPF nº 014.523.649-82					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
15	BRÓCOLIS	850	Unidades	R$ 3,33	R$ 2.830,50
16	CEBOLA	1000	Kg	R$ 3,03	R$ 3.030,00
21	COUVE MANTEIGA	600	Maços	R$ 2,20	R$ 1.320,00
22	COUVE-FLOR	600	Unidades	R$ 3,30	R$ 1.980,00
26	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	750	Unidades	R$ 1,80	R$ 1.350,00
31	FEIJÃO PRETO	1650	Kg	R$ 3,78	R$ 6.237,00
32	FEIJÃO DE COR	450	Kg	R$ 5,95	R$ 2.677,50
TOTAL					R$ 19.425,00

Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SOLIDARIOS E FAMILIARES DO PARANÁ, - COPASOL CNPJ: 07.142.331/0001-05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
34	AMEIXA VERMELHA	100	Kg	R$ 6,08	R$ 608,00
35	BANANA CATURRA	2.500	Kg	R$ 2,78	R$ 6.950,00
36	LARANJA	1.800	Kg	R$ 3,33	R$ 5.994,00
37	LIMÃO	250	Kg	R$ 4,60	R$ 1.150,00
38	MAÇA	1400	Kg	R$ 3,93	R$ 5.502,00
40	MELANCIA	160	Unidade	R$ 20,50	R$ 3.280,00
41	PÊSSEGO	150	Kg	R$ 6,97	R$ 1.045,50
42	UVA COMUM	50	Kg	R$ 7,42	R$ 371,00
43	TANGERINA	850	Kg	R$ 4,00	R$ 3.400,00
TOTAL					R$ 28.300,50

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3C8F5E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.294.882,41	2.596.779,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.136.816,58	2.327.374,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.136.816,58	2.327.374,52
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	129.122,85	217.216,49
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	129.122,85	0,00
CLIENTES	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	217.216,49

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.942,98	52.188,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.956,40	1.356,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	26.986,58	50.832,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.819.177,05	24.510.080,79
IMOBILIZADO	29.819.177,05	24.510.080,79
BENS MÓVEIS	8.162.331,24	8.339.184,85
BENS IMÓVEIS	22.183.370,18	16.533.828,59
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(526.524,37)	(362.932,65)
TOTAL	32.114.059,46	27.106.860,55

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	4.723.465,98	3.210.685,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	157.936,64	195.188,15
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	30.336,71	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	127.599,93	195.188,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	4.253.977,81	2.673.572,45
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	4.227.897,34	2.648.192,67
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	26.080,47	25.379,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	305.592,94	308.475,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	305.592,94	308.475,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.958,59	33.450,20
VALORES RESTITUÍVEIS	5.958,59	33.450,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	633.188,05	1.418.286,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	633.188,05	1.418.286,68
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	633.188,05	1.418.286,68
TOTAL DO PASSIVO	5.356.654,03	4.628.972,62

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	26.757.405,43	22.477.887,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.686.232,22	2.760.873,41
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.015.349,37	19.717.014,52
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.823,84	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.757.405,43	22.477.887,93
TOTAL	32.114.059,46	27.106.860,55

ATIVO FINANCEIRO	2.163.803,16	2.378.206,87	PASSIVO FINANCEIRO*	2.407.742,95	1.517.680,37
ATIVO PERMANENTE	29.950.256,30	24.728.653,68	PASSIVO PERMANENTE	4.887.165,86	4.091.859,13
SALDO PATRIMONIAL				24.819.150,65	21.497.321,05
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	19.731,54	(182.660,47)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	42.488,28	12.023,64
102	Fundeb 40%	109,59	(5.170,22)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.556,40	(8.284,53)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.239,89	(21.714,46)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	78,06	0,00
107	Salário-Educação	3.647,28	110.562,76
120	Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	2.786,06	100,07
130	PROGRAMA FEDERAL - PAC I - COBERTURA QUADRA ESCOLA MARCIANO	0,00	3.568,88
141	Transferências de Outros Programas - Educação	0,00	0,00
142	Transferências FNDE - Brasil Carinhoso	0,00	3.974,42
145	PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	9.319,64	8.510,92
150	PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	(676.738,24)	424.276,32
160	PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	24.212,64	(148.557,62)
220	Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	70,30	9.936,04
230	Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	183,50	28.657,47
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(10.613,25)	(49.622,39)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.378,63	0,00
495	Atenção Básica	61.079,78	3.458,80
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.153,63	7.169,85
497	Vigilância em Saúde	97.853,32	107.830,29
498	Assistência Farmacêutica	13.514,83	7.019,43

500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	506.370,33	351.730,93
501	Receitas de Alienações de Ativos	17.130,69	234,64
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.455,69	1.614,91
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.523,71	3.423,54
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.146,49	6.192,52
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	460,61	360,93
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.569,89	3.274,93
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
601	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
602	Operações de Crédito Internas - Pavimentação	(505.213,68)	0,00
672	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
720	Transferências de Outros Programas - BIDO API	0,00	0,00
721	Transferências de Outros Programas - IGDBF	0,00	0,00
727	Transferências de Outros Programas - PVMC	0,00	0,00
730	Transferências de Outros Proramas - BPC	0,00	0,00
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
733	Transferências de Outros Programas - CRAS	0,00	0,00
734	Transferências de Outros Programas - PORTAL/REVITALIZAÇÃO	0,00	0,00
736	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
737	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
738	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
739	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
740	CONVÊNIO FEDERAL - QUADRA DE ESPORTES - CAMPINA DOS CRESPINS	0,00	4.357,82
741	Transferências de Outros Programas - IGD	0,00	0,00
742	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
743	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
744	CONVÊNIO FEDERAL - QUADRA DE ESPORTES - POÇO FRIO	0,00	15.564,93
745	Transferências de Outros Programas - FIA 2011	0,00	0,00
746	Transferências de Outros Programas - calcário	0,00	0,00
747	Convênio Federal - Quadra Campina dos Maia	57.271,06	(8.086,38)
748	Convênio Federal - Pavimentação Rua Goiânia	0,00	28.173,64
749	Convênio Estadual - Pavimentação em Calçadas - PAM II	0,00	0,00
750	Convênio Federal - Parque de Eventos	(278.467,88)	106.577,34
751	Convênio Estadual - Pavimentação Asfáltica Distr. Ind. Sul	0,00	0,00
752	Convênio Estadual - Esporte	0,00	0,00
753	Convênio Estadual - SEAB Calcário	0,00	0,00
754	Convênio Federal - Barracão Industrial	0,00	66.419,85
755	Convênio Federal - Quadra Lageado	(53.554,56)	(145.371,72)
756	Convênio Federal - Pavimentação Rua Tocantins	0,00	(120.642,47)
757	Convênio Federal - Trator Agrícola	0,00	225,17
758	Convênio com Município de Rio Negro - Pontes	0,00	(16.672,15)
759	Convênio Federal - Pavimentação Rua São Paulo	30.814,06	121.973,91
760	Convênio Federal - Cobertura Patamares	30.835,19	121.924,44
761	Convênio Estadual - Acolhimento Familiar	50.978,93	0,00
762	Convênio Estadual - Recape Rua Fortaleza	0,00	0,00
763	Convênio Federal - Quadra Campo Novo	246.364,73	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	3.033,81
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.300,21	5.050,94
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.022,86	85,77
TOTAL		(243.939,79)	860.526,50

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

ELEANDRO JUNIOR TABORDA
Controle Interno

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2016		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 06/04/2017	
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	49.447.531,30	42.008.446,05
RECEITAS DERIVADAS	2.724.183,78	2.592.779,99
Receita Tributária	2.536.863,94	2.424.058,56
Receita de Contribuições	187.319,84	168.721,43
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	595.668,31	673.596,67
Receita Patrimonial	257.460,47	266.173,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.634,73	197.108,75
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	177.573,11	210.314,16
TRANSFERÊNCIAS	46.127.679,21	38.742.069,39
Intergovernamentais	32.806.019,31	27.719.045,61
da União	16.351.595,27	13.265.104,61
de Estados e Distrito Federal	16.454.424,04	14.453.941,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.349.768,97	6.439.837,62

Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	5.971.890,93	4.583.186,16
DESEMBOLSOS	63.202.384,41	52.932.071,95
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	17.044.814,91	14.990.598,68
EDUCAÇÃO	7.020.186,92	6.186.578,64
ADMINISTRAÇÃO	2.273.085,35	2.066.559,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	834.528,01	796.257,50
SEGURANÇA PÚBLICA	200.838,90	169.271,66
JUDICIÁRIA	218.133,07	238.647,03
AGRICULTURA	480.220,35	390.082,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	263.339,90	277.759,74
DESPORTO E LAZER	143.402,09	147.551,25
SAÚDE	4.388.065,43	3.611.594,26
URBANISMO	1.005.132,06	910.401,40
CULTURA	217.882,83	195.895,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	46.157.569,50	37.941.473,27
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	39.729.678,88	31.353.902,61
Transferências Financeiras Concedidas	1.388.027,90	1.276.643,30
Pagamentos Extraorçamentários	5.039.862,72	5.310.927,36
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(13.754.853,11)	(10.923.625,90)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	358.651,44	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	358.651,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	358.651,44	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.401.161,34	1.017.726,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.401.161,34	1.017.726,65
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1.401.161,34	1.017.726,65
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(11.995.040,33)	(9.905.899,25)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.378.206,87	2.000.144,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.163.803,16	2.378.206,87

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

ELEANDRO JUNIOR TABORDA
Controle Interno

BALANÇO PATRIMONIAL 2.016

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL EXECÍCIO 2.016

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Municipio de PIÊN PR é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Amazonas, 373, Centro PIÊN PR, devidamente inscrita no M.F. CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40.

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

O Balanço Patrimonial do Município de PIÊN PR referente ao exercício financeiro de 2016 foi emitido pelo Sistema Contábil SCP – Sistema de Contabilidade Pública da empresa Equiplano Sistemas Ltda., estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP – STN – 6ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.
A contabilização das variações patrimoniais também são realizadas via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 Balanço Patrimonial – Exercício de 2016
Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em caixa e contas bancárias.
O Ativo Não-Circulante é composto do Ativo Imobilizado, sendo bens móveis e imóveis. O Grupo Imobilizado sofreu acréscimo no valor de R$ 5.309.096,26 em virtude da realização de incorporações e imobilizações, com a aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, Pavimentações, Construções para uso das Secretarias do Município.
As depreciações foram lançadas apenas sobre os bens veículos, máquinas e equipamentos pela relevância dos valores, usando processo de Convergência da Contabilidade Pública Municipal e orientação da Confederação Nacional de Municípios, entretanto ainda estamos em fase de levantamento de inventário para apuração dos bens patrimoniais principalmente de Construções e mobiliários em geral.
Os restos a pagar processados e não pagos do exercício 2.016 ficou em R$ 463.169,58 e os restos processados de exercícios anteriores ficou R$ 360,00 conforme relatório de Gestão Anexo V da LRF.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

ELEANDRO TABORDA JUNIOR
Controle Interno

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:47B31DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM
EDITAL Nº 003/2017 DE 06/04/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento/PR, JAIME ERNESTO CARNIEL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 348/2010, que instituem o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e com base no Edital 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a quem interessar o RESULTADO FINAL do TESTE SELETIVO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO MENOR APRENDIZ, no Município de Pinhal de São Bento-Pr:

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIF	NOME	N. DE PONTOS CORRESPONDENTES AO NÚMERO DE ACERTOS NA PROVA	N. DE PONTOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	NOTA FINAL DOS CANDIDADOS
		(TOTAL PONTOS X VALOR DE CADA QUESTÃO 3,33)	VALOR TOTAL DE 100 PONTOS)	(VALOR TOTAL DE 200,00)
	Robson Cigerza	36,63	100	68,32
	Ederson Matheus Machado Cordeiro	46,62	90	68,31
	Dieila Camila de Camargo de Oliveira	59,94	70	64,97
	Maria Eduarda de Oliveira	39,96	80	59,98
	Luana dos Santos da Silva	46,62	60	53,31
	Lucas Felipe Galvão Ferreira	56,61	50	53,31
	Alan Felipe Galvão Ferreira	39,96	50	44,98
	Cassiane Bueno da Rosa	46,62	40	43,31
	Maria Caroline de Moraes	79,92	0	39,96
	Leonidas Becker Jora	79,92	0	39,96
	Poliana Rewers Batista	79,92	0	39,96
	Camila Zang Berno	76,59	0	38,30
	Jose Gabriel de Lima	76,59	0	38,30
	Andrei Pinheiro Santos	73,26	0	36,63
	Eduardo Butzge Chaves da Silva	73,26	0	36,63
	Lucas Gabriel Bonetti de Lima	73,26	0	36,63
	Patricia Ventura dos Santos	39,96	30	34,98
	Jeferson Pinheiro	69,93	0	34,97
	Pedro Eduardo Quadra de Almeida	69,93	0	34,97
	Vitoria Stefani da Silva	69,93	0	34,97
	Cristiane Jahan	66,6	0	33,30
	Fernando Skreypczak	66,6	0	33,30

	Guilherme Alexandre Silva	66,6	0	33,30
	Mateus Felipe Babics da Silva	66,6	0	33,30
	Patricia Gessi	66,6	0	33,30
	Simone Olbermann de Oliveira	66,6	0	33,30
	Gustavo da Silva Santos Fernandes	63,27	0	31,64
	Lucas Daniel Galli	63,27	0	31,64
	Luciane Bueno de Oliveira Guglielmi	63,27	0	31,64
	Natieli Camila Oliveira de Siqueira	63,27	0	31,64
	Rosa Fernanda Machado da Silva	63,27	0	31,64
	Clederson Bento	49,95	10	29,98
	Fabio Gelinski	59,94	0	29,97
	Gabriel Gelinski	59,94	0	29,97
	Jaine Castanha Mendes	59,94	0	29,97
	Jaine Monteiro dos Santos	59,94	0	29,97
	Nathalia Piazentini Pioczkoski	59,94	0	29,97
	Suelen Jahan Heckler	59,94	0	29,97
	Bruna Rafaela Gnoato Neves	56,61	0	28,31
	Jaqueline Jahn	56,61	0	28,31
	Marcelo Alves Pereira dos Santos	56,61	0	28,31
	Guilherme de Camargo	33,3	20	26,65
	Carol Daliastre de Siqueira	53,28	0	26,64
	Claudiovani Cizerza	53,28	0	26,64
	Luciana Tic Bochi	53,28	0	26,64
	Silmar Martins	53,28	0	26,64
	Tiago Felipe Falcade de Oliveira	53,28	0	26,64
	Vinicius Faller da Silva	53,28	0	26,64
	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	49,95	0	24,98
	Deivid Lucas Leão Santos	26,64	20	23,32
	Alana Leticia Sutilli	46,62	0	23,31
	Bruno dos Santos Severes	46,62	0	23,31
	Gilson Fernandes de Oliveira	46,62	0	23,31
	Gustavo Patrick Faller da Silva	46,62	0	23,31
	Denilson Rosa	13,32	30	21,66
	Jeferson Batista da Silva Martins	43,29	0	21,65
	Luciana Alves Morais da Silva	43,29	0	21,65
	João Gabriel Fernandes	39,96	0	19,98
	Oriane Gonçalves da Rocha Varela	39,96	0	19,98
	Dienefer Camila Carvalho dos Santos	36,63	0	18,32
	Jean Lucio Crespin da Silva	36,63	0	18,32
	Valdemiro Cesar Cossetin	36,63	0	18,32
	Luiz Felipe Ramão	29,97	0	14,99
	Geovane Fernandes de Oliveira	26,64	0	13,32
	Dieison Luan Escobar Fernandes	23,31	0	11,66
	Daniel Carlos da Silva Savoldi	13,32	0	6,66

Capítulo Único:
DAS CONDIÇÕES

Artigo 1º: Ficam convocados os classificados até a décima quinta colocação a fim de comparecer na sede do CRAS, para confirmação da matrícula, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

Parágrafo Único: A ausência de confirmação da matricula no prazo estipulado no Caput deste artigo, ensejará a desclassificação imediata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento Pr. em 06 de abril de 2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BCDE2BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

Pregão Presencial N° 7/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 7/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição, confecção e montagem de móveis planejados em ambientes predeterminados conforme projeto em anexo.**, em favor das empresas conforme abaixo;

JACIR ANDRETTI MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ODONTOLOGIA CONFORME PROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	4.200,00	4.200,00
2	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE VACINA CONFORME PROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	5.550,00	5.550,00
3	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DA FARMACIA CONFORME PROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	9.650,00	9.650,00
4	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE RECEPÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	12.790,00	12.790,00
5	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE LAVANDERIA CONFORME P´ROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	910,00	910,00
6	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE DESCONTAMINAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	2.790,00	2.790,00
7	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ESTERELIZAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	4.400,00	4.400,00
8	1	Pedra em granito Ocre no formato L com medidas de 2470mm de largura X 820mm de profundidade.		UN	1,00	1.150,00	1.150,00

8	2	Pedra em granito Ocre no formato Linear com medidas de 480mm de largura X 520mm de profundidade.		UN	1,00	170,00	170,00
8	3	Pedra em granito Ocre no formato Linear com medidas de 720mm de largura X 520mm de profundidade.		UN	1,00	250,00	250,00
8	4	Pedra em granito Ocre no formato Linear com medidas de 1230mm de largura X 520mm de profundidade.		UN	1,00	430,00	430,00
8	5	Pedra em granito Ocre no formato Linear com medidas de 1380mm de largura X 520mm de profundidade.		UN	1,00	485,00	485,00
8	6	Cuba louça de apoio de 500 x 390mm.		UN	1,00	165,00	165,00
8	7	Cuba louça para embutir de 430 x 430mm.		UN	2,00	115,00	230,00
8	8	Cuba inox de 400 x350 mm.		UN	1,00	150,00	150,00
9	1	MOVEIS PLANEJADOS PARA COZINHA CONFORME PROJETO EM ANEXO		LOTE	1,00	1.060,00	1.060,00
TOTAL							44.380,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2017 datada de 03/04/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/04/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DECC7C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - REPUBLICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/04/2017	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	265.995.218,26	231.134.194,88	PASSIVO CIRCULANTE	12.585.935,52	2.767.413,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.612.660,74	22.371.688,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.274.052,76	987.029,09
Créditos a Curto Prazo	201.219.224,84	206.138.402,82			
Clientes	3.953.084,11	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	12.193.925,00	26.180.728,97	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.947.580,34	1.256.596,36
Divida Ativa Tributaria	5.581.606,64	177.088.296,94	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.578,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	631.961,06	31.884,19	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	178.826.763,84	2.837.492,72	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	31.884,19	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.362.724,42	523.788,43
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	18.862.738,62	2.251.625,13			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	8.237.367,70	309.252,55			
VPD Pagas Antecipadamente	63.226,36	63.226,36			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	123.482.703,77	100.617.187,34	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	127.295.788,33	115.772.877,80
Ativo Realizável a Longo Prazo	8.892.200,47	8.892.200,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	13.418.799,94	10.851.957,83
Créditos a Longo Prazo	8.892.200,47	8.892.200,47			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	19.401.542,13	7.753.713,22
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	8.892.200,47	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	617.988,60	1.236.325,20
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	93.857.457,66	93.857.457,66
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	8.892.200,47	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	2.073.423,89
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	139.881.723,85	118.540.291,68
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	114.590.503,30	91.724.986,87	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	22.755.324,72	19.450.383,03	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	94.615.989,87	75.055.415,13	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-2.780.811,29	-2.780.811,29	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	249.596.198,18	213.211.090,54
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	36.788.636,14	-15.650.245,46
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	212.807.562,04	228.861.336,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	249.596.198,18	213.211.090,54
TOTAL	389.477.922,03	331.751.382,22	TOTAL	389.477.922,03	331.751.382,22
ATIVO FINANCEIRO	39.028.046,73	23.990.512,09	PASSIVO FINANCEIRO	25.829.709,71	30.127.008,77
ATIVO PERMANENTE	350.449.875,30	307.760.870,13	PASSIVO PERMANENTE	127.301.021,14	115.772.877,80
SALDO PATRIMONIAL				236.347.191,18	185.851.495,65
Compensações					

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapart	3.139.121,59	-11.281.509,65
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-82.744,20	-82.744,20
094 - Consignação	1.392,81	0,00
101 - FUNDEB 60%	772.856,63	-268.062,93
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	99.042,14	0,00
102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	-260.386,57	-133.056,83
103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios	3.615,94	-321.594,76
104 - Educação / 25% sobre Impostos	-1.016.310,02	-251.514,06
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	709.621,39	-39.440,00
111 - MDE/PNAE-MERENDA ESCOLAR ESCOLAS	132.819,03	-109.397,21
112 - MDE/P.N.S.E./M.E.C.	62,66	
118 - Programa Nacional de Transporte Escolar - União - Exer	35.096,02	0,00
120 - PNATE - SEED	13.105,57	-68.371,38
125 - TRANSFERENCIAS PDDE - Exercicios Anteriores	2.170,56	
128 - CONVENIO CONSTRUÇAO QUADRA COBERTA JD BELA VISTA	124.298,20	
129 - PROGRAMA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	-298.059,14	-181.409,59
130 - RECEITA PAC 2 CRECHE/PRE-ESCOLA	-633.842,76	0,00
132 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	69.812,35	-109.432,00
133 - PAR - Aquisição de Equipamentos	457.849,02	
136 - PAC 2 CHECHE PRÈ-ESCOLA 001	258.969,08	
137 - PAC 2 COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	-24.922,79	0,00
144 - Quadra 19 - Recanto das Águas	251.315,88	
303 - Saúde / 15% sobre a receita de impostos	-1.705.308,15	-211.554,14
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício C	736,61	
324 - INCETIVO PSF/ESTADUAL	26,91	0,00
325 - PAB-VISA/Taxa de Fiscalização - Exercicio Anterior	4,27	0,00
328 - AMBULATORIAL - SIA/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	307.672,49	-12.915,00
329 - CAPS - Incentivo ao Custeio dos Centros de Atendimento	19,22	0,00
330 - VIGISUS - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vig	11,33	0,00
331 - CAPS - ESTADUAL - Exercicios Anteriores	45,97	0,00
332 - PAB - Programa de Combate a Dengue - Exercicios Anteri	96,64	0,00
334 - NUPREVI - Exercicios Anteriores	28,91	0,00
338 - Sis Pré Natal e Coleta de Preventivo	150,58	-858,00
341 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Exercicios Anter	-16.000,89	-112.647,27
342 - CONSTRUÇAO DE UNIDADE DE SAUDE - APSUS	-77.184,07	-252.139,23
343 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇAO DA ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE	32.923,66	0,00
344 - TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	209.135,27	-68.405,98
346 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	177.062,68	0,00
347 - Programa FNS ENENTE	157.013,83	0,00
348 - Programa FNS Bloco de Investimentos	14.581,38	0,00
349 - Convênio FNS Bloco Investimentos	12.967,59	0,00
495 - Atenção Basica	1.819.811,85	-157.263,98
496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Ho	89,31	0,00
497 - Vigilancia em Saude - Exercicios Anteriores	214.484,35	-76.206,16
498 - Assistência Farmaceutica	211.521,29	
499 - Gestão do SUS	146.042,40	
500 - AMPLIAÇAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	45.238,91	
501 - Alienação de Ativos	31.190,20	
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMO	8.731,71	-46.990,73
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.149, C	3.449.521,98	-113.111,64
510 - TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	728.325,21	0,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	672.119,98	-531.150,11
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	-4.818,03	0,00
515 - FUNREBOM	685.915,16	-8.999,70
556 - Lei Pelé - Lei 9615/98	70.963,58	
557 - Sanepar, SEAB e Município de Piraquara - Pavimentação	1.806.427,24	
558 - Implementação de ações insertas no prog. gestão de sol	64.000,00	
559 - Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais Conv	229.897,68	
601 - OPERAÇAO DE CREDITO- PARANA CIDADE PAVIMENTAÇAO/ 2014	-302.321,01	-1.634.459,97
702 - REPASSE MULTAS DE TRANSITO.	147.892,87	
728 - Transferencia Bolsa Familia 2006 - Exercicio Anterior	7.528,61	-24.256,06
729 - PETI JORNADA AMPLIADA (2015)	5,07	0,00
734 - Convenio Parque das Aguas - Exercicios Anteriores	-92.912,90	-1.216.724,81
742 - PROJETO ATITUDE	32,78	
746 - Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais	-37.758,80	-37.758,80
747 - Revitalização do Centro de Eventos Santa Maria do Novo	-1.336,25	0,00
756 - Piso Básico Fixo	5.327,16	0,00
758 - Convênio nº 152/09 - (758)	2,00	
761 - MSE - Piso Variável de Media Complexidade	13.103,43	-11.195,91
766 - PROGRAMA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA.	805.637,87	-14.751,72
767 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	-87.121,62	-87.121,62
768 - PROGRAMA FMASIGD-SUAS (768)	3.989,80	-1.586,88
771 - CONSTRUÇAO,MODERNIZAÇAO E REFORMA DE ESPAÇO CULTURA	-101.520,96	0,00
772 - Instalação de Academias ao ar livre	-15.307,93	-15.307,93
773 - Piso Básico Variável - SCFV	11.281,55	0,00
776 - Piso de Alta Complexidade II POP de Rua	2.617,76	-1.036,00
779 - TERMO 1010166-95/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AG	32.047,81	
781 - Planejamento Urbano - Ministérios das Cidades	-140.124,55	
782 - Planejamento Urbano/Ministerio das Cidades/Pavimentaça	-1.775.814,77	

783 - Esportes e Grandes Eventos Esportivos/Ministerio do Es	-250.000,00	
784 - REPASSE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	-1.842,08	0,00
785 - REPASSE AÇOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇA	11.790,99	
786 - REPASSE PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇOA DO ACESSO AO M	20.829,70	
788 - PROGRAMA DE INCENTIVO A FAMILIA PARANAENSE/IPFP	8,12	
790 - CONSTRUÇAO DE PISTAS DE SKATE	-41.986,00	
793 - Convênio Combate a Fome nº 802233/2014	382.205,64	
796 - Aquisição de Veículo SICONV 820549/2015	5.156,44	
797 - FEAS PPAS II - Serviço Especializado Centro POP	97.738,83	
798 - PQCMS - Programa Estadual de Qualificação dos Conselho	475,00	
800 - FMAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III Fonte 800	3.570,17	
801 - FMAS - PPAS IV SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, AD	23.397,46	
802 - Convênio 34/2016 Instituto das Águas do Paraná	255.036,09	
803 - AFAI Atenção às famílias dos adolescentes internados p	21.481,16	
804 - Convênio 178/2016 Proj de Emenda Parlamentar Estrut da	36.299,42	
805 - Convênio 827867/2016, Emenda Parlamentar 37050001 aqui	100.068,66	
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistên	34.381,21	
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	385.463,77	
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	317.510,25	
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	178.990,48	
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fam	94.183,35	
TOTAL	13.198.337,02	-6.136.496,68

Notas Explicativas
1 - Balanço Patrimonial - Exercício de 2016
NOTAS EXPLICATIVAS
O contido neste Balanço Patrimonial, exercício de 2016, retrata fielmente as informações extraídas da base de dados da Contabilidade deste ente municipal, atendendo os princípios legais e normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
FATOS RELEVANTES
Destacamos no Grupo do Ativo Circulante como maior relevância, os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, onde a importância de R$ 265.995.218,26 representa o capital próprio da entidade ou seja, composta por recursos financeiros e créditos a receber a curto prazo como dívida ativa e outros. Na conta estoques o valor é bastante expressivo em comparação ao exercício anterior, sendo em 2015 R$ 309.252,55 e em 2016 R$ 8.237.367,70, esta alteração se deu visto que em 2016 foi alterado o software utilizado pelo município e não identificamos em tempo hábil de fazer a baixa através de lançamento contábil, que o sistema não estava parametrizado para baixar de estoque quando da liquidação, sendo que estes itens que compõe esta conta são de consumo imediato. Identificada a ausência do registro, providenciamos a devida baixa no início do exercício de 2017 com base na documentação apresentada pelos responsáveis pelo almoxarifado.
Verificamos no Ativo Não-Circulante, a importância de R$ 123.482.703,77 tendo como preponderância as contas do imobilizado sendo em bens móveis a importância de R$ 22.755.324,72 sendo deduzida a depreciação no valor de R$ 2.780.811,29 e bens imóveis em R$ 94.615.989,87.
No Passivo Circulante no valor de R$ 12.585.935,52, predomina a conta de obrigações trabalhistas e previdenciárias, visto a folha de mês de dezembro estar empenhada, porém foi paga no início de janeiro de 2017. A conta fornecedores e contas a pagar a curto prazo no valor de R$ 3.947.580,34.
O Passivo não Circulante compõem a dívida de longo prazo, no valor total de R$ 127.295.788,33, predominam as provisões matemáticas previdenciárias em longo prazo no valor de R$ 93.857.457,66 e as demais formadas por empréstimos do FDU, BRDE, parcelamentos de INSS, FGTS e PASEP e outras obrigações como os precatórios.
No exercício financeiro de 2016 o Município de Piraquara não realizou o pagamento do aporte do déficit atuarial até 31/12/2016 no valor de R$ 817.989,55 para o Instituto de Previdência PiraquaraPrev. No entanto em 22/03/2017 foi publicada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná a Lei nº 1679/2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento do débito oriundo do aporte financeiro do ano de 2016, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial, o qual poderá ser efetuado em até 40 (quarenta) prestações mensais e consecutivas. Estaremos inscrevendo como dívida no exercício financeiro de 2017.
Em relação ao saldo da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta bancária a apurar" o valor reduziu, pois referente ao débito de R$ 205.204,21, no que tange a solução financeira do problema, em decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública de Piraquara, o Município já foi restituído pelo Banco Itaú dos valores com a devida correção, processo judicial nº 0011690-49.2013.8.160034, permitindo assim o registro de baixa do saldo na conta de responsáveis.
Quanto aos valores de R$ 623.895,32 e R$ 302.071,54, registrados na conta são oriundos de fatos ocorridos em dezembro de 2004. Tais valores são relativos ao pagamento de 13º salário dos servidores daquele exercício, sem a devida emissão de empenhos, valores estes registrados no realizável. No entanto visando a solução da questão este Município abriu processo administrativo nº 7439/2016, houve uma abertura de sindicância que atende pelo nº 003/2016, foi instaurada uma comissão de sindicância para investigação, através da portaria nº 8848/2016 com a finalidade de apurar tal irregularidade, o processo está concluso aguardando parecer final

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Contadora
CRC 067015/O-2

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Batista Vital
Código Identificador:83FB047B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **29/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **17/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS GUAPO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FSH	GUAPO	EXAME	150,00	7,89	1.183,50
1	2	LH	GUAPO	EXAME	150,00	8,97	1.345,50
1	3	PROTEINURA 24 horas	GUAPO	EXAME	250,00	2,04	510,00
1	4	Ca++	GUAPO	EXAME	30,00	1,85	55,50
1	5	PSA	GUAPO	EXAME	360,00	16,42	5.911,20
1	6	ANTI Hbc	GUAPO	EXAME	150,00	18,55	2.782,50
1	7	Hep C	GUAPO	EXAME	150,00	18,55	2.782,50
1	8	ELETROFORESE DE PROTEINAS	GUAPO	EXAME	30,00	4,42	132,60
1	9	SÓDIO	GUAPO	EXAME	160,00	1,85	296,00
1	10	POTÁSSIO	GUAPO	EXAME	100,00	1,85	185,00
1	11	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO, IFI OU HA	GUAPO	EXAME	60,00	17,16	1.029,60
1	12	CA 125 - ANTIGENO CARCINOEMBROGENICO	GUAPO	EXAME	30,00	13,35	400,50
1	13	FERRITINA	GUAPO	EXAME	30,00	15,59	467,70
1	14	RUBEOLA IGG	GUAPO	EXAME	60,00	17,16	1.029,60
1	15	RUBEOLA IGM	GUAPO	EXAME	60,00	17,16	1.029,60
1	16	COMPLEMENTO C3	GUAPO	EXAME	20,00	17,16	343,20
1	17	COMPLEMENTO C4	GUAPO	EXAME	20,00	17,16	343,20
1	18	DNA	GUAPO	EXAME	3,00	395,05	1.185,15
1	19	ANTI HCV - HEPATITE C	GUAPO	EXAME	150,00	18,55	2.782,50
1	20	FOSFATASE ALCALINA	GUAPO	EXAME	30,00	2,01	60,30
1	21	TESTOSTERONA	GUAPO	EXAME	30,00	10,43	312,90
1	22	ANTI HBS - HEPATITE B	GUAPO	EXAME	150,00	18,55	2.782,50
1	23	ANTI CCP	GUAPO	EXAME	10,00	104,95	1.049,50
1	24	LATEX	GUAPO	EXAME	60,00	1,89	113,40
1	25	PSA TOTAL	GUAPO	EXAME	360,00	16,42	5.911,20
1	26	ZINCO SÉRICO	GUAPO	EXAME	10,00	15,65	156,50
1	27	CALCIO	GUAPO	EXAME	60,00	1,85	111,00
1	28	TAP	GUAPO	EXAME	100,00	2,73	273,00
1	29	MG	GUAPO	EXAME	100,00	6,05	605,00
1	30	DOSAGEM CARBAM	GUAPO	EXAME	10,00	17,53	175,30
1	31	DOSAGEM AC VALPROICO	GUAPO	EXAME	10,00	15,65	156,50
1	32	TSA	GUAPO	EXAME	480,00	12,08	5.798,40
1	33	ESTRADIOL	GUAPO	EXAME	50,00	10,15	507,50
1	34	IGE TOTAL	GUAPO	EXAME	100,00	9,25	925,00
1	35	TOXOPLASMOSE	GUAPO	EXAME	200,00	18,55	3.710,00
1	36	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	GUAPO	EXAME	30,00	1,85	55,50
1	37	KPTT	GUAPO	EXAME	60,00	5,77	346,20
1	38	HB GLICADA	GUAPO	EXAME	150,00	18,55	2.782,50
1	39	UROCULTURA	GUAPO	EXAME	480,00	5,62	2.697,60
1	40	HT+HB	GUAPO	EXAME	60,00	3,06	183,60
1	41	TSH	GUAPO	EXAME	150,00	8,96	1.344,00
1	42	T4	GUAPO	EXAME	150,00	8,76	1.314,00
1	43	URINA I	GUAPO	EXAME	120,00	10,15	1.218,00
1	44	PROLACTINA SÉRICA	GUAPO	EXAME	96,00	10,15	974,40
1	45	T3	GUAPO	EXAME	150,00	8,71	1.306,50
1	46	T4 LIVRE	GUAPO	EXAME	150,00	11,60	1.740,00
1	47	ANTI-TIROGLOBULINA	GUAPO	EXAME	20,00	15,35	307,00
1	48	ANTI- TIREOXEDOSE	GUAPO	EXAME	20,00	17,16	343,20
1	49	HBS AG	GUAPO	EXAME	240,00	18,55	4.452,00
1	50	SOROLOGIA CHAGAS	GUAPO	EXAME	20,00	9,25	185,00
1	51	DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D	GUAPO	EXAME	100,00	15,24	1.524,00
1	52	ELETROFERESE DE HEMOGOBLINA	GUAPO	EXAME	60,00	5,41	324,60
TOTAL							**67.541,45**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 06/04/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4F9FA325

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **25/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **18/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE ESTANTE DESTINADA AO PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO HOMERO OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

DJALMA GOMES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTANTE PARA ARQUIVO EM MDF - COR: CINZA - COM PRATELEIRAS ENGROSSADAS COM 3CM - (7M x 3,40 x 0,45)	DJALMA	UNID	1,00	6.780,00	6.780,00
TOTAL							**6.780,00**

A entrega do produto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado 30 (Trinta) dias, após a entrega do produto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 06/04/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DAB25BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº Aditivo Ano 2017	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Valor anterior Vigência anterior	Valor Atual Vigência atual
5º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	59/2014	TP 05/2014	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	30/03/2017	16/12/2016 02/08/2017	14/07/2017 30/11/2017
6º	JOÃO RICARDO DE MOURA PADILHA (75950014987	91/2013	PREGÃO 35/2013	VIGÊNCIA E VALOR	31/03/2017	31/03/2017 R$ 74.000,00	30/05/2017 R$ 76.775,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:3996C744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
43	FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, EM ESPECIAL A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E	30/03/2017	30/03/2017	31/03/2018	R$ 2.400.000,00

			INTERNAÇÕES				
44	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORNAMENTAÇÃO ELETRÔNICA	30/03/2017	30/03/2017	30/03/2018	R$ 7.992,00
45	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - EPP	PREGÃO Nº 15/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	03/04/2017	03/04/2017	02/10/2017	R$ 644.707,20
46	HELLMAN CONSTRUTURA DE OBRAS LTDA	PREGÃO Nº 15/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	03/04/2017	03/04/2017	02/10/2017	R$ 21.240,00
47	SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	PREGÃO Nº 15/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	03/04/2017	03/04/2017	02/10/2017	R$ 175.188,00
48	FUNERARIA QUITANDINHA LTDA	PREGÃO Nº 17/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	03/04/2017	04/04/2017	03/04/2018	R$ 78.417,85
49	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PREGÃO N° 19/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	03/04/2017	04/04/2017	03/04/2018	R$16.922,68

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:929CB3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

BALANÇO PATRIMONIAL					Exercício 2016
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Rio Branco do Sul					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual				Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00				0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00				0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00				0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	168.992,03				154.439,33
IMOBILIZADO	168.992,03				154.439,33
BENS MÓVEIS	153.518,17				138.965,47
BENS IMÓVEIS	15.473,86				15.473,86
TOTAL	168.992,03				154.439,33
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual				Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	35.444,80				35.444,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00				0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00				0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00				0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00				0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00				0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.444,80				35.444,80
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00				0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.444,80				35.444,80
TOTAL DO PASSIVO	35.444,80				35.444,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual				Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	133.547,23				118.994,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.552,70				11.446,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.994,53				107.548,53
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	133.547,23				118.994,53
TOTAL	168.992,03				154.439,33
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	168.992,03	154.439,33	PASSIVO PERMANENTE	35.444,80	35.444,80
SALDO PATRIMONIAL				133.547,23	118.994,53
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual				Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00				0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00				0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00				0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00				0,00
TOTAL	0,00				0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual				Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00				0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00				0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00				0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00				0,00
TOTAL	0,00				0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	0,00

TOTAL	0,00

JOAO LEOMAR GUENO
Presidente da Camara Municipal

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Diretor Financeiro

PERFECTO ASSESSORIA
Setor Contabilidade
CRC 14500/O-5

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:4BFEAD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, CEP nº 95.960-000, fone nº 51.3751-9300, na cidade de Encantado - RS, cadastrada no CNPJ/MF 05.782.733/0001-49, representada pela Sra. **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, sócia - gerente, residente na Rua Flores da Cunha, S/N, na cidade de Encantado - RS, portadora do RG nº 80.436.279-45 e do CPF nº 488.351.100-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2016, devidamente homologado pelo Município em 18/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	CPR	4.000	45577	Divalproato de sódio, 250mg - (Tipo: Depakote ou similar/genérico)	0,63	2.528,00	ABBOTT
29	CPR	4.000	45588	Sertralina cloridrato, 50mg - (Tipo: Zoloft ou similar/genérico)	0,16	632,00	TORRENT
35	CPR	20.000	45594	Propafenona cloridrato, 300mg - (Tipo: Ritmonorm ou similar/genérico)	0,75	15.000,00	ABBOTT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AFA13527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Roberto Koch, nº 699, Vila Operaria, CEP nº 86.038-350, fone nº 43-3356-5001, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 11.215.901/0001-17, representada pela Sra. **JULIANA RITA LOMBARDI MARANHA DA COSTA**, brasileira, casada, empresária, residente na Avenida Gil de Abreu, nº 2.335, na cidade de Londrina - PR, portadora do RG nº 5.753.064-2 e do CPF nº 025.860.449-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2016, devidamente homologado pelo Município em 18/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	FR	8.000	45560	Escopolamina butilbrometo, 10mg/mL, solução oral - frasco com 20mL - (Tipo: Buscopam ou similar/genérico)	9,50	76.000,00	HIPOLABOR
10	CPR	2.000	45569	Bisoprolol, 2,5mg- (Tipo: Concor ou similar/genérico)	1,42	2.840,00	E.M.S. - GERMED
27	CPR	2.000	45586	Ramipril, 5mg - (Tipo: Naprix ou similar/genérico)	1,15	2.300,00	MEDREY

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 81.140,00 (oitenta e um mil cento e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:17121EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LICIMED DIST. DE MED.E MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Paulo, nº 881, São Geraldo, CEP nº 90.230-161, fone nº 51-3076-8181,na cidade de Porto Alegre - RS, cadastrada no CNPJ/MF 04.071.245/0001-60, representada pela Sra. **NICOLLE SILVEIRA VICARI**, brasileira, solteira, empresária, residente na Avenida São Paulo, nº 881, na cidade de Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 708.814.825-4 e do CPF nº 009.346.750-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2016, devidamente homologado pelo Município em 18/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	CPR	5.000	45567	Bamifilina cloridrato, 300mg - (Tipo: Bamifix ou similar/genérico)	1,10	5.500,00	CHIESI
13	CPR	50.000	45572	Cilostazol, 100mg - (Tipo: Vasogard ou similar/genérico)	0,53	26.500,00	EUROFARMA
14	CPR	10.000	45573	Cilostazol, 50mg- (Tipo: Vasogard ou similar/genérico)	0,31	3.100,00	EUROFARMA
21	SCH	20.000	45580	Glicosamina, associada com condroitina, em sais sulfatos, 1,5g+1,2g, pó oral - (Tipo: Artrolive ou similar/genérico)	2,90	58.000,00	ZODIAC
23	CPR	2.000	45582	Montelucaste de sódio, 5mg- (Tipo: Montelair ou similar/genérico)	1,00	2.000,00	EUROFARMA
34	CPR	20.000	45593	Levofloxacino, 500mg - (Tipo: Tamiram ou similar/genérico)	0,78	15.600,00	EUROFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DE4B4413

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Samuel Kruschim, nº 200, Patronato, CEP nº

97.020-670, fone nº 55-3212-2447, na cidade de Santa Maria - RS, cadastrada no CNPJ/MF 94.894.169/0001-86, representada pelo Sr. **DANIEL DESIDÉRIO**, brasileiro, casado, representante legal, residente na Rua Israelita, nº 435, na cidade de São José dos Pinhais - PR, portador do RG nº 17.452.363 e do CPF nº 046.812.778-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2016, devidamente homologado pelo Município em 18/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	ENV	2.500	45563	Acetilcisteína, 600mg, pó para solução oral - (Tipo: Fluimucil ou similar/genérico)	0,90	2.250,00	GEOLAB
15	CPR	30.000	45574	Citalopram, 20mg- (Tipo: Procimax ou similar/genérico)	0,13	3.900,00	TEUTO
22	CPR	500	45581	Montelucaste de sódio, 10mg - (Tipo: Montelair ou similar/genérico)	0,69	345,00	ZYDUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:45D8EB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP nº 81.030-320, fone nº 41-3246-3376, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, representada pelo Sr. **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, gerente comercial, residente na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 3.423.242-3 e do CPF nº 412.846.749-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2016, devidamente homologado pelo Município em 18/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	CPR	3.000	45564	Aripiprazol, 10mg - (Tipo: Aristabs ou similar/genérico)	2,85	8.550,00	UNICHEM
6	CPR	1.000	45565	Aripiprazol, 15mg- (Tipo: Aristabs ou similar/genérico)	3,75	3.754,00	UNICHEM
7	CPR	500	45566	Aripiprazol, 20mg- (Tipo: Aristabs ou similar/genérico)	4,50	2.250,00	UNICHEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.554,00 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7960E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Ref. Pregão Presencial nº 121/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, CEP nº 80.220-410, fone nº 41-3052-7900, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, representada pelo Sr. **ELCIO LUIZ BORDIGNON**, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Cid Marcondes, nº 552, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 5.591.020-0, e do CPF nº 972.234.769-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2016, devidamente homologado pelo Município em 18/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	CPR	20.000	45576	Diosmina, associado com hesperidina, 450mg+50mg - (Tipo: Diosmin ou similar/genérico)	0,35	6.920,00	HYPERMARCAS
25	CPR	3.000	45584	Pentoxifilina, 400mg - (Tipo: Trental ou similar/genérico)	0,71	2.121,00	U. QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.041,00 (nove mil e quarenta e um reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:34C9ACBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50.2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 06 de abril de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná												Exercício de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 0 7/04/2017 até 07/04/2017												
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov. Tipo movimento Origem recurso		Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
21	Decreto 000050/17	000038/16	Suplementar	07/04/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	7.000,00	391	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Pa	000018 - Transferências de Outros Progra
21	Decreto 000050/17	000038/16	Suplementar	07/04/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	7.000,00	393	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Pa	000018 - Transferências de Outros Progra
Total da entidade:							**14.000,00**					

RESUMO			
Suplementar:	7.000,00	Adicionar anulação de dotação:	7.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	7.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D842A799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGUIA FABRICAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA**, sito à Rua Jose Caldart, 560 Casa - CEP: 85819570 - Bairro: Maria Luiza Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.163.810/0001-97, para **AQUISIÇÃO DE PASTAS ZIP ZAP CONFECCIONADA EM PVC PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:** Aquisição de pastas zip zap confeccionada em PVC para a Unidade básica de Saúde, no valor de **R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

AGUIA FABRICAÇAO E COM. DE PROD. PROM. LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.		UN	1.000,00	3,25	3.250,00
TOTAL							3.250,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 06 de Abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EDD01C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***25/2017***, que teve como objeto ***LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA E IMPRESSORA): Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 05 equipamentos, com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **B J HERMES & CIA LTDA ME.**

B J HERMES & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA E IMPRESSORA) Locação de 05 equipamentos, sendo: 04 Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora), de grande rendimento, com velocidade mínima de 42 páginas por minuto. Toner de alto rendimento (mínimo de 20.000 páginas). Impressão frente e verso automático e Digitalização frente e verso de passagem única. Preferencialmente da Marca/Modelo Brother DCP-L5652DN; e 01 Equipamento (Impressora), de grande rendimento, com velocidade mínima de 46 páginas por minuto. Toner de alto rendimento (mínimo de 20.000 páginas). Preferencialmente da Marca/Modelo Brother HL-L6202DW.		MS	12,00	858,00	10.296,00
1	2	COPIAS E IMPRESSÕES EXCEDENTES - LOCAÇÃO DE EQUIP. MULTIFUNCIONAL Cópias excedentes referente a locação dos equipamentos (se houver).		COPIA	50.000,00	0,05	2.500,00
TOTAL							12.796,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 12.796,00 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06/04/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9FDE1585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 MERENDA ESCOLAR 30%

	ADEMAR BORGES				
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**QTD ESTIMADA**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Ovos caipira - dúzia- ovo de galinha na cor branca ou marrom, tamanho grande, frescos, sem rachaduras na casca, isentas de substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo a que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas), embalados em caixas com validade de 15 dias e com liberação do SIM/POA ou SIP/POA ou SIF/POA	300	Dz	6,00	1.800,00
Total					**1.800,00**

	ENIVALDO PEREIRA				
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**QTD ESTIMADA**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Alho com boa aparência e de boa qualidade.	120	Kg	20,83	2.499,60
Total					**2.499,60**

	GLEISON LEONARDO KOLLING				
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**QTD ESTIMADA**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	Polpa de fruta 100% natural congelada kg, conforme padrões de qualidade e com licença sanitária	190	Kg	13,43	2.551,70
32	Morango de boa qualidade, firme e maduro.	50	kg	15,10	755,00
Total					**3.306,70**

	PAULO SPECH				
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**QTD ESTIMADA**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	Repolho tipo verde, fresco, firme, com coloração e tamanho médio e uniforme, típico da variedade, sem sujidades, rupturas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	200	Kg	2,15	430,00
8	Couve flor - de boa qualidade compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas.	100	Kg	5,50	550,00
23	Tomate de boa qualidade, limpo cereja, grau de maturação e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	300	Kg	3,05	915,00
29	Couve Mantega – Maço – folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá, apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	50	Maço	1,98	99,00
43	Molho de tomate 100% natural, sem conservantes com licença sanitária	200	kg	11,00	2.200,00
Total					**4.194,00**

	ASSOCIAÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - AASFASPI				
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**QTD ESTIMADA**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Ovos caipira - dúzia- ovo de galinha na cor branca ou marrom, tamanho grande, frescos, sem rachaduras na casca, isentas de substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo a que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas), embalados em caixas com validade de 15 dias e com liberação do SIM/POA ou SIP/POA ou SIF/POA	200	Dz	6,00	1.200,00
3	Frango caipira aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades.	700	Kg	14,66	10.262,00
4	Amendoim descascado, conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	90	Kg	9,33	839,70
5	Alface - unidades folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. não poderá ser hidropônica, apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	1600	Uni	2,90	4.640,00
7	Beterraba-kg- de boa qualidade, fresca compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	200	Kg	2,43	486,00
9	Brócolis tipo ramoso, in natura. de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, tamanho de médio a grande.	100	Kg	5,00	500,00
10	Polpa de fruta 100% natural congelada kg, conforme padrões de qualidade e com licença sanitária	210	Kg	13,43	2.820,30
11	Feijão cores tipo 1 a granel - kg- deverá ser isento de matéria terrosas, pedras, defeitos, carunchado germinados, feijão "in natura" deverá ser da safra corrente.	100	Kg	6,73	673,00
12	Milho verde **sem palha** com grãos íntegros, maturação médio para consumo imediato	300	Kg	4,56	1.368,00
13	Banana Prata, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	300	Kg	4,43	1.329,00
14	Batata doce com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	300	Kg	2,56	768,00
15	Doce de fruta tipo geléia 100% natural, sem conservantes com licença sanitária.	40	Kg	16,00	640,00
16	Melão tipo caipira. kg, graúdo, de 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	60	Kg	2,00	120,00
17	Colorau 100% natural, sem conservantes com licença sanitária	120	Kg	9,10	1.092,00
18	Pão caseiro de boa qualidade com miolo branco e casca na cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pão mal assados, queimados e amassados, e embatumados, com licença sanitária	400	Kg	10,00	4.000,00
19	Mandioca sem casca, lavada, congelada de ótima procedência, sem mancha, rachaduras ou defeitos que altere o produto.	500	Kg	5,05	2.525,00
20	Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	100	Kg	2,55	255,00

21	Bolacha caseira macia- por quilo, de boa qualidade, formato padronizado bem assada e com sabor bom, não serão aceitas bolachas queimadas ou mal assadas, com licença sanitária	200	Kg	15,00	3.000,00
22	Pão doce-Tipo Cuca- de boa qualidade com recheio no miolo e casca na cor dourada brilhante e homogênea, será rejeitado pão mal assados, queimados e amassados e embatumados, necessário ter a licença sanitária	200	Kg	12,03	2.406,00
24	Abobrinha caipira - kg tipo verde sadias, frescas, sem danificação física, casca integra. Isenta de substancias terrosas, parasitas, larva, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	100	Kg	3,00	300,00
25	Acelga – unidade – folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá, apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	80	Kg	4,07	325,60
26	Pepino kg-liso, firme sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 10 e 12 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão ser amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	50	Kg	2,76	138,00
27	Almeirão – unidade – folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá, apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	50	Kg	6,00	300,00
28	Vassoura de palha	30	unid	18,00	540,00
30	Rabanete Maço, fresco, firme, com coloração e tamanho médio e uniforme, típico da variedade, sem sujidades, rupturas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	50	Maço	4,10	205,00
31	Pêssego de boa qualidade, firme e maduro.	200	kg	6,66	1.332,00
33	Inhame, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparecia e qualidade, de colheita recente. Kg	100	kg	7,17	717,00
34	Pão de milho de boa qualidade com casca na cor dourada brilhante e homogênea, será rejeitado pão mal assados, queimados e amassados e embatumados, necessário ter a licença sanitária.	200	kg	8,00	1.600,00
35	Salsa – folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá, apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	30	kg	5,27	158,10
36	Cebolinha – folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá, apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	30	kg	5,27	158,10
37	LimãoTtaiti – inatura- kg de boa qualidade tamanho médio, casca lisa	50	kg	4,33	216,50
38	Limão caipira/rosa – inatura- kg de boa qualidade tamanho médio, casca lisa	50	kg	2,77	138,50
39	Cebola boa qualidade, sem machucaduras que possa alterar sua qualidade, de colheita recente.	50	kg	3,10	155,00
40	Vagem - kg- com cor característicos da espécie de boa qualidade, livre de brocas, ferrugem, cor amarelada ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	50	kg	6,77	338,50
41	File de peixe - tipo tilápia-kg, sem espinhos, fresco, de boa qualidade com liberação do SIM/POA ou SIP/POA ou SIF/POA.	100	kg	23,66	2.366,00
42	Abóbora cabotiá sadia, fresca sem danificações físicas casca integra, isenta de substancias terrosas sujidades parasitas e larvas.	30	kg	2,30	69,00
44	Cuca tipo Alemã casca na cor dourada brilhante e homogênea, será rejeitado pão mal assados, queimados e amassados e embatumados, necessário ter a licença sanitária.	100		11,00	1.100,00
Total					**49.081,30**

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C442B30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Homologação do Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento de 03 (três) vagas de estágio bolsista junto à Prefeitura Municipal de Sertanópolis, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA ENTREVISTA	MÉDIA BOLETIM	MÉDIA FINAL
10	Bruna Gonçalves de Carvalho	30,0	65,94	95,94
01	Camila Juliana Rodrigues Pereira	29,0	66,2	95,2
16	Graziele Cristina Maxiano S. Miranda	29,0	64,7	93,7
22	Karla Isabela Rodrigues	30,0	61,32	91,3
04	Gabriela Caldeira Coutinho	30,0	58,8	88,8
05	Ana Gabrielly Lucas Fernandes	27,0	61,3	88,3
36	Antonio Carlos Polonio	26,0	60,9	86,9
25	Dayane Delamura Arantes	28,0	58,4	86,4
11	Bianca Rafaela Sanches Ghislere	27,0	59,2	86,2
14	Jenyffer Prates Rocha	29,0	56,5	85,5
15	Lucas Matheus de Lima Sanches	28,0	57,0	85,0
31	Thays Fernanda dos Santos	27,0	57,4	84,4
24	Driely de Souza Bonani	27,0	57,4	84,4
17	Indianara Emanoelly Evangelista da Silva	29,0	55,3	84,3
02	Gabriela Faquini Alves	28,0	54,9	82,9
21	Maria Heloísa Rodrigues	25,0	57,4	82,9
08*	Hiury Henrique Linares A. dos Santos	24,0	58,4	82,4
20	Gabriele Stefani Maxiano Silva Miranda	24,0	58,3	82,3
12	Franciele Rey	29,0	53,1	82,1
19	Thalia Sayuri Assahida de Azevedo	28,0	51,8	79,8
23	Maria Fernanda de Oliveira Coelho	26,0	53,7	79,7
13	Douglas Marcos Linguanotto	26,0	52,5	78,5
34	Nathali Rosa pereira Rodrigues	27,0	50,7	77,7
09	Sthephany Maria Lucila de Silva Andrade	24,0	53,4	77,4
28	Lucas Garcia do Nascimento Brito	26,0	51,4	77,4
06	Gabrieli Aparecida da Silva	24,0	52,9	76,9
33	Ana Paula da Silva Diogo	24,0	50,4	74,4
18	Gabrielle de Souza Luca	27,0	47,3	74,3
07	Geovana Aparecida da Silva	21,0	52,9	73,9
35	Barbara Darcin	24,0	46,2	70,2
30	Ana Cláudia de Oliveira	20,0	50,0	70,0
37	Eduardo da Silva Carmo	26,0	43,6	69,6

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

Os três primeiros classificados deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, munidos dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente (verificar antes na Divisão de Assessoria e Protocolo).

A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Protocolo e Assessoria, através do telefone (43) 3232-8109, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

Sertanópolis, 05 de abril de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5E60B40

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 18/2016

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO E A DEMANDA DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA - CONTRATO Nº 18/2016, ASSINADO EM 19 DE ABRIL DE 2016, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA E AEMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, SITUADA NA RUA ANTÔNIO FACHIN Nº 2.210, CEP 87.703-350, PARANAVAÍ- PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA REGIANE RODRIGUES BRAGA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.736.660-5, INSCRITO NO CPF Nº 856.228.269-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PLANALTINA DO PARANÁ, RUA URUGUAIANA S/N, CHÁCARA SHALON, CEP 87.860-000, DORAVANTE DENOMINADACONTRATADA.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e terceira Cláusula do contrato n.º 18/2016.
O valor unitário do objeto a ser fornecido, fica inalterado.

O valora ser pago por acréscimo quantitativo dos itens constantes do Contrato inicial, é de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Aditivo 25%	Valor Unit.	Valor. Total
42	Dipirona sódica 1G solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	SANTISA	5000	1250	R$0,96	R$ 1200,00

Valor R$1.200,00 (um mil e duzentos reais.).

Cláusula segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME /CPF:

_____
NOME / CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:863840BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO E A DEMANDA DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA - CONTRATO Nº 19/2016, ASSINADO EM 19 DE ABRIL DE 2016, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA E A EMPRESA MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ Nº 07.396.733/0001-36, SITUADA NA AV. GUAÍRA Nº 554, FUNDOS,CEP 87.020-050, MARINGÁ/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JAIR DE ALMEIDA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.889.390 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 258.239.348-74, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA FRANCISCO GLICÉRIO, Nº 1419, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, DORAVANTE DENOMINADACONTRATADA.
Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e terceira Cláusula do contrato n.º 19/2016.

O valor unitário do objeto a ser fornecido, fica inalterado.

O valor a ser pago por acréscimo quantitativo dos itens constantes do Contrato inicial, é de R$8.389,00 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais).

MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Aditivo de 25%	Valor Unit.	Valor Total
16	Ceftriaxona sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S	BIOCHIMICO	2000	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00
48	Fosfato de clindamicina 600 mg solução injetável, ampola de 4 ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	600	150	R$ 7,93	R$ 1.189,50
50	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	2000	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
59	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	ISOFARMA	600	150	R$ 8,33	R$ 1.249,50

Valor de R$8.389,00 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais).

Cláusula segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E950E394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE DE 2016 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

GF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro / 2016	Fevereiro / 2016	Março / 2016	Abril / 2016	Maio / 2016	Junho / 2016	Julho / 2016	Agosto / 2016	Setembro / 2016	Outubro / 2016	Novembro / 2016	Dezembro / 2016		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.681,72	121.797,99	128.978,21	129.058,61	121.623,57	152.861,14	121.991,21	147.095,53	118.157,84	121.383,59	136.467,20	185.198,79	1.611.295,40	0,00
Pessoal Ativo	126.681,72	121.797,99	128.978,21	129.058,61	121.623,57	152.861,14	121.991,21	147.095,53	118.157,84	121.383,59	136.467,20	185.198,79	1.611.295,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.681,72	121.797,99	128.978,21	129.058,61	121.623,57	152.861,14	121.991,21	147.095,53	118.157,84	121.383,59	136.467,20	185.198,79	1.611.295,40	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.611.295,40													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	81.214.172,38
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	4.872.850,34
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	4.629.207,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, emitido em 05/abr/2017 as 14h e 58m.	

ANSELMO H. OSORIO
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador
CRC/PR 072251/O-0

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.611.295,40	0,00
Pessoal Ativo	1.611.295,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.611.295,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	81.214.172,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	1.611.295,40	1,98
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.872.850,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.629.207,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.385.565,31	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, emitido em 05/abr/2017 as 14h e 58m.		

ANSELMO H. OSORIO
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador
CRC/PR 072251/O-0

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:1AF26399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 - PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR.

CARGO: Auxiliar Administrativo-Aprendiz

GABARITO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
a			X	X	X					X					X
b	X	X						X							
c												X	X		
d						X	X		X		X				
e														X	
QUESTÕES	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
a						X						X		X	
b				X	X		X	X		X	X				X
c	X	X	X						X				X		
d															
e															

Modelo de Preenchimento do Gabarito:

Questões	01	02	03	04	05
a					
b					
c					
d					

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 - PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR.

CARGO: Auxiliar Administrativo-Aprendiz

GABARITO

–B 28)-C
–B 29)-A
–A 30)B
–A
–A
–D
–D
–B
–D
–A
–D
–C
–C
–E
–A
–C
–C
–C
–B
–B

–A
–B
–B
–C
–B
–B
–A

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento– PR, em 03 de abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:70F2AA91

